



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 58/2016

Maceió, 28 de janeiro de 2016.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

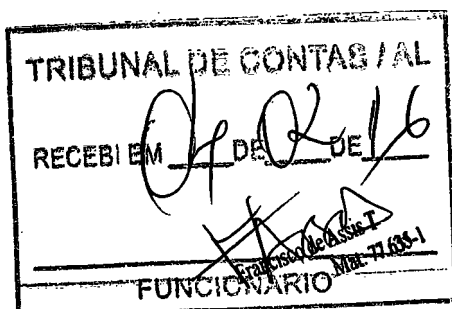
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Contrato nº 84/2015, celebrado entre a CASAL e a Empresa ACADEMIA DE LICITAÇÕES, CURSOS E ASSESSORIA-ME LTDA, que tem como objeto: a contratação dos serviços de assessoria técnica jurídica para assistir e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento do procedimento licitatório desde nascedouro até o final com a contratação dos serviços,

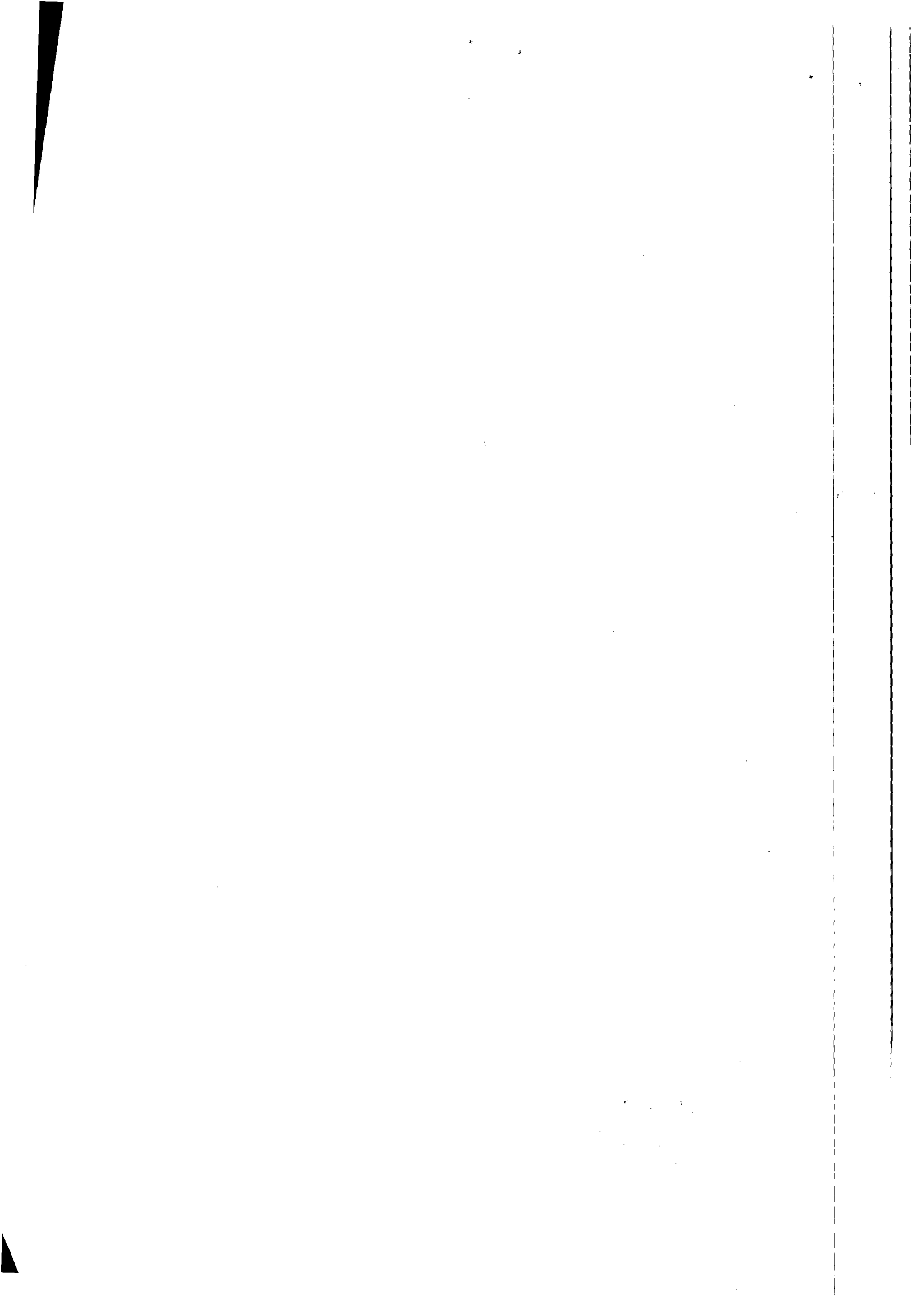
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de janeiro de 2016.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 4143/2015 – C.I.Nº 131/2015, fls. 01 a 141.

Atenciosamente,

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Prot. 4143/2015
N.º da CI:

13115

Origem:

Assessoria Jurídica

Destino: Diretor
Presidente

Data de emissão:

07/04/2015

Senhor Diretor Presidente,

Considerando a anulação do certame - EDITAL - CONCORRÊNCIA n.º 02/2014 -, cujo objeto era a contratação de escritório jurídico para a prestação de serviços advocatícios;

Considerando que a fundamentação para o referido ato administrativo foi a necessária revisão geral do conteúdo do Projeto Básico, diante do grande número de impugnações efetuadas à época;

Considerando que tramita no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas o processo n.º 2526/2015, cujo objeto é uma consulta a Egrégia Corte de Contas sobre a possibilidade de contratação direta desses serviços mediante inexigibilidade;

Considerando que o conteúdo da referida consulta não impede o andamento dos trabalhos internos, a respeito da necessária revisão do Projeto Básico, ao contrário, servindo-o seja para a contratação direta, seja para o procedimento licitatório.

Solicitamos desta Presidência providências no sentido de constituir um GRUPO DE TRABALHO, composto pelos advogados do quadro interno da CASAL, empregados Ednilson Pereira, coordenador, Maria de Fátima Lisboa Amorim e Edilson Alves Vieira, a fim de revisar o conteúdo do Projeto Básico.

Atenciosamente,


Laís Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 56/2014

Protocolo nº 15745/2014 - CASAL - C.I Nº 93/2014 - SUPTRA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, nº 185.381.854-20

CONTRATADA: EMPRESA PETRANOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Avenida dos Migrantes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.225.693/0001-84, representada por seu bastante procurador o Sr. PAULO ROBERTO DE MELLO, solteiro, economista, portador do CPF nº 084.492.598-51, residente e domiciliado em na Rua Rio de Janeiro, nº 224, Apto 21, Higienópolis, São Paulo/SP.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato original fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 03 de fevereiro de 2015 a 03 de junho de 2015.

Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2015

Protocolo nº 15745/2014 - CASAL - C.I nº 93/2014 - SUPTRA Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PETRANOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 13.01.2015

Protocolo 138292

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 018/2013

Protocolo nº 191/2015 - CASAL - C.I Nº 02/2015 - SUPSAT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318 - A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL,

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original por mais um período de 06 (seis) meses, a contar 28 de janeiro de 2015 à 28 de julho de 2015. Ficará mantido o valor global de R\$ 2.336.438,04 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos) sendo R\$ 2.055.518,04 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos) de horas normais e R\$ 280.920,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais) de horas extras, e o valor mensal de R\$ 389.406,34 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos) de horas normais e R\$ 46.820,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais) de horas extras.

Data da assinatura: 28 de janeiro de 2015

Protocolo nº 191/2015 - CASAL - C.I nº 02/2015 - SUPSAT. Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2013 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 23.01.2015

Protocolo 138293

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 037/2013

Protocolo nº 15609/2014 - CASAL - C.I Nº 105/2014 - GEMEM
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de fevereiro de 2015 a 19 de agosto de 2015. Em face da

dilação de prazo estabelecido na cláusula primeira o valor da locação mensal mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando para o período ora reno o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2015

Protocolo nº 15609/2014 - CASAL - C.I nº 105/2014 - GEMEM Autorizar elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013 celebrado a CASAL e o SENHOR CARLOS HENRIQUE GONÇALVES, observar legislação vigente. Homologado em: 08.01.2015

Protocolo 13

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Concorrência nº 02/2014 - CASAL

Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados para a execução dos serviços jurídicos da CASAL.

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas, no uso de atribuições estatutárias e em conformidade a lei Federal nº 8.666/93 e CONSIDERANDO que o Edital em discussão foi questionado por licitantes interessados na prestação dos serviços, que resultou na suspensão "sine die" da Concorrência nº 02/2014, sendo portanto, necessária a revisão geral do conteúdo, consequentemente do Projeto Básico, em aplicação aos princípios de competitividade e ampla participação (art.37, XXI da Constituição Federal); CONSIDERANDO a supremacia da Administração na condução e encerra dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento do art. 49, caput, da LLCA

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório tombado sob nº 200902597 e nº 11850/20 todos os seus termos, consequentemente a licitação na modalidade de Concorrência nº 02/2014, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de Sociedade de Advogados para execução dos serviços jurídicos da CASAL

Maceió, 28 de janeiro de 2014

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

Protocolo 13

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas
(DETRAN)

PORTARIA Nº 267/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas previstas no Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando os fatos citados no processo nº 5101.1896/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial a servidora Micheline de Almeida Silva nº 863593-5, lotado na Diretoria da Presidência, iniciando o expediente à terminando às 15h.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente, em 25 de fevereiro de 2015.

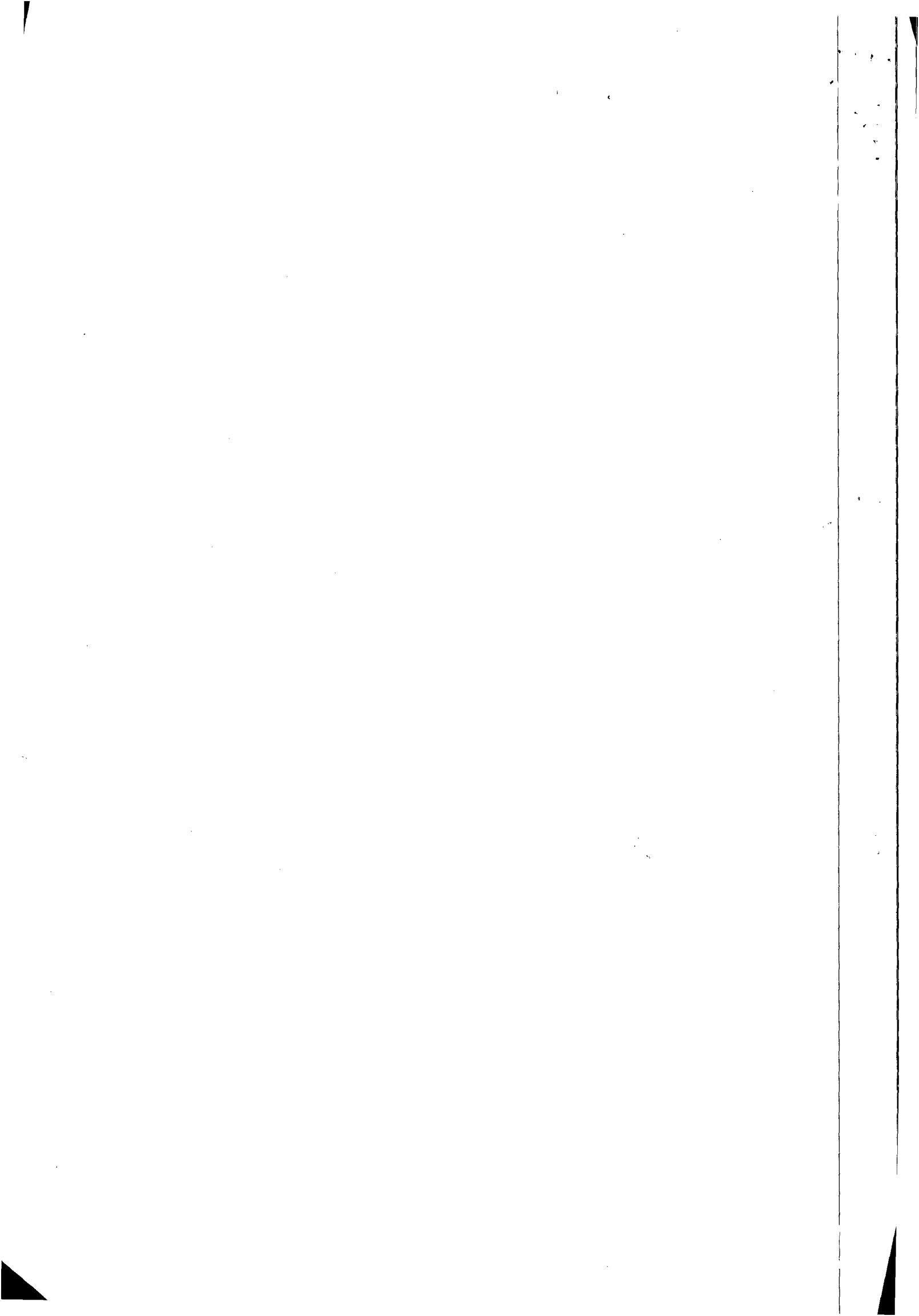
ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 13

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas
(ITERAL)

PORTARIA ITERAL Nº 001/2015

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL
O Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas, no uso das atribuições, em particular as definidas no art. 4º da Lei nº 6.223, de 19 de janeiro de 2001, combinado com o inciso XIII do artigo 14 do Decreto nº 7 de junho de 2001, e com o art. 49, II, da Lei Delegada nº 43, de 19 de junho de 2007, com as alterações da Lei Delegada nº 6.952, de 21 de dezembro de 2008. RESOLVE: DESIGNAR SEVERINO DE MELO ARAÚJO, portador do CPF 002.060.163-87, ocupante do cargo de provimento em comissão de





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4143/2015

Nº FOLHA: 4

03

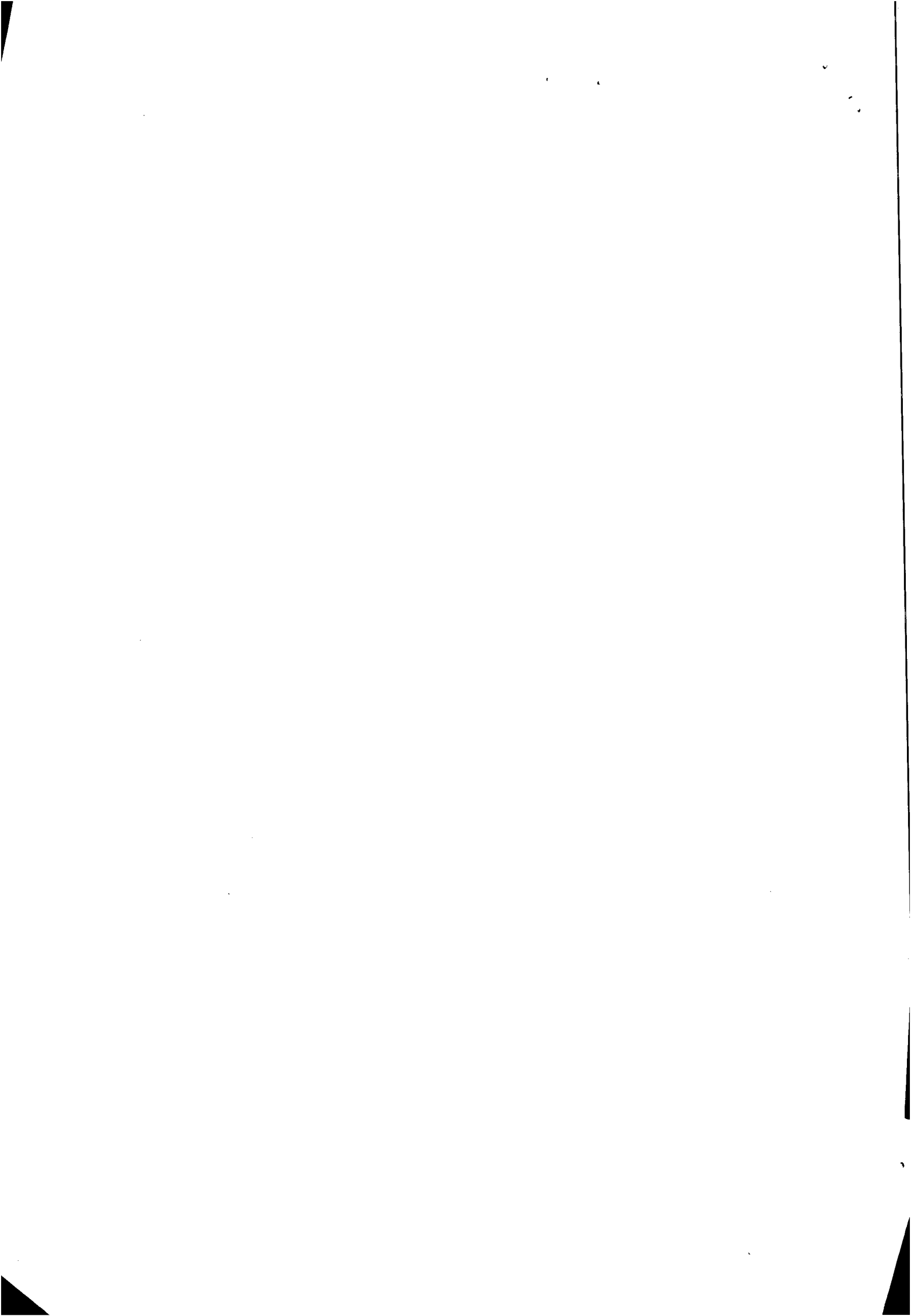


A
ASJUR (de ordem),

Estamos encaminhando em anexo Ordem de Serviço nº 007/2015 – GP, para conhecimento e procedimentos pertinentes por parte do Coordenador do Grupo de Trabalho EDMILSON PEREIRA. Em, **30.04.2015**

Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

vgm/...



ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2015 – GP

A Diretoria da Presidência da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e visando promover uma revisão geral do conteúdo do Projeto Básico, para contratação de Escritório Jurídico para prestação de serviços advocatícios,

R E S O L V E:

- Formar um Grupo de Trabalho, conforme descrição abaixo:

Coordenador: EDMILSON PEREIRA

Membros: EDILSON ALVES VIEIRA
MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM

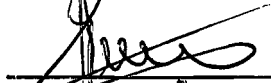
O Grupo de Trabalho deverá apresentar, num prazo de 30 (trinta) dias o novo Projeto Básico para contratação de Escritório Jurídico para prestação de serviços advocatícios.

Maceió, 27 de abril de 2015.



Engº WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente

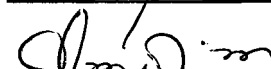
Ciente:



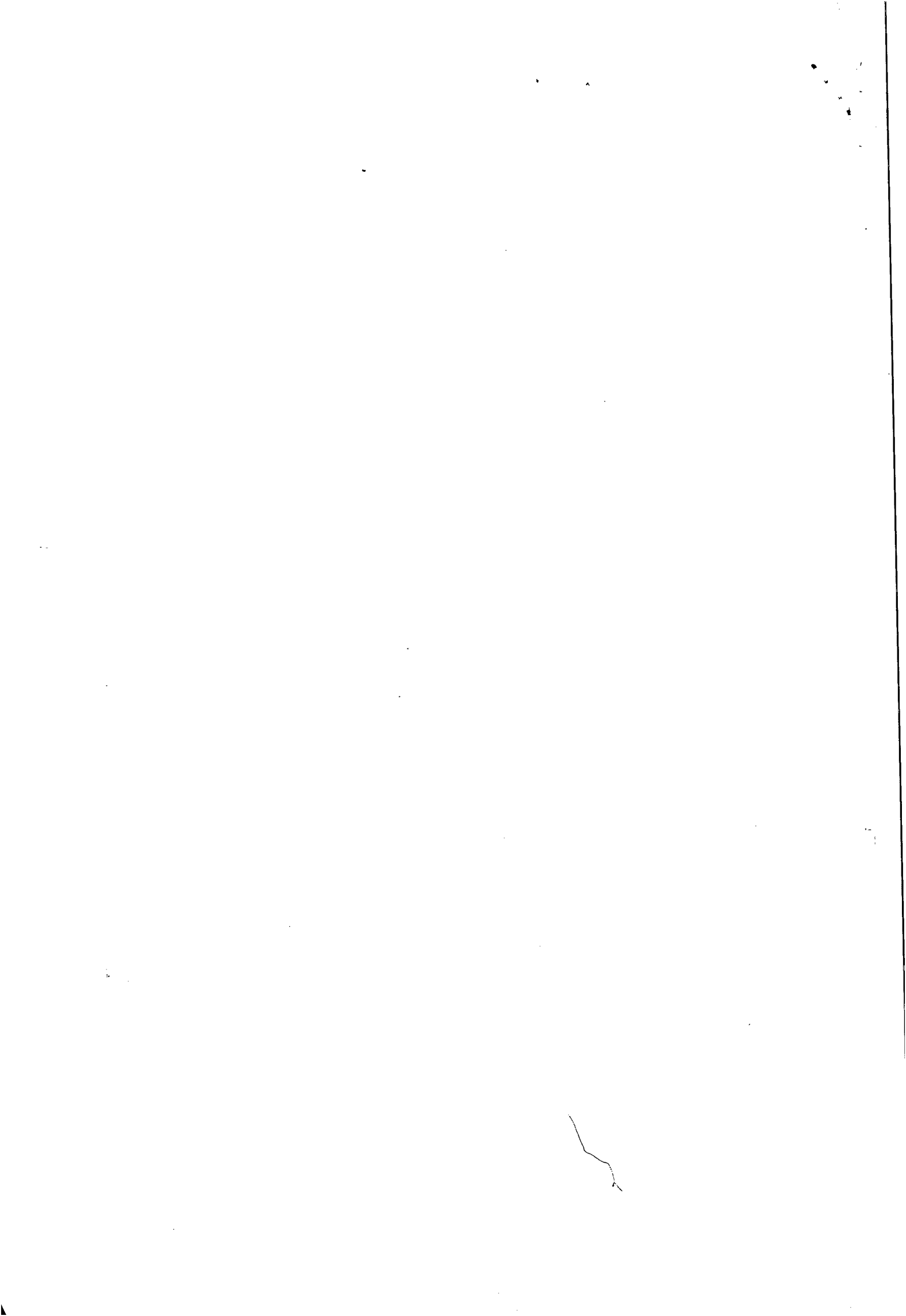
Mat. 1749, em 30/04/2015



Mat. 1750, em 30/04/2015



Mat. 1079, em 30/04/2015



CASAL
Fls. 05



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA CASAL.

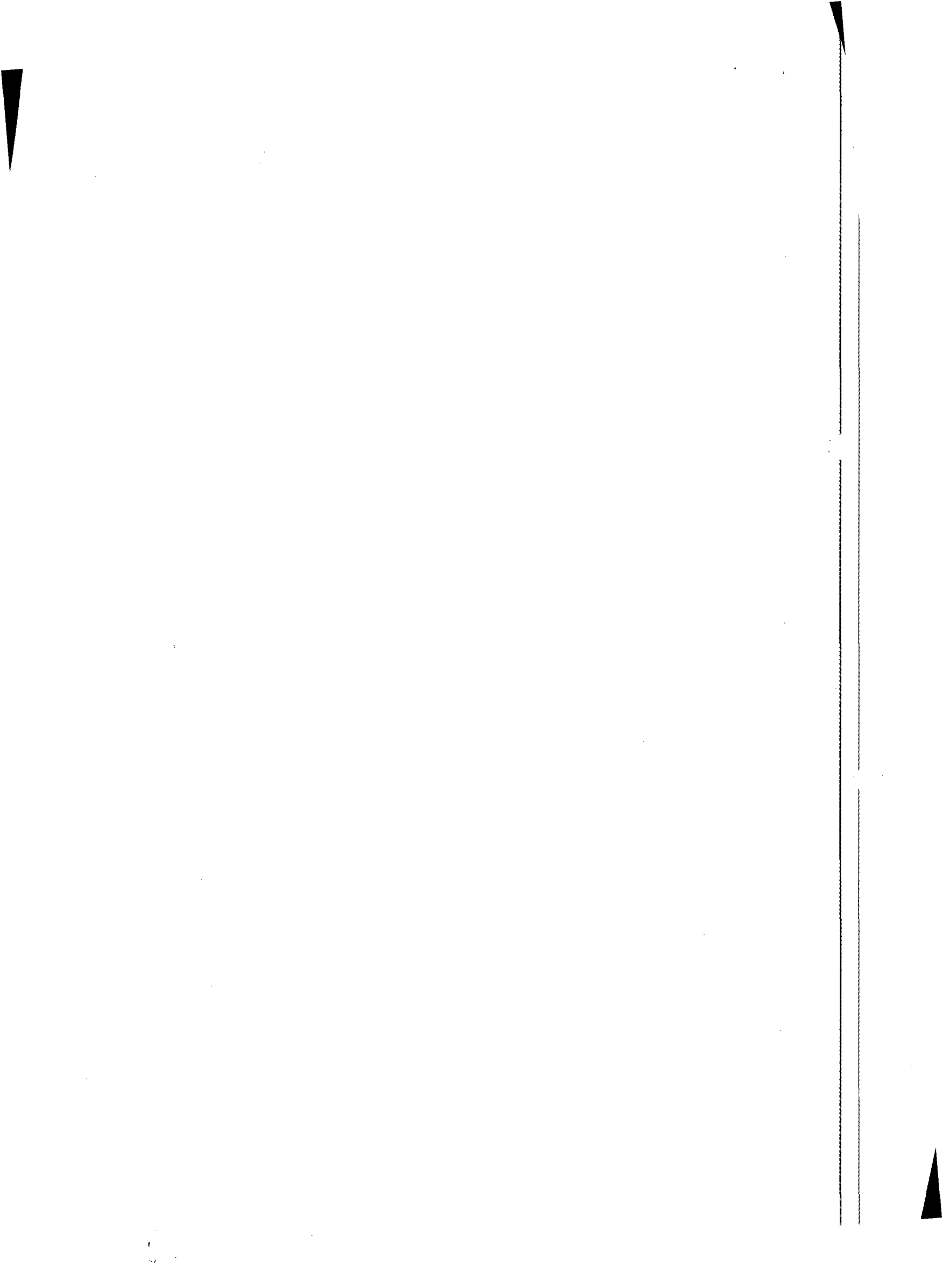
1. OBJETO:

1.1. Contratação de sociedade de advogados, **por meio de licitação na modalidade de concorrência, tipo técnica e preço**, para a execução dos serviços jurídicos da CASAL, para atender a Assessoria Jurídica no trâmite dos processos das áreas do direito civil, trabalhista, penal, ambiental, tributária e outras áreas do direito, de interesse da empresa, elaborando todas as peças necessárias para o seu patrocínio, em todos os graus de jurisdição, atuando na área administrativa e do contencioso, prestando assistência jurídica e processual necessária à defesa dos interesses da CASAL.

1.2. A presente contratação compreende além da atuação processual necessária, o acompanhamento na área administrativa quando provocado por quaisquer meios de comunicação existentes e pelos mais diversificados setores da Companhia, com a elaboração de pareceres jurídicos, respostas a consultas, análise de documentos, participação em reuniões na sede ou fora dela, realização de palestras, treinamentos acerca de temas relacionados ao objeto do contrato a serem definidos pela CASAL, bem como quaisquer outras atividades administrativas necessárias ao desempenho do presente.

1.3. A estimativa de processos da CONTRATANTE corresponde ao total apresentado no quadro abaixo, podendo variar para mais ou para menos.

ÁREA DE ATUAÇÃO:	QUANTIDADE DE PROCESSOS ACOMPANHADOS:
Cível	383





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Juizados especiais	325
Administrativo Geral	232
Penal	26
Ambiental	15
Trabalhista	787
Tributária	142
Comissão de Conciliação Prévia Paritária – CCPP	400
TOTAL:	2310

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se em razão do grande volume de processos existentes, principalmente na área do contencioso da Companhia, necessitando de assessoria jurídica especializada nas mais diversas áreas de Direito.

3. DAS EXIGÊNCIAS :

3.1. A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes requisitos:

3.1.1. Prova de inscrição da SOCIEDADE, de seus sócios e de seus empregados advogados na Ordem dos Advogados do Brasil na sede da LICITANTE, e, no caso de sociedade com sede fora de Alagoas, termo de compromisso de inscrição do Escritório, dos seus sócios e empregados advogados, na OAB do Estado de Alagoas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, com os respectivos certificados digitais.

3.1.2. Declaração das instalações e montagens do escritório mediante a apresentação de listagem especificada de disponibilidade, firmada por representante legal do ESCRITÓRIO, de equipamentos de fax, linhas



CASAL
Fls. 07



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

telefônicas independentes, computadores, internet, em virtude da necessidade de atualização do sistema informatizado de acompanhamento processual da CASAL, bem como da necessidade da célere comunicação com o contratado.

3.1.2.1. O sistema informatizado de controle e acompanhamentos de processo da contratada deve ser através de uma conexão segura via internet VPN (Virtual NetWork Private), com disponibilidade de acesso pela CASAL.

3.1.3. Comprovação da experiência profissional dos advogados indicados, anexo II, com a correspondente relação da equipe técnica.

3.1.4. Certidão Negativa vigente de condenação em processo disciplinar dos advogados sócios e advogados empregados da sociedade advocatícia emitida pela Seccional da OAB – AL ou Seccional do domicílio do licitante, com vigência de 90 dias.

3.1.5. Certidão das inscrições da sociedade de advogados e de seus advogados empregados perante a respectiva seccional da OAB plenamente vigente.

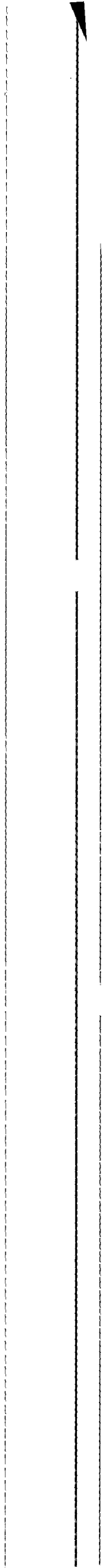
3.1.6. *Curriculum Vitae* do Responsável Técnico/ Coordenador da Equipe da Empresa, contendo suas qualificações, em especial as experiências como responsável técnico na realização de serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

3.1.7. A comprovação do vínculo da Equipe que deverá fazer parte do quadro da CONTRATADA, com participação societária, vínculo empregatício ou contrato de associação, será conforme segue:

3.1.7.1. Caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório do contrato social vigente e suas alterações.

3.1.7.2. Caso o profissional seja empregado, essa comprovação se dará através da apresentação de cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação e do contrato de trabalho celebrado com a licitante) e de ficha ou livro de registro de empregados.

3.1.8. Declaração que a partir da assinatura do Contrato toda a equipe do Escritório Jurídico contratado não patrocinará ação contra a CONTRATANTE.



**ESTADO DE ALAGOAS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3.2. A CONTRATANTE poderá exigir em qualquer oportunidade os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

3.3. Os documentos necessários à contratação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

4 - PROPOSTA TÉCNICA: A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via.

4.1. Proposta Técnica:

4.1.1. A Proposta Técnica da sociedade será julgada com a finalidade de se verificar, com base nos documentos solicitados adiante, se o mesmo atende aos requisitos do Edital, classificando a proposta por intermédio de Notas Técnicas (NT) que serão consideradas no julgamento das Propostas de Preços. Todas as pontuações consideradas e exigidas serão com relação ao escritório.

4.1.2. As propostas técnicas serão classificadas levando-se em consideração os critérios a seguir. Aquele que não cumprir o número mínimo exigido para cada item terá pontuação nula no item.

4.1.2.1. A comprovação do tempo de formação da Sociedade será feita com a apresentação do contrato social registrado na OAB, na seção correspondente., contado até a data da apresentação da proposta técnica

IT.1 - Tempo de experiência da Sociedade	
TEMPO	PONTOS
Até 3 anos de registro na OAB	3
Acima de 3 até 5 anos de registro na OAB	6





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Acima de 5 até 7 anos de registro na OAB	9
Acima de 7 anos de registro na OAB	12

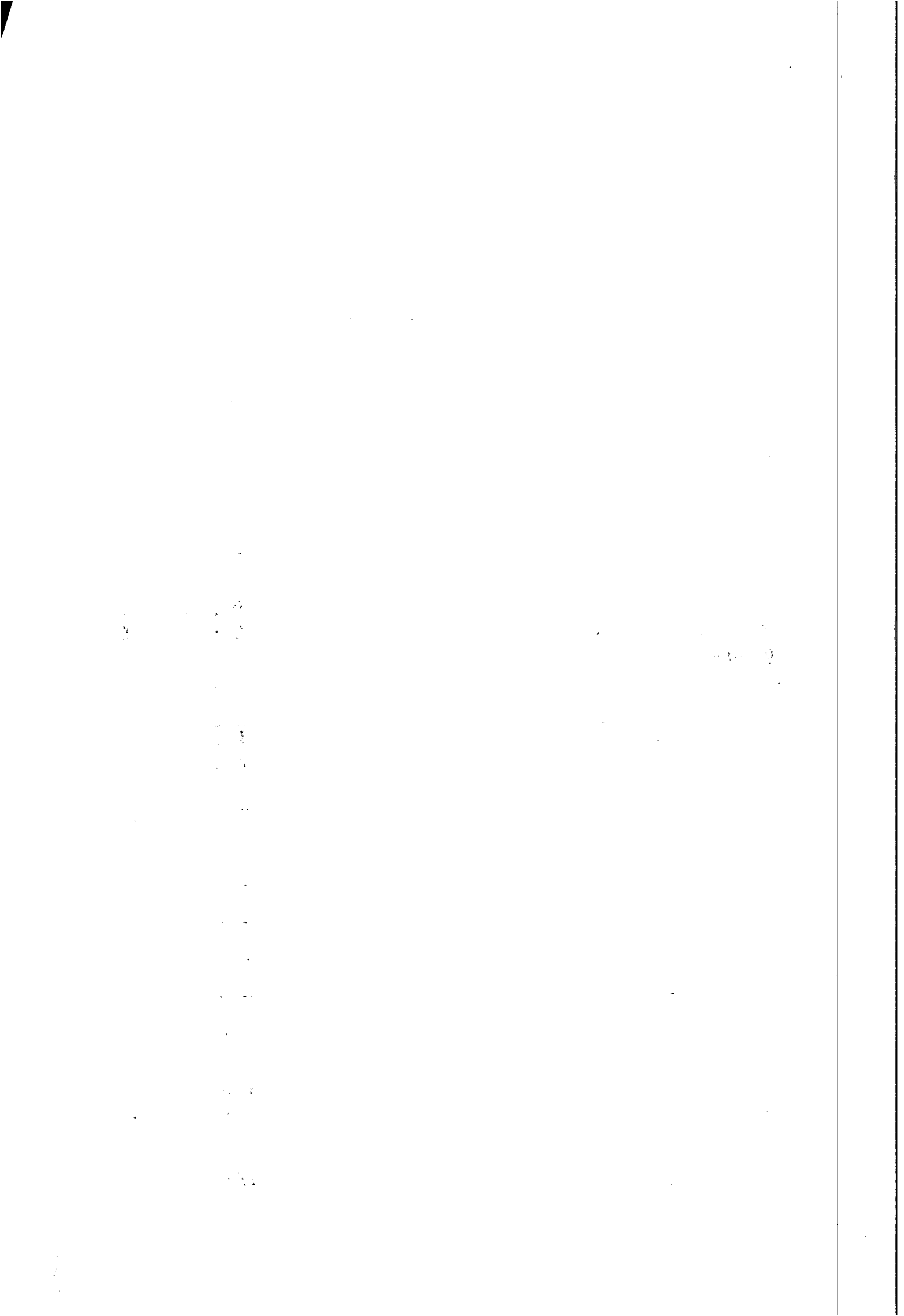
OBSERVAÇÃO: Para efeito de pontuação, o tempo mínimo exigido é de 1 (um) ano e a pontuação máxima de 12 pontos.

4.1.2.2. O quantitativo de advogados que integram o escritório jurídico, cuja comprovação deverá ser feita por meio de declaração devidamente assinada por seu representante legal, até a data da apresentação da proposta técnica.

IT.2 – Número de advogados que integram o Escritório Jurídico	
NÚMERO DE ADVOGADOS SOCIEDADE	PONTOS
A partir de 06 advogados	3
De 07 a 12 advogados	6
De 13 a 18 advogados	9
De 19 a 24 advogados	12
Acima de 24 advogados	15

4.1.2.3. Experiência da sociedade no patrocínio de ações na Justiça Comum e Especializada, Estadual, Federal e na Justiça do Trabalho, contados até a data da apresentação da proposta técnica.

IT.3 – Experiência da sociedade na área cível	
EXPERIÊNCIA	PONTOS DA ESPECIALIDADE CÍVEL, EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

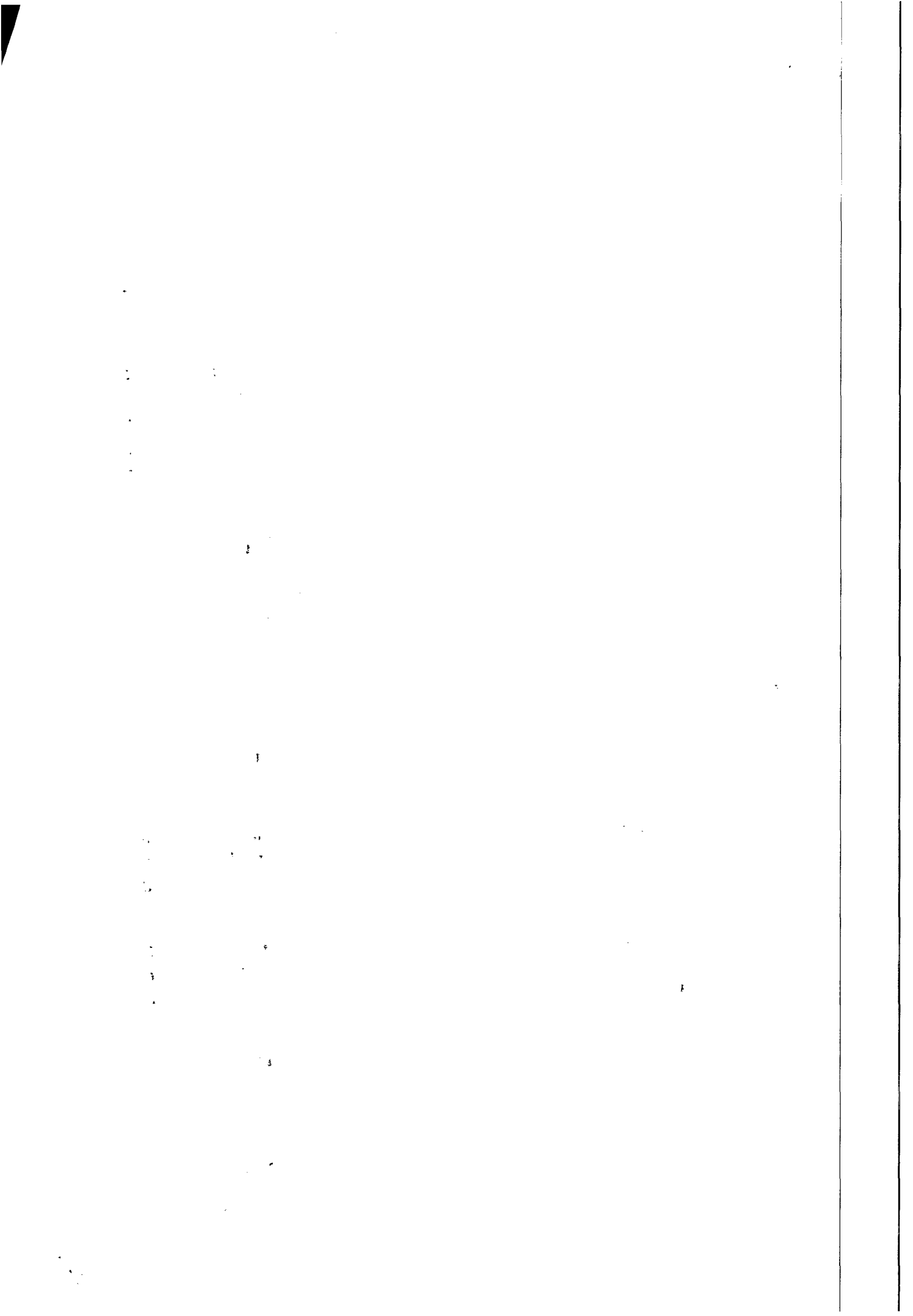
Maior que zero até 100 ações	3
De 101 a 200 ações	6
De 201 a 300 ações	9
De 301 a 400 ações	12
De 401 a 500 ações	15
Acima de 500 ações	18

OBSERVAÇÃO: para efeitos de pontuação, de experiência civil, na justiça comum ou especial e em qualquer grau de jurisdição, no mínimo, até 100 (cem) ações e a pontuação máxima de pontos = 18.

IT.4 – Experiência da sociedade na área trabalhista	
EXPERIÊNCIA	PONTOS DA ESPECIALIDADE TRABALHISTA, EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO
De 100 a 200 ações	6
De 201 a 300 ações	9
De 301 a 400 ações	12
De 401 a 500 ações	15
Acima de 500 ações	18

OBSERVAÇÃO: para efeitos de pontuação, de experiência na área trabalhista, em qualquer grau de jurisdição o número é de, no mínimo, até 100 ações e a pontuação máxima de pontos = 18.

4.1.2.4. A comprovação dos itens IT.3 e IT.4 far-se-á na forma abaixo:





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.1.2.4.1. Deverá apresentar certidão(s) fornecida(s) pelos respectivos fóruns/tribunais, onde se desenvolveu a ação judicial.

4.1.2.4.2. Deverá ainda estar ciente de que todas as informações sobre o número de ações sob o seu patrocínio poderão ser objeto de conferência por parte da Comissão Permanente de Licitação da CASAL, e qualquer informação falsa desclassificará a proponente no decorrer da licitação ou posteriormente por ocasião da contratação, sem prejuízo da respectiva responsabilidade civil e criminal.

4.1.2.5. A NOTA TÉCNICA DOS PROPONENTES (NT) far-se-á de acordo com a soma dos pontos alcançados em cada um dos fatores mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$NT = (IT.1) + IT.2) + (IT.3) + (IT.4) =$$

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A menor proposta de preço vai obter nota 100, que somada a nota técnica vai dar a melhor nota.

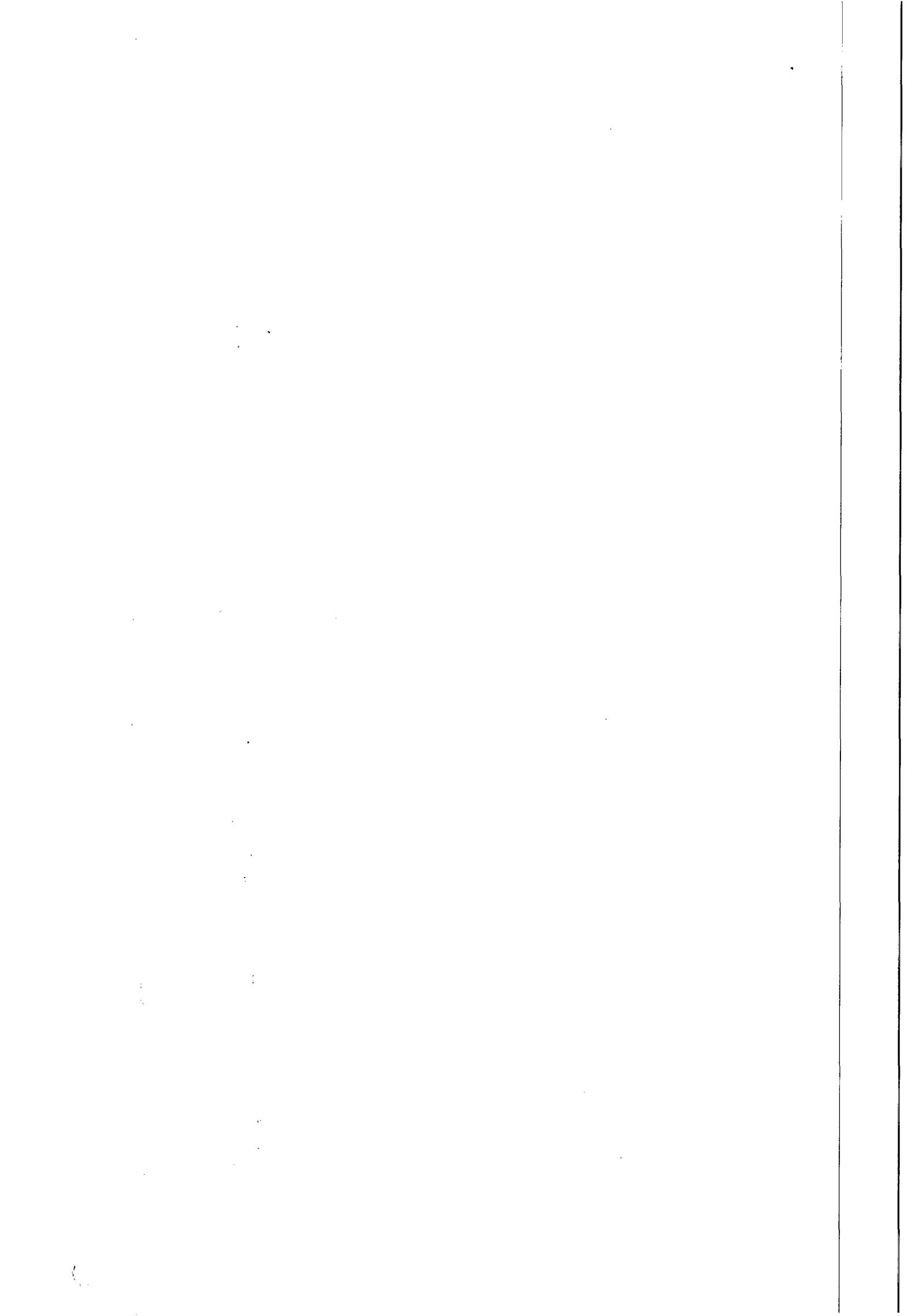
5.2. As demais propostas de preços irão obter suas respectivas notas menor que 100, que somadas às correspondentes notas técnicas, formarão a ordem de classificação das empresas licitantes, obedecendo a gradação de 10 (dez) em 10 (dez) pontos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que ultrapassarem o valor de referência da CASAL ou que apresentarem preços inexequível. Considera-se preço inexequível aquele inferior em mais de 20%(vinte por cento) do valor de referência da CASAL.

5.4. Deve haver uma gradação de notas em razão da proposta apresentada, cuja referência é o preço da CASAL.

6. DA AVALIAÇÃO FINAL:

6.1. Serão desclassificadas as empresas que não obtiverem o mínimo de 12 (doze) pontos no somatório da nota técnica.





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.2. Será considerada/declarada vencedora a empresa classificada que, atendidas todas as exigências do Edital, obtiver a maior nota final, combinando por ponderação, as notas de técnica e de preço, conforme fórmula abaixo:

$$NF = (0,60 \times NT) + (0,40 \times NP)$$

Onde:

NF= nota classificatória final

NT= nota da proposta técnica

NP= nota da proposta de preço

6.3. Na ocorrência de empate, será realizado sorteio para a definição do vencedor.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, podendo ter prorrogações sucessivas de 12(doze) meses, limitado a 60(sessenta) meses.

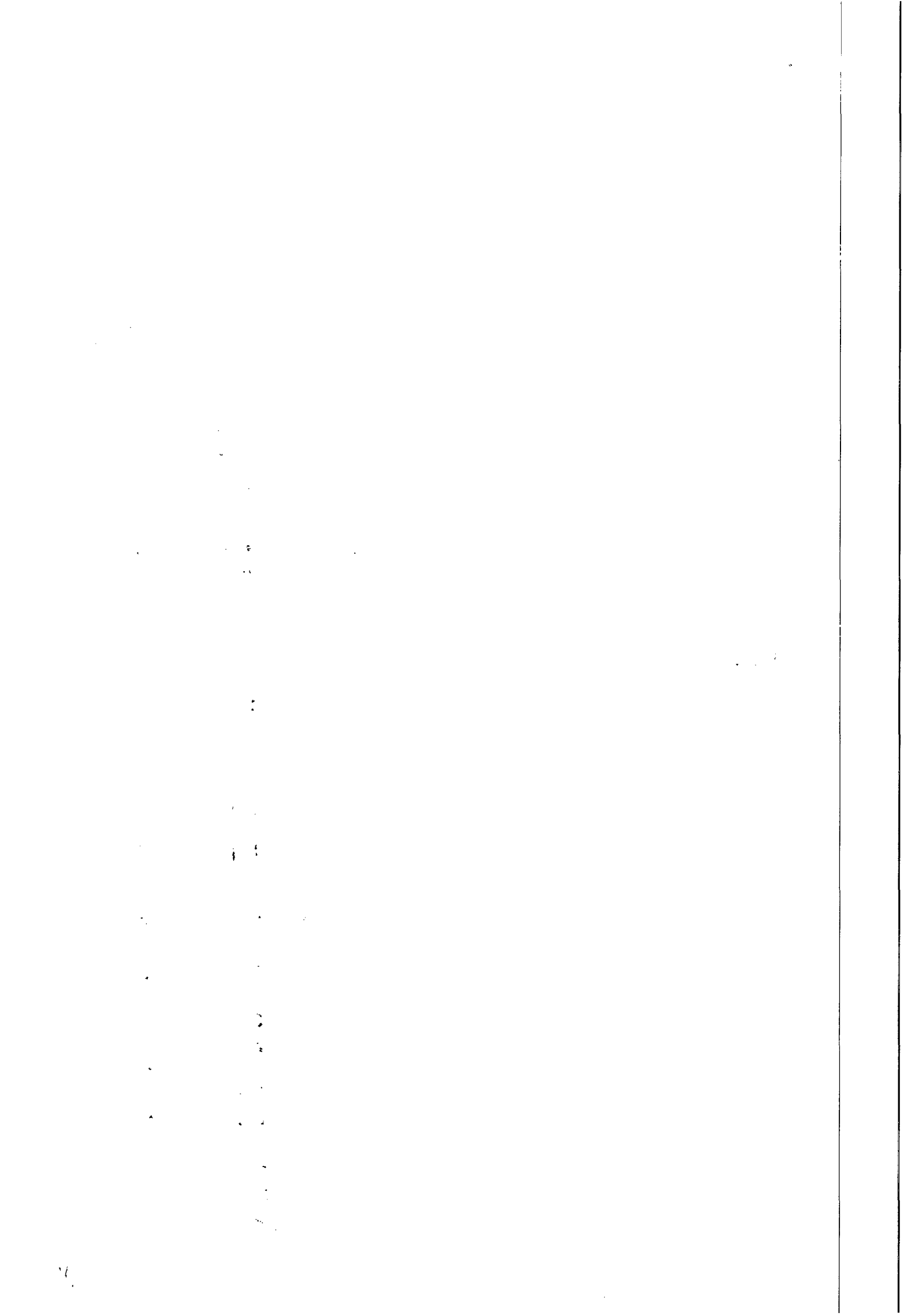
8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão executados em todo o Estado de Alagoas, e eventualmente fora dele, utilizando-se a CONTRATADA de todas as ferramentas necessárias a perfeita execução contratual.

9. VALOR:

9.1. O valor de referência para possível contratação é de R\$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos reais), pago em 12(doze) parcelas de R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais) mensais, que serão pagos com Recursos Próprios.

9.2. Independente dos acréscimos ou diminuições do número de demandas a serem patrocinadas pela CONTRATADA, ou da necessidade em se proceder a elaboração de pareceres, palestras, participação em treinamentos, bem como demais serviços relacionados com a área jurídica, o valor contratado permanecerá inalterado.





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10. REAJUSTE:

10.1. Os valores contratados poderão ser reajustados em cada aniversário pela variação do IGP-M tendo como base o mês da apresentação da proposta.

11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos com data de validade atualizada:

11.2.1. Certidão Negativa de Débito do INSS;

11.2.2. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

11.2.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.5. Certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal e Estadual.

11.3. A não apresentação dos documentos elencados dentro do prazo de 30 (trinta) dias ensejará a rescisão deste contrato.

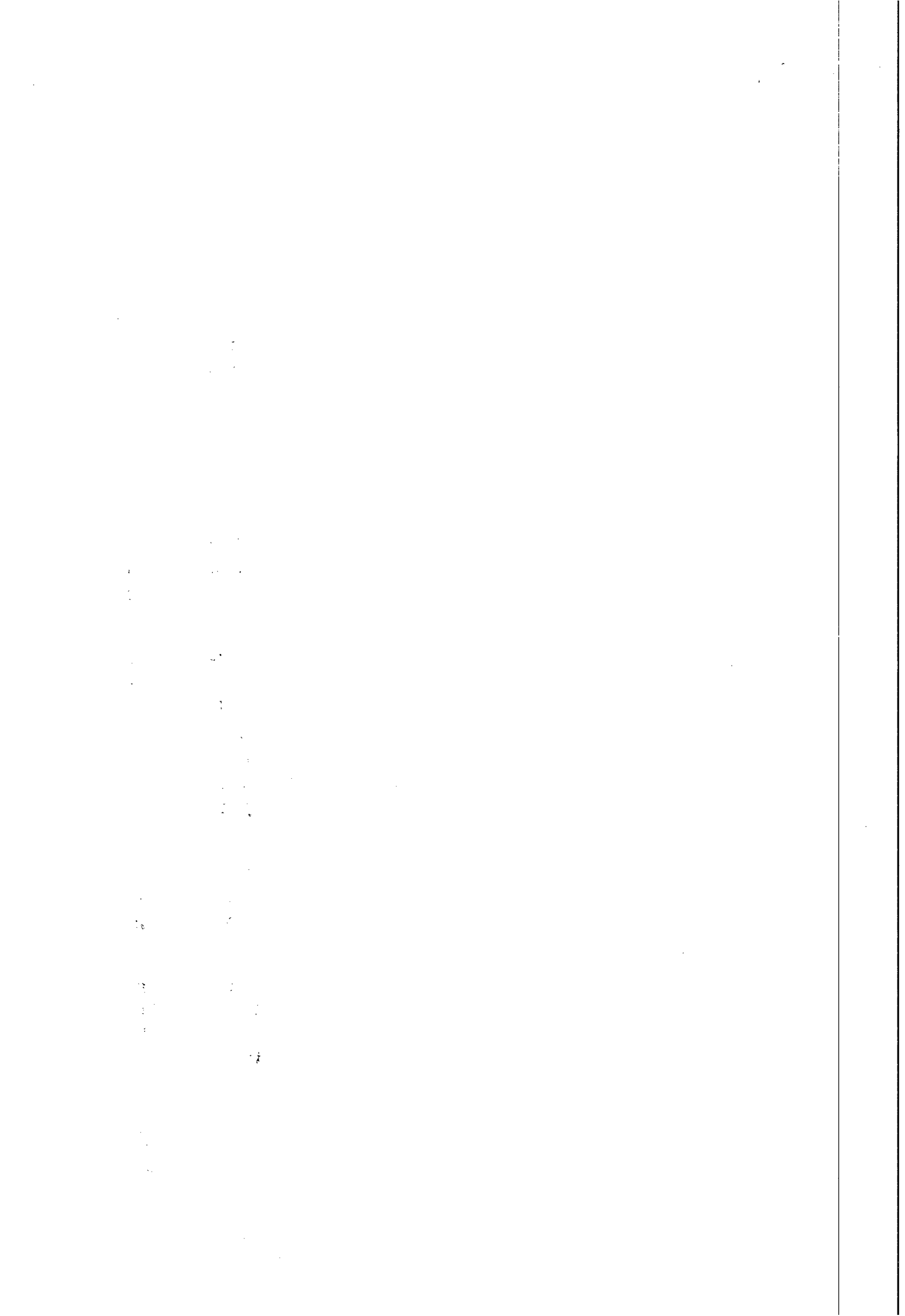
11.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

11.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA, iniciando-se a contagem do prazo para a quitação da fatura.

11.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

11.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência.....C/C.....





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

12. DAS VIAGENS A SERVIÇO:

12.1. A CONTRATANTE disponibilizará veículo com motorista para deslocamento de advogado da CONTRATADA para comparecimento em audiências fora do município de Maceió/AL, no âmbito do Estado de Alagoas.

12.1.1. Caso a CONTRATANTE não possa disponibilizar o veículo conforme item 12.1, deverá a CONTRATADA se responsabilizar pelo deslocamento do advogado para comparecimento as audiências fora do município de Maceió, devendo ser ressarcida na forma do item 12.2.

12.2. Para os serviços em outro Estado que exija deslocamento, a CONTRATANTE pagará passagens aéreas ou rodoviárias, ou disponibilizará veículo com motorista, estadias e táxis quando despendidas em decorrências de viagens no interesse da CONTRATANTE, a qual se obriga a antecipar os valores referentes ou ressarcir, no prazo de até 30 (trinta) dias, os gastos realizados pela contratada, que fica obrigada a apresentar os documentos contábeis apropriados (Nota Fiscal e Recibo em nome da Casal), respondendo pela relação dos mesmos aos interesses pactuados.

12.3. Para as viagens realizadas na prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará diária no valor equivalente a tabela de diárias dos empregados da CONTRATANTE e seguindo os mesmos critérios registrados na Norma de Concessão de Diárias da CASAL.

12.4. Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência para a CONTRATADA solicitar a CONTRATANTE transporte e demais despesas pertinentes as viagens a serem realizadas, salvo a ocorrência de diligências emergenciais e em caráter excepcionais, devidamente justificadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Fornecer todos os documentos, prestar informações ou referenciais que venham a ser solicitados pela CONTRATADA que digam respeito ou

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

interessem às causas sob sua responsabilidade e ainda que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

13.2. Facilitar o acesso dos advogados da CONTRATADA nas áreas competentes da CONTRATANTE para a defesa dos seus interesses;

13.3. As custas processuais, preparo de recursos, autenticações, registros e despesas cartorárias, diligências de oficiais de justiça, avaliações, perícias, remoções e demais custos necessários ao deslinde das demandas, desde que devidamente comprovadas, serão suportados com exclusividade pela CONTRATANTE.

13.3.1 As despesas com material de expediente (tais como cópias), esses considerados os necessários para a composição de arquivo/pasta da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade desta e não serão ressarcidos pela CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. No caso de ausência de profissional de advocacia do quadro da CONTRATANTE ou em outras ocasiões que se mostrarem necessárias, a CONTRATADA deverá dispor de profissional habilitado para desenvolver atividades inerentes à CONTRATAÇÃO para elaboração de até 02 (dois) pareceres jurídicos, por dia, nos processos administrativos internos.

14.2. A CONTRATADA deverá dispor de profissional habilitado para desenvolver atividades inerentes à CONTRATAÇÃO para elaboração de até 02 (dois) pareceres jurídicos, por dia, a fim de atender as demandas oriundas da CCPP da CONTRATANTE.

14.3. Manter, durante a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas quando da licitação e celebração do Contrato;

14.4. Executar os serviços, objeto do presente PROJETO BÁSICO, com a boa técnica aplicável a trabalhos dessa natureza., com zelo, diligência e economia, em rigorosa observância a legislação pertinente e aos prazos previstos;

14.5. Assumir a defesa, de pronto e no estado em que se encontram as demandas judiciais que estiverem em trâmite, mediante o competente subestabelecimento ou de procurações com os poderes ali outorgados;

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.6. Promover os atos jurídicos necessários ao patrocínio dos interesses da CONTRATANTE;

14.7. A CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE, sempre que provocada ou ao final de cada trimestre, relatórios com as especificações solicitadas pela Gerência de Contabilidade/Auditoria Externa, nos moldes da norma e procedimento da contabilidade, com cópia para a chefia da Assessoria Jurídica, independente da disponibilização a CONTRATANTE, do software empregado pela CONTRATADA para desenvolvimento dos trabalhos.

14.8. Responder pelos atos sejam estes decorrentes de ação ou omissão, que venham a resultar em prejuízo para a CASAL, em decorrência do exercício dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.9. Permitir acesso ao sistema informatizado de controle e acompanhamentos de processo da contratada, através de uma conexão segura via internet VPN (Virtual NetWork Private), bem como acompanhamento de lançamentos e pagamentos de custas e despesas judiciais integradas a cada processo, inclusive procedendo a treinamento na utilização do sistema aos advogados e demais empregados indicados pela CASAL, caso não o dispunha do referido Sistema, deverá instalar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

14.10. A CONTRATADA compromete-se a seguir as diretrizes técnicas da área jurídica da CONTRATANTE, obrigando-se a dialogar antes de implementar a tese jurídica que for mais apropriada;

14.11. A CONTRATADA obriga-se a propor as ações que lhe forem encaminhadas no menor espaço de tempo possível ou no prazo recomendado pela CASAL, evitando a prescrição, a decadência, ou a preclusão ;

14.12. Após o ajuizamento das ações, a CONTRATADA obriga-se a encaminhar a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de protocolização, cópia da petição inicial, com informação da data de distribuição, vara e número do tomo e das demais peças processuais as quais farão parte do acervo da CONTRATANTE.

1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50

**ESTADO DE ALAGOAS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

14.13. A CONTRATADA obriga-se a comunicar a CASAL eventual proposta de acordo que lhe for apresentada, sendo-lhe vedada sua consecução sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.14. A CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE, com antecedência de até 10 (dez) dias, a designação de audiências sempre que necessário o comparecimento de prepostos e testemunhas ou adoção de procedimento a cargo da CONTRATANTE.

14.15. Nas execuções forçadas, a CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE o início dos procedimentos relativos à avaliação de bens penhorados. Efetivada esta, obriga-se a informar a CONTRATANTE para que se manifeste quanto ao valor atribuído, ficando vedada a aquiescência com preço sem a sua manifestação expressa, com antecedência mínima suficiente antes de decorrido o prazo legal;

14.16. A CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE, tão logo intimada, a designação de hastas públicas nas execuções forçadas, inclusive nas cartas precatórias que conduz, sob pena de arcar com despesas decorrentes de eventual repetições do ato caso não possa ser aproveitados;

14.17. Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos leilões a praças designados nos processos sob sua condução;

14.18. A arrematação e adjudicação de bens, em nome da CONTRATADA, somente poderão ser efetivadas com autorização expressa;

14.19. Obriga-se a CONTRATADA a interpor os recursos cabíveis, de acordo com a orientação que lhe for traçada, e a comunicar a interposição deles, de imediato, a CONTRATANTE, encaminhando, em todos os casos, cópia de peça respectiva, bem como das principais peças processuais, sob pena de responder pelas consequências das ausências de acompanhamento em Grau de Recurso;

14.20. Para abster-se de interpor recursos, ou qualquer medida judicial cabível, obriga-se a CONTRATADA a solicitar autorização a CONTRATANTE, tempestiva e fundamentadamente, não podendo a ausência de resposta formal ser interpretada como autorização tácita.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical analysis performed.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and techniques used. It discusses the strengths and weaknesses of each method and provides a summary of the findings.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the study and provides recommendations for future research. It highlights the need for further investigation into the effectiveness of the different methods and techniques used.

5. The fifth part of the document concludes the study and provides a final summary of the findings. It emphasizes the importance of maintaining accurate records and the need for transparency and accountability in financial reporting.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.21. A CONTRATADA deverá emitir parecer sobre temas específicos quando solicitados pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis.

14.22. No caso de demandas que envolvem a CONTRATANTE fora do Estado de Alagoas, a CONTRATADA obriga-se a proceder a tentativas de acordo juntamente a parte interessada, sempre após manifestação expressa e anuência da CONTRATANTE. Não sendo possível, obriga-se a patrocinar a causa.

14.23. O deslocamento efetuado, por conta do item 14.22, dar-se-á na forma prevista no item 12 deste Projeto.

14.24. Se for verificado que o custo com a despesa para deslocamento, incluindo passagens aéreas e diárias, forem superiores a um possível acordo, obriga-se a CONTRATADA a procurar parceria com escritórios advocatícios/Defensoria Pública, locais, a fim de apresentar a CONTRATANTE a melhor forma de solução do litígio.

14.25. Listagem nominal dos advogados que irão prestar os serviços objeto do presente contrato, modificando-a sempre que houver alguma alteração.

14.26. Prestar as informações solicitadas seja pelo gestor seja pelo fiscal do contrato, auxiliando-os no exercício da gestão do contrato.

14.27. Indicar representante da empresa, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, devendo este, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), atender ao chamado da CONTRATANTE.

15.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O gestor responsabiliza-se pela coordenação e comando do processo de fiscalização da execução contratual.

15.2. O gestor do contrato é o Assessor Jurídico da CONTRATANTE.

15.3. Cabe ao gestor:

15.3.1. Redigir/revisar/propor os contratos (ou algumas cláusulas);

15.3.2. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como suas normas aplicáveis;

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.3.3. Promover reunião inicial com a CONTRATADA de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

15.3.4. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

15.3.5. Tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões dos contratos.

15.4. Os documentos previstos no ato do pagamento serão exigidos pelo gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível para que seja liberado o pagamento.

15.5. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser encaminhados, no mínimo, com 120 (cento e vinte) dias do término do prazo contratual.

15.6. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de fiscais devidamente designados por meio de Ordem de Serviço, a ser expedida, em no máximo, 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

15.7. Cabe ao fiscal:

15.7.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a CONTRATADA;

15.7.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

15.7.3. Informar ao gestor do contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou for cumprido de forma insatisfatória);

15.7.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

15.7.5. Recusar qualquer trabalho em desacordo com os padrões exigidos no contrato;

15.7.6. Ajustar as alterações dos serviços que forem julgados convenientes ou necessários.

15.8. Além da designação de um fiscal conforme prescrito no item 15.6, poderá a CONTRATANTE designar um outro fiscal, denominado de fiscal administrativo, por meio de Ordem de Serviço, que se responsabilizará

1. 1990

2. 1991

3. 1992

4. 1993

5. 1994

6. 1995

7. 1996

8. 1997

9. 1998

10. 1999



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

pelo acompanhamento da documentação contratual, mais especificamente, dos aspectos administrativos inerentes do objeto do contrato.

16.0 DA TRANSIÇÃO:

16.1 Considera-se o período da transição os primeiros 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, quando dar-se-á a passagem dos processos em andamento da antiga para a nova contratada.

16.2 Neste período não assistirá a nova contratada nenhuma remuneração para acompanhamento, exceto se nele forem prestados serviços jurídicos decorrentes de novas demandas judiciais, cabendo-lhe, portanto, o pagamento de forma proporcional ao trabalho executado, apurado mediante percentual do valor total mensal, contratado e da média das ações em andamento.

16.3 No caso de realizados serviços fora do Município de Maceió/AL será pago o valor correspondente ao disposto no item 12 deste instrumento.

17.0 DA GARANTIA:

17.1. A CONTRATADA deverá entregar garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contando da assinatura do contrato.

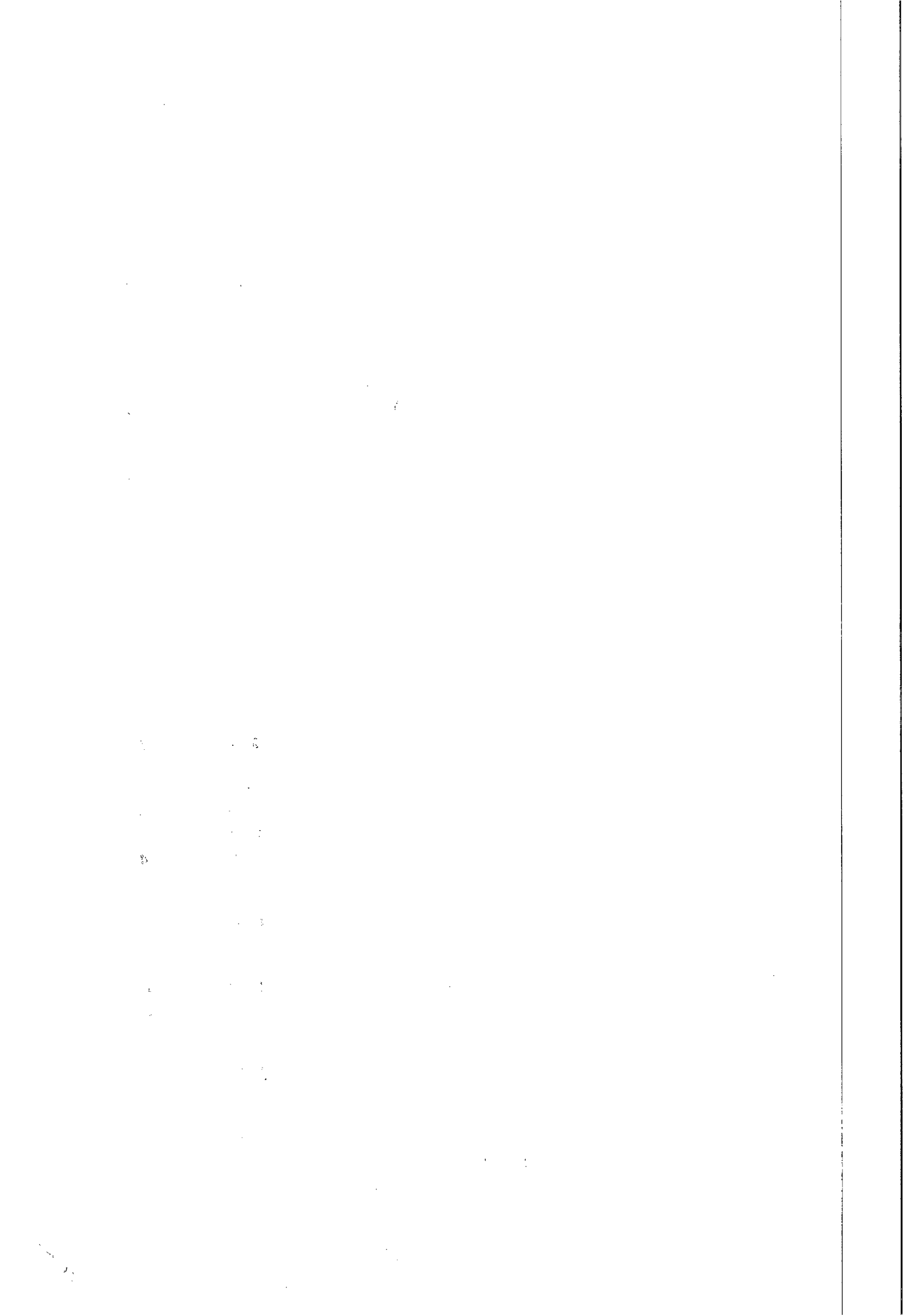
17.2. A garantia contratual assegurará:

17.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.2.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE;

17.2.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.2.5. Não se encontra acobertado pela referida garantia, eventuais prejuízos advindos de responsabilidade da CONTRATADA, que ultrapassem o valor da referida garantia, cabendo a ela arcar com o montante respectivo.

18.0. DAS PENALIDADES:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não mantiver a proposta;

18.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

18.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

18.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to ensure the validity of the results.

3. The third part of the document focuses on the analysis and interpretation of the collected data. It discusses the various statistical and analytical tools used to identify trends and patterns in the data.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the findings and the potential impact of the research. It highlights the need for further research and the importance of sharing the results with the relevant stakeholders.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key findings and conclusions. It emphasizes the need for continued monitoring and evaluation to ensure the long-term success of the project.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer destas penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Para fins de aferição da proporcionalidade da medida, a CONTRATADA se submeterá as seguintes sanções:

18.5.1.1. ADVERTÊNCIA: prática de qualquer das condutas descritas no item 18.1;

18.5.1.2. MULTA: 1% (um por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de reincidência nas condutas elencadas no item 18.5.1.1;

18.5.1.3. MULTA: 2% (dois por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de reincidência nas condutas elencadas no item 18.1;

18.5.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

18.5.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, conforme inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.6. Se a multa aplicada for inferior ao prejuízo causado a CONTRATADA, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos o valor integral do prejuízo apurado.

19.0 DAS VEDAÇÕES:

19.1 É vedado:

19.1.1. A participação nos trabalhos contratados de estagiários do curso de direito sem a devida inscrição na OAB como estagiário.

19.1.2. Ao estagiário regularmente inscrito na OAB, praticar atos privativos de advocacia sem a presença do advogado devidamente responsável;

19.1.3. A CONTRATADA não pode utilizar-se do acervo jurídico e demais informações da CONTRATANTE para fornecê-los a outrem, sob qualquer justificativa sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

19.1.4. A CONTRATADA não pode devassar assuntos sigilosos da CONTRATANTE, nem tampouco proporcionar a terceiros o ensejo de devassá-lo.

19.1.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

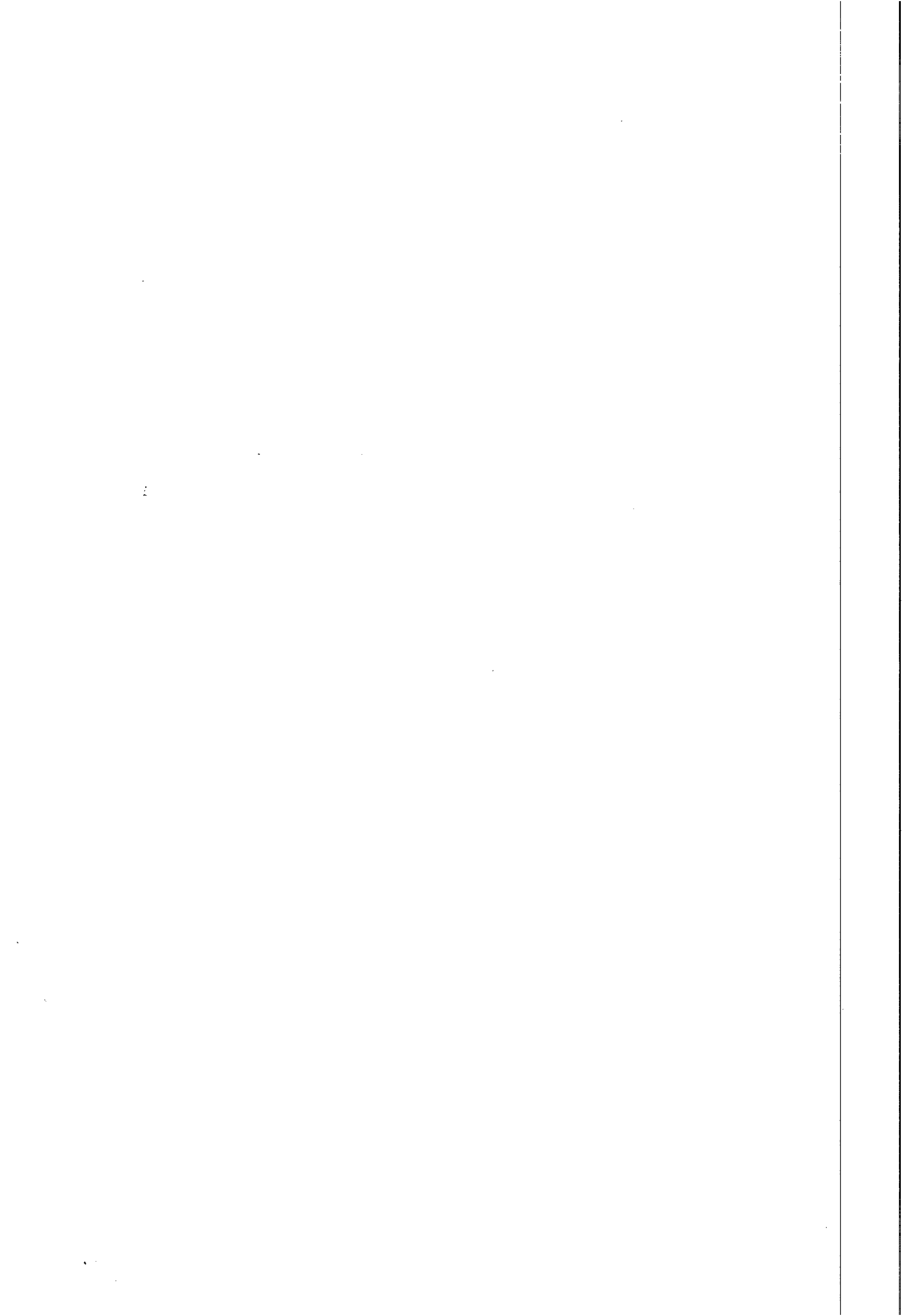
20.1 Não poderá participar da licitação sociedades e/ou advogados que tenham sido declarados suspensos em participar em licitação e de contratar no âmbito da administração estadual;

20.2 Não poderá participar da licitação sociedades e/ou advogados que tenham sido declarados em definitivo suspensos pela Ordem dos Advogados Brasil;

20.3. O objeto deste Projeto Básico poderá ser alterado nos termos previstos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

21.0 DA RESCISÃO:

21.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das hipóteses:

21.1.1. Infringência de qualquer cláusula do contrato;

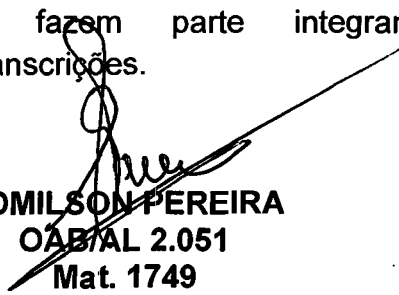
21.1.2. Em caso de falência ou recuperação judicial da CONTRATADA;

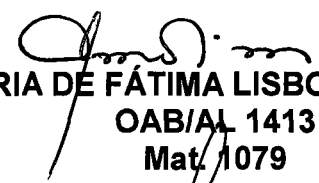
21.1.3. Se o contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte.

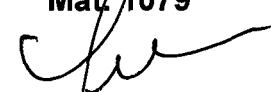
21.2. O contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

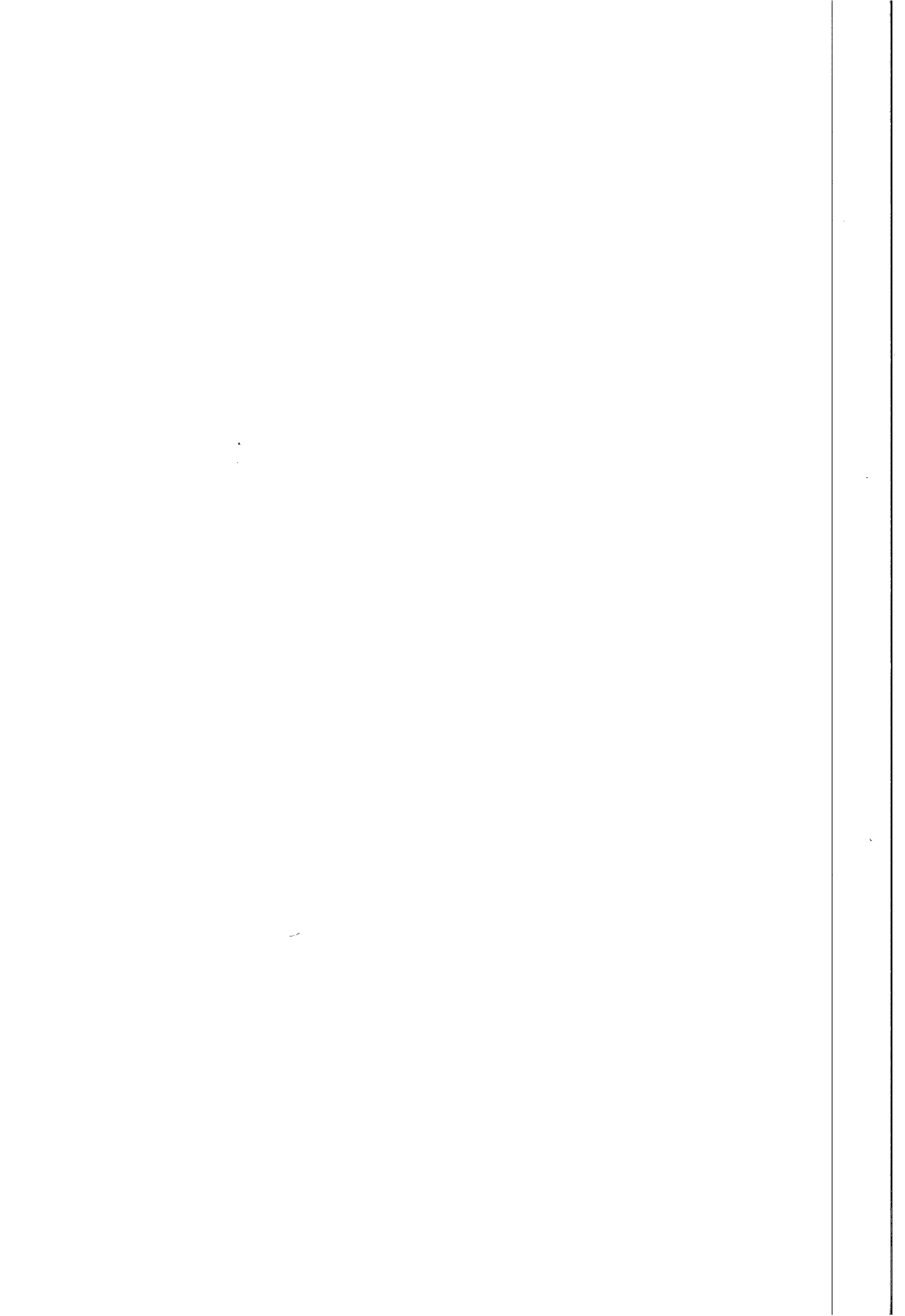
22.0 DOS CASOS OMISSOS:

22.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e internas da CONTRATANTE, que fazem parte integrante do contrato independentemente de suas transcrições.


EDMILSON PEREIRA
OAB/AL 2.051
Mat. 1749


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
OAB/AL 1413
Mat. 1079


EDILSON ALVES VIEIRA
OAB/AL 1822
Mat. 1750





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

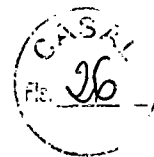
PROJETO BÁSICO SERVIÇOS JURÍDICOS
ANEXO I

A Licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui Escritório com endereço à, com inscrição no CNPJ sob o número, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional/....., sob o número....., que em suas instalações possui(...) equipamentos de Fax,(...) linhas telefônicas independentes e telefones móvel (os números serão fornecidos posteriormente, em caso de Contratação), computadores, e um sistema informatizado de controle de acompanhamentos de processos da Contratada, através e uma conexão segura via internet, VPN (Virtual NetWork Privarte) bem como, acompanhamento de lançamentos e pagamentos de custas e despesas judiciais integradas a cada processo.

Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua assinatura.

Local e data

.....
(Assinatura e carimbo Responsável Legal do Escritório.)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PROJETO BÁSICO SERVIÇOS JURÍDICOS
ANEXO II

MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

NOME	TEMPO DE INSCRIÇÃO NA OAB	ÁREA DE ATUAÇÃO	RESPONSÁVEL

.....
(Assinatura e carimbo Responsável Legal do Escritório.)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

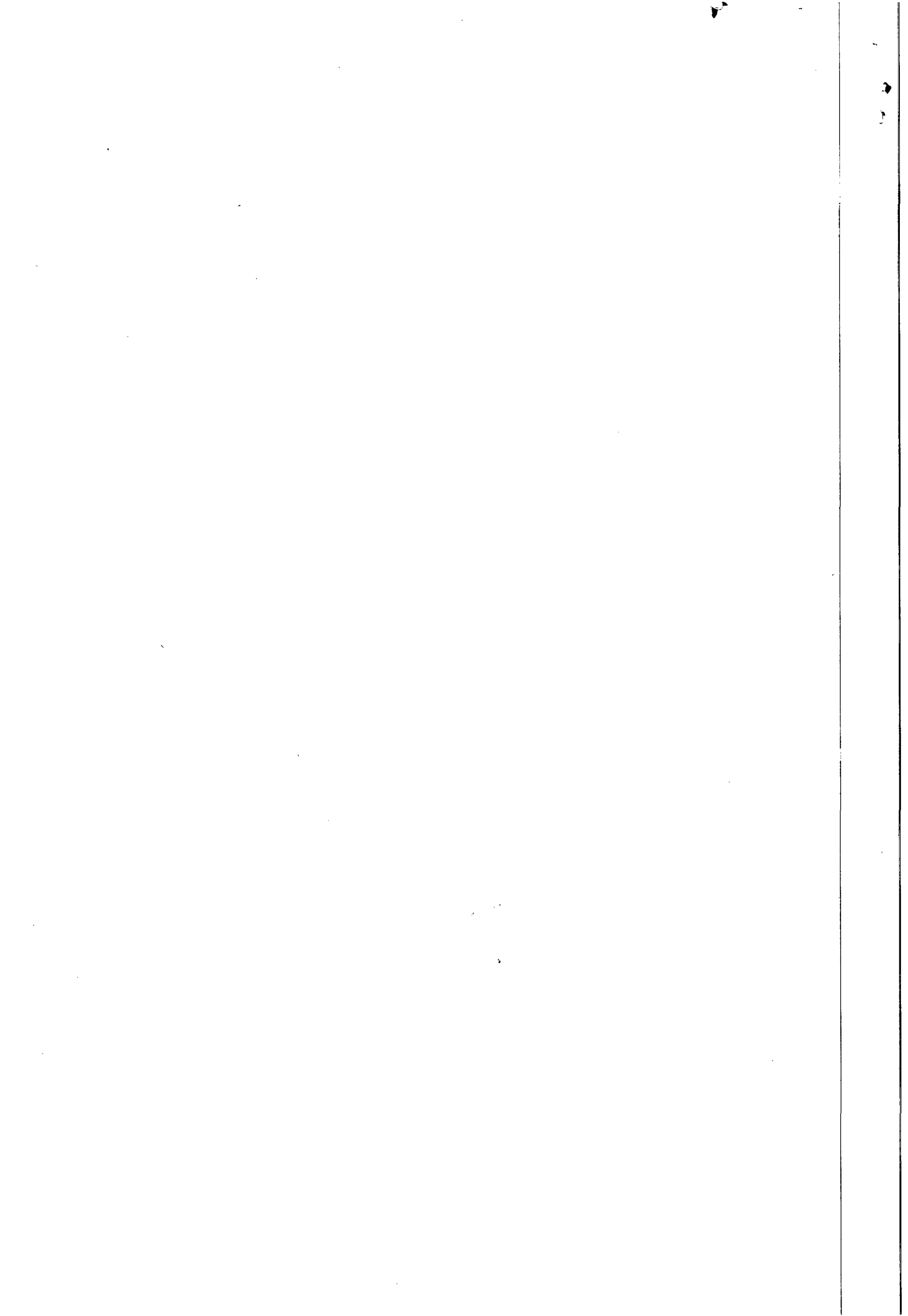
CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇOS Nº
ANEXO III

A Licitante com Escritório na, com inscrição no CNPJ sob o número, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional/....., sob o número....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a partir da contratação e durante toda vigência do Contrato, com a Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, não será ajuizada nenhuma ação, contra a mesma, pelo Escritório, nem por nenhum dos seus Associados ou Contratados.

~~Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua assinatura.~~

Local e data.

.....
(Assinatura e carimbo Responsável Legal do Escritório.)





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 4143/2015.

Interessado: Assessoria Jurídica

Assunto: Serviços Jurídicos da CASAL

À ASSESSORA JURÍDICA

Em atendimento a determinação emanada através da Ordem de Serviço nº 007/2015,-GP, encaminhamos o Projeto Básico, contendo todas as informações necessárias para a realização da contratação de sociedade de advogados por meio de licitação na modalidade de concorrência, tipo técnica e preço, para a execução dos serviços jurídicos da CASAL.

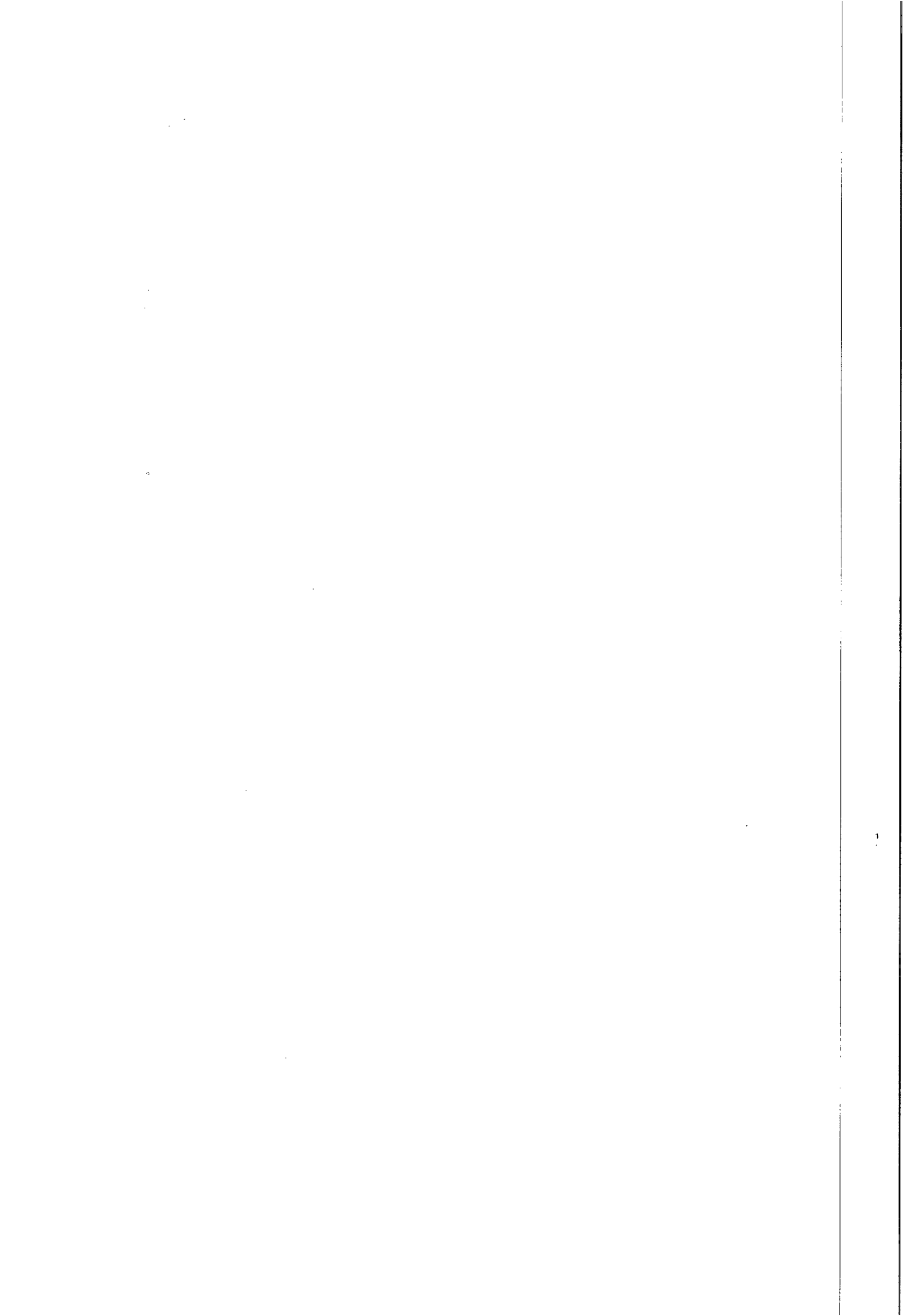
Em paralelo, enviamos e-mail a diversos escritórios jurídicos solicitando orçamentos que abalizarão a composição do preço básico dos referidos serviços jurídicos.

Cabe destacar, que a CASAL, está diligenciando a contratação dos seus serviços jurídicos ordinários, via procedimento licitatório, desde 2009, quando editou a Concorrência Nacional nº 02/2009, tipo técnica e preço, que restou paralisada por força de Decisão Monocrática exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Através do Acórdão TC nº 944/2012, o referido Tribunal, decidiu pela realização do certame licitatório, recomendando a efetivação de ajustes no Edital, republicação e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, consoante lição do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Efetuada os ajustes no Edital da Concorrência nº 02/2009, foi deflagrada a Concorrência nº 02/2014 - CASAL, tipo menor preço global, publicada no DOE em 26.09.2014, com audiência pública marcada para o dia 20.09.2014. Neste interstício foram apresentadas, dentro do prazo legalmente ofertado, 11(onze) impugnações ao instrumento convocatório, tendo resultado na anulação do certame em 28 de janeiro de 2015.

Ante os fatos expostos, considerando que o tema pode gerar impugnações e demandas judiciais, a comissão que a esta subscreve, entendendo pertinente a contratação dos serviços de assessoria técnica jurídica para assistir e subsidiar de informações a Comissão Pertinente de Licitação, tendo como objeto principal o acompanhamento do procedimento



licitatório desde no nascedouro até o final com a contratação dos serviços.

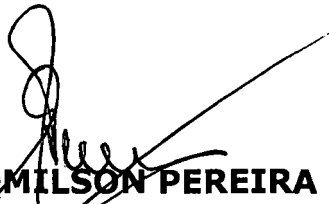
Especificamente os serviços a serem desenvolvidos pela contratada são: análise do Projeto Básico e do edital, participação da audiência de abertura do certame, assessoramento na análise da documentação das empresas participantes, auxiliar na elaboração de possíveis esclarecimentos e impugnações.

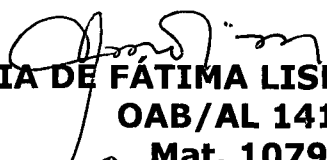
Com essa contratação de assessoria, objetiva-se o acompanhamento do profissional com expertise necessária para condução da presente concorrência, haja vista suas especificidades.

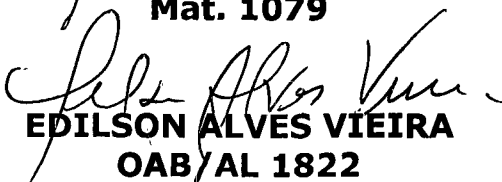
Neste sentido, indica-se a empresa ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.258.726/0001-05, em virtude de sua notória especialização nos trabalhos a serem desenvolvidos nos procedimentos licitatórios, bem como na ministração de cursos e palestras referentes ao tema, podendo assim, a contratação ser efetuada com base na inexigibilidade de licitação na forma capitulada no artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para tanto, solicitamos a empresa acima nominada, proposta para a prestação de assessoramento e consultoria aos trabalhos a necessários a realização do certame em referência.

Em: 23.09.2015.


EDMILSON PEREIRA
OAB/AL 2.051
Mat. 1749


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
OAB/AL 1413
Mat. 1079


EDILSON ALVES VIEIRA
OAB/AL 1822
Mat. 1750



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

4843/2015

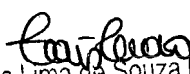
Nº da folha:

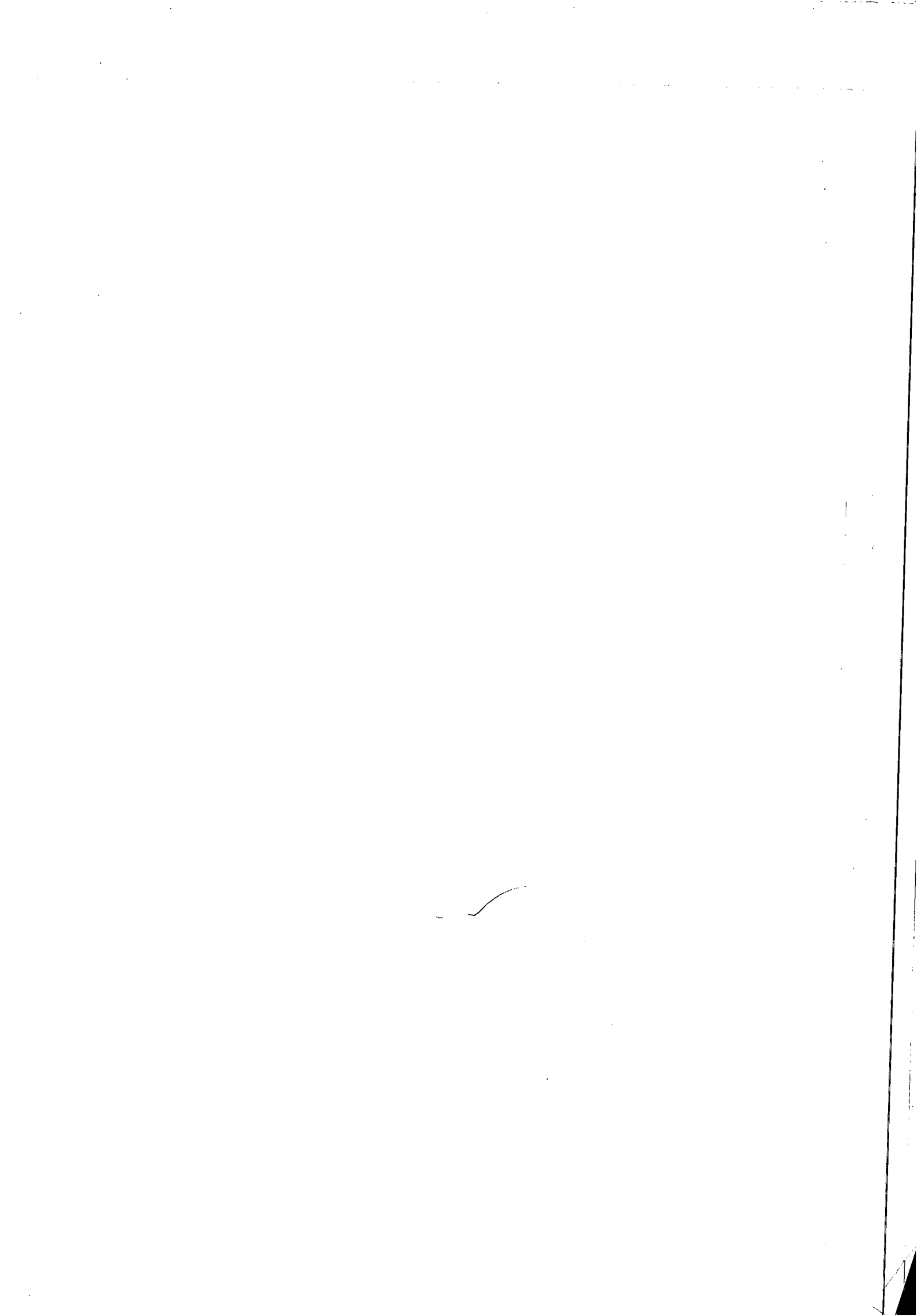


Senhor Diretor Presidente,

Concordamos com o pleito oriundo da Comissão responsável pela elaboração do Projeto Básico dos serviços jurídicos da CASAL, qual seja, a contratação de assessoria técnica e jurídica para assistir e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação, ante as justificativas apresentadas, motivo pelo qual evoluímos os autos a esta DP para conhecimento e, se assim entender, autorização.

Em, 23 de setembro de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



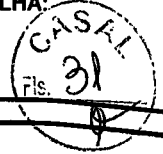


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4143/2015

Nº FOLHA:

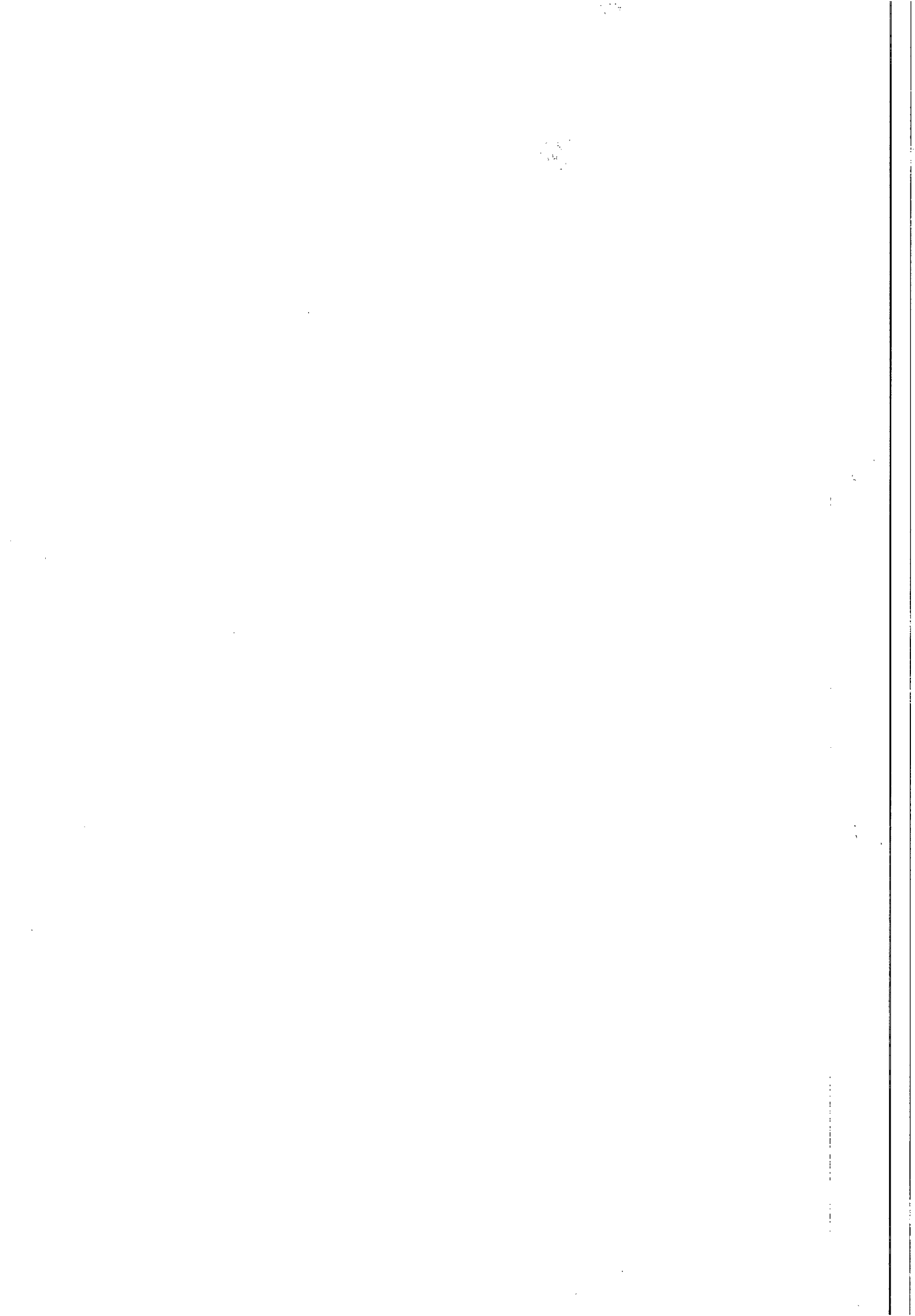


Á ASJUR,

Para juntar a proposta da empresa indicada. Em, 23 / 09 / 2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

acmp...



À
CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
NESTA

OFÍCIO ACADEMIA Nº. 39/2015

PROPOSTA COMERCIAL

Maceió, 30 de setembro de 2015

Prezados senhores,

Atendendo solicitação desta instituição, apresentamos abaixo proposta comercial para a realização de consultoria e assessoramento para realização de procedimento licitatório, do tipo técnica e preço, tendo por objeto a contratação de serviços jurídicos para a CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de consultoria e assessoramento serão executados observando as seguintes etapas:

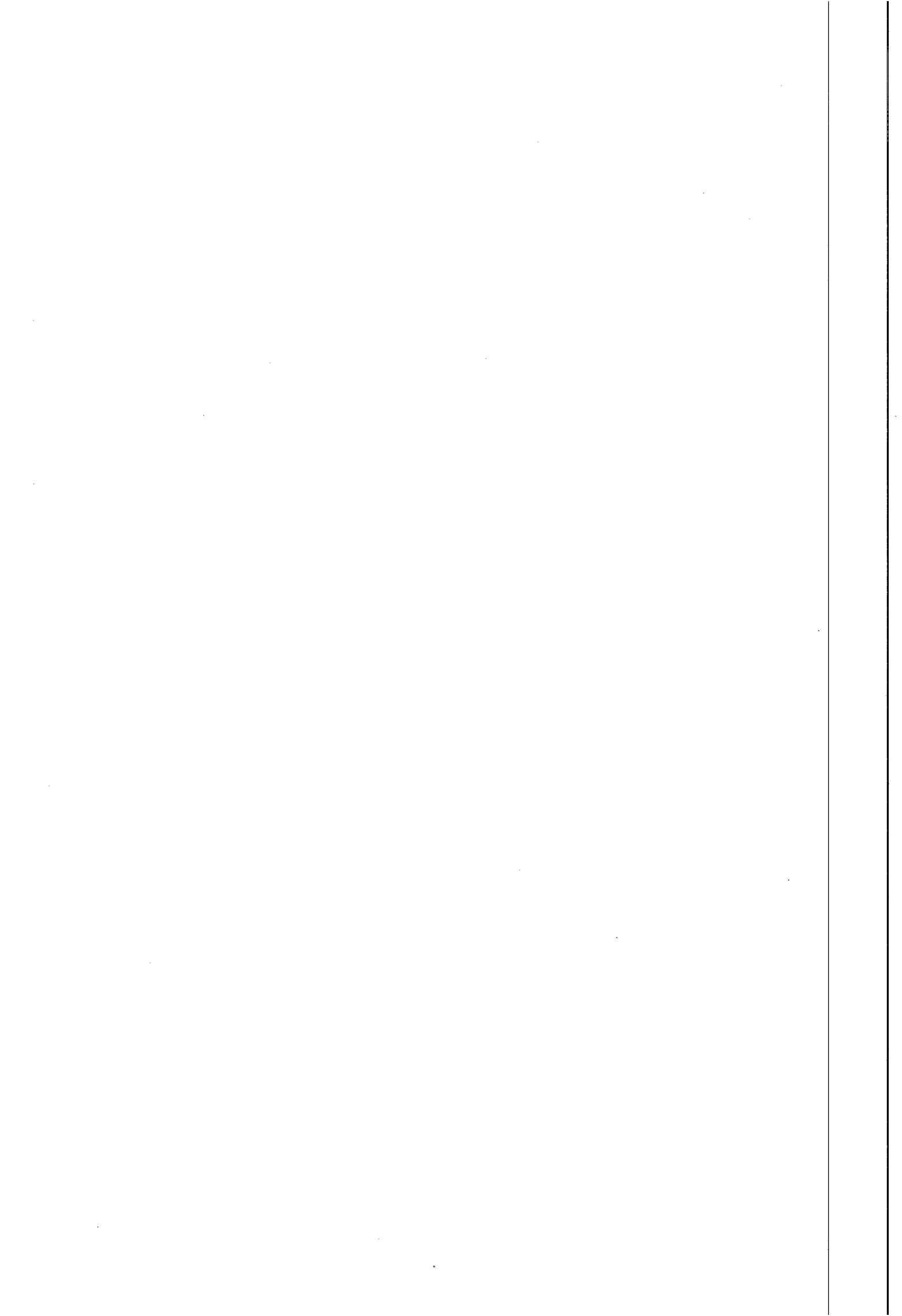
- 1) Fase Interna:
 - a. Levantamentos preliminares e Construção do Projeto Básico.
 - b. Construção da Minuta do Edital

- 2) Fase Externa:
 - a. Impugnações ao edital
 - b. Recursos Administrativos

Os trabalhos serão realizados em função do detalhamento das demandas internas da CASAL, apuradas e demonstradas pela respectiva unidade técnica requisitante do órgão.

Durante a construção da fase interna serão efetuados o detalhamento dos serviços pretendidos na licitação, definição de regras para apresentação das propostas de preços e técnica, critérios para o julgamento técnico, construção de equações para valoração das propostas de preços, definição de critérios de habilitação, detalhamento das regras contratuais, e demais aspectos previstos na legislação de regência.

Para o início dos trabalhos considerar-se-ão as contratações anteriores, projetos básicos e editais em construção, histórico de impugnações e deliberações de órgãos de controle e de contas, e outros dados que possam subsidiar a realização dos serviços.



CRONOGRAMA ESTIMADO

- 1) Fase interna: 60 dias
 - o Levantamentos Preliminares e Construção do Projeto Básico – 45 dias
 - o Construção da minuta do Edital – 15 dias
- 2) Fase Externa: 60 dias
 - o Impugnações – 45 dias
 - o Recursos Administrativo – 15 dias

A contagem de prazo para a primeira etapa (fase interna) terá início com a assinatura do contrato.

O prazo para a segunda etapa será iniciado com a publicação do edital da concorrência pública.

DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos de consultoria e assessoramentos serão coordenados pelo Prof. Esp. Luís Henrique Alves Salvador. Atua com licitações e Contratos Administrativos desde o ano de 1995. Experiência em mais de uma centena de treinamentos e mil horas/aula na docência de matérias relacionadas ao tema.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

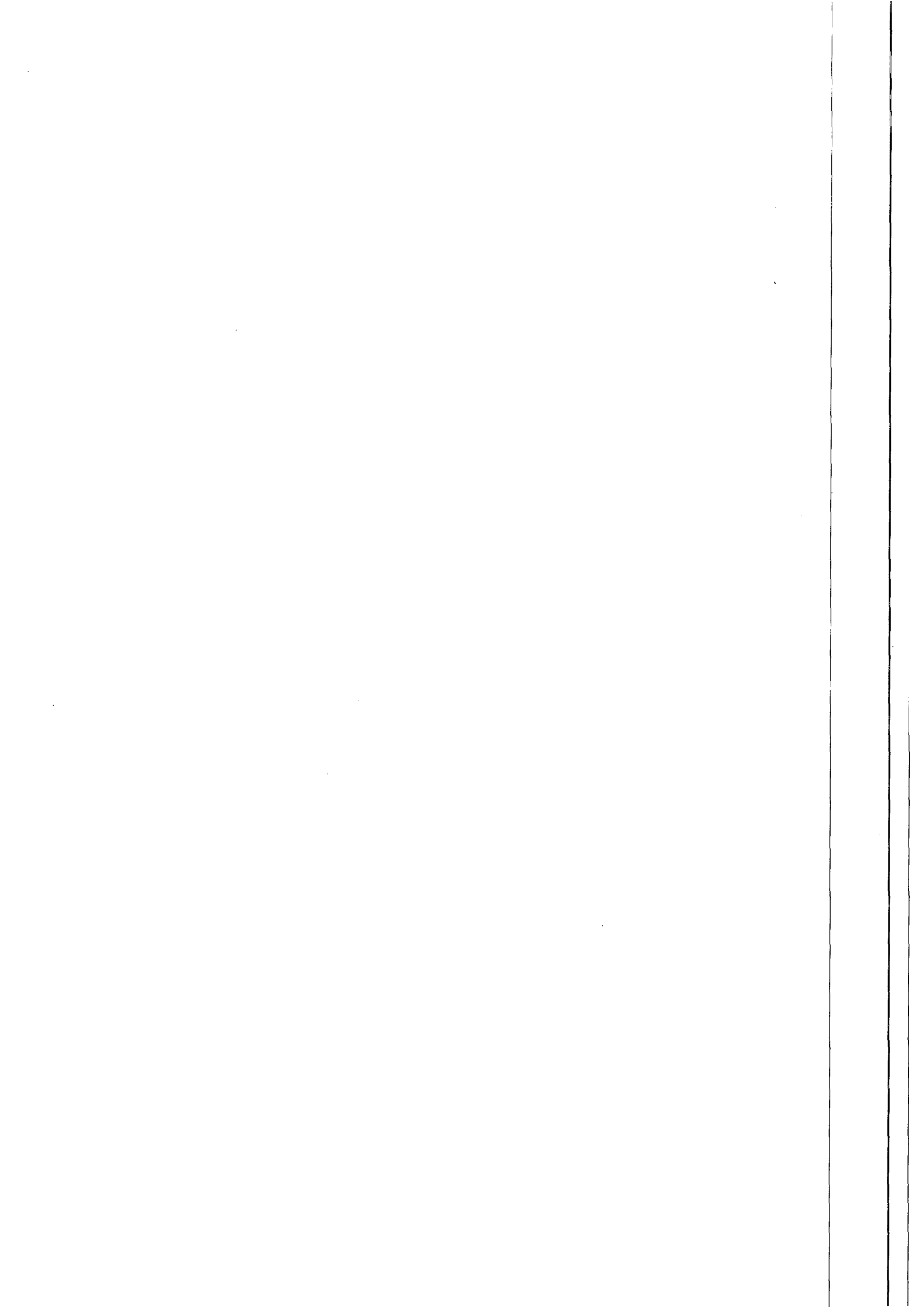
Cabe à ACADEMIA DE LICITAÇÕES LTDA:

- Contratação do coordenador, com seus respectivos custos previdenciários, trabalhistas e sociais, não cabendo, sob qualquer hipótese a responsabilização da Contratante;
- Prestar os serviços contratados em todas as etapas da licitação pretendida na forma detalhada nesta proposta.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Cabe à Contratante:

- Disponibilizar as informações necessárias para a realização dos trabalhos;
- Efetuar os pagamentos observando as condições estabelecidas em contrato e nesta proposta.





ACADEMIA DE LICITAÇÕES
PROPOSTA COMERCIAL

O valor proposto para a prestação dos serviços pretendidos consta no detalhamento abaixo:

Etapa 01 – Construção do Projeto Básico:	R\$ 16.732,40
Etapa 02 – Construção do Edital:	R\$ 5.976,00
Etapa 03 – Impugnações ao Edital:	R\$ 5.976,00
Etapa 04 – Recursos Administrativos:	R\$ 5.976,00
 Valor global da proposta:	 R\$ 34.660,40.

PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias após a conclusão de cada uma das quatro etapas contratadas e da apresentação das respectivas notas fiscais.

DADOS BANCÁRIOS:

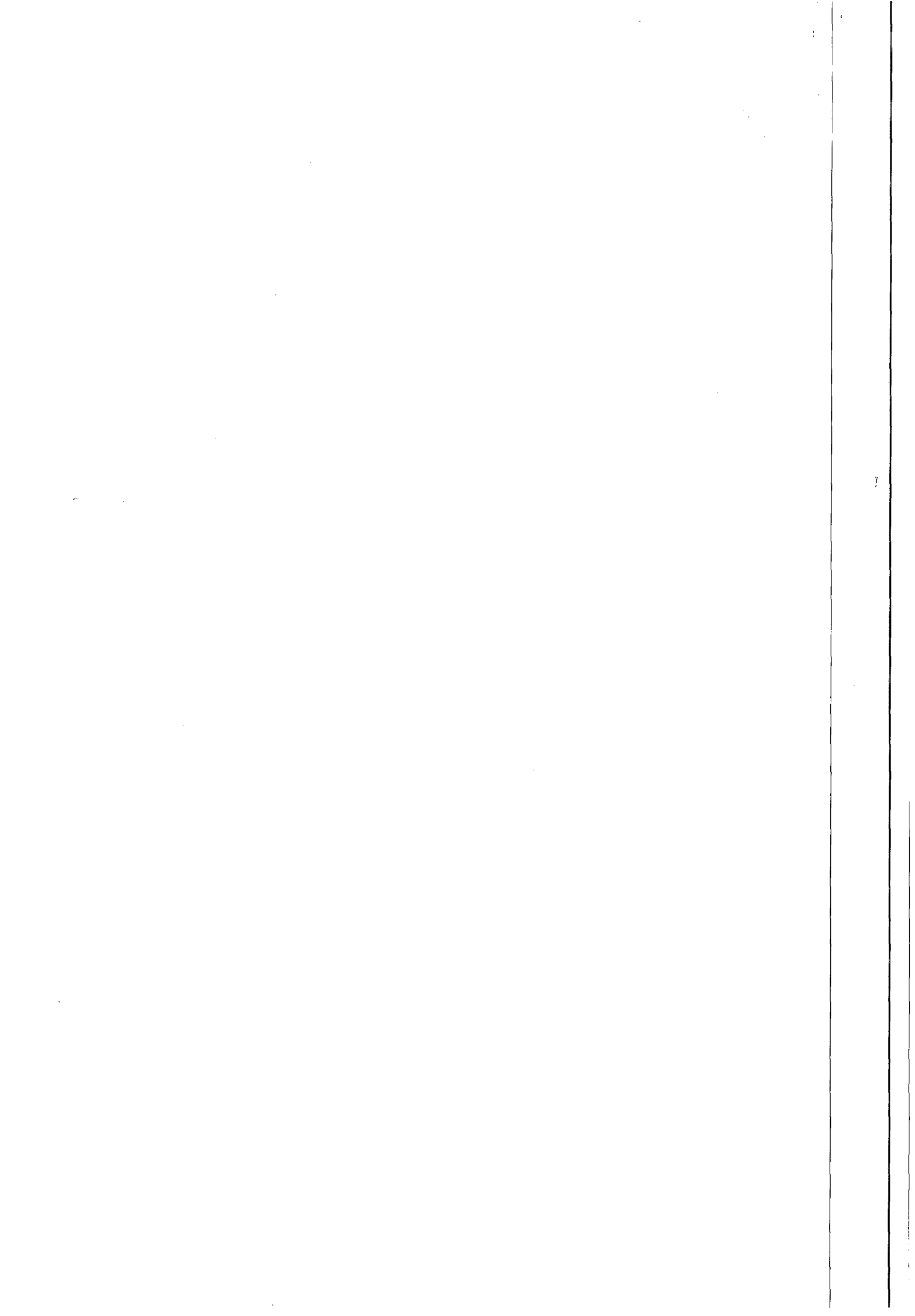
Banco do Brasil,
Agência 1523-7,
Conta corrente nº 23.497-4.

Colocamo-nos à disposição para qualquer informação adicional que se fizer necessária,

Atenciosamente,



Múcio de Moraes Arruda
SÓCIO - ADMINISTRADOR



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME**



JORAYA ESTHER LEITE ALVES SALVADOR, brasileira, paraibana, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 24/07/1964, portadora do R. G. nº 912.820 SSP/PB e do CPF/MF sob o nº 034.551.114-08, residente e domiciliada na Rua Major Tenório Lins, nº 159, Barro Duro, Maceió, Alagoas, CEP 57.045-520.

MÚCIO DE MORAES ARRUDA, brasileiro, alagoano, casado em comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 14/11/1972, portador da OAB/AL nº 4.446, R. G. nº 1.097.887 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 870.774.004-25, residente e domiciliado na Rua José Carneiro Cunha Sarmiento, 64, Edifício Turquesa, Apartamento 402, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.036-630.

Tem entre si justos e contratados a consolidação de uma sociedade limitada, a qual se rege de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.

1.1 – A Sociedade gira sob o nome empresarial **ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME**, com sede na Rua Bernadino de Souza Ferreira, nº 50, 1º Andar, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, CEP 57.084-090 e usará a expressão **ACADEMIA DE LICITAÇÃO**, como nome de fantasia, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DO FORO

2.1 – Os sócios declaram que as questões porventura oriundas deste contrato que não encontrem solução negociada entre as partes, serão dirimidas no foro da Comarca de Maceió do Estado de Alagoas com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DO OBJETO DA SOCIEDADE

3.1 – A sociedade tem por objetivo social, prestações de serviços de cursos de capacitação, treinamentos e assessoria de licitações.

Mucio
3
10/02

CLAUSULA QUARTA

4 – DO CAPITAL SOCIAL

4.1 – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado, em moeda corrente e legal do país:

CASAL
Fls. 36

SÓCIOS	PERCENTUAL %	VALOR UNITA. (R\$)	CAPITAL INTEGRALIZADO
JORAYA ESTHER LEITE ALVES SALVADOR	95	1,00	9.500,00
MÚCIO DE MORAES ARRUDA	5	1,00	500,00
TOTAIS	100	-	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA

5 – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5.1 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

6 – DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 – A administração será exercida pelos sócios **JORAYA ESTHER LEITE ALVES SALVADOR** e **MÚCIO DE MORAES ARRUDA**, em conjunto ou isoladamente, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, com exceção do controle de conta bancarias e assinatura de cheques, enfim qualquer movimentação referente às contas bancaria que, nesse caso competirá apenas à sócia **JORAYA ESTHER LEITE ALVES SALVADOR**, ademais, os sócios representarão a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DO PRÓ-LABORE

7.1 – Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

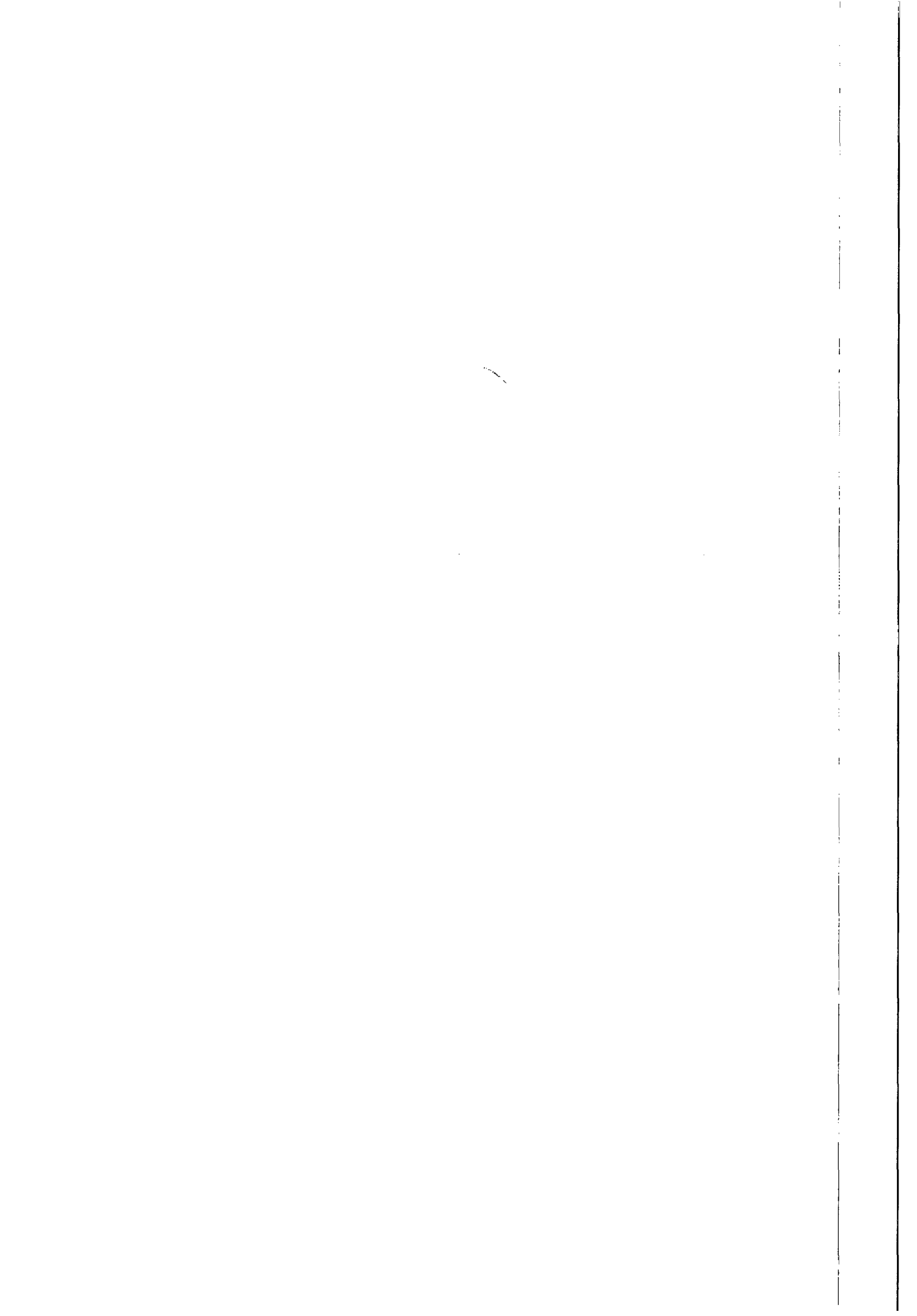
CLÁUSULA OITAVA

8 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 – Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial àquela data. Nas demais hipóteses; poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que convenientes aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo

[Handwritten signature]

Múcio Arruda 4



firmado entre herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interdito será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CASA
Fls. 37

CLÁUSULA NONA

9 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

9.1 – As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e exposto consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, ficando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

10.1 – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DO PRAZO

11.1 – A sociedade iniciou suas atividades em 18 de maio de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO DESIMPEDIMENTO

12.1 – Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Município
Ribeirão Preto 5

continuar apenas com o sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.
mesmas condições. Em nenhuma das hipóteses a sociedade não poderá
regressivo o sócio que se retirar ou os herdeiros ou sócios falecidos que
seguir o mesmo tratamento. Se o sócio falecido não tiver herdeiros, o
tratamento desta deve ser o mesmo que o do sócio que se retirar. Se
positivo, se o sócio que se retirar ou os herdeiros ou sócios falecidos em 10
reunidos e os resultados em balanço patrimonial cujo resultado econômico se
reunidos de interesses de comum acordo na continuidade da empresa, esta
interdito será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou se,
e os demais sócios ou herdeiros e os demais sócios ou herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA

ARTIGO 10 - QUANTAS À SOCIEDADE

10.1 - As partes de sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou
transfêrendas a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa
consentimento do outro sócio e quem se quiser passar em qualquer
condição e prazo, deverá obter a aprovação para a sua saída e venda,
fazendo-se a realização e abate de suas quotas e a entrega do dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA

ARTIGO 10 - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRI-MONIAL E LÍQUIDAÇÃO

10.1 - O exercício social ocorrerá em 31 de dezembro de cada ano, quando os
administradores prestarem contas justificadas de sua administração, procedendo
à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico,
cabendo aos sócios no prazo de suas quotas, os lucros ou prejuízos
nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o qual deliberado
por as contas e designação dos administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

ARTIGO 11 - DO PRAZO

11.1 - A sociedade terá duração indeterminada, sendo o prazo de
duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ARTIGO 12 - DO REGIME DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 - Os administradores deverão ser pessoas físicas e não jurídicas
de exercer a administração da sociedade, nos termos desta, ou em virtude de
condenação criminal, ou por se encontrarem sob as penas da lei, e para que
seja possível a administração, ou acesso a certos públicos, ou a administração
previdenciária, ou a subordinação, ou a concessão de benefícios econômicos
públicos, ou a administração nacional, ou a administração de bens
públicos, ou a administração de bens públicos, ou a administração de bens
públicos.

[Handwritten signature and date]
2

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
13 – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

13.1 – A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios.

CASA
Fls. 38

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 – DAS OMISSÕES

14.1 – Quando houver omissões de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente consolidação, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma delas destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió, AL, 22 de fevereiro de 2006.

Patrícia Moreira Guedes Arruda
PATRYCIA MOREIRA GUEDES ARRUDA
CPF/MF Nº 814.722.424-91

Múcio de Moraes Arruda
MÚCIO DE MORAES ARRUDA
CPF/MF Nº 870.774.004-25

PROFESSOR

Joraya Esther Ferreira Leite
JORAYA ESTHER LEITE ALVES SALVADOR
CPF/MF Nº 034.551.114-08

[Handwritten mark]

TESTEMUNHAS:

[Signature]
ESRON BATALHA SANTANA
CPF/MF Nº 036.164.164-85

[Signature]
LUCIANA MOREIRA GUEDES
CPF/MF Nº 007.668.214-55

1º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
Rua Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro-Maceió/AL - Fone: 221-4006

Reconheço a firma por semelhança

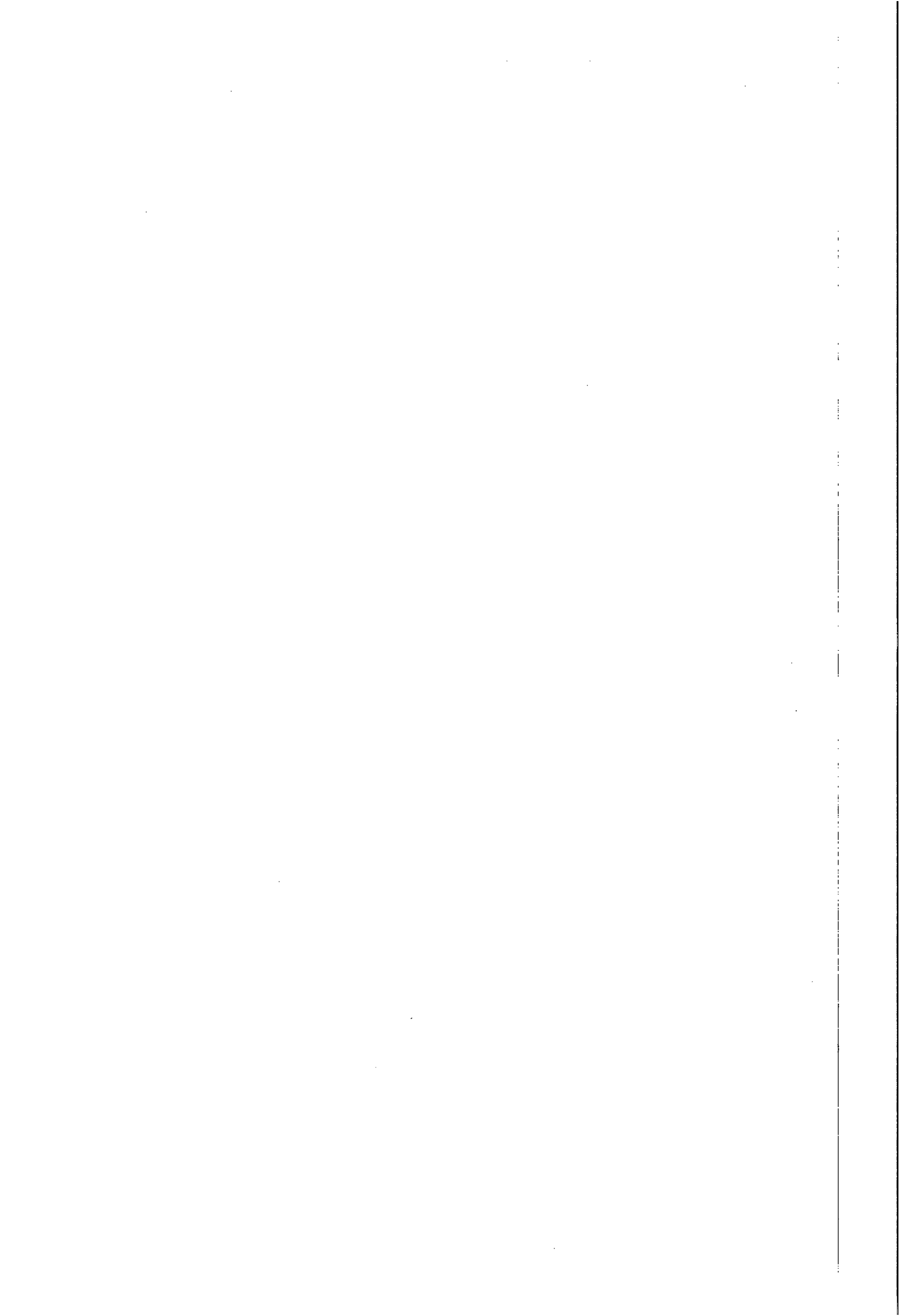
[Signature]
[Signature]

Em testº _____ da verdade.

Maceio
AL
23 FEVER 2006

Tabelião do 1º Ofício de Notariação
 Celso Sarmiento Pontes de Miranda
Tabelião e Oficial de Protestos
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias
Tabeliã Substituta
 Edilma Ramalho
Escrivente





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PRILUMA REPRESENTAÇÕES LTDA ME E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

MÚCIO DE MORAES ARRUDA, brasileiro, alagoano, casado em comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 14/11/1972, portador da OAB/AL nº 4.446, R. G. nº 1.097.887 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 870.774.004-25, residente e domiciliado na Rua José Carneiro Cunha Sarmiento, 64, Edifício Turquesa, Apartamento 402, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.036-630.

PATRYCIA MOREIRA GUEDES ARRUDA, brasileira, alagoana, casada em comunhão parcial de bens, técnica em enfermagem, nascida em 16/01/1973, portadora do R. G. nº 97001003448 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 814.722.424-91, residente e domiciliada na Rua José Carneiro Cunha Sarmiento, 64, Edifício Turquesa, Apartamento 402, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.036-630.

Únicos sócios da **PRILUMA REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Bernadino de Souza Ferreira, nº 50, 1º Andar, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, CEP 57.084-090, registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o NIRE 2720036835-7 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.258.726/0001-05, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.

1.1 - Fica alterado o nome empresarial para **ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME**, como também o Título do estabelecimento (nome de fantasia) para **ACADEMIA DE LICITAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO OBJETO DA SOCIEDADE

2.1 - Altera-se o objeto social para prestações de serviços de cursos de capacitação, treinamentos e assessoria de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - Altera-se um dos sócios responsáveis pela sociedade empresária, a sócia **PATRYCIA MOREIRA GUEDES ARRUDA**, sai da sociedade e cede, através de venda, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) as suas 5.000 (cinco mil) quotas, as quais representam 50% (cinquenta por cento) do capital, já integralizado em moeda corrente do País, para **JORAYA ESTHER LEITE ALVES SALVADOR**, brasileira, paraibana, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL E ENTREGA DE TÍTULO DE TITULAÇÃO

MÚCIO DE MORAES ARRUDA, brasileiro, advogado, inscrito em 14111972, portador do OAB RJ nº 1.446, R. G. nº 1.097.887-25 e do CPF nº 004.774.004-25, residente e domiciliado na Rua José Camargo Cunha Sarmiento, 64, Edifício Turquesa Apartamento 402, Jaticó, Macaé, Alagoas, CEP 57.036-630.

PATRYCIA MOREIRA GUEDES ARRUDA, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita em 131017973, portadora do R. G. nº 91001003448-25 e do CPF nº 004.774.004-25, residente e domiciliada na Rua José Camargo Cunha Sarmiento, 64, Edifício Turquesa, Apartamento 402, Jaticó, Macaé, Alagoas, CEP 57.036-630.

União de sócios da PRIMUM EMPRESARIAL LTDA ME, com sede na Rua Benjamin de Souza Ferreira, nº 50, Alameda Fênix dos Manteis, Macaé, Alagoas, CEP 57.084-090, inscrita no Livro de Comércio de Alagoas sob o NIRE 270030835-7 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.256.738/0001-05, resolveu, assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS
1.1 - Fica alterado o nome empresarial para ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSessorIA LTDA ME, com também o Título de estabelecimento (nome de fantasia) para ACADEMIA DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO OBJETO DA SOCIEDADE
2.1 - Altera-se o objeto social para prestação de serviços de cursos de capacitação, treinamentos e assessoria de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO CAPITAL SOCIAL
3.1 - Altera-se um dos sócios responsáveis pela sociedade empresarial a sócia PATRYCIA MOREIRA GUEDES ARRUDA, seja a sociedade a sede, através de venda, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) as suas 5.000 (cinco mil) quotas as quais representam 50% (inquenta por cento) do capital. Já individualizada em nome de controle de País para JORAYL ESTHER LEME ALVES SALVADOR, brasileira, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, inscrita

11/11/2024

11/11/2024

em 24/07/1964, portadora do R. G. nº 912.820 SSP/PB e do CPF/MT sob o nº 034.551.114-08, residente e domiciliada na Rua Major Tenório Lins, nº 159, Barro Duro, Maceió, Alagoas, CEP 57.045-520. Altera-se também a participação do sócio **MÚCIO DE MORAES ARRUDA**, que cede, através de venda, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, as quais representam 45% (quarenta e cinco por cento) do capital, já integralizado em moeda corrente do País, para **JORAYA ESTHER LEITE ALVES SALVADOR**. Assim o capital social fica distribuído da seguinte forma:

CASAL
Fls. 10

JORAYA ESTHER LEITE ALVES SALVADOR:	9.500 quotas: R\$ 9.500,00
MÚCIO DE MORAES ARRUDA:	500 quotas: R\$ 500,00

CLÁUSULA QUARTA

4 – DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - Em virtude da alteração realizada na Cláusula quarta do contrato, modifica-se a cláusula sexta, incluindo-se o nome de **JORAYA ESTHER LEITE ALVES SALVADOR** e exclui-se o nome de **PATRYCIA MOREIRA GUEDES ARRUDA** da administração da sociedade, bem como determinando que o controle de conta bancarias e assinatura de cheques, enfim qualquer movimentação referente às contas bancaria que, nesse caso, competirá apenas à sócia **JORAYA ESTHER LEITE ALVES SALVADOR**, também exclui, a exceção de concessão de avais, em nome da sociedade, em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA QUINTA

5 – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5.1 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

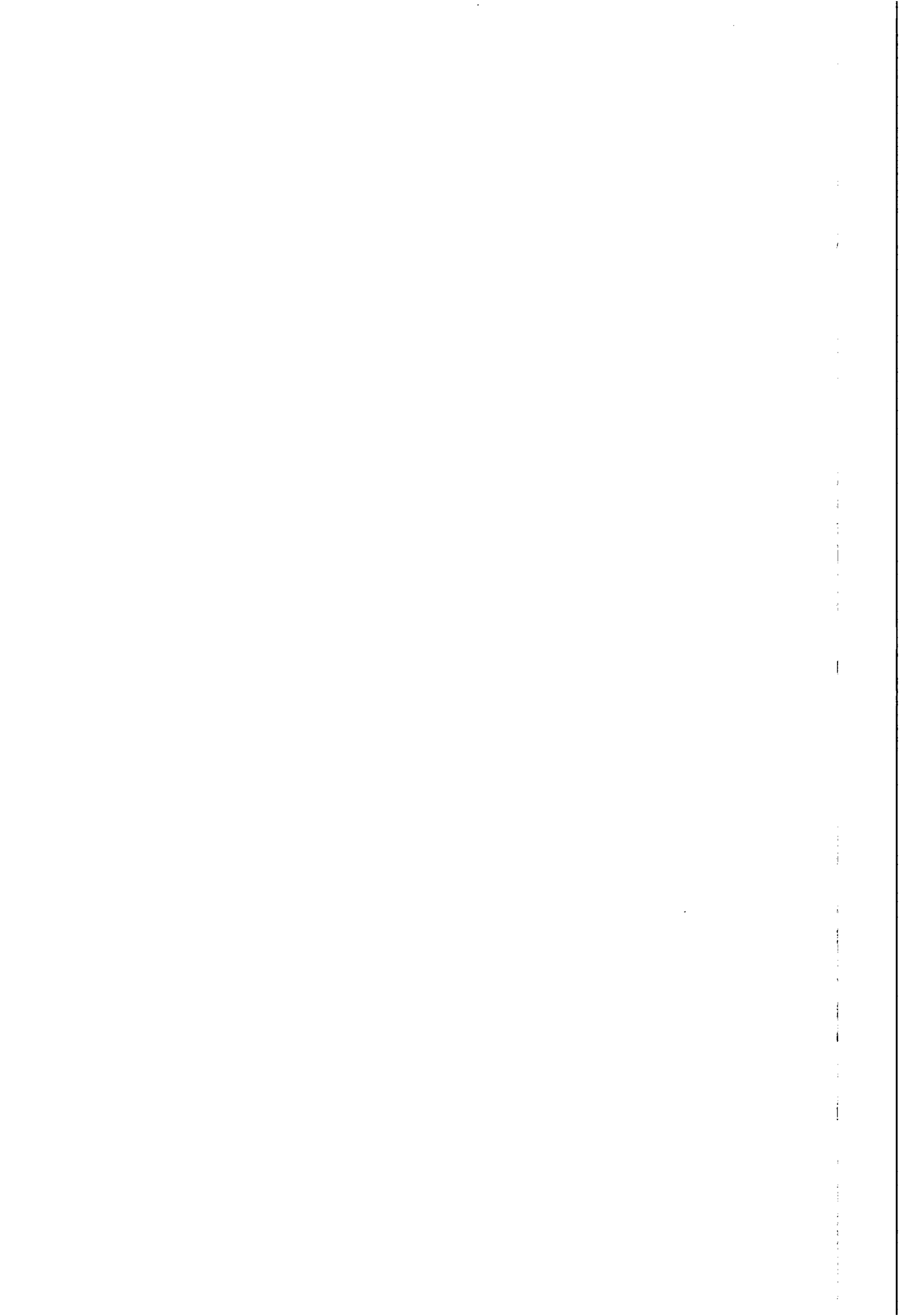
CLÁUSULA SEXTA

6 – DO DESIMPEDIMENTO

6.1 – Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Múcio
Patrycia 2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME.

JORAYA ESTHER LEITE ALVES SALVADOR, brasileira, paraibana, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 24/07/1964, portadora do R. G. nº 912.820 SSP/PB e do CPF/MF sob o nº 034.551.114-08, residente e domiciliada na Rua Major Tenório Lins, nº 159, Barro Duro, Maceió, Alagoas, CEP 57.045-520

MÚCIO DE MORAES ARRUDA, brasileiro, alagoano, casado em comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 14/11/1972, portador da OAB/AL nº 4.446, R. G. nº 1.097.887 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 870.774.004-25, residente e domiciliado na Rua José Carneiro Cunha Sarmento, 64, Edifício Turquesa, Apartamento 402, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.036-630.

Únicos sócios da **ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME**, com sede na Rua Bernadino de Souza Ferreira, nº 50, 1º Andar, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, CEP 57.084-090, registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o NIRE 2720036835-7 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.258.726/0001-05, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante a seguinte cláusula:


CLÁUSULA ÚNICA

1 – DO ENDEREÇO,

1.1 - Fica alterado o endereço empresarial para Rua Zacarias de Azevedo 399 sala 103, centro, Edifício Trade Center, 1º andar, Maceió AL, CEP. 57.020-470.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto nesta alteração contratual foi lavrado e assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma delas destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, para que produza os efeitos legais.


Maceió, AL, 01 de Setembro de 2009.


JORAYA ESTHER LEITE ALVES SALVADOR
CPF/MF Nº 034.551.114-08


MÚCIO DE MORAES ARRUDA
CPF/MF Nº 870.774.004-25

TESTEMUNHAS:


RAMON CARDEAL SILVA
CPF Nº 048.294.164-24

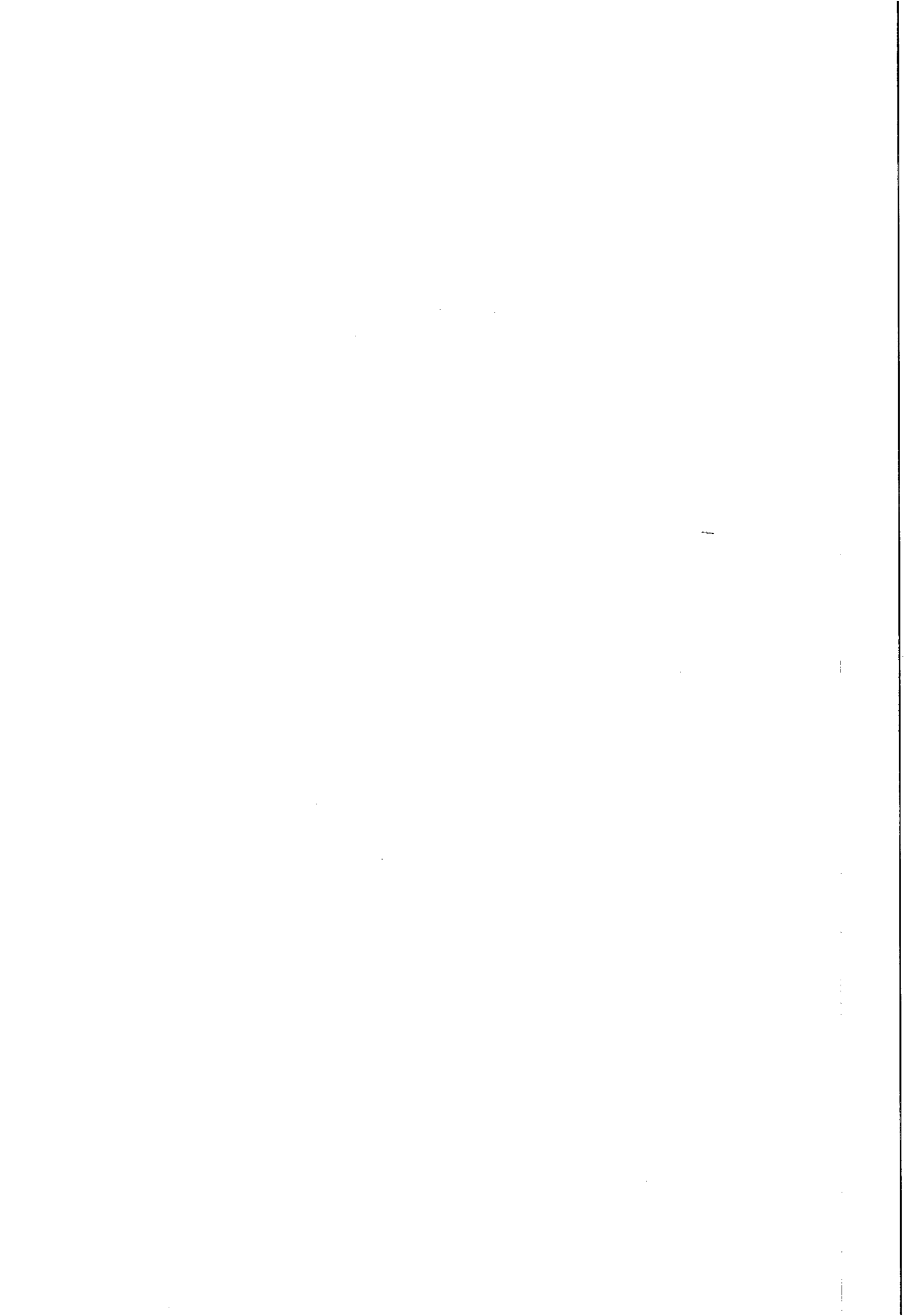

PABLO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 073.004.324-09



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2009 SOB Nº: 27600140390
Protocolo: 09/044342-0, DE 23/11/2009

Empresa: 27 2 0036835 7
ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS
E ASSESSORIA LTDA ME


MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.258.726/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/05/2004	
TIPO DE EMPRESARIAL ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACADEMIA DE LICITACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ZACARIAS DE AZEVEDO		NÚMERO 399	COMPLEMENTO EDIF TRADE CENTER ANDAR 1 SALA 103
CEP 57.020-470	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO academiadelicitacao@uol.com.br		TELEFONE (82) 3311-7065 / (82) 8803-4774	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

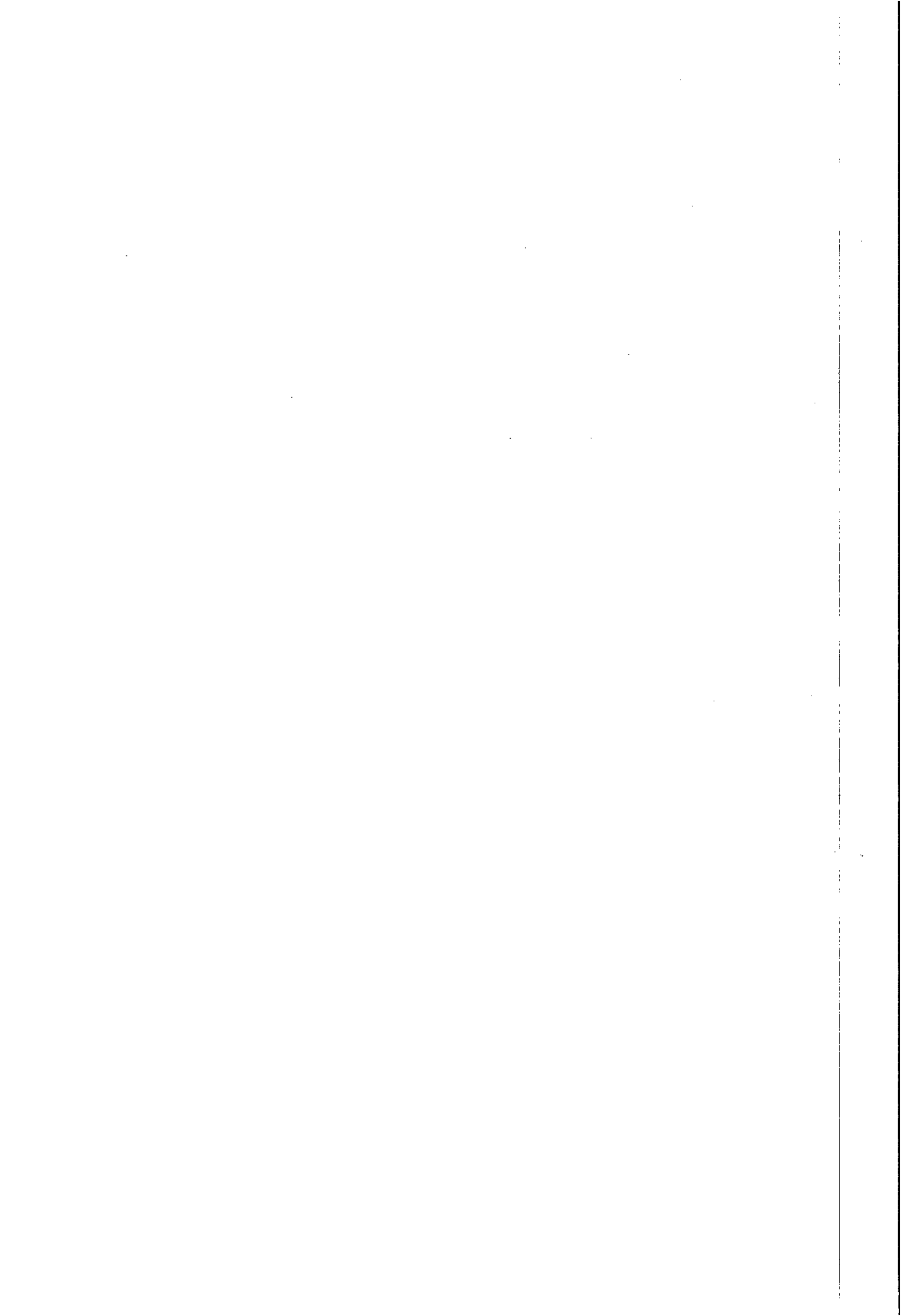
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/02/2015 às 10:18:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.258.726/0001-05

Certidão n°: 141488659/2015

Expedição: 11/09/2015, às 10:26:22

Validade: 08/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.258.726/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

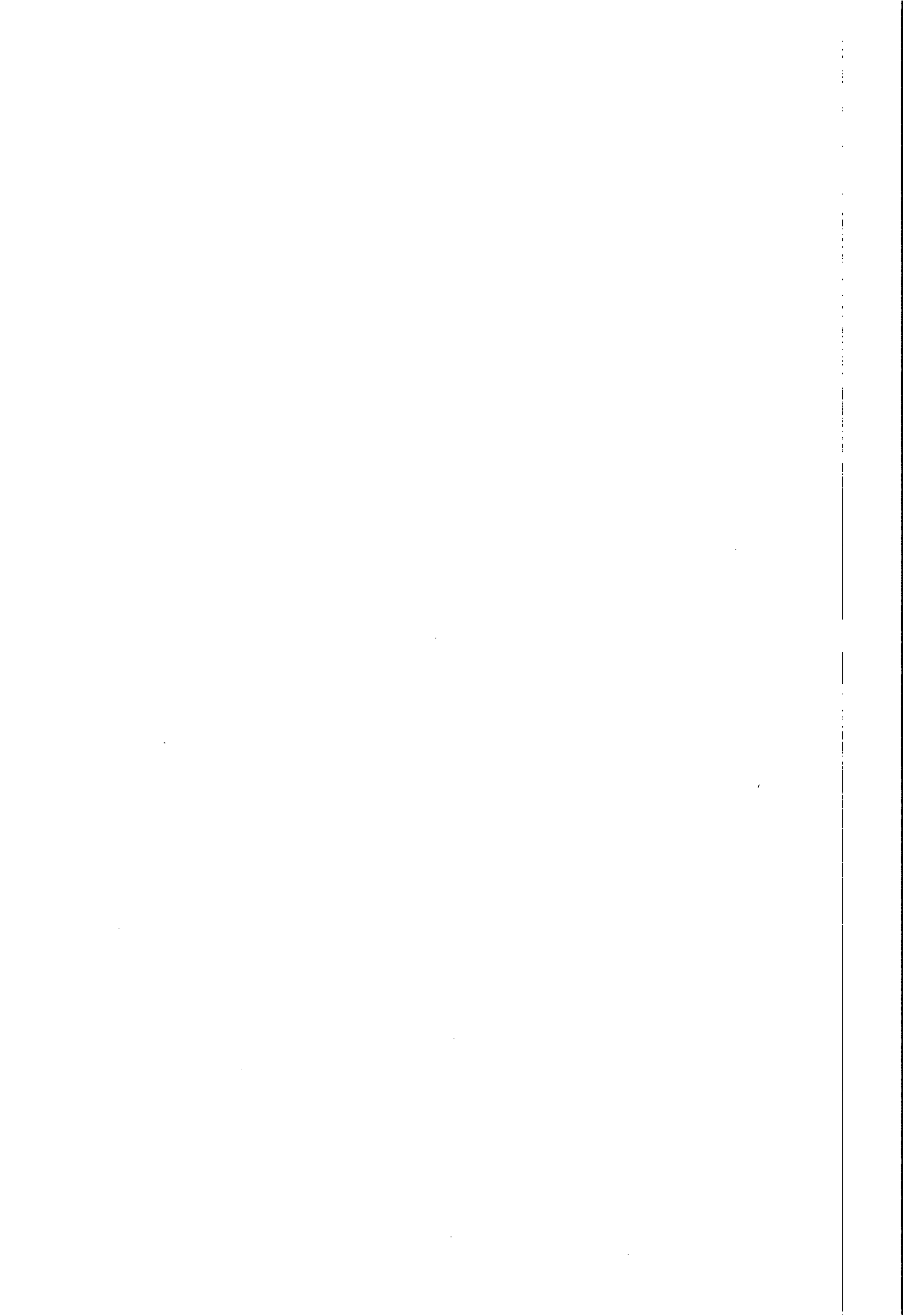
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 62840 / 2015



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico

Inscrição: 900658274

Identificação: 318757

Contribuinte ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME	C.N.P.J./C.P.F. 06258726000105	Situação Cadastral Aprovado
---	--	---------------------------------------

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

RUA - ZACARIAS DE AZEVEDO, N°: 00399, SALA103
57020-570,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: CENTRO **Cidade:** MACEIO

Data Expedição 11/09/2015	Validade 09/01/2016	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 11/09/2015
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

N.º De Autenticidade: 061.CF8.5D0.127

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 17:27:48 do dia 11/09/2015
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças,
 no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/smf/> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ: 06.258.726/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

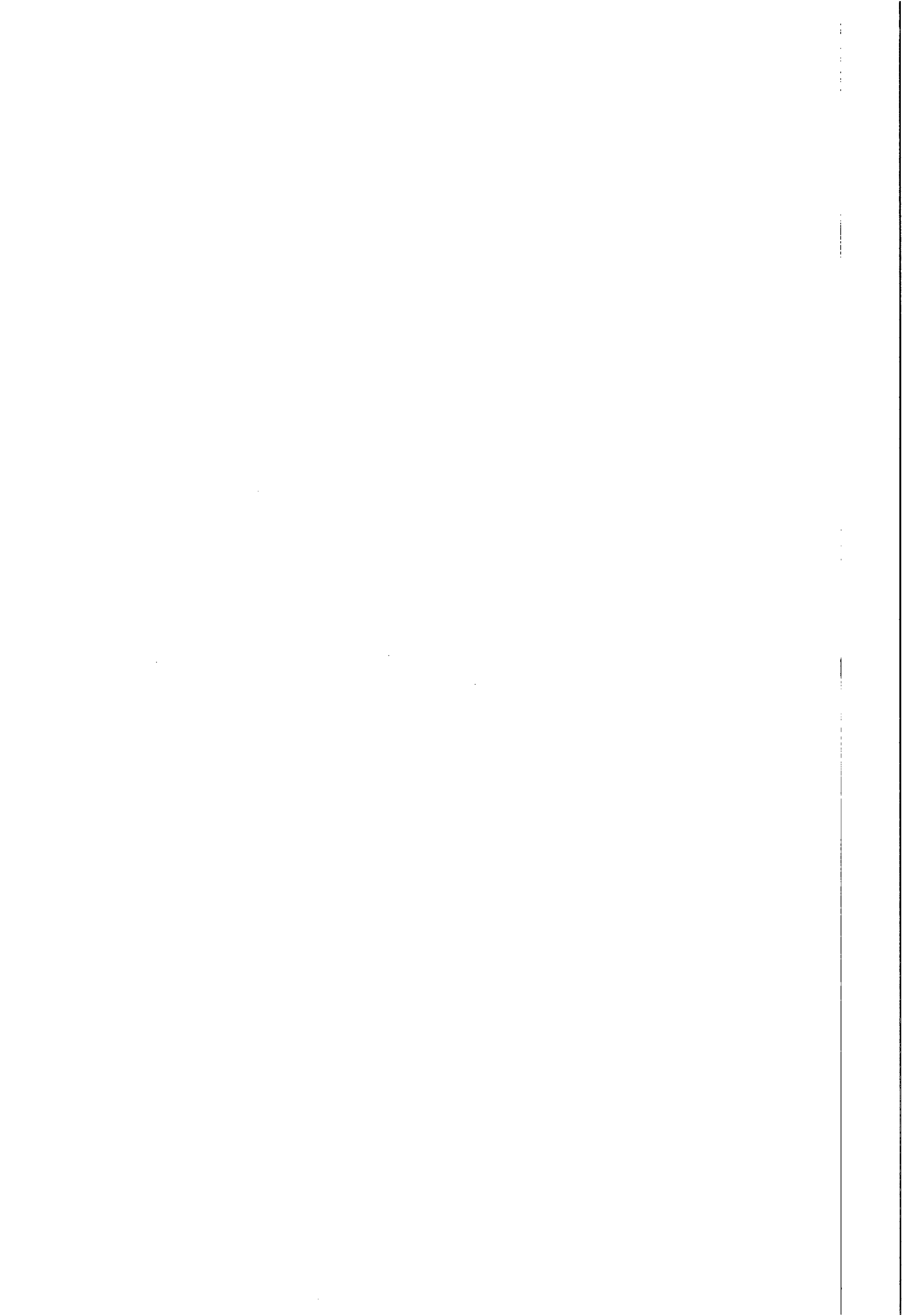
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:42:27 do dia 22/09/2015 <hora e data de Brasília>.


Válida até 20/03/2016.

Código de controle da certidão: **12BC.9517.1681.D88A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





 GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: - REGULAR

CNPJ : 06258726000105

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

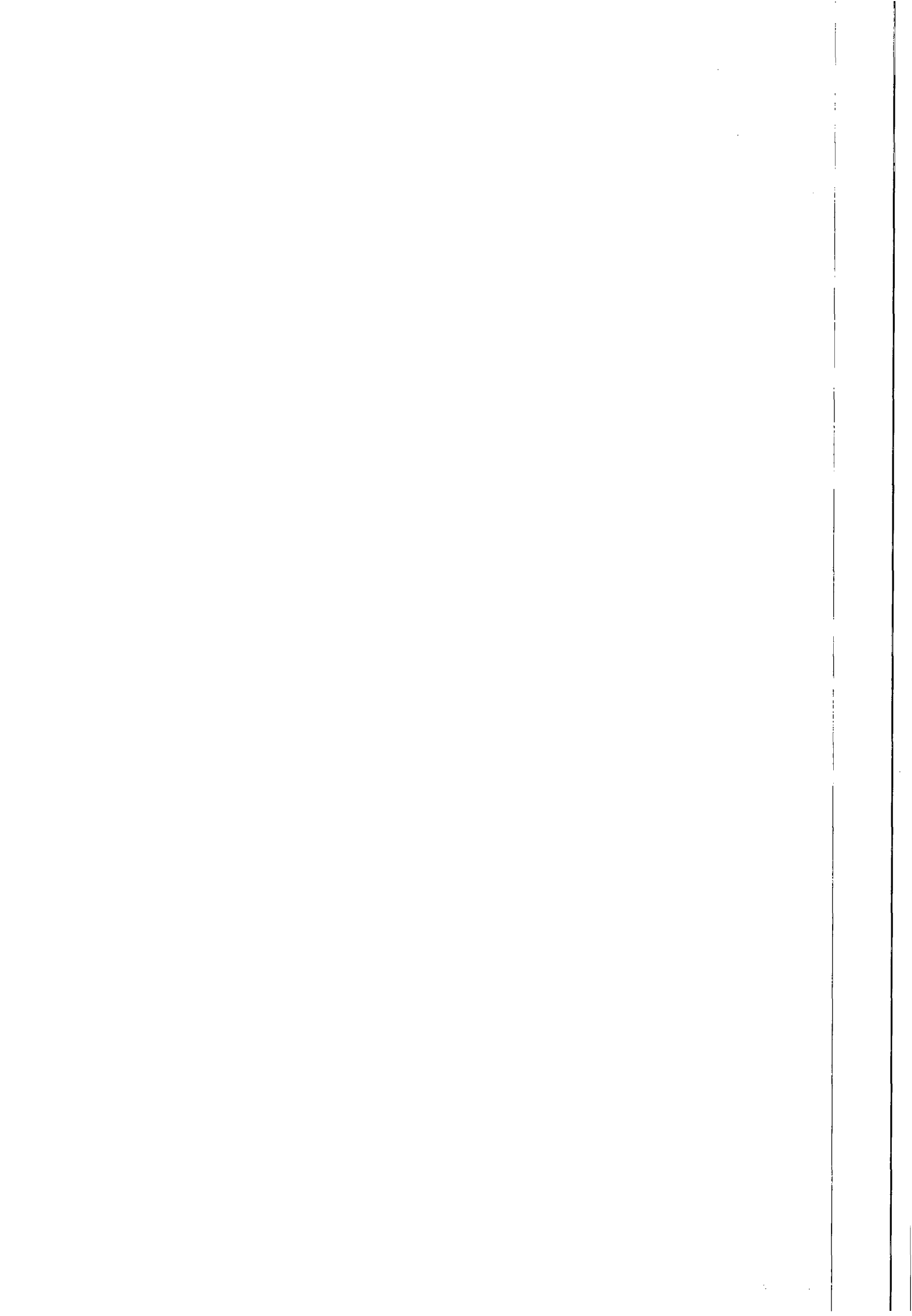
Emitida às 10:27:56 do dia 11/09/15

Válida até 10/11/2015.

Código de controle da certidão:EF4B-CB4F-AEF4-FEA4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06258726/0001-05
Razão Social: ACADEMIA DE LICITACAO
Endereço: RUA BERNARDINO DE SOUZA FERREIRA 50 / TABULEIRO DO MARTIN / MACEIO / AL / 57084-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

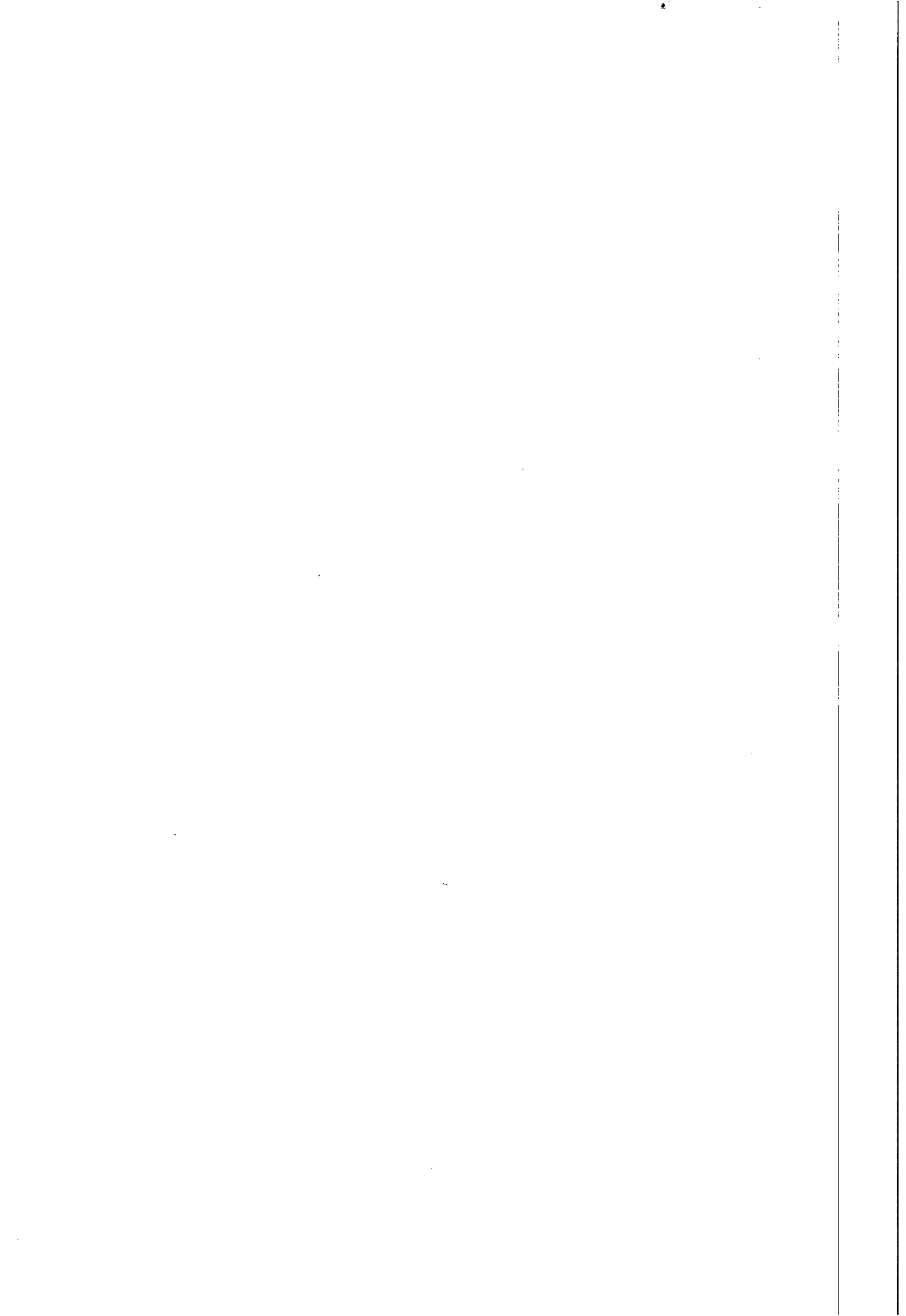
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015

Certificação Número: 2015100406404059005349

Informação obtida em 09/10/2015, às 09:27:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL

**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2014
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE ALAGOAS -
DETRAN/AL, E EMPRESA ACADEMIA
DE LICITAÇÕES CURSOS E
ASSESSORIA LTDA - ME, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ nº 04.302.189/0001-28, com sede na Av. Assis Chateaubriand, s/n, Campus Tamandaré, Pontal da Barra, Maceió/AL, representado pelo Diretor Presidente, o Sra. Andressa Caterine Lemos de Melo Lyra, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxx.

CONTRATADA: A Empresa ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06258726/00001-05, e estabelecida na Rua Comendador Palmeira, 685, Farol, Maceió/AL, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Múcio de Moraes Arruda, CPF nº 870.774.004-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento **Contrato de Prestação de Serviços**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de Capacitação, através de treinamentos teóricos e práticos para os servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, conforme especificações discriminadas no seu Anexo Único (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a prestação dos serviços ao CONTRATANTE de acordo com o Anexo Único deste contrato, após recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.3. O recebimento do objeto dar-se-á, em cada uma de suas parcelas mensais, nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, e ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL

TERMO DE CONTRATO Nº 0318/98
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE ALAGOAS -
DETRAN/AL, EMPRESA ACADEMIA
DE LICITAÇÕES CURSOS E
ASSESSORIA LTDA - ME, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ nº 04.302.189/0001-28, com sede na Av. Ásias Christoupanid, s/n, Campus Tamandaré, Pontal de Barra, Maceió/AL, representado pelo Diretor Presidente Sr. Address Catherine Lemos de Melo Lyra, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx. xxx. xxx.

CONTRATADA: A Empresa ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08258126/0001-02, estabelecida na Rua Comendador Palmira, 685 Faria, Maceió/AL, representada pelo seu sócio administrador Sr. Micael Anubal, CPF nº 870.774 004-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo contrato social.

Os CONTRATANTES, selaram, por força do presente instrumento Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de Capacitação, através de treinamentos teóricos e práticos para os servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL, conforme especificações discriminadas no seu Anexo Único (Termo de Referência)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA deve efetuar a prestação dos serviços ao CONTRATANTE de acordo com o Anexo Único deste contrato, após recebimento de Ordem de Execução de Serviços.

2.2 O recebimento do objeto dar-se-á, em cada uma de suas parcelas mensais, nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1 O recebimento previsto, pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, e ocorre mediante entrega na Junta Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis de entrega desta documentação;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

2.3.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.

2.4. A critério exclusivo da Contratante poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.5. Caso satisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

2.6. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, toda a parcela mensal será rejeitada.

2.7. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.7.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.7.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.7, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

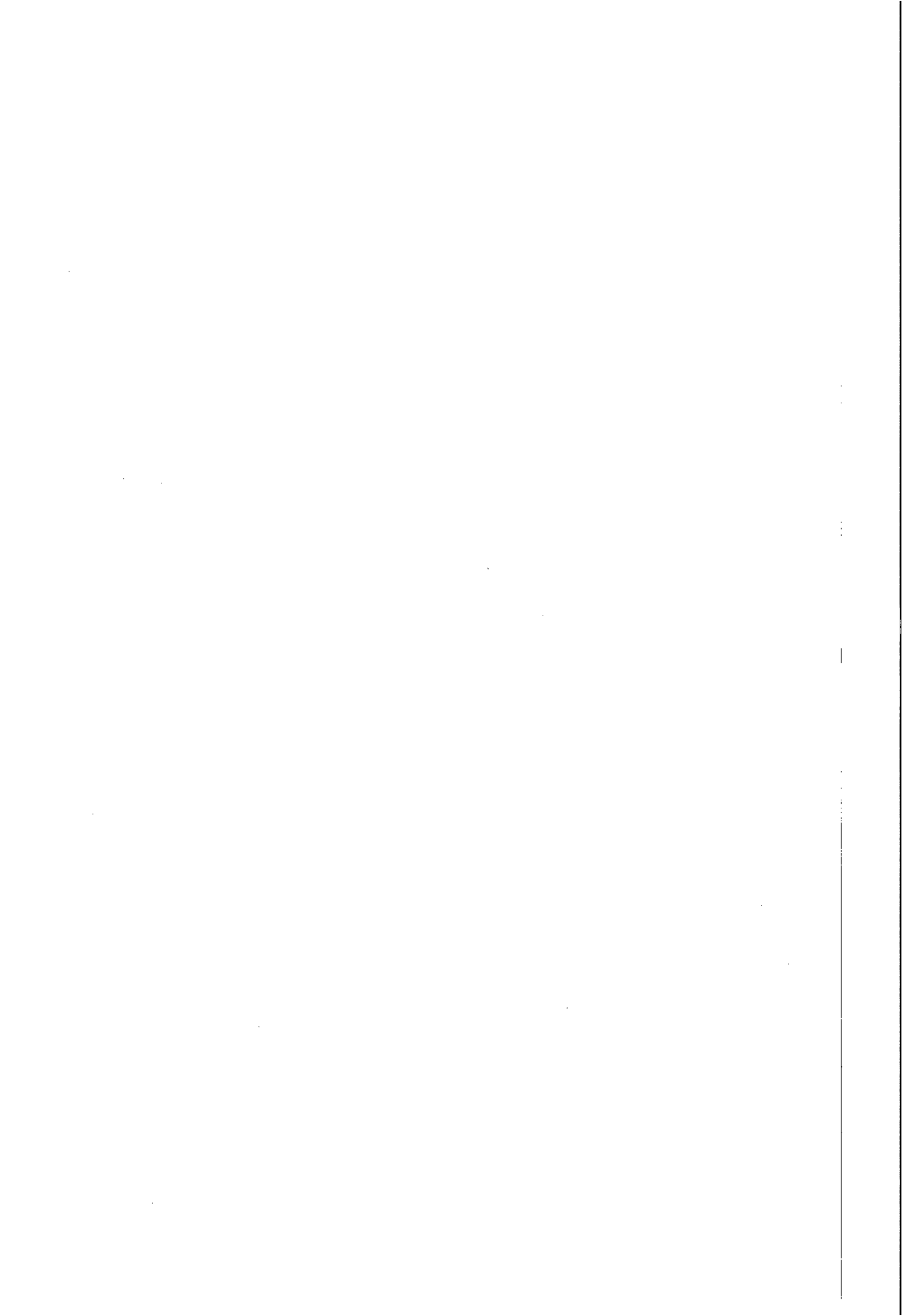
3.1. O preço mensal deste contrato é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), perfazendo o preço global de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo:

Serviços	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total	Preço Global
Cursos	04	R\$ 8.700,00	R\$ 34.800,00	R\$ 114.000,00
Oficinas	72	R\$ 1.100,00	R\$ 79.000,00	

3.3. Ultrapassado o período de 12 meses o valor do contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, ou outro oficial que o substitua.

Handwritten signature





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da DETRAN/AL para o exercício financeiro de 2014: Programa de Trabalho 06.122.0004.2001.0000; PTRES 190068; PI 0002270; Elemento de Despesa 33903948; Fonte de Recursos 0291000000.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis.

5.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.2.1. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

assinado

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in enhancing data management and analysis. It discusses the benefits of using cloud-based storage solutions and data visualization tools to improve the efficiency and effectiveness of the data analysis process.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data security and privacy. It provides guidance on implementing robust security measures to protect sensitive information and ensure compliance with relevant regulations.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data governance and the role of a data governance committee. It outlines the key principles of data governance and provides a framework for establishing and maintaining an effective data governance program.

6. The sixth part of the document focuses on the role of data in decision-making and performance improvement. It discusses how data-driven insights can be used to identify areas for improvement and optimize organizational performance.

7. The seventh part of the document discusses the importance of data literacy and the need for ongoing training and development. It provides recommendations for designing and implementing data literacy programs to ensure that all employees have the skills and knowledge needed to work effectively with data.

8. The eighth part of the document discusses the role of data in innovation and the development of new products and services. It highlights the importance of using data to identify market opportunities and inform the development of innovative solutions.

9. The ninth part of the document discusses the importance of data in risk management and the need for a data-driven approach to risk assessment. It provides guidance on how to use data to identify and mitigate risks and improve the organization's overall risk profile.

10. The tenth part of the document discusses the importance of data in sustainability and the need for a data-driven approach to environmental, social, and governance (ESG) reporting. It provides guidance on how to use data to track and report on ESG performance and identify areas for improvement.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL

7.1.4. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anomalia constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.10. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da contratante, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços;

7.1.11. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 15 (quinze), contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

7.1.13. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

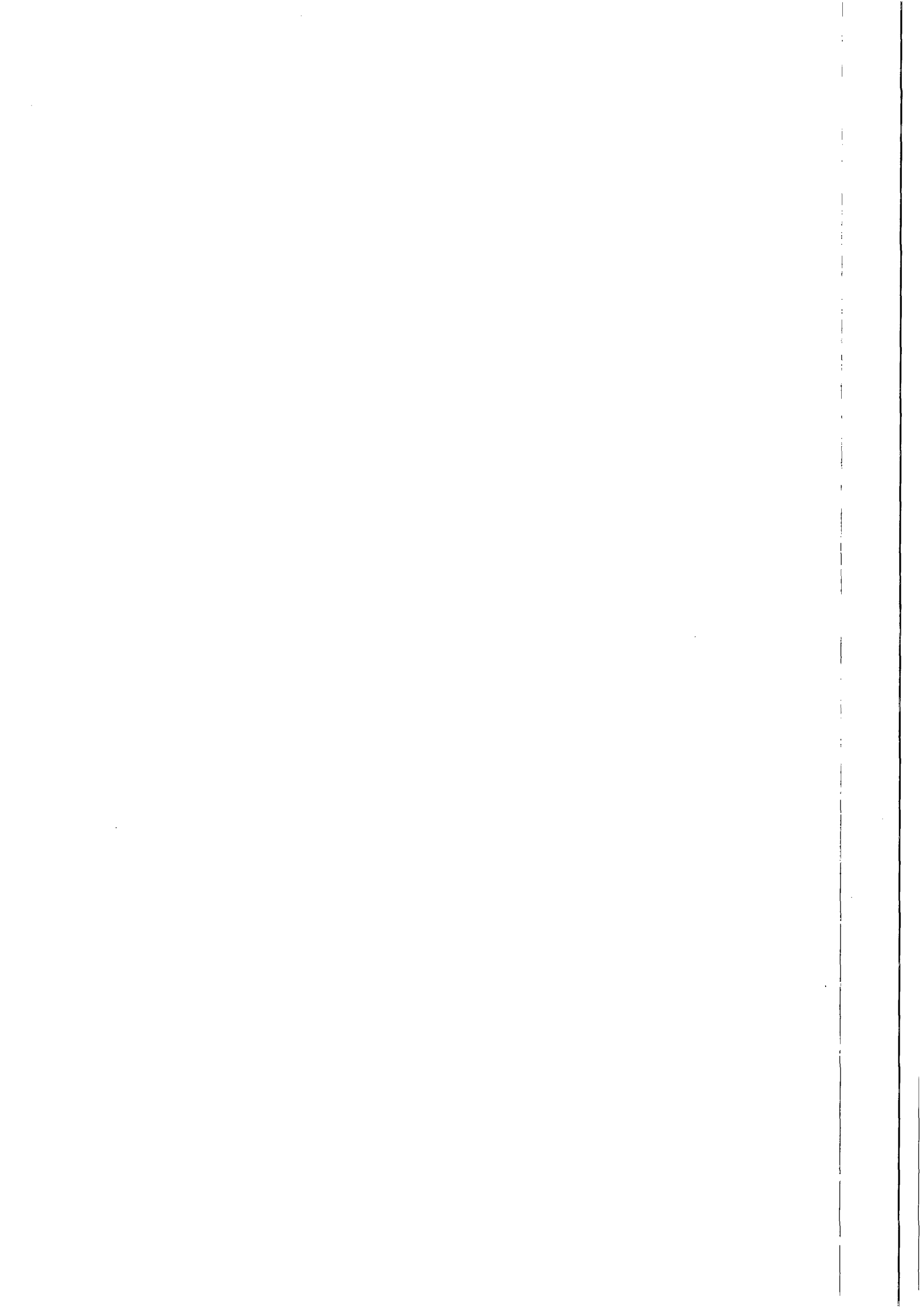
7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL



7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Serviço de Apoio a Licitação, lotada no Serviço de Apoio à Licitação, designado Gestor .

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

9.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais;

9.1.2. Certidão Negativa de débitos para com a Previdência Social

9.1.3. Certificado de regularidade de situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4. CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho

9.1.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual

9.1.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

9.2. A qualidade do material e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser aferida a partir de documento entregue pela contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. This includes both traditional manual processes and modern digital technologies, highlighting the benefits of each approach.

3. The third section focuses on the challenges associated with data management and analysis. It identifies common pitfalls such as data inconsistency, incomplete information, and the complexity of large datasets.

4. The fourth part provides a detailed overview of the data analysis process, from data collection to interpretation of results. It includes a step-by-step guide to help organizations navigate this process effectively.

5. The final section discusses the implications of data analysis for decision-making and strategic planning. It explains how data-driven insights can be used to identify trends, forecast future performance, and optimize resource allocation.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil, agência 1523-7, conta corrente nº 23.497-4.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

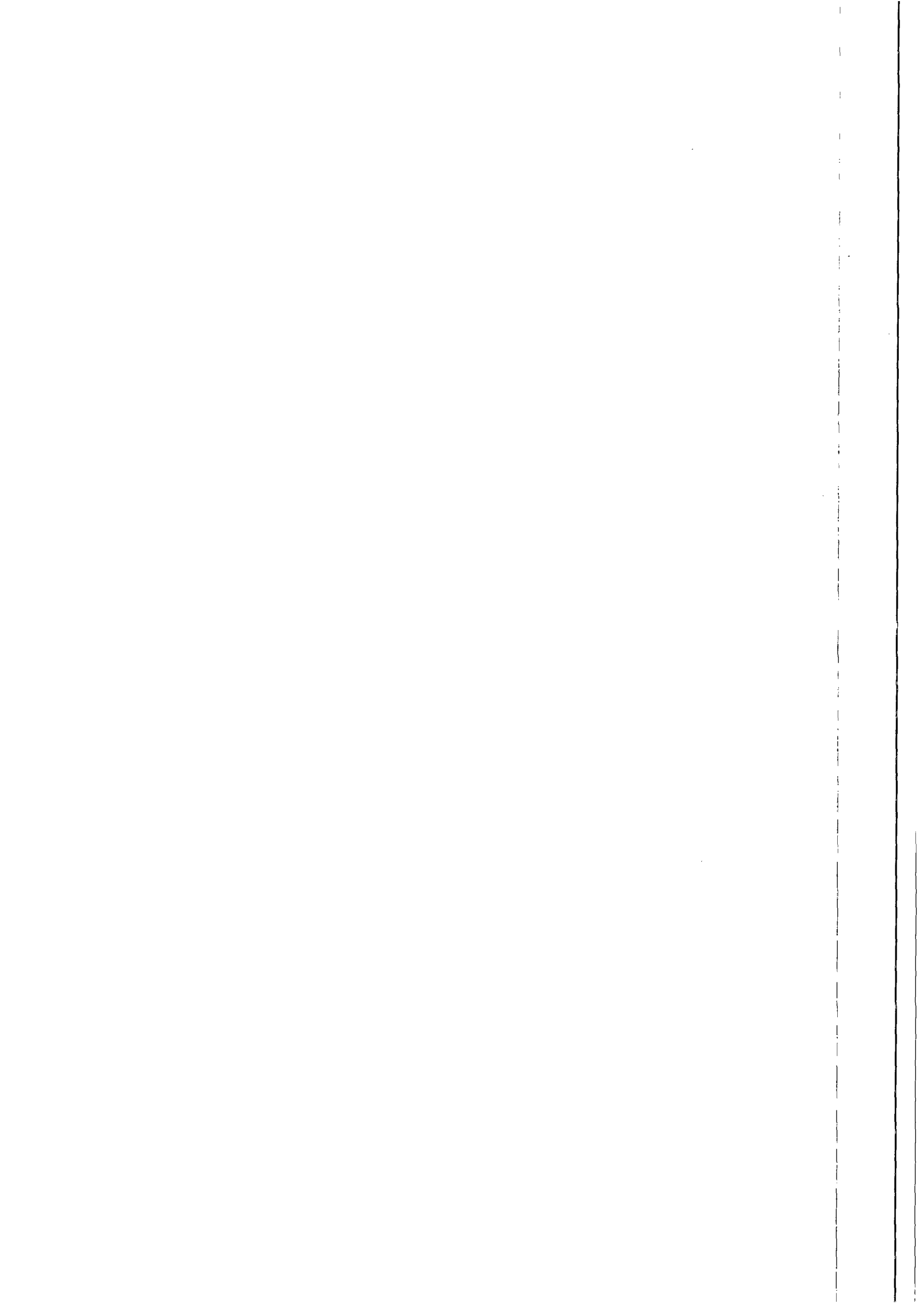
9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, pedendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

CASA
Fls. 54

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.5.1 e 11.5.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

numeros



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DETRAN/DF
 SECRETARIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SOCIAL
 ESTADO DE GOIÁS

11.1.1. Advências;

11.1.2. Multas;

11.1.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Goiás;

11.1.4. Desreconhecimento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Goiás;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

11.2. As sanções previstas nos artigos 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, deste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multa;

11.3. A advéncia consiste em repenar o por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado;

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (três centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte instalada, até o limite de 9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,28% (dois centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte instalada, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento de prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação de outras previstas nos artigos 11.3.1 e 11.3.2;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela rescisão injustificada em qualquer das situações previstas no valor correspondente à parte instalada;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão de serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da prestação prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos devidos e/ou inscrita em dívida judicialmente;

11.6. O atraso, parte efetiva de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal, ou do dia de interesse público, no caso contrário;

11.7. A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observada a aplicação da proporcionalidade



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

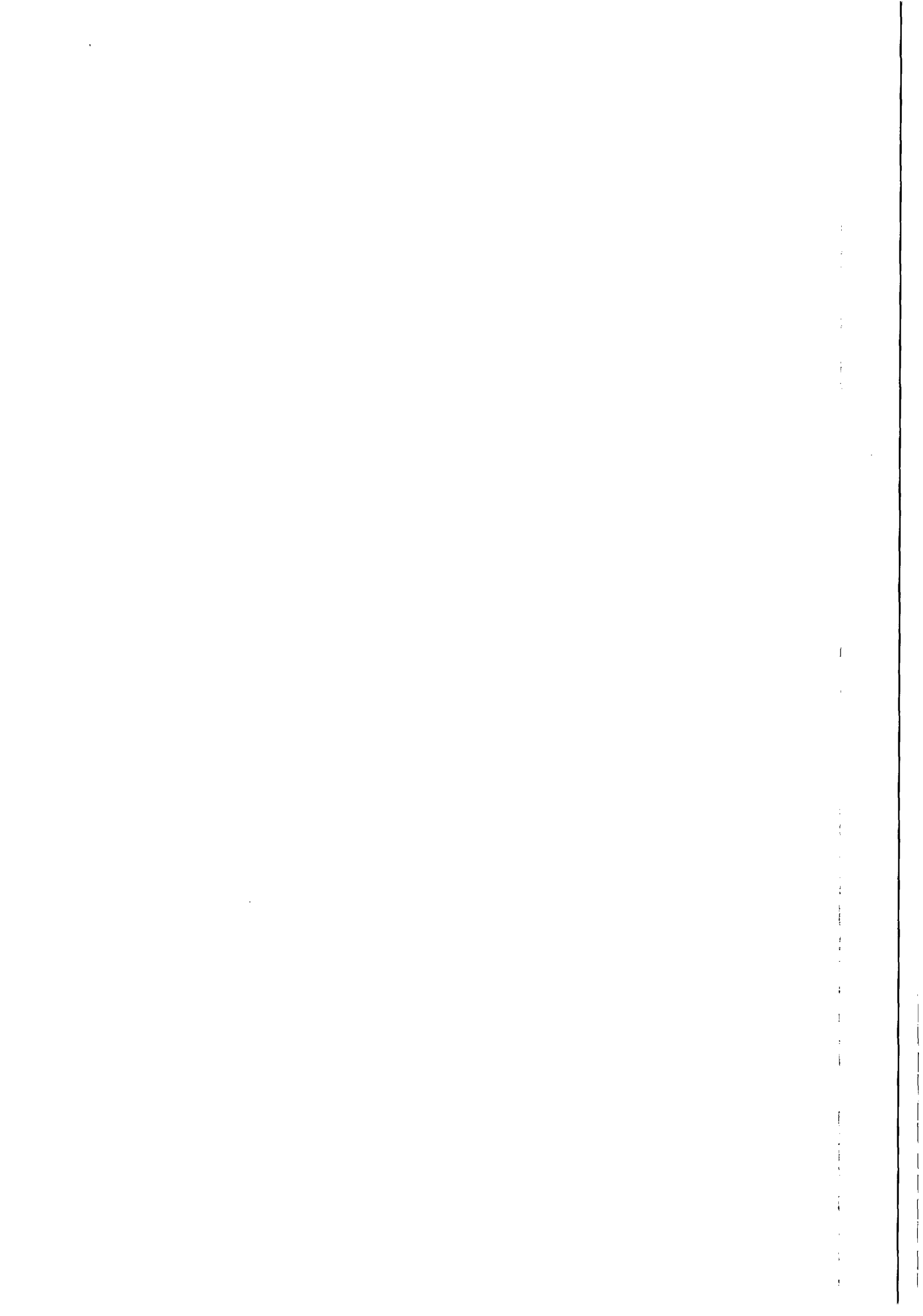
11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e na Lei estadual nº 5.237/1991;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 5101-017117/2013 especialmente:

13.2.1. Do Termo de Inexigibilidade de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, com base no art 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2.2. Do Parecer CGJ nº 031/2014

13.2.3. Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The text notes that any discrepancies or errors in the records can lead to significant complications during an audit and may result in the disallowance of certain expenses.

2. The second part of the document outlines the specific procedures for recording transactions. It details the requirements for receipts, invoices, and other supporting documents. It states that all receipts must be properly dated, itemized, and signed by the individual receiving the goods or services. Additionally, it requires that all invoices be reviewed for accuracy and that any missing or incomplete information be promptly addressed.

3. The third part of the document addresses the issue of expense reporting. It explains that employees are required to submit a detailed report of all business-related expenses incurred during the reporting period. This report should include a breakdown of the expenses by category and a clear explanation of the business purpose for each expense. The text also notes that any personal or non-business-related expenses are strictly prohibited and will not be reimbursed.

4. The fourth part of the document discusses the process of reviewing and approving expense reports. It states that all reports must be reviewed by the appropriate supervisor or manager to ensure that the expenses are legitimate and necessary for the business. The reviewer should verify that the supporting documents are complete and accurate and that the expenses are in compliance with the organization's policies and procedures. Once approved, the reports should be submitted to the accounting department for processing.

5. The fifth part of the document provides information regarding the consequences of non-compliance with the expense reporting policies. It states that any employee who fails to follow the established procedures or who submits false or misleading information may be subject to disciplinary action, up to and including termination. The text also notes that any fraudulent activity will be reported to the appropriate authorities for investigation.

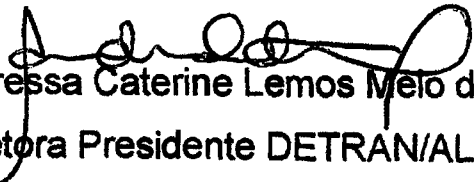
6. The sixth part of the document concludes with a statement of the organization's commitment to transparency and accountability. It expresses the organization's belief that maintaining accurate records and following proper procedures are essential for the long-term success and sustainability of the business. The text encourages all employees to take responsibility for their actions and to adhere to the highest standards of ethical conduct.

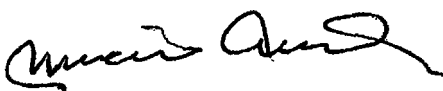


ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL


Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Maceió (AL), em 21 de Fevereiro de 2014.

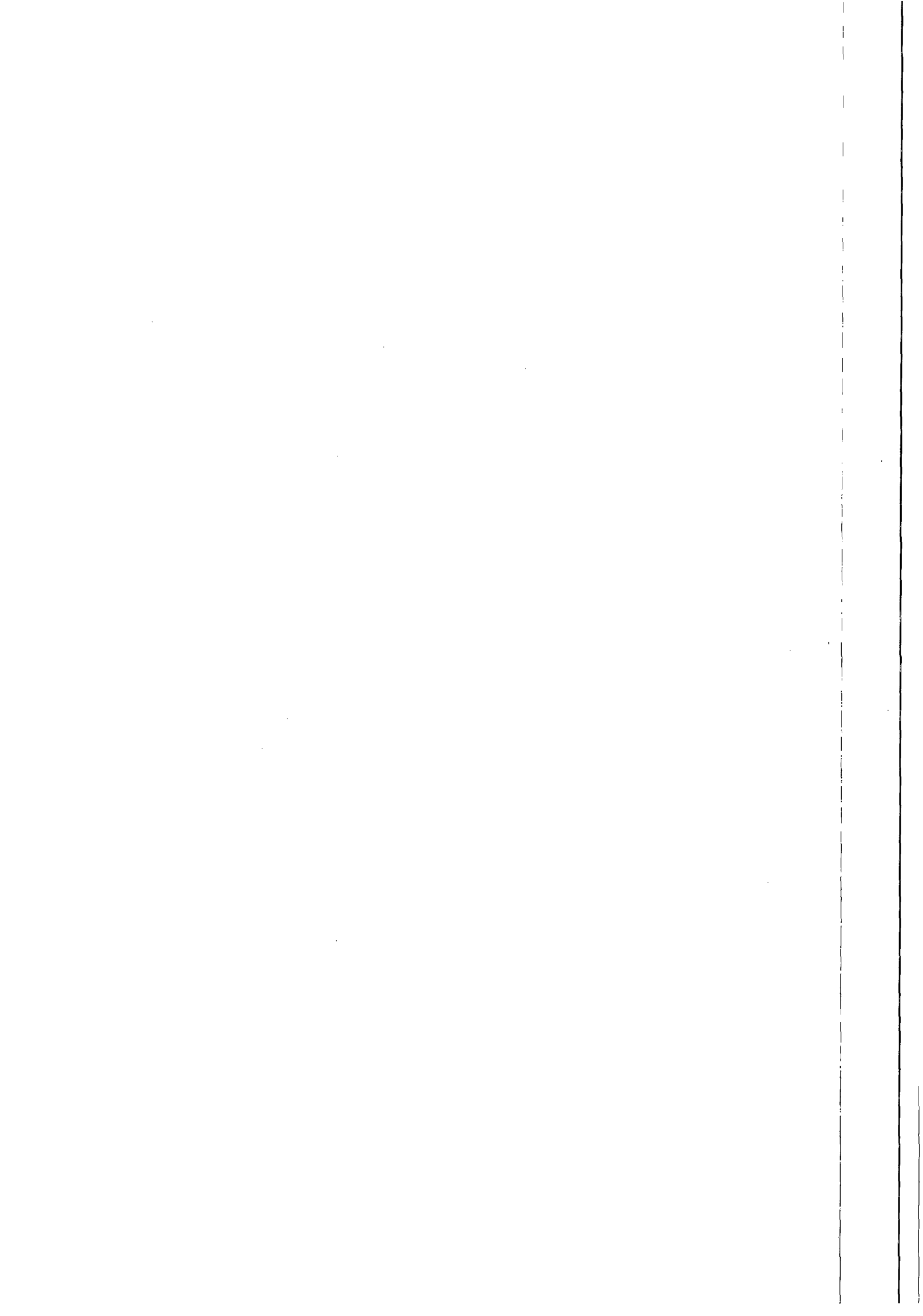

Andressa Caterine Lemos Melo de Lyra
Diretora Presidente DETRAN/AL


Múcio de Moraes Arruda
Empresa/contratada

Gestor Contratual


TESTEMUNHA CPF Nº 007.562.834.18


TESTEMUNHA CPF Nº 000.957.124-88





CASAL
Fls. 38

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL

Atestado de Capacidade Técnica

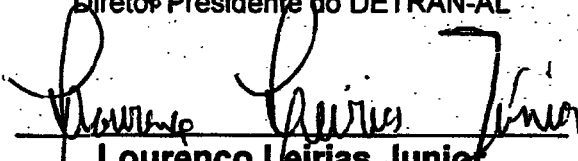
Atestamos que a empresa ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA - ME inscrita no CNPJ de nº: 06.258.726/0001-05, desenvolve desde o ano de 2010, junto ao DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito Alagoas (conforme contrato de prestação de serviço 025/2010), programa de capacitação, teórico e prático em licitações e contratos administrativos. No decorrer da execução do programa são realizados cursos e oficinas, tais como aulas práticas para construção de projetos básicos, termos de referência, editais e pregões, instrução sobre processamento de licitações como impugnações, recursos administrativos, com atividades executadas pela equipe da Academia de Licitações Ltda, com supervisão técnica e orientação direta do instrutor e Professor Luís Henrique Alves Salvador.

No decorrer do ano de 2013 já foram realizadas 66 oficinas e os seguintes cursos:

- Elaboração do Projeto básico e Termo de Referência;
- Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos;
- Curso de Contratações diretas;
- Curso de Retenções Tributárias e Previdenciárias

Maceió, 16 de dezembro de 2013.


Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente do DETRAN-AL


Lourenço Leirias Júnior
Fiscal do Contrato, Presidente CPL-DETRAN/AL
Matrícula 8739-4

Lourenço Leirias Júnior
Chefe do Serviço de Apoio à
Comissão de Licitação
Mat. 8739-4 - DETRAN-AL



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a empresa ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA - ME inscrita no CNPJ de nº: 06.262.726/0001-02, desenvolve desde o ano de 2010, junto ao DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito Alagoas (conforme contrato de prestação de serviço 028/2010), programas de capacitação, técnico e prático em licitações e contratos administrativos. No decorrer da execução do programa são realizados cursos e oficinas, tais como aulas práticas para construção de projetos básicos, termos de referência, editais e pregões, instrução sobre processamento de licitações com impugnações, recursos administrativos, com atividades executadas pela equipe da Academia de Licitações Ltda, com supervisão técnica e orientação direta do instrutor e Professor Luis Henrique Alves Salvador.

No decorrer do ano de 2013 já foram realizadas 33 oficinas e

as seguintes cursos:

- Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência;
- Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos;
- Curso de Contratadores Curiais;
- Curso de Referência Tributárias e Previdenciárias;

Macedo, 18 de dezembro de 2013.

Luis Augusto Gomes Licio de Melo
Diretor Presidente do DETRAN-AL

Lourenço Leites Junior
Fiscal do Contrato, Presidente CPL-DETRAN-AL
Matrícula 8739

Atestado de Capacidade Técnica
emitido em 18 de dezembro de 2013
CNPJ nº 06.262.726/0001-02
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-AL

ADEMA DE LICITACOES CURSOS E ASSES LTDA-ME

RUA BERNARDINO DE S FERREIRA, 50 TAB DOS MARTINS
MACKIO UF: AL CEP: 57084090 Origem Material

nto 00 Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. DGR PI
091 19512 06122000420010000 0291000000 339039 002270

SUB-ITEM: 48

sa: LEI N.8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
: 07 INEXIGIVEL Modalidade: 3 ESTIMATIVA
rior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponi:
*****97.216,67 *****97.216
=====

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DESEMBOLSO PREVISTO
	97.216,67		
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro Exercicio Segu	

ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO T
EMPENHO POR ESTIMATIVA RE F. AOS SERV. DE CAPACITAC AO ATRAVES DE TREINAMENTO S TEORICOS E PRATICOS PAR A OS SERVIDORES DO DETRAN /AL.PER.:24/02 A 31/12/14 ,CONF. CI N.37/14-SGCC,CO NTRATO N.02/2014-DETRAN E DESP. 324/2014-CGFP/SGF.			97.210

Francisco Guedes de Melo
Diretor Presidente
Mat.: 21-3 - D.T.A. 198

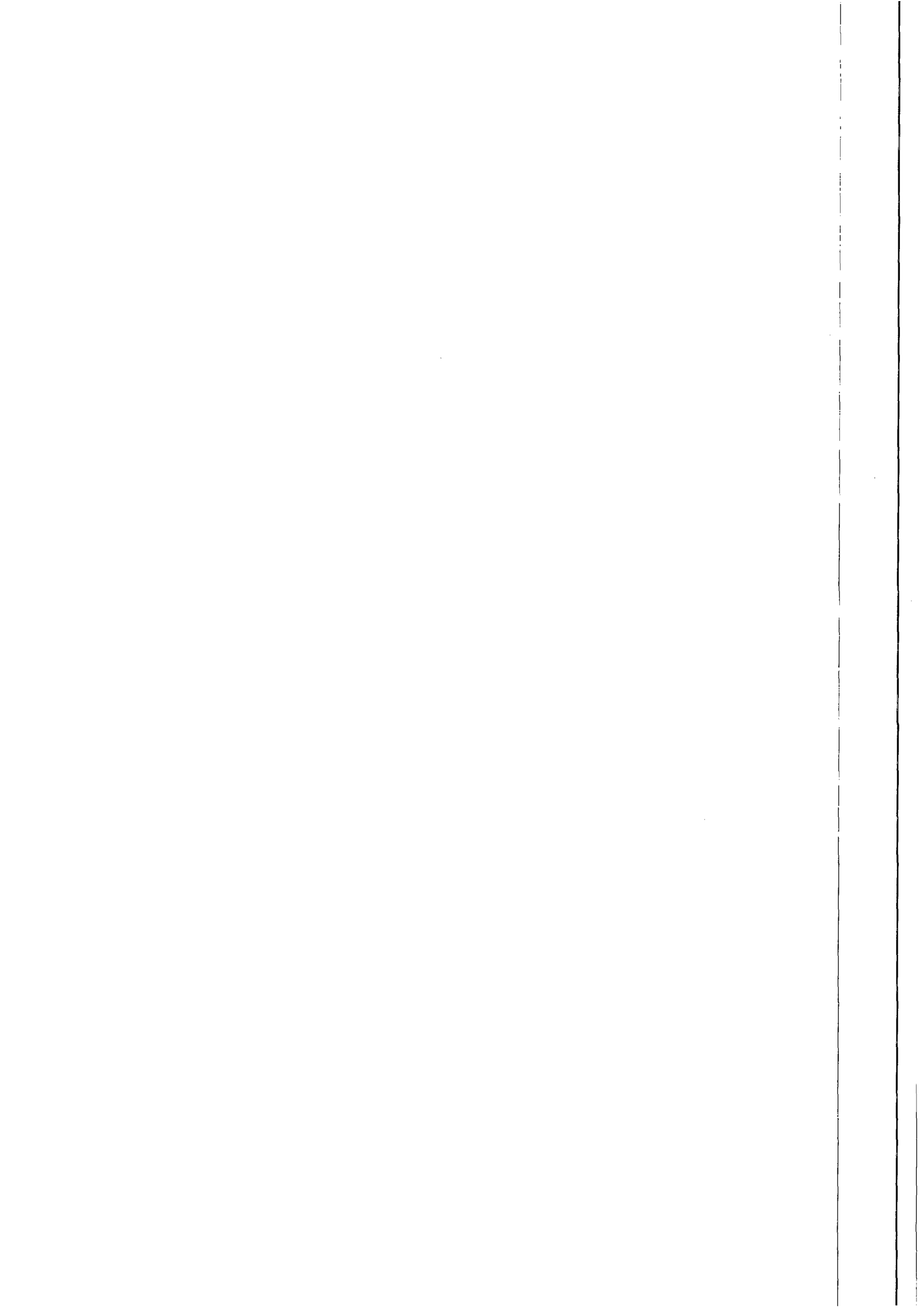
TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****97.210
ta da Entrega =====

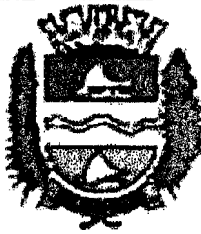
28/02/2014

L PELA EMISSAO: 050616384-92 - LEONARDO JOSE SILVA COSTA
DE DESPESA: 40317834-77 - ANDRESSA CATERINE DE MELO
ANCEIRO: 349103364-00 - ARIETTE DE GUSMAO PEDROSA

Assinatura

IMPRESSO PELO SIAFEM Pag.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			47
			Data e Hora de
	14/03/2014 16:28:27		
Código Verificação RPS	Número do RPS	Código de Verificação	
		676865991	

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	04.302.189/0001-28	Inscrição	900285702
R	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Email:	
Endereço:	ASSIS CHATEAUBRIAND ,0001 - CENTRO CEP: 57020-755	Telefone:	(82)3315-2262
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

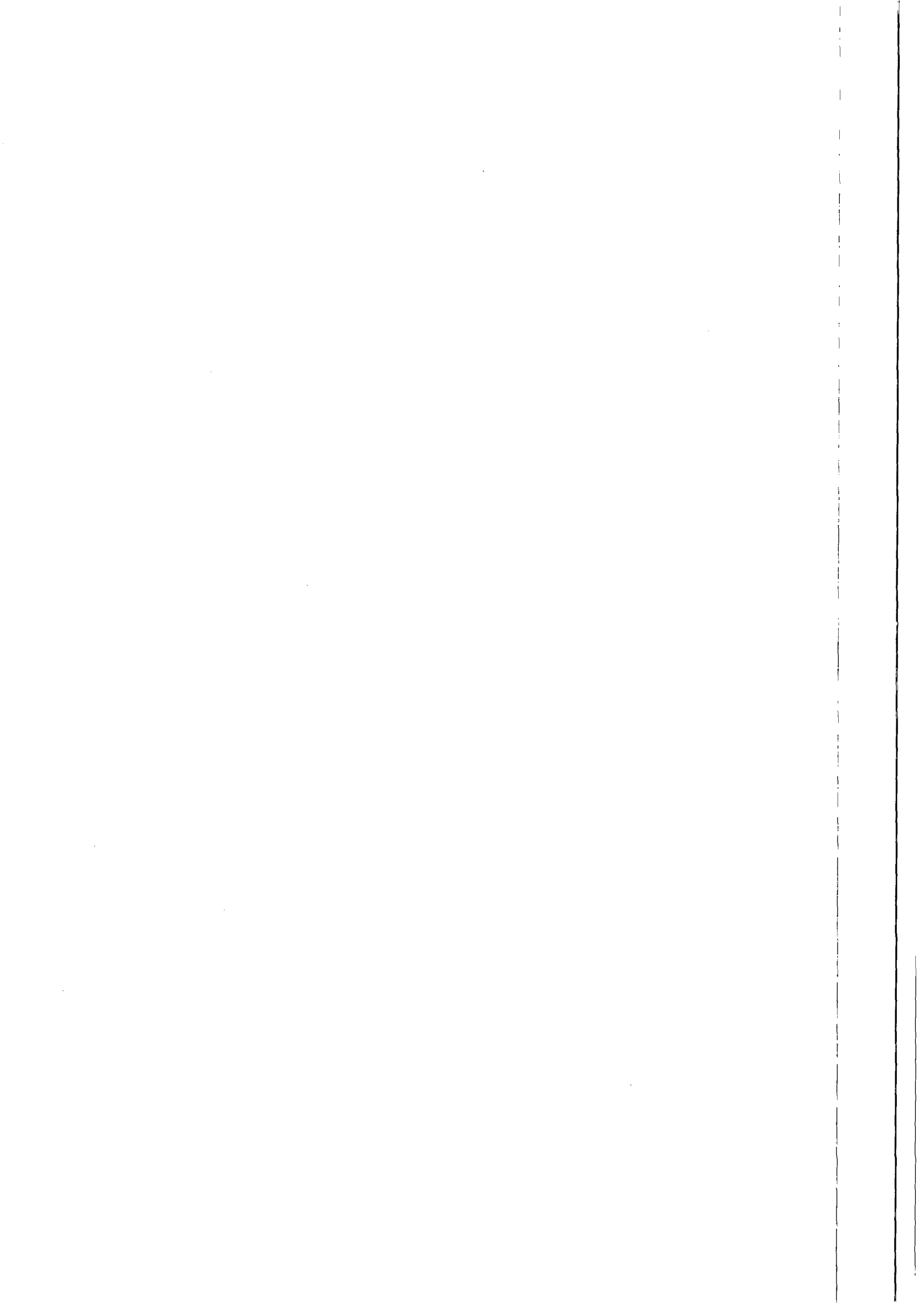
Ref. Competência 3/2014


Referente a Serviços prestados no mês de fevereiro, conforme contrato 02/2014, que trata da contratação de serviços capacitação, através de treinamentos teóricos e práticos para os servidores do DETRAN.

Valor aproximado dos tributos: 358,81

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
		32,77		
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
2.185,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
2.042,98	2.185,00	5	109,25	(X) Sim () Não

Opção Simples Nacional
2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			48
			Data e Hora de
			14/03/2014 18:33:08
Código Verificação RPS		Número do RPS	Código de Verificação
			727570185

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	04.302.189/0001-28	Inscrição	900285702
R:	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Email:	
Endereço:	ASSIS CHATEAUBRIAND ,0001 - CENTRO CEP: 57020-755	Telefone:	(82)3315-2262
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 3/2014

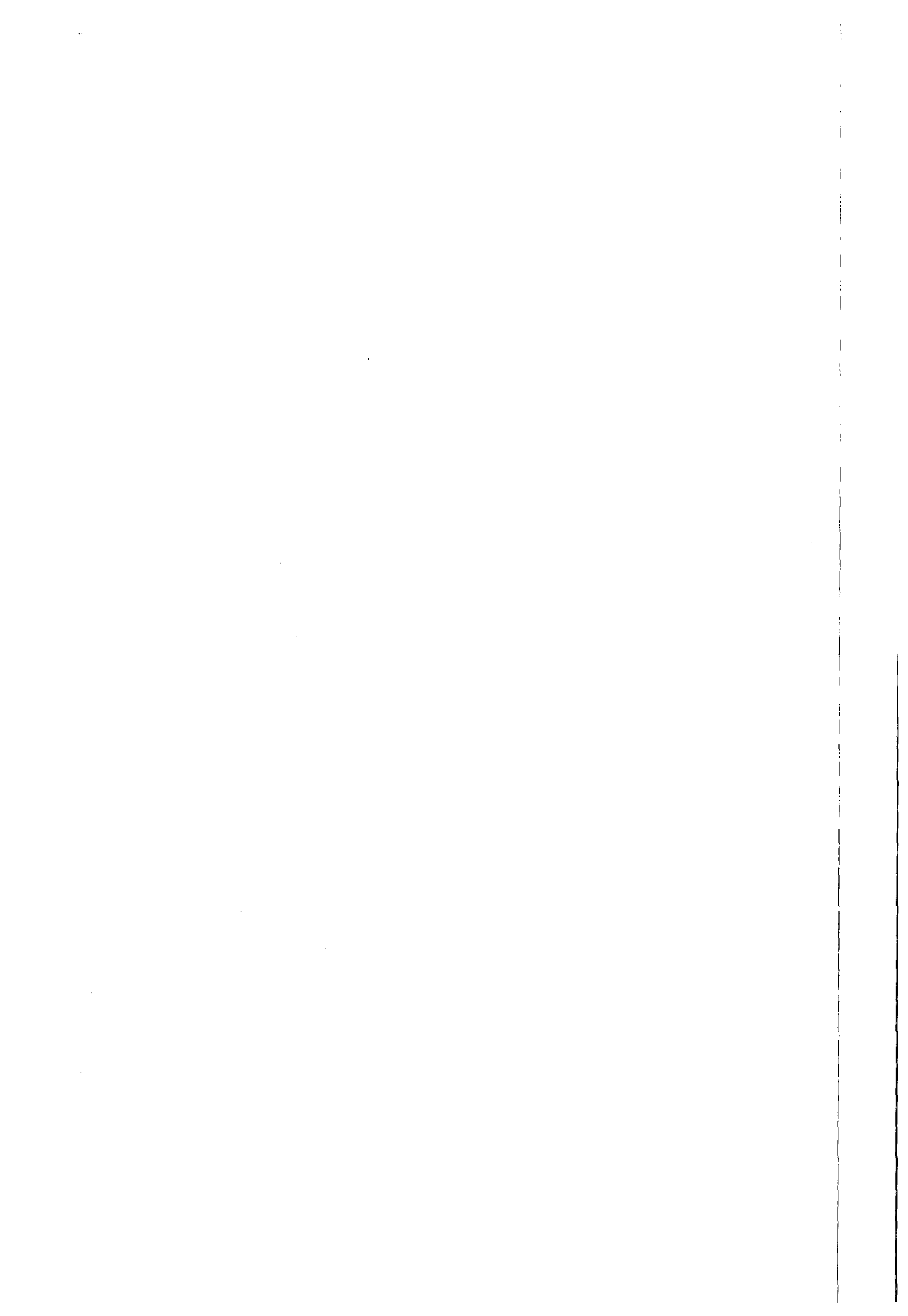
Referente a Serviços prestados no mês de fevereiro, conforme contrato 02/2014, que trata da contratação de serviços capacitação, através de treinamentos teóricos e práticos para os servidores do DETRAN.

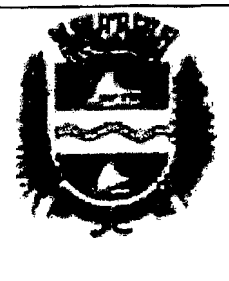
Valor aproximado dos tributos: 361,98

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
		33,25		
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
2.216,67				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
2.072,59	2.216,67	5	110,83	(X) Sim () Não

Opção Simples Nacional

2-Não





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Numero da Nota
49
Data e Hora de
31/03/2014 10:19:13
Código de Verificação
836616379

Código Verificação RPS	Número do RPS

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	04.302.189/0001-28	Inscrição	900285702
F o	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Email:	
Endereço:	ASSIS CHATEAUBRIAND ,0001 - CENTRO CEP: 57020-755	Telefone:	(82)3315-2262
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 3/2014

Prestação de serviços de acordo com o edital 02/2014 celebrado entre a Academia e o DETRAN, relativo a parcela do mês de Março de 2014.

Valor aproximado dos tributos: 1.548,00

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

142,50

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Valor Total da Nota

9.500,00

Valor Líquido da Nota

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

ISS a Reter

8.882,50

9.500,00

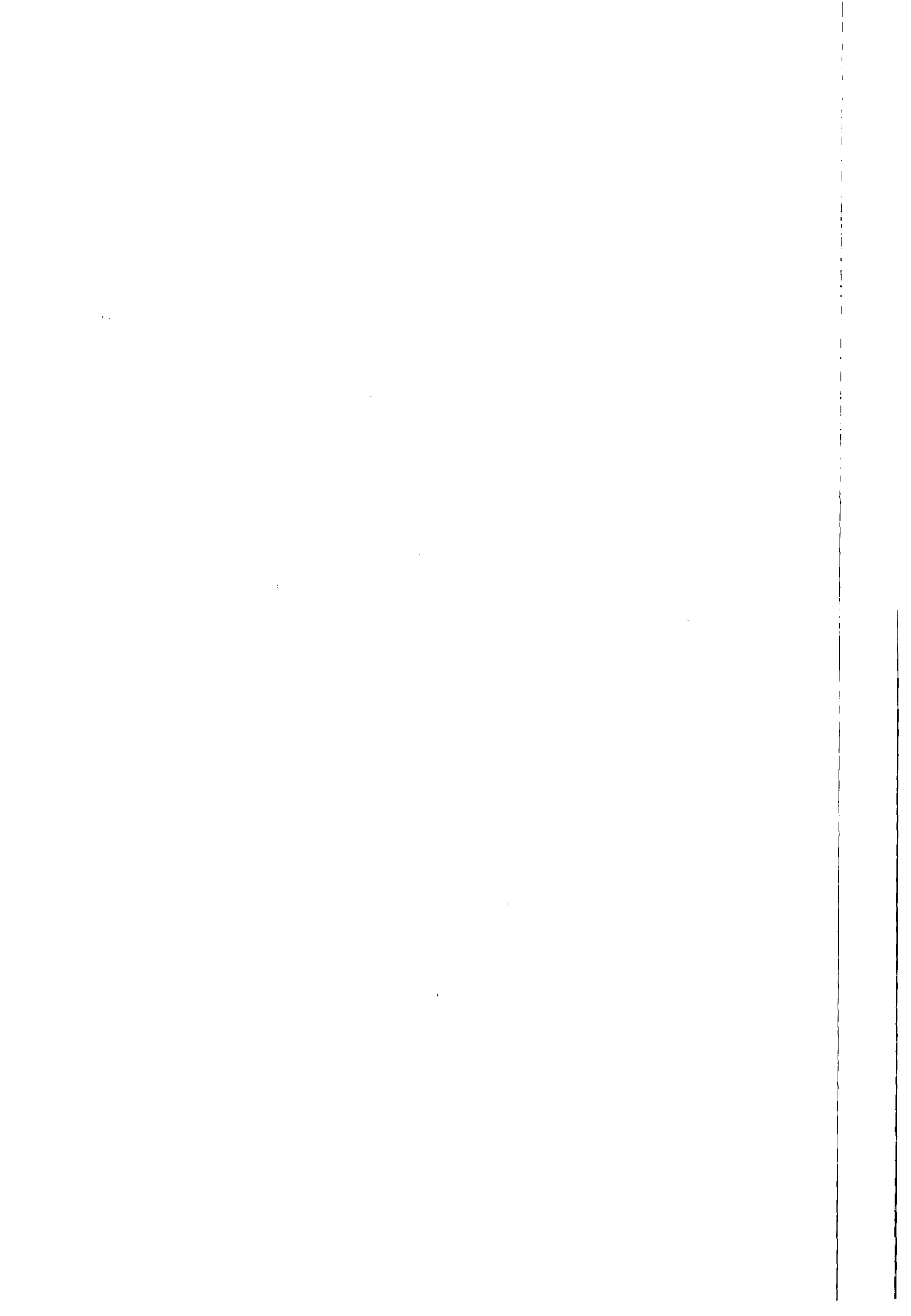
5

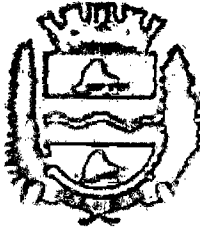
475,00

(X) Sim () Não

Opção Simples Nacional

2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			50
			Data e Hora de
			03/04/2014 14:28:13
Código Verificação RPS		Número do RPS	Código de Verificação
			386114214

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	04.302.189/0001-28	Inscrição	900285702
R	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Email:	
Endereço:	ASSIS CHATEAUBRIAND ,0001 - CENTRO CEP: 57020-755	Telefone:	(82)3315-2262
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 3/2014

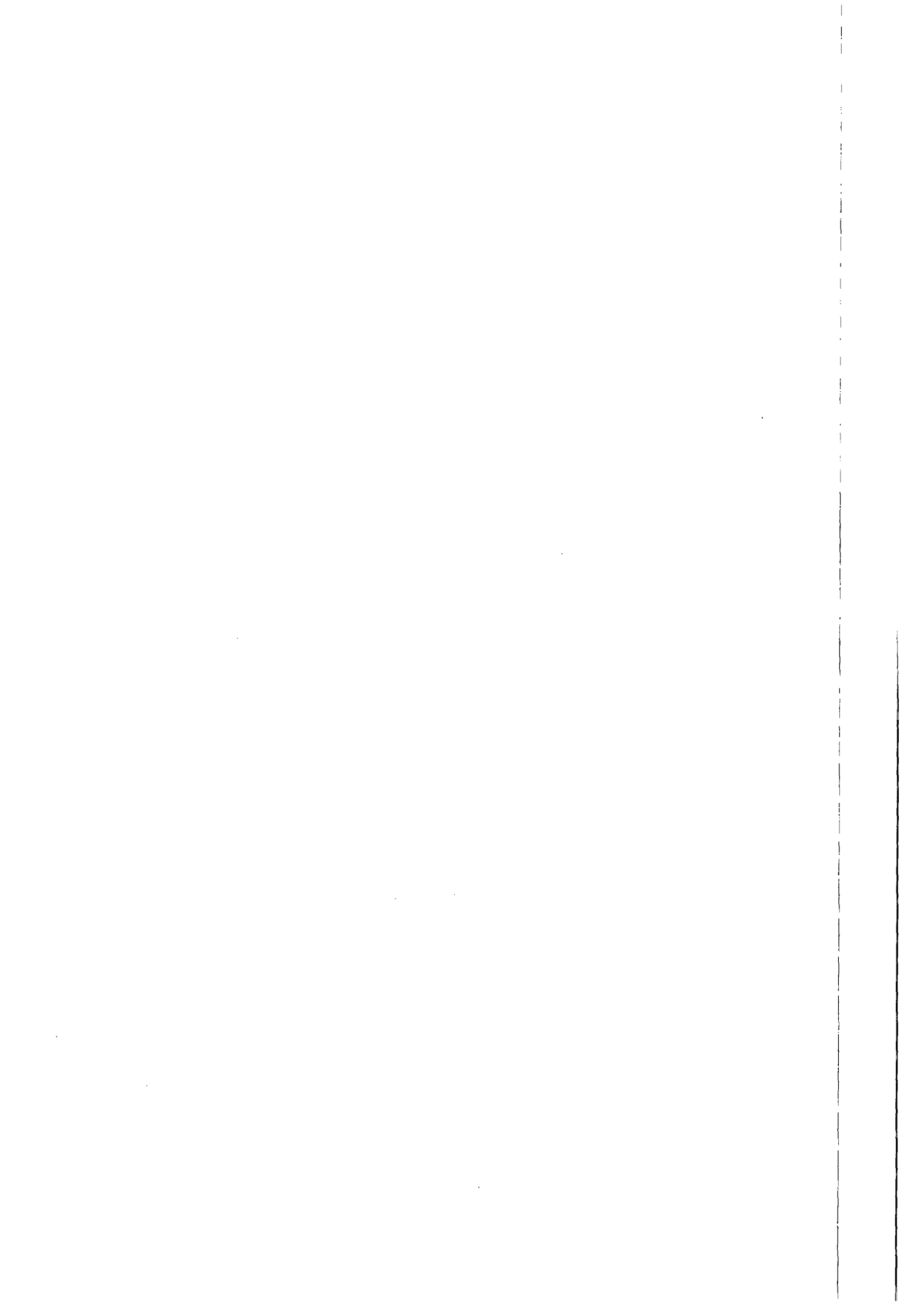
Referente a prestação de serviços realizados no período da assinatura do contrato até 31/03/2014, de nº 02/2014 celebrado entre o Detran e a Academia de Licitações Cursos e Assessoria.

Valor aproximado dos tributos: R\$1.913,00

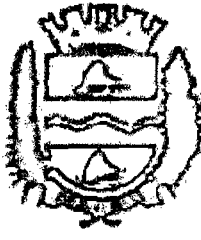
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
		175,75		
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
11.716,67				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
10.955,09	11.716,67	5	585,83	(X) Sim () Não

Opção Simples Nacional

2-Não



CASA
Fls. 64

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			51
			Data e Hora de
			29/04/2014 20:50:00
Código Verificação RPS	Número do RPS	Código de Verificação	
		519534556	

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	04.302.189/0001-28	Inscrição	900285702
Razão Social/Nome:	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Email:	
Endereço:	ASSIS CHATEAUBRIAND ,0001 - CENTRO CEP: 57020-755	Telefone:	(82)3315-2262
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 4/2014

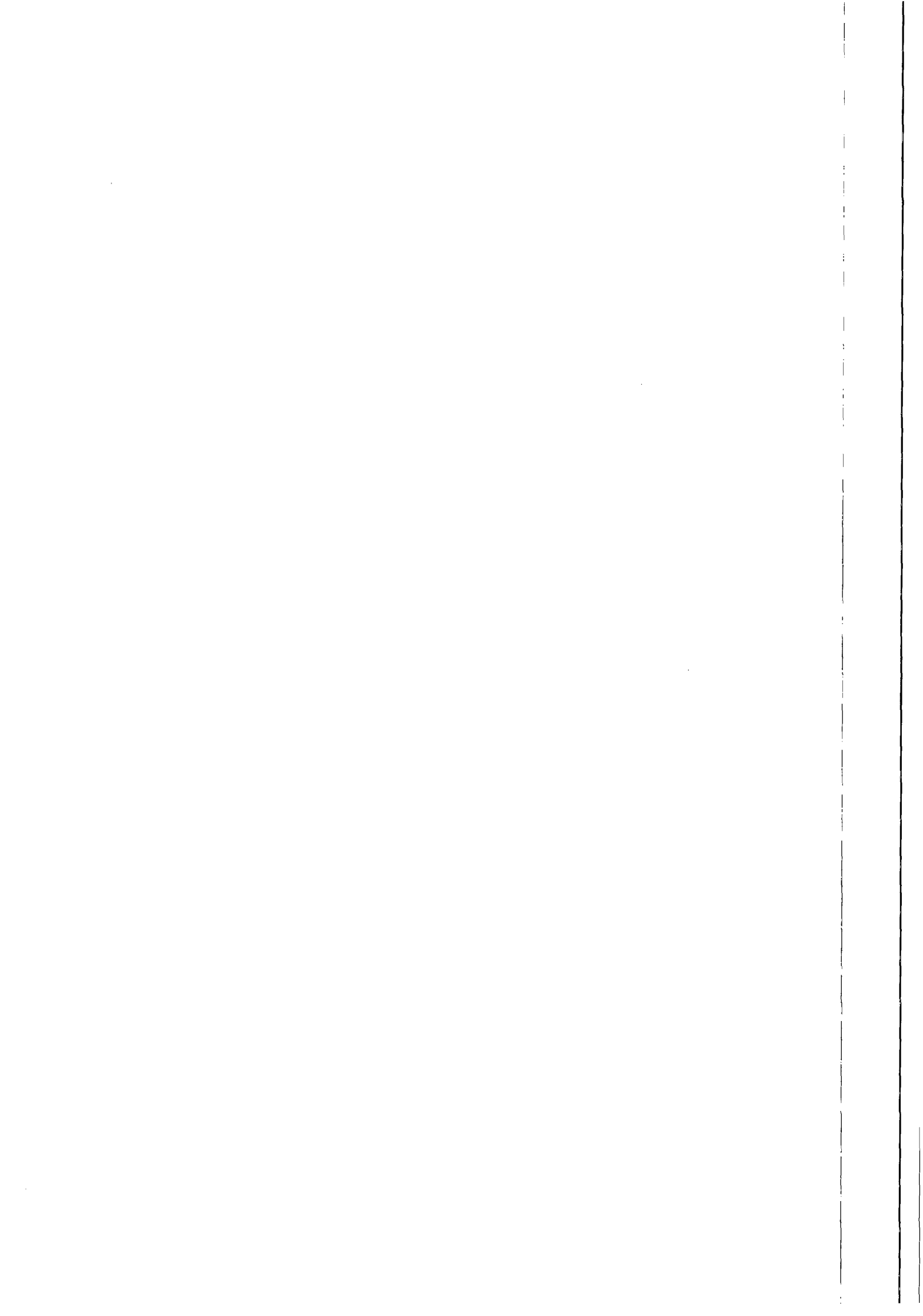
Referente a serviços prestados no mês de abril, conforme contrato 02/2014, que trata da contratação de serviços capacitação, através de treinamentos teóricos e práticos para os servidores do DETRAN.


Valor aproximado dos tributos: R\$1.551,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
		142,50		
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
9.500,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
8.882,50	9.500,00	5	475,00	(X) Sim () Não

Opção Simples Nacional

2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			52
			Data e Hora de
			30/05/2014 13:56:27
Código Verificação RPS		Número do RPS	Código de Verificação
			229720558

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	04.302.189/0001-28	Inscrição	900285702
Razão Social/Nome:	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		
Endereço:	ASSIS CHATEAUBRIAND ,0001 - CENTRO CEP: 57020-755	Telefone:	(82)3315-2262
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 5/2014

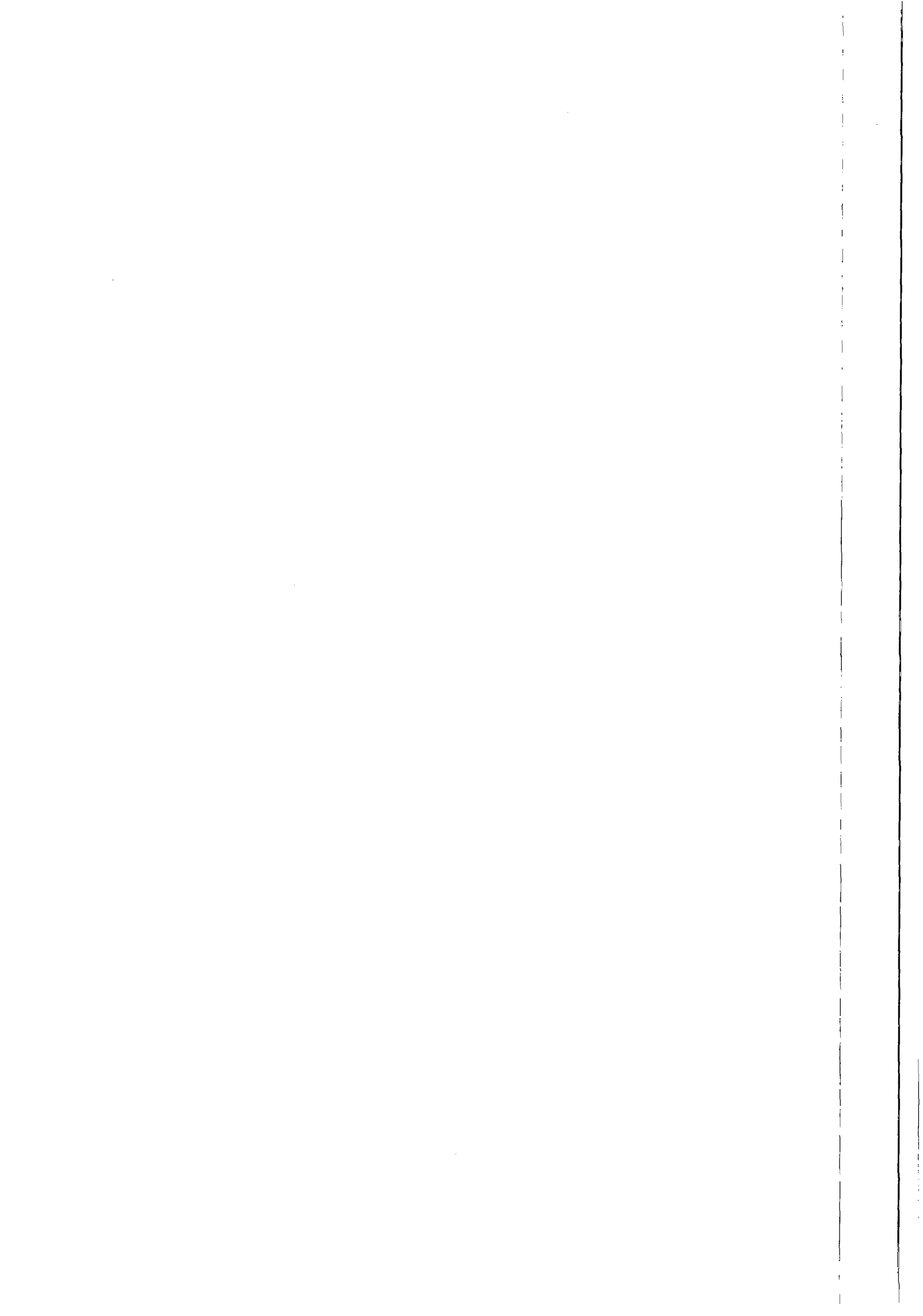
Referente a serviços prestados no mês de maio, conforme contrato 02/2014, que trata da contratação de serviços capacitação, através de treinamentos teóricos e práticos para servidores do DETRAN.


Valor aproximado dos tributos: R\$1.551,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
		142,50		
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
9.500,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
8.882,50	9.500,00	5	475,00	(X) Sim () Não

Opção Simples Nacional

2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			57
			Data e Hora de
			27/06/2014 10:03:42
Código Verificação RPS		Número do RPS	Código de Verificação
			914774745

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	04.302.189/0001-28	Inscrição	900285702
Razão Social/Nome:	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Email:	
Endereço:	ASSIS CHATEAUBRIAND ,0001 - CENTRO CEP: 57020-755	Telefone:	(82)3315-2262
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 6/2014

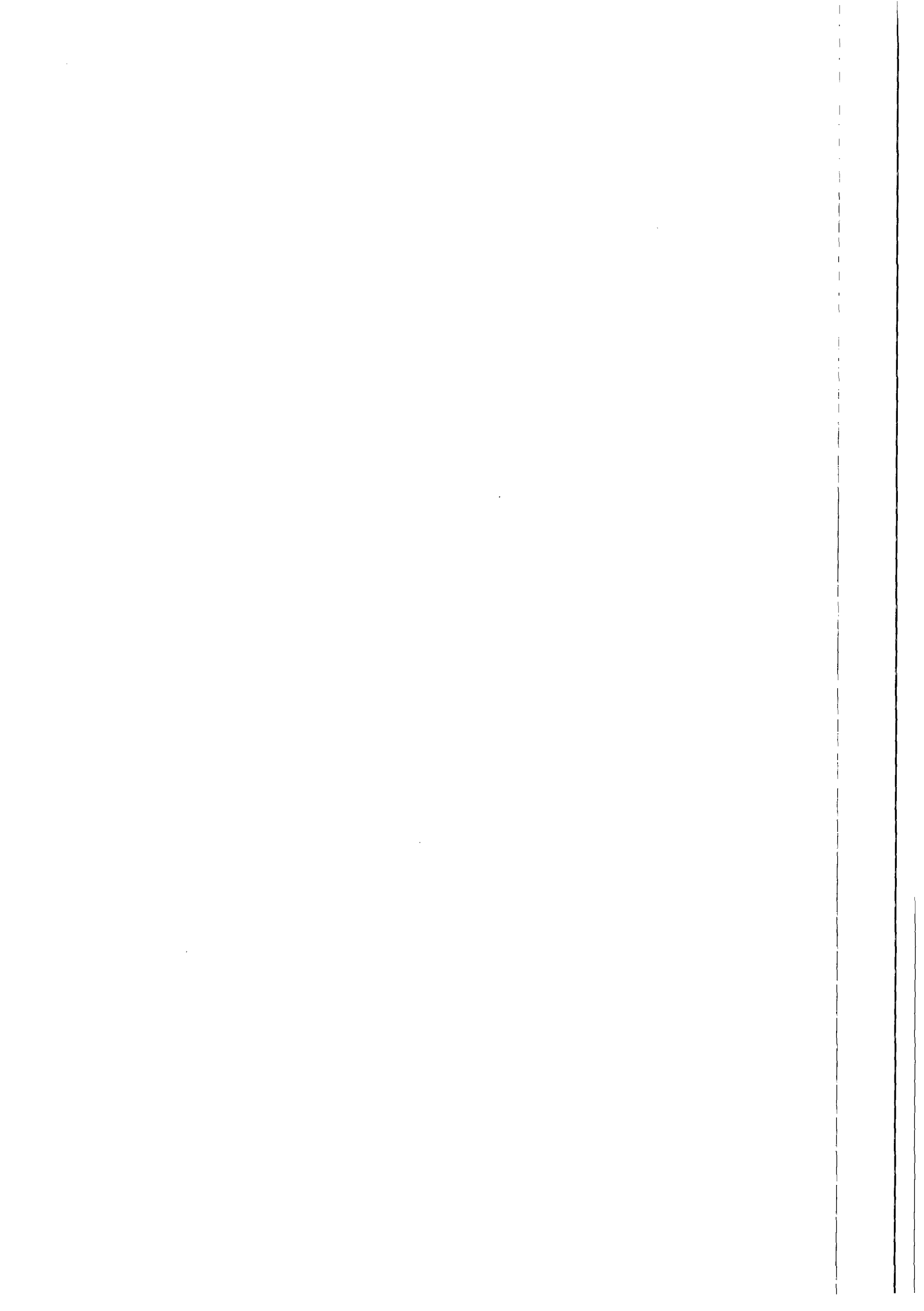
Referente a serviços prestados no mês de Junho, conforme contrato 02/2014, que trata da contratação de serviços capacitação, através de treinamentos teóricos e práticos para servidores do DETRAN.

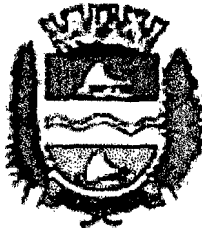
Valor aproximado dos tributos: R\$1.551,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
		142,50		
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
9.500,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
8.882,50	9.500,00	5	475,00	(X) Sim () Não

Opção Simples Nacional

2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			62
			Data e Hora de
			30/07/2014 10:26:14
	Código Verificação RPS	Número do RPS	Código de Verificação
			500818255

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	04.302.189/0001-28	Inscrição	900285702
Razão Social/Nome:	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Email:	
Endereço:	ASSIS CHATEAUBRIAND ,0001 - CENTRO CEP: 57020-755	Telefone:	(82)3315-2262
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 7/2014

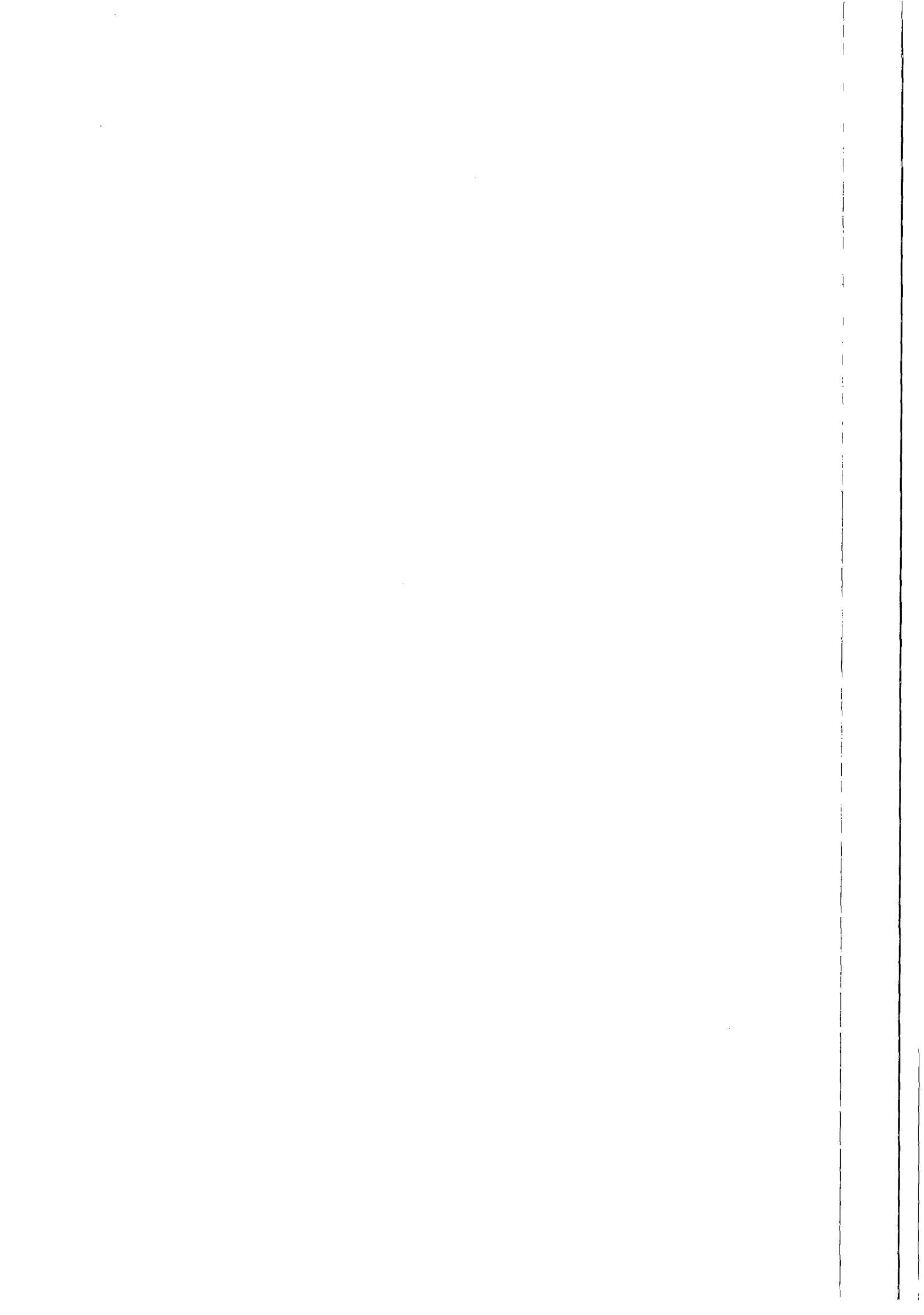
Referente a serviços prestados no mês de Julho, conforme contrato 02/2014, que trata da contratação de serviços capacitação, através de treinamentos teóricos e práticos para servidores do DETRAN.

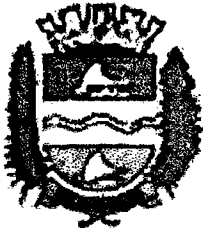
Valor Aproximado dos tributos: 1.551,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
		142,50		
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
9.500,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
8.882,50	9.500,00	5	475,00	(X) Sim () Não

Opção Simples Nacional

2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			66
			Data e Hora de
	30/08/2014 15:32:42		Código de Verificação
Código Verificação RPS		Número do RPS	726676889

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	04.302.189/0001-28	Inscrição	900285702
F	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Email:	
Endereço:	ASSIS CHATEAUBRIAND ,0001 - CENTRO CEP: 57020-755	Telefone:	(82)3315-2262
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 8/2014

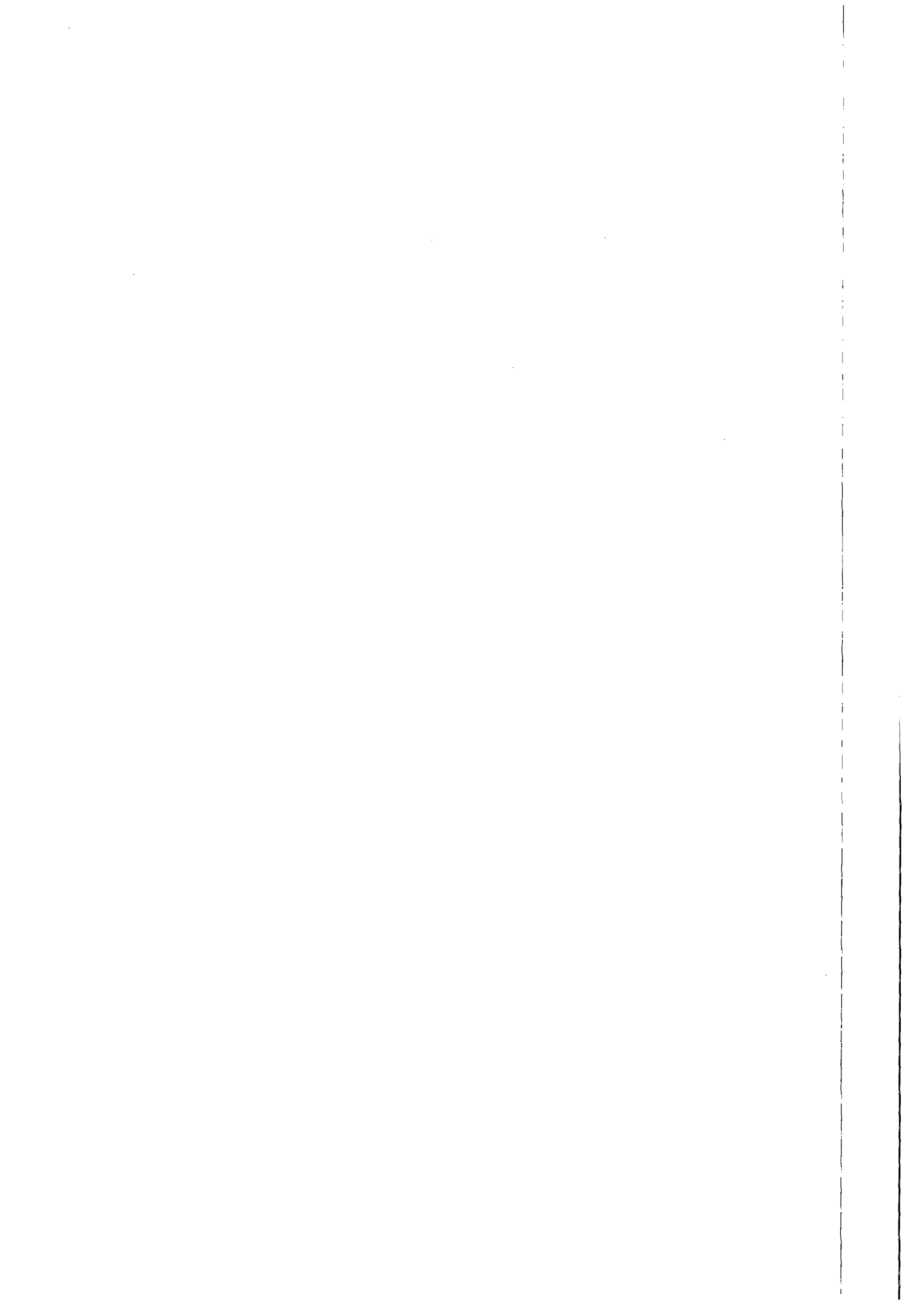
Referente a serviços prestados no mês de Agosto, conforme contrato 02/2014, que trata da contratação de de serviços capacitação, através de treinamentos teóricos e práticos para servidores do DETRAN.


Valor aproximado dos tributos: R\$1.551,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
		142,50		
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
9.500,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
8.882,50	9.500,00	5	475,00	(X) Sim () Não

Opção Simples Nacional

2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			70
			Data e Hora de
	30/09/2014 14:51:51		Código de Verificação
Código Verificação RPS	Número do RPS	890883207	

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	04.302.189/0001-28	Inscrição	900285702
Razão Social/Nome:	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Email:	
Endereço:	ASSIS CHATEAUBRIAND ,0001 - CENTRO CEP: 57020-755	Telefone:	(82)3315-2262
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 9/2014

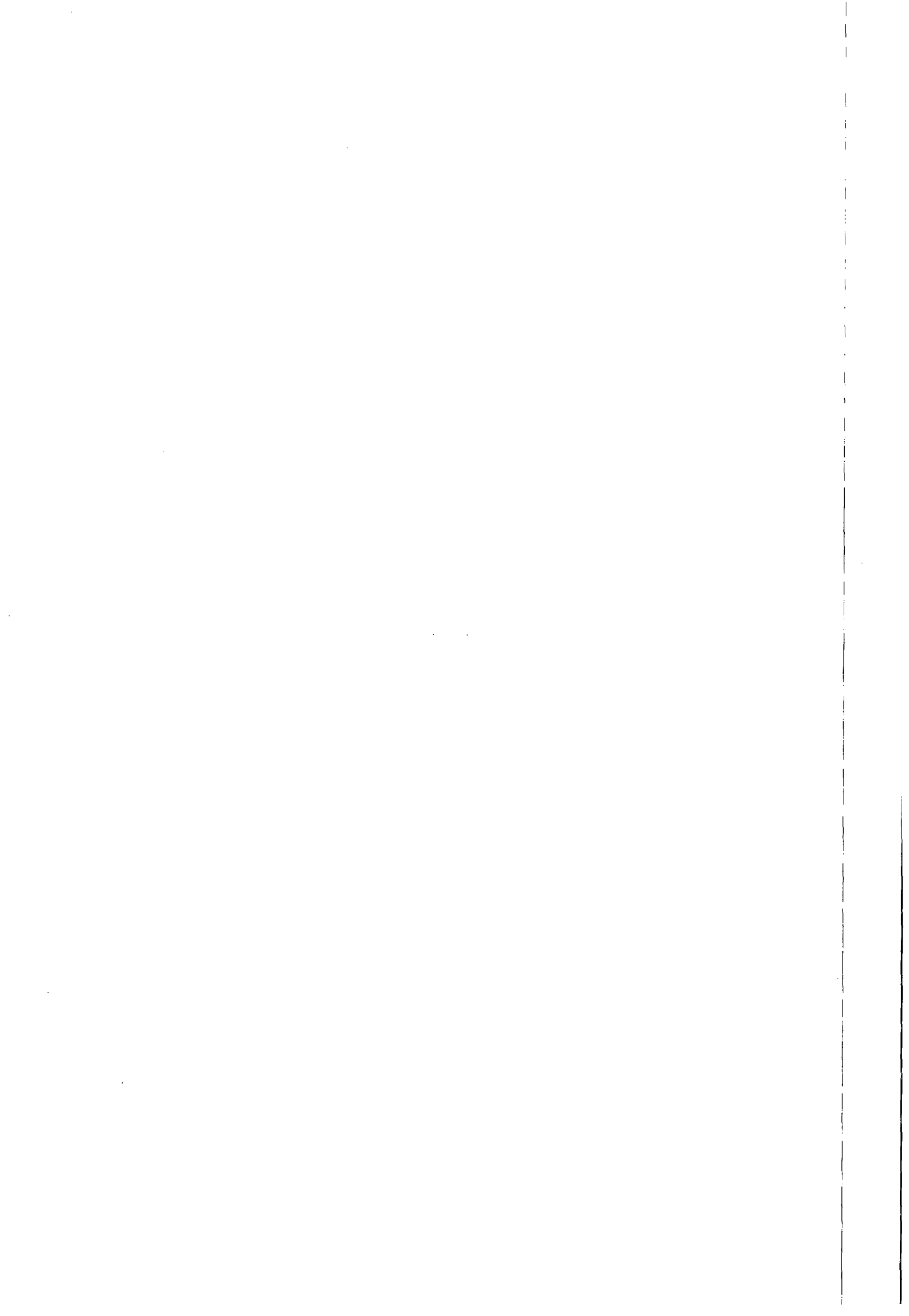
Referente a serviços prestados no mês de setembro, conforme contrato 02/2014, que trata da contratação de serviços capacitação, através de treinamentos teóricos e práticos para servidores do DETRAN/AL.

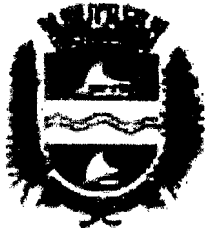
Valor aproximado dos tributos: R\$1.551,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
		142,50		
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
9.500,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
8.882,50	9.500,00	5	475,00	(X) Sim () Não

Opção Simples Nacional

2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			71
			Data e Hora de
	31/10/2014 17:29:22		Código de Verificação
Código Verificação RPS		Número do RPS	630832557

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	04.302.189/0001-28	Inscrição	900285702
F o	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Email:	
Endereço:	ASSIS CHATEAUBRIAND ,0001 - CENTRO CEP: 57020-755	Telefone:	(82)3315-2262
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 10/2014

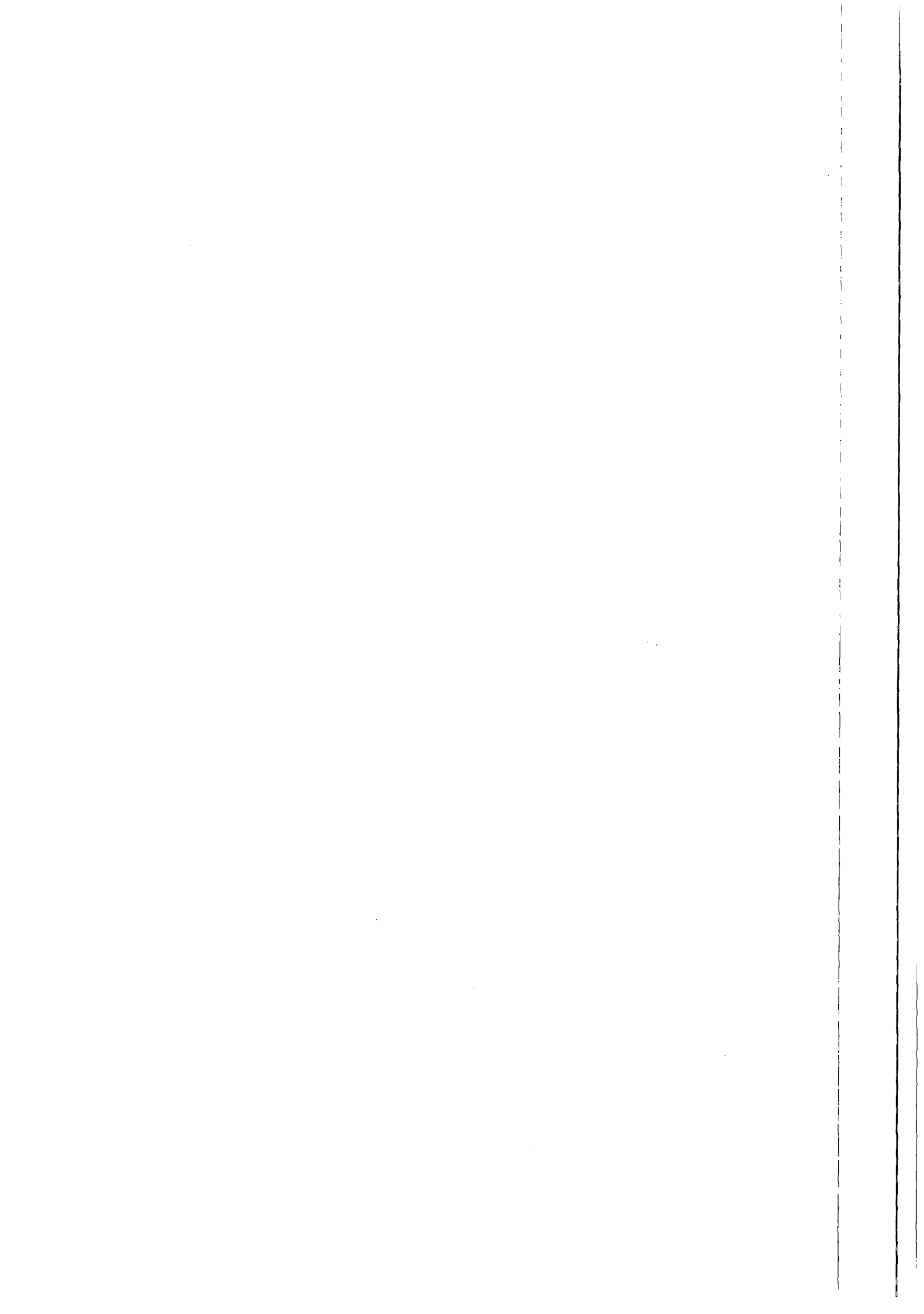
Referente a serviços prestados no mês de Outubro, conforme contrato 02/2014, que trata da contratação de serviços capacitação, através de treinamentos teóricos e práticos para servidores do DETRAN/AL.

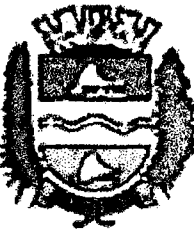
Valor aproximado dos tributos: R\$1.551,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
		142,50		
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
9.500,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
8.882,50	9.500,00	5	475,00	(X) Sim () Não

Opção Simples Nacional

2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			78
			Data e Hora de
	28/11/2014 13:43:03		Código de Verificação
Código Verificação RPS		Número do RPS	315205380

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	04.302.189/0001-28	Inscrição	900285702
R:	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Email:	
Endereço:	ASSIS CHATEAUBRIAND ,0001 - CENTRO CEP: 57020-755	Telefone:	(82)3315-2262
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 11/2014

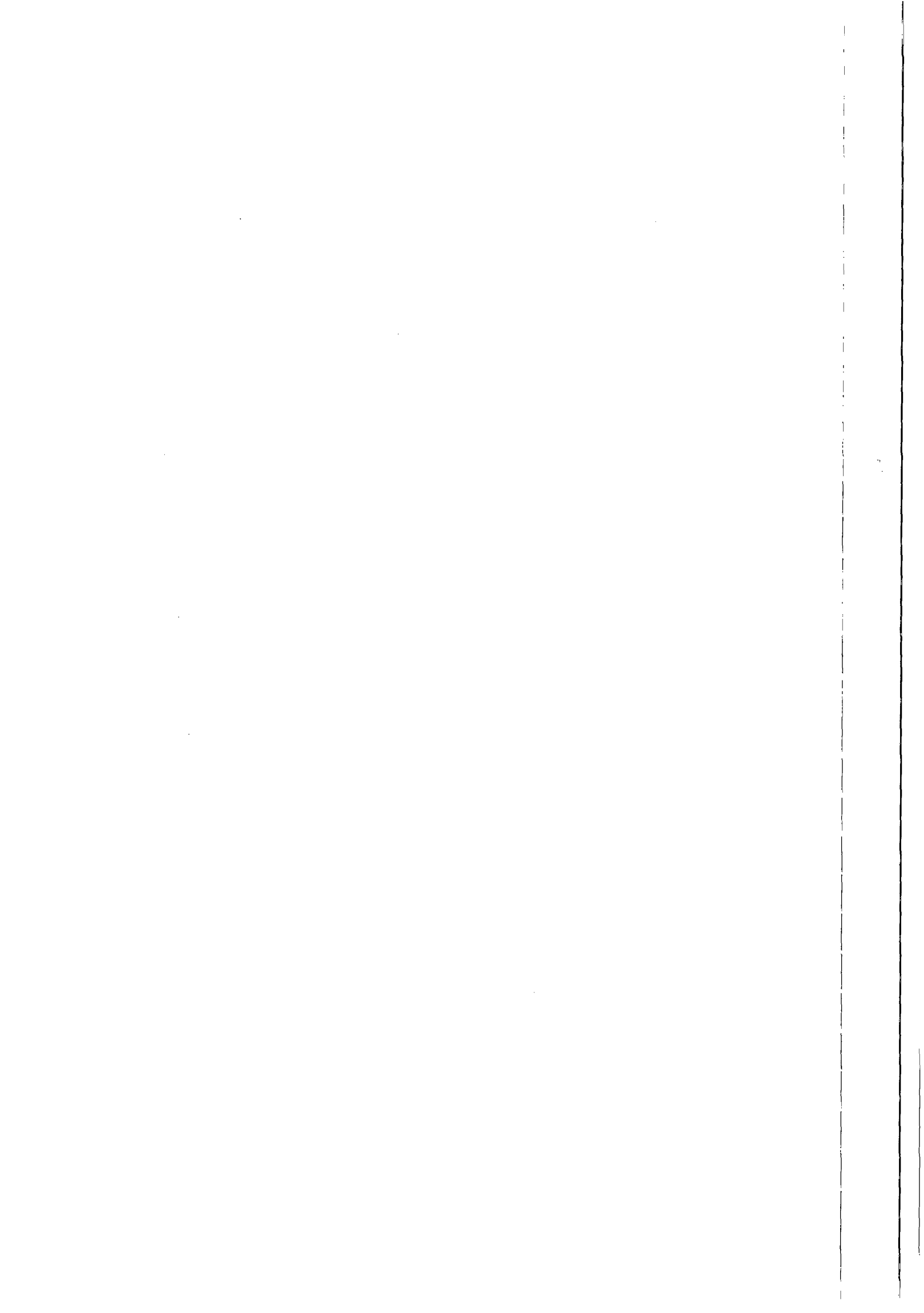
Referente a serviços prestados no mês de outubro, conforme contrato 02/2014, que trata da contratação de serviços capacitação, através de treinamentos teóricos e práticos para servidores do DETRAN/AL.

Valor aproximado dos tributos: R\$1.551,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
		142,50		
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
9.500,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
8.882,50	9.500,00	5	475,00	(X) Sim () Não

Opção Simples Nacional

2-Não



UNIDADE GESTORA ÚNICA DO RPPS/AL

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - AL PREVIDÊNCIA E A EMPRESA ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO Nº 008/2012

CONTRATANTE: AL PREVIDÊNCIA, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº 11545086/0001-54, com sede na Rua Cincinato Pinto, 463, Centro, CEP 57020-050, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente, MARCELLO LOURENÇO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, com Registro Geral Nº 872.907 SSP/AL, inscrito no CPF sob o Nº 636.003.154-04.

CONTRATADA: A empresa ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.258.726/0001-05 e estabelecida na Rua Zacarias Azevedo, nº 399, 1º andar, Sala 103, Edifício Trade Center, Centro, CEP: 57020-470, Maceió/AL, representada pelo seu **SÓCIO O SR. MÚCIO DE MORAES ARRUDA**, brasileiro, casado, advogado, com Registro Geral Nº 1.097.887 SSP/AL, inscrito no CPF sob o Nº 870.774.004-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

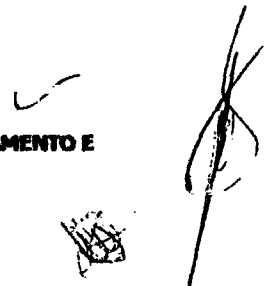
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação/treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em licitações e contratos administrativos, destinados ao AL Previdência, conforme especificações discriminadas no Projeto Básico.

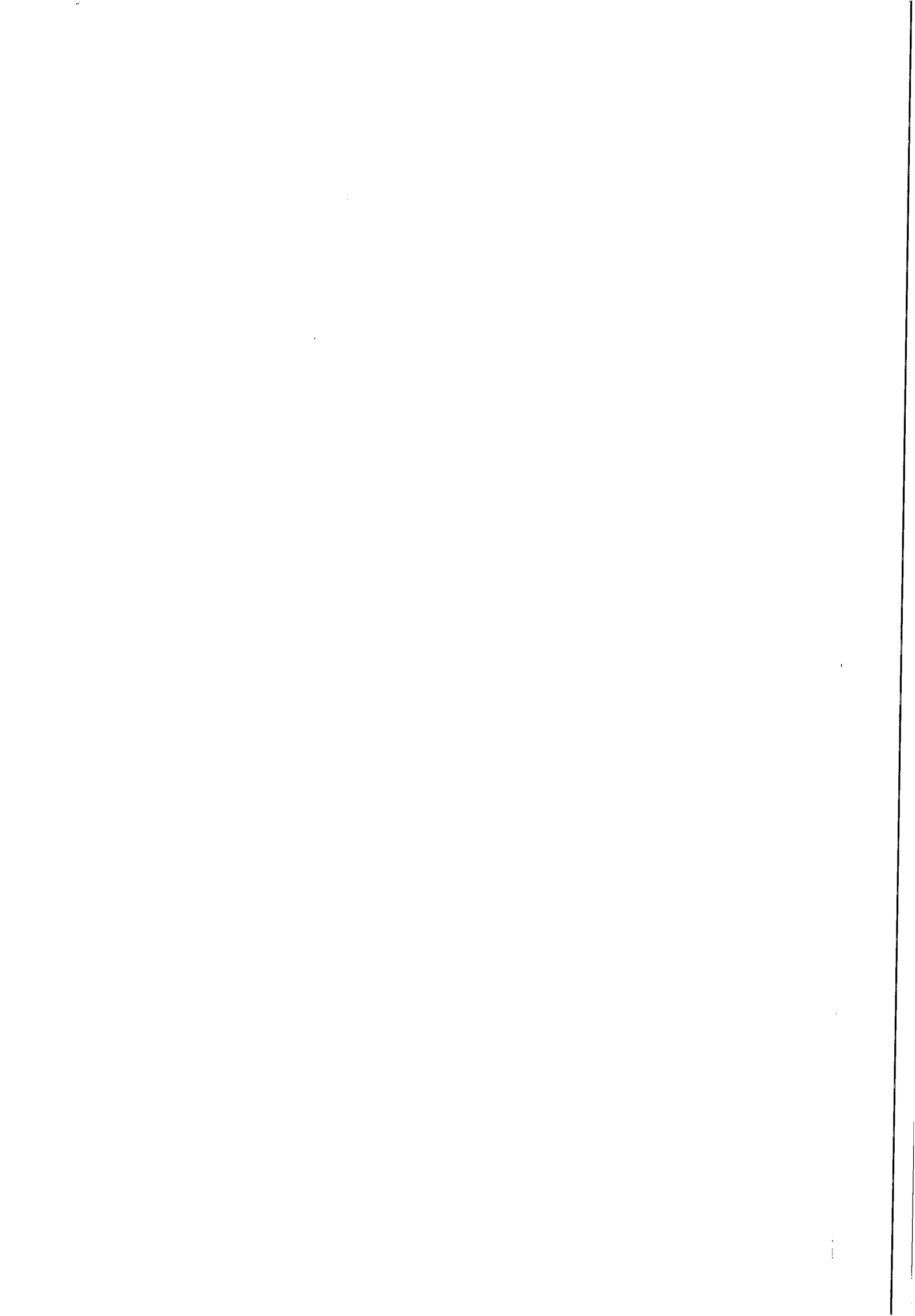
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados mediante a emissão de Ordem de Serviços.

2.2. A Ordem de Serviços será encaminhada a Contratante com antecedência mínima: de 45 (quarenta e cinco) dias para a realização do curso; e 05 (cinco) dias para a realização de oficinas.

PROCESSO Nº 4799-0664/2012 AL PREVIDÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DESTINADOS AO AL PREVIDÊNCIA.







AL Previdência

UNIDADE GESTORA ÚNICA DO RPPS/AL

CASAL
Fls. 93

2

2.3. Na Ordem de Serviço para a realização do curso deverá ser indicado o curso pretendido para que a contratada faça a apresentação do conteúdo programático.

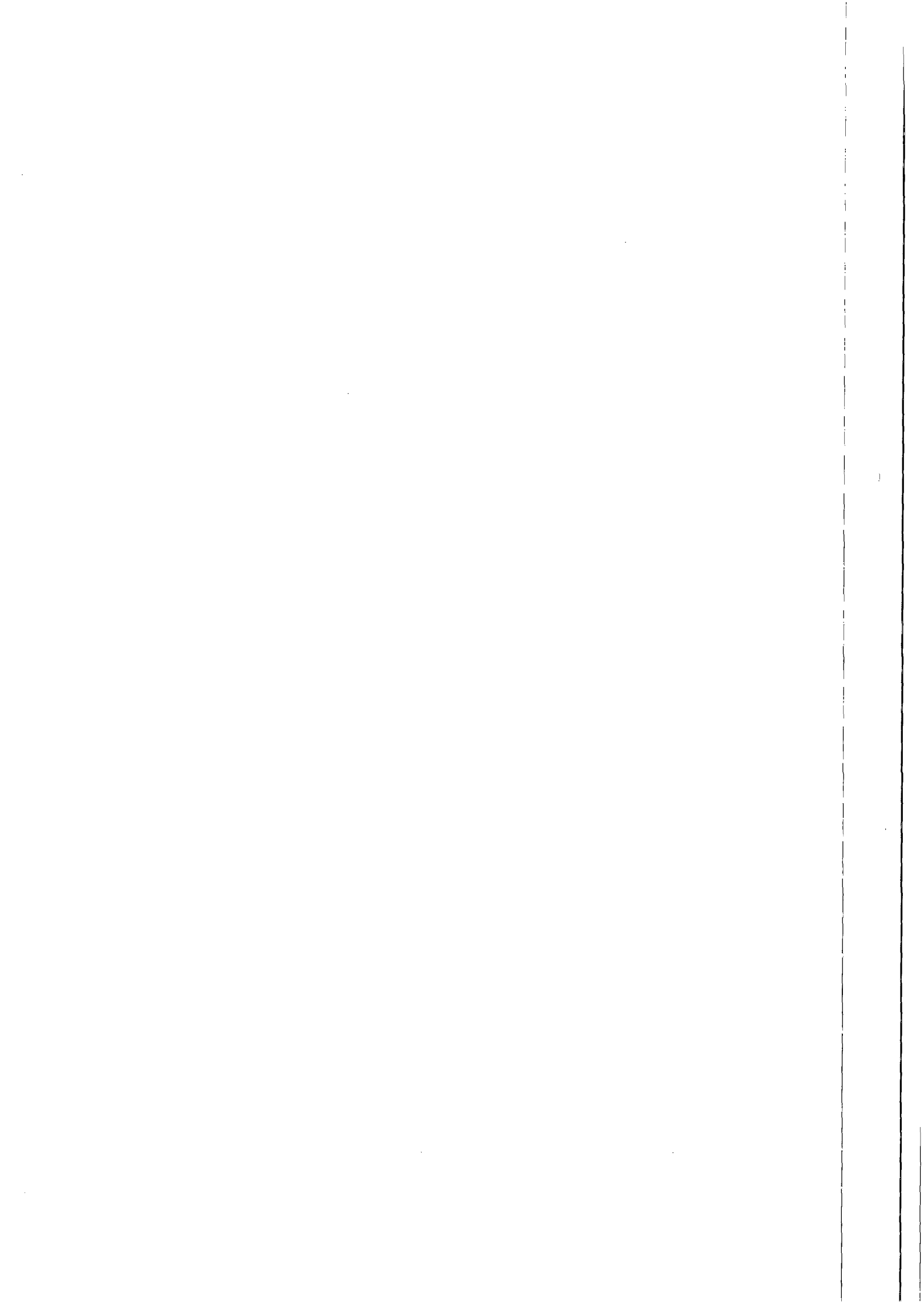
2.4. Para a realização dos serviços, considera-se ação de treinamento e aperfeiçoamento o processo permanente de aprendizagem com o propósito de contribuir para o desenvolvimento das ações institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais, dos agentes do AL Previdência.

2.5. As ações de treinamento e aperfeiçoamento deverão ser executadas na cidade de Maceió, na modalidade presencial, conforme o especificado a seguir:

ITEM 01
CURSOS: A) ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA B) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS C) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS D) DEMAIS TEMAS RELACIONADOS A LICITAÇÕES E CONTRATOS
OBS: A CONTRATANTE DEVERÁ OPTAR POR UM CURSO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO.
MODALIDADE: PRESENCIAL.
QUANTIDADE DE TURMAS: 01
PARTICIPANTES POR TURMA: 10
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS
HORÁRIO: A SER DEFINIDO PELO FISCAL DO CONTRATO
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: A SER DEFINIDO PELO FISCAL DO CONTRATO.
OBS: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS OBSERVANDO O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DO AL PREVIDÊNCIA

ITEM 02
OFICINAS: AULAS PRÁTICAS.
MODALIDADE: PRESENCIAL.

PROCESSO Nº 4799-0664/2012 AL PREVIDÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DESTINADOS AO AL PREVIDÊNCIA.



ESTUDO DE CASOS ESPECÍFICOS DO AL PREVIDÊNCIA.

QUANTIDADE ESTIMADA: 30 OFICINAS.

PARTICIPANTES POR OFICINAS: 05

CARGA HORÁRIA: 4 HORAS CADA OFICINA

HORÁRIO: A SER DEFINIDO PELO FISCAL

2.5.1. O curso e as oficinas, acima descritos, deverão ser ministrados por instrutor especialista na temática de Licitações e Contratos, abordando o conteúdo programático estabelecido na forma prevista neste Projeto básico.

2.5.2. Os instrutores que ministrarão os referidos treinamentos deverão ter experiência profissional comprovada, através da apresentação do currículo, contratos anteriores, notas fiscais ou outros instrumentos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O preço global deste contrato é de R\$ 36.354,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da rubrica: **1323 – Seleção e Treinamento.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

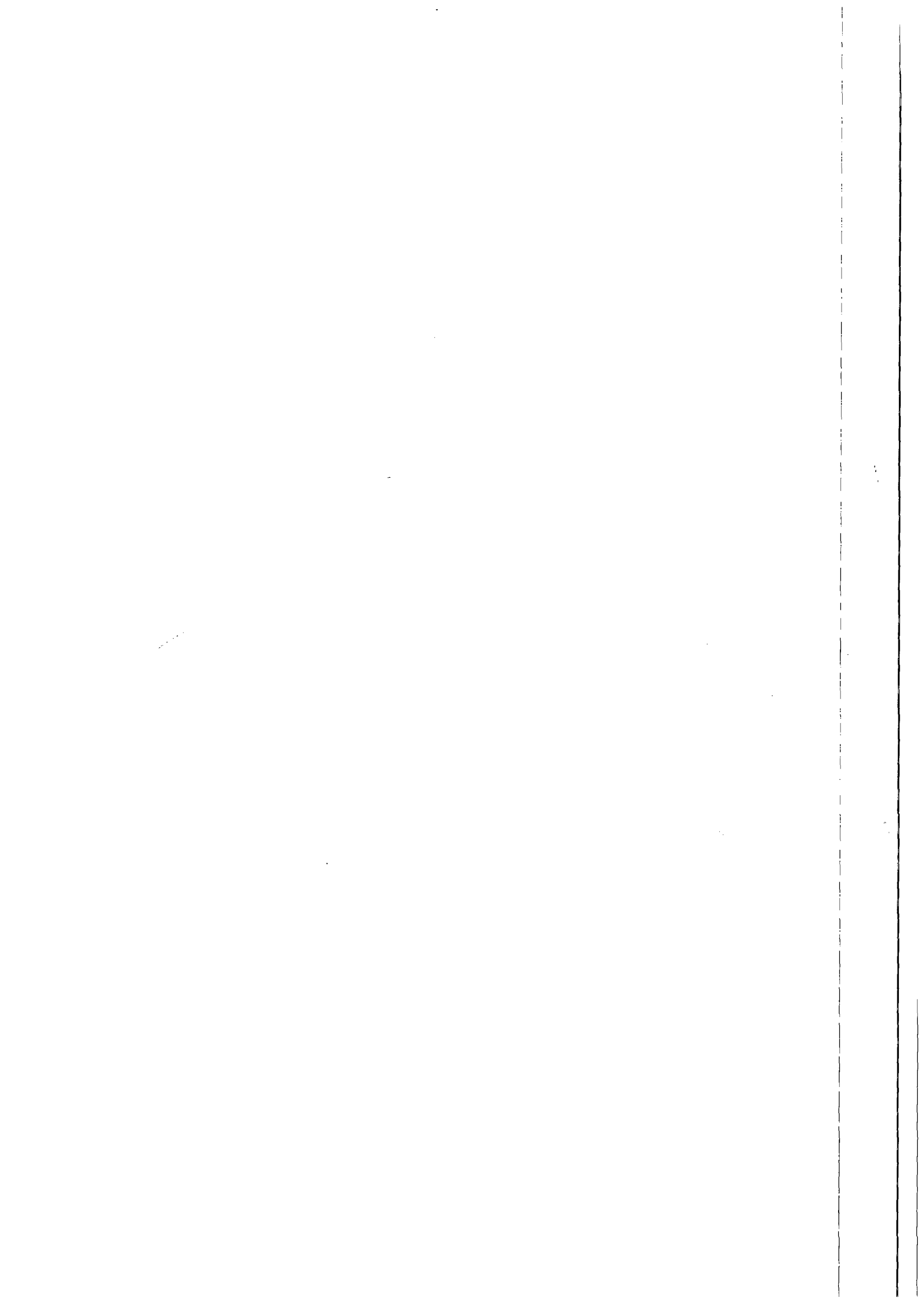
6.1. Prestar os serviços de treinamento, conforme a especificações exigidas no presente instrumento.

6.2. Elaborar a programação do curso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da Ordem de Serviço. O conteúdo programático será objeto de análise e aprovação pelo fiscal do contrato.

6.3. Preparar e disponibilizar todo o ambiente de treinamento sendo que, o tempo gasto nesta atividade não será computado dentro da carga horária do curso contratado.

6.4. Fornecer todo o material didático necessário para execução dos cursos objeto deste Projeto Básico, incluindo apostilas e recursos de mídia, se for o caso.

6.5. Disponibilizar o instrutor do curso e oficinas indicado em sua proposta comercial, com a devida experiência profissional, para a condução das ações de treinamento e aperfeiçoamento.





Al. Previdência

UNIDADE GESTORA ÚNICA DO RPPS/AL

CASAI
Fls. 75

4

6.6. Controlar a frequência das atividades e promover a certificação individual dos servidores que tenham concluído com êxito as ações de capacitação.

6.7. Responsabilizar por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

6.8. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quais meios, informações obtida em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante.

6.9. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Projeto Básico, sem qualquer ônus para a contratante.

6.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Projeto Básico;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Indicar os colaboradores que irão participar das ações de capacitação;

10.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela Contratada;

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados;

10.4. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;

10.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

10.6. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista em contrato;

10.7. Aprovar, por meio do FISCAL DO CONTRATO, o conteúdo programático apresentado pela CONTRATADA á luz das necessidades da administração;

10.8. Definir, Através do Fiscal do Contrato, as datas de realização dos cursos e oficinas que serão executados pela CONTRATADA.

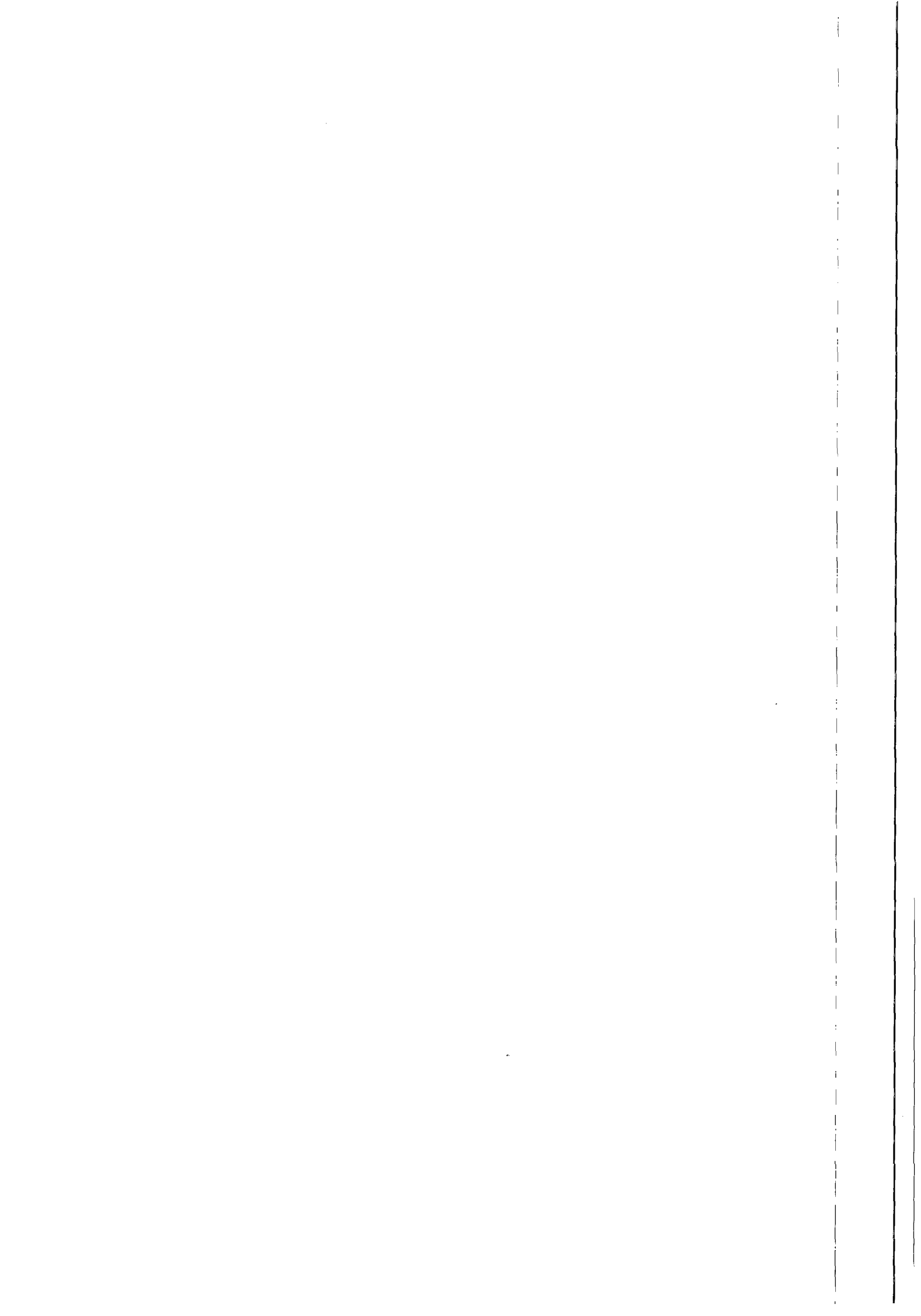
CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. O Contratante fiscalizará e acompanhará a execução das atividades previstas neste Projeto Básico, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim. Fica designada a servidora Karine Moreira Gomes Mendes, matriculada sob nº 062-2, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para atuar como fiscal do contrato.

8.2. O controle e a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada serão realizados pelo fiscal do contrato, que dentre outros aspectos terá as seguintes atribuições:

a. Expedir ordens de serviço para a contratada para iniciar a execução

PROCESSO Nº 4799-0664/2012 AL PREVIDÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DESTINADOS AO AL PREVIDÊNCIA



dos serviços;

b. Acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;

c. Informar à contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

d. Atestar Nota Fiscal;

e. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;

f. Entrar em contato com a Contratada sempre que tomar conhecimento por meio dos responsáveis pelo evento de que houve alguma irregularidade com a entrega do serviço.

g. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

h. Sugerir à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

i. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

j. A qualquer tempo o fiscal poderá solicitar o apoio técnico ou operacional de qualquer servidor/funcionário do AL Previdência para subsidiar os seus trabalhos para acompanhamento da execução contratual, podendo solicitar a administração a contratação de terceiros nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade do AL Previdência ou de seus prepostos.

8.4. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, após o recebimento da nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições, determinada pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Nota e/ou Fatura relativa aos serviços prestados;

b. Cópia da Nota de Empenho;

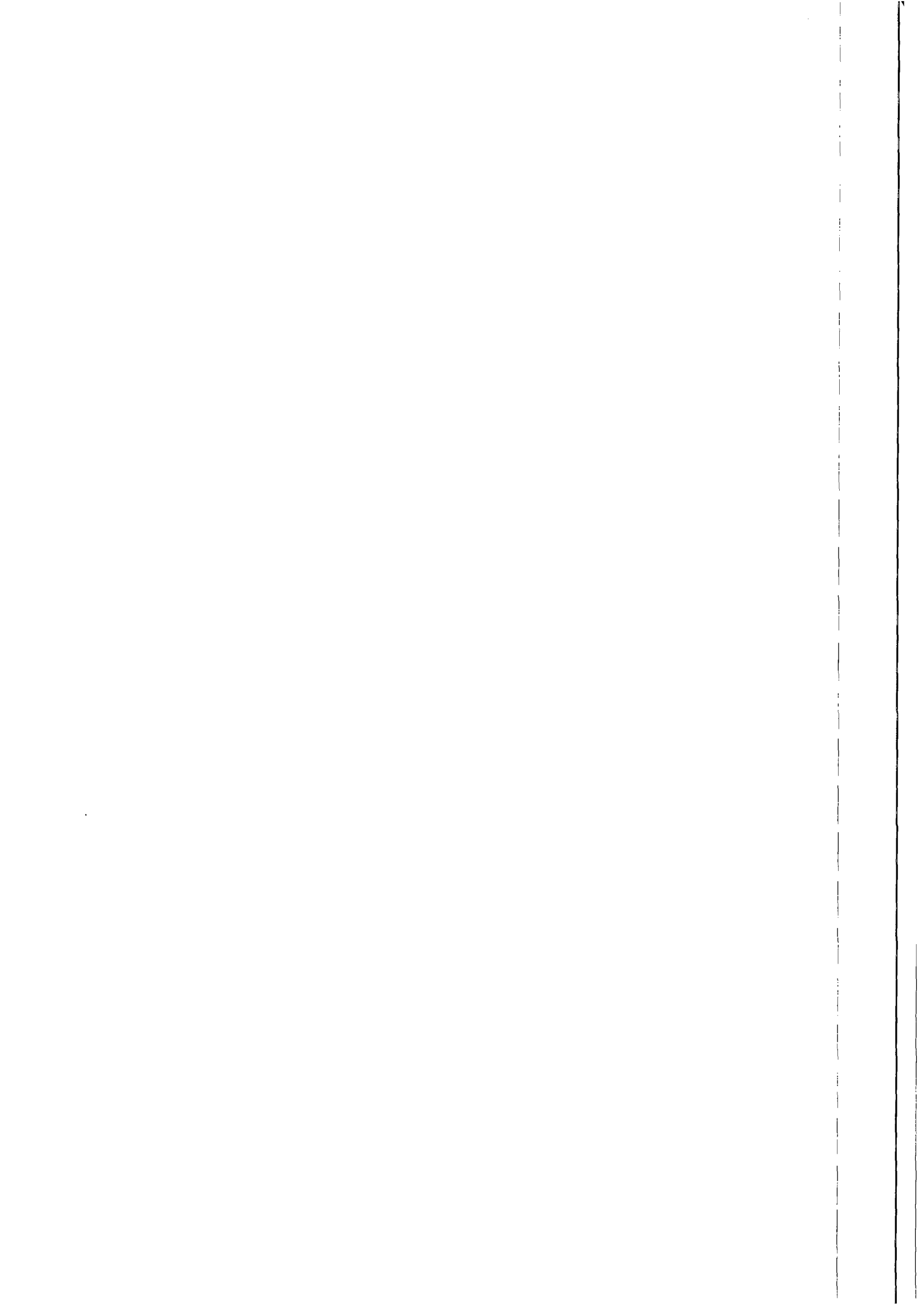
c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

e. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;







g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.3. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o AL Previdência reterá na fonte os tributos pertinentes à área federal.

9.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota de Serviços/Fatura, multa imposta pelo AL Previdência, se for o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

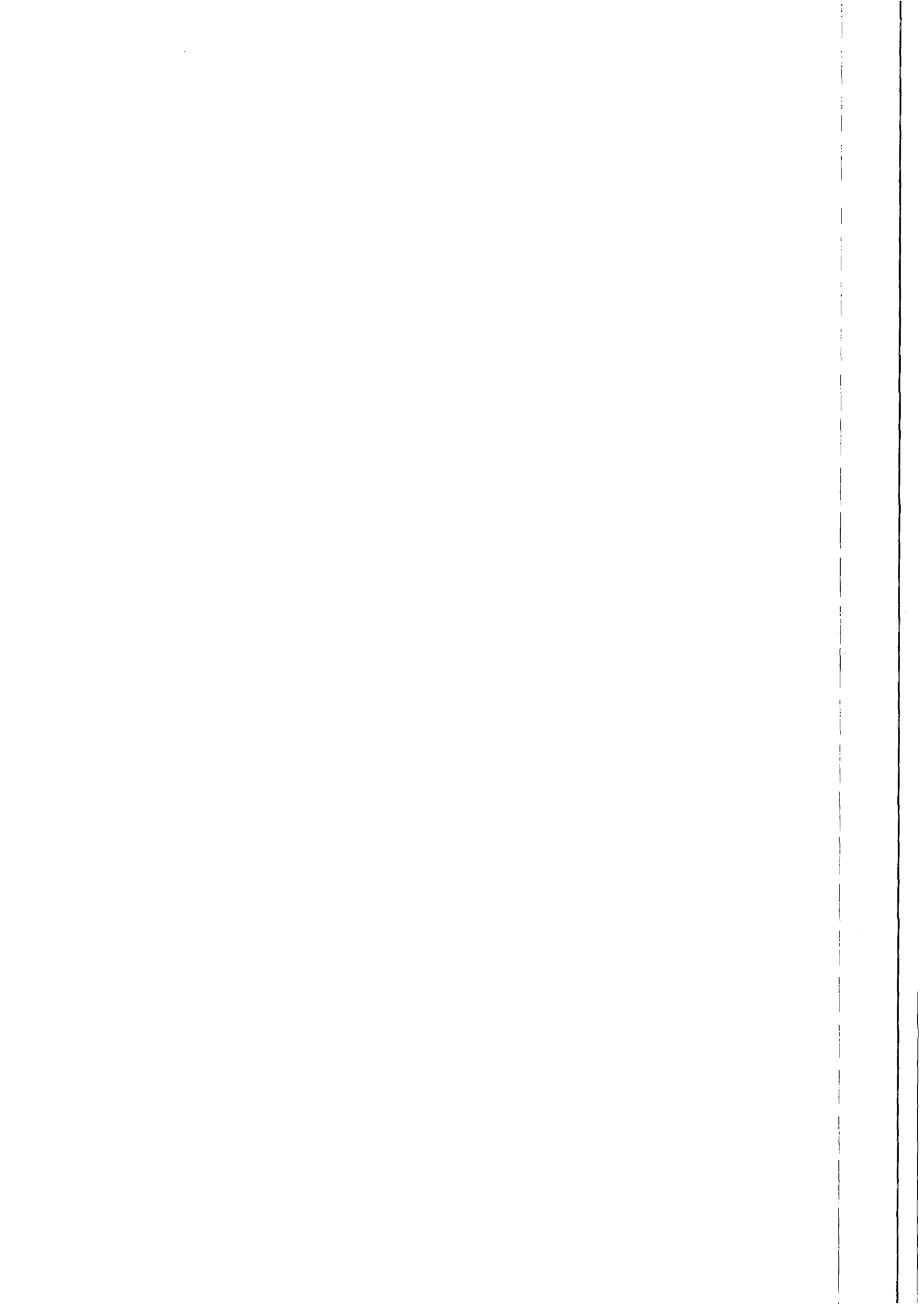
a. **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b. **MULTA MORATÓRIA** - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADO**;

c. **MULTA COMPENSATÓRIA** - para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do AL





AL Previdência

UNIDADE GESTORA ÚNICA DO RPPS/AL

CASAL
Fls. 78

7

Previdência pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.2. Observações: As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do Interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

11.3. O AL Previdência aplicará as demais penalidades previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 4799-0664/2012 especialmente:

13.2.1. Ao Parecer da Douta Diretoria Jurídica do AL Previdência;

13.2.2. A Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

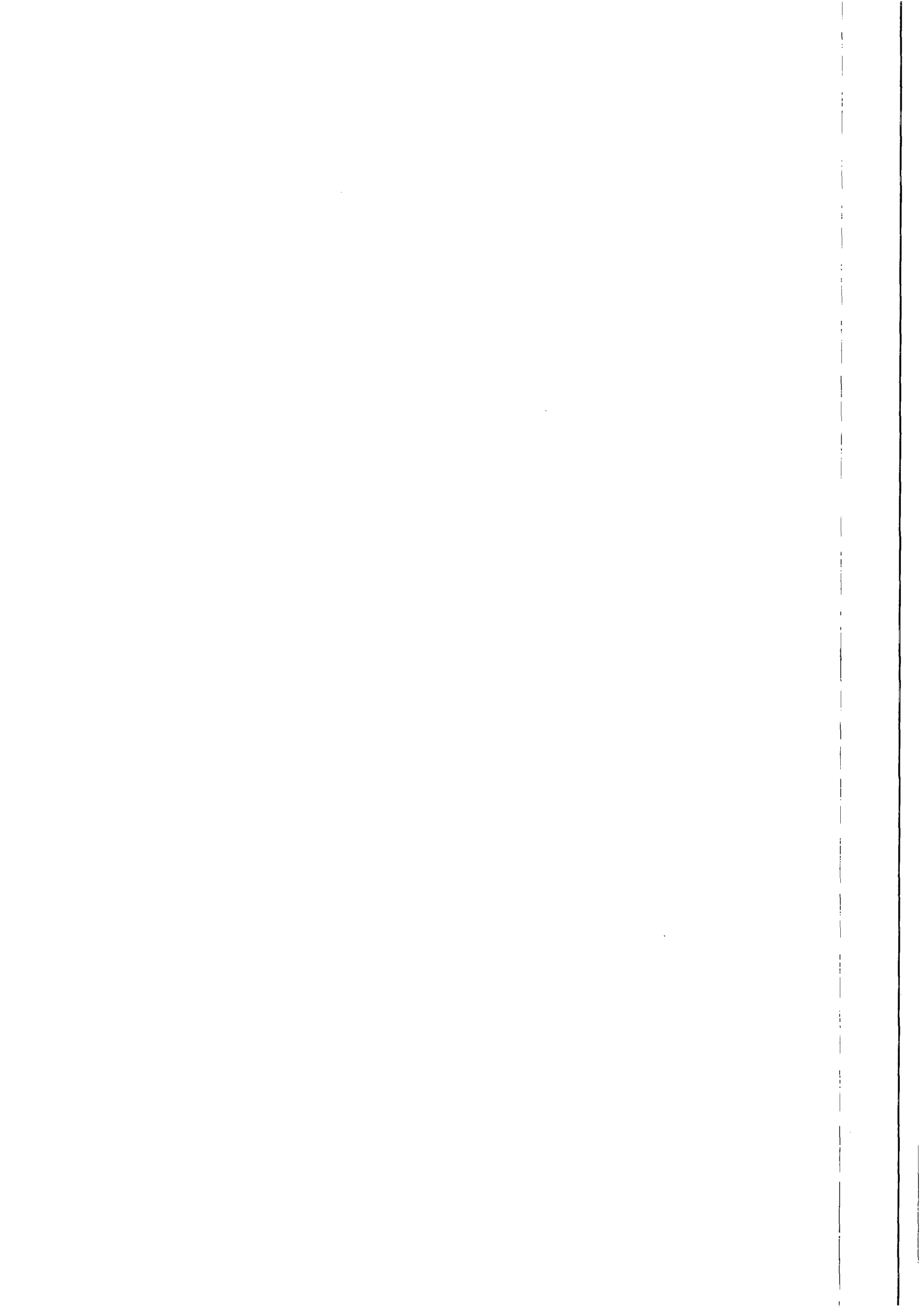
14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por

PROCESSO Nº 4799-0664/2012 AL PREVIDÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DESTINADOS AO AL PREVIDÊNCIA.

11/11/10



mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelo Gestor e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), 24 de abril de 2012.



CONTRATANTE



GESTOR CONTRATUAL

CPF: 827.988.854-34



CONTRATADA



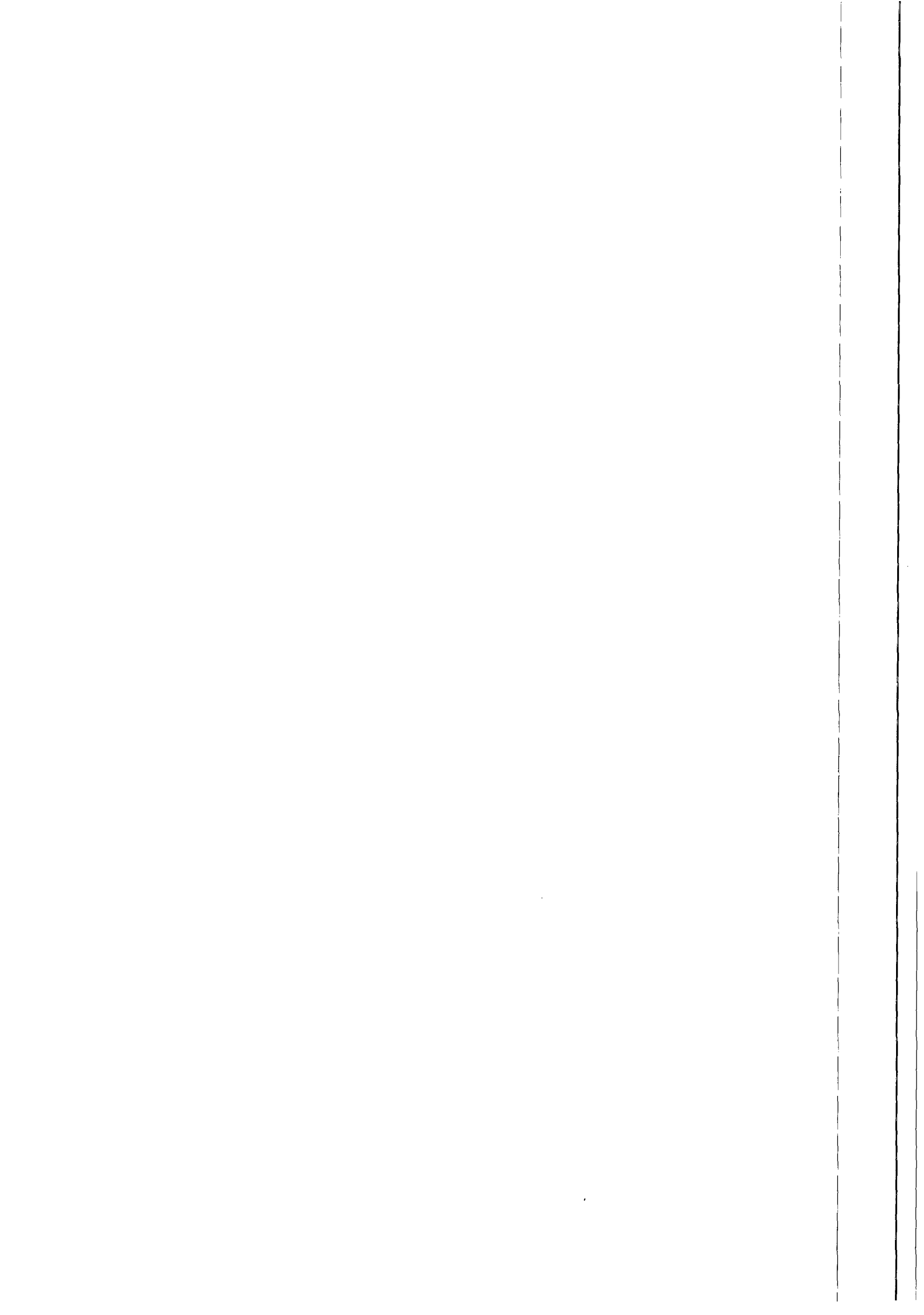
TESTEMUNHA

CPF Nº 527.768.634-94



TESTEMUNHA

CPF Nº 357.527.814-34



-Proc.001061/12-José Ailton Costa, mat.: 320301-8, CPF:153.803.734-72, Guarda Sanitário, Lotação: S do Ipanema - AL, 4,5 (quatro e meia) diárias, valor unitário: R\$ 80,00 (sessenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência nas cidades de S.Rui Palmeira-Dois Rios, para participar das barragens e blitz em feiras dos respectivos municípios, nos dias 01-07-08-14-15-21-22-28-29/02/2012, retornando no mesmo dia;

-Proc.001062/12-José Carlos Mendes Rocha, mat.: 57448-1, CPF:071.606.864-53, Médico Veterinário, Lotação: S do Ipanema - AL, 4,5 (quatro e meia) diárias, valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência nas cidades de S.Rui Palmeira-Dois Rios, para participar das barragens e blitz em feiras dos respectivos municípios, nos dias 01-07-08-14-15-21-22-28-29/02/2012, retornando no mesmo dia;

-Proc.001063/12-Jairme Rodrigues da Silva, mat.: 400464-7, CPF:228.654.624-04, Aux. Administrativo, Lotação: S do Ipanema - AL, 02 (duas) diárias, valor unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência nas cidades de D.Gouveia-Macaé, para acompanhar veículos em Macaé e levar convênios a Usav de D.Gouveia, nos dias 01-03-13-24/02/2012, retornando no mesmo dia;

-Proc.001064/12-Vallenir Ribeiro Reis, mat.: 56328-5, CPF:035.841.184-57, Guarda Sanitário, Lotação: S do Ipanema - AL, 07 (sete) diárias, valor unitário: R\$ 80,00 (sessenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência nas cidades de S.Rui Palmeira-Dois Rios, para acompanhar barragem e blitz em feiras de animais nas feiras dos respectivos municípios nos dias 01-03-04-08-10-11-15-17-18-21-22-24-25-29/02/2012, retornando no mesmo dia;

-Proc.001068/12-Melch Rosny Novas de Araújo, mat.: 64854-7, CPF:008.846.544-89, Ass. Administrativo, Lotação: S do Ipanema - AL, 3,3 (três e meia) diárias, valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 198,00 (duzentos e dez reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência nas cidades de S.Rui Palmeira-Dois Rios, para acompanhar barragem e blitz em feiras de animais nas feiras dos respectivos municípios nos dias 01-07-08-14-15-28-29/02/2012, retornando no mesmo dia;

-Proc.001067/12-José Silva, mat.: 320298-4, CPF:153.816.174-53, Guarda Sanitário, Lotação: S do Ipanema - AL, 6,5 (seis e meia) diárias, valor unitário: R\$ 80,00 (sessenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência nas cidades de S.Rui Palmeira-Dois Rios-Ouro Branco, para acompanhar barragem e blitz em feiras de animais nas feiras dos respectivos municípios nos dias 01-03-07-08-10-14-15-17-21-22-24-28-29/02/2012, retornando no mesmo dia;

-Proc.001068/12-Suzanny Cristina Martins de Cerqueira, mat.: 3365-0, CPF:894.518.124-53, Fiscal Agropecuário/Eng. Agrônomo, Lotação: Sede/ADEAL - AL, 7,5 (sete e meia) diárias, valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, transporte e estadia, durante sua permanência nas cidades de Pão de Açúcar-Maragogi-P. Calvo-Porto Real-Maribondo-Viçosa-Araguaia-Limoeiro de Anadia-U das Palmeiras-Atalaia-Batalha-Major Ipiranga-S. José da Tapera-D'Água das Flores-S do Ipanema-Dois Rios para fiscalização mobil (bilis) nas respectivas municípios, nos períodos de 09 a 11, 17 a 18, 23 a 25/04/2012;

-Proc.001069/12-Maria Alice Hilário da Silva, mat.: 300390-6, CPF:153.855.965-43, Aux. Escrivão, Lotação: Sede/ADEAL - AL, 03 (três) diárias, valor unitário: R\$ 80,00 (sessenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 240,00 (cento e quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência nas cidades de Atalaia-Rio Largo-Messias, para supervisão dos preenchimentos de documentos nas EACs respectivos, nos dias 06-10-15-17-23-24/02/2012, retornando no mesmo dia;

-Proc.001070/12-Henrique Novas de Vasconcelos, mat.: 168-6, CPF:045.711.884-98, Ass. Administrativo, Lotação: Sede/ADEAL - AL, 1,5 (uma e meia) diárias, valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência nas cidades de Capela-S.L do Quindim-

M. Isidoro Teófilo Vieira, para auxiliar nas vistorias técnicas nas instalações de laicínio e matadouro dos respectivos municípios, nos dias 23-28-29/03/2012, retornando no mesmo dia;

-Proc.001071/12-Esther Maria Gonzaga Amorim, mat.: 52939-7, CPF:240.613.284-58, Eng. Agrônomo, Lotação: Sede/ADEAL - AL, 0,5 (meia) diária, valor unitário: R\$ 80,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência na cidade de Viçosa, para supervisão na respectiva Usav e nas propriedades rurais produtoras de citrus, no dia 12/04/2012, retornando no mesmo dia;

-Proc.00105/12-Maria de Fátima Sarzana Figueiredo, mat.: 56693-4, CPF:880.637.714-00, Eng. Agrônoma, Lotação: Sede/ADEAL - AL, 1,5 (uma e meia) diárias, valor unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, transporte e estadia, durante sua permanência nas cidades de D.Gouveia-S do Ipanema, para supervisões nos escritórios das respectivas Usavs e nas propriedades rurais da região, no período de 24 a 25/04/2012;

-Proc.001106/12-Maria José Rufino Ferreira, mat.: 35672-7, CPF:304.646.684-68, Fiscal Agropecuário, Lotação: Sede/ADEAL - AL, 1,5 (uma e meia) diárias, valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, transporte e estadia, durante sua permanência nas cidades de D.Gouveia-S do Ipanema, para supervisões nos escritórios das respectivas Usavs e nas propriedades rurais da região, no período de 24 a 25/04/2012;

-Proc.001107/12-Lucliana Sampaio Valdes da Rocha, mat.: 144-9, CPF:050.437.704-30, Fiscal Agropecuário/Médico Veterinário, Lotação: Sede/ADEAL - AL, 01 (uma) diária, valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, transporte e estadia, durante sua permanência nas cidades de Campestre-Jundiá-Porto Calvo, para vistoria técnica e interdição dos respectivos matadouros no período de 13 a 14/04/2012;

-Proc.001108/12-Francisco de Assis Tavares Albuquerque, mat.: 64067-0, CPF:042.628.734-64, Fiscal Agropecuário/Médico Veterinário, Lotação: Sede/ADEAL - AL, 02 (duas) diárias, valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, transporte e estadia, durante sua permanência nas cidades de Campestre-Jundiá-Porto Calvo-C. Leopoldina-Ampicima, para vistoria técnica em laicínios e interdição de matadouro no período de 13 a 14/04/2012 e nos dias 10-11/04/2012, retornando no mesmo dia;

-Proc.001109/12-Jenibélia Maria da Silva Santos, mat.: 56913-5, CPF:010.613.954-13, Fiscal Agropecuário/Eng. Agrônomo, Lotação: Viçosa - AL, 01 (uma) diária, valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte fora do horário de expediente, para fiscalização em parque de vaquejada da localidade, no período de 16 a 17/03/2012;

-Proc.001110/12-Marcelino da Silveira Vasconcelos, mat.: 58253-0, CPF:472.351.804-20, Guarda Sanitário, Lotação: Viçosa - AL, 02 (duas) diárias, valor unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte fora do horário de expediente, para fiscalização em parque de vaquejada da localidade, no período de 16 a 17/03/2012;

-Proc.001111/12-Leonival Freire da Costa Junior, mat.: 14263-8, CPF:130.989.914-87, Fiscal Agropecuário/Médico Veterinário, Lotação: Viçosa - AL, 01 (uma) diária, valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte fora do horário de expediente, para fiscalização em parque de vaquejada da localidade, no período de 16 a 17/03/2012;

-Proc.001113/12-Gilvanto Vieira Barbosa, mat.: 160-0, CPF:021.208.674-02, Guarda Sanitário, Lotação: Viçosa - AL, 01 (uma) diária, valor unitário: R\$ 80,00 (sessenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 80,00 (sessenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte fora do horário de expediente, para fiscalização em parque de vaquejada da localidade, no período de 16 a 18/03/2012;

-Proc.001114/12-Pedro Rodrigues de Albuquerque, mat.: 300.554-1, CPF:285.523.344-53, Guarda Sanitário, Lotação: Viçosa - AL, 02 (duas) diárias, valor unitário: R\$ 80,00 (cento e vinte reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte fora do horário de expediente, para fiscalização em parque de vaquejada da localidade, no período de 16 a 18/03/2012;

-Proc.001116/12-Evaldo Pimentel Falcão de Almeida, mat.: 150-3, CPF:043.663.974-20, Ass. Administrativo, Lotação: Viçosa - AL, 01 (uma) diária, valor unitário: R\$ 80,00 (sessenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte fora do horário de expediente, para fiscalização em parque de vaquejada da localidade, no período de 17 a 18/03/2012;

-Proc.001117/12-Gilvan Bomfim da Silva, mat.: 56332-3, CPF:499.661.204-59, Técnico Agrícola, Lotação: Viçosa - AL, 02 (duas) diárias, valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte fora do horário de expediente, para fiscalização em parque de vaquejada da localidade, no período de 16 a 18/03/2012;

-Proc.001118/12-Silvia da Silva Ferreira, mat.: 60055-5, CPF:047.857.484-35, Guarda Sanitário, Lotação: Viçosa - AL, 02 (duas) diárias, valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e transporte fora do horário de expediente, para fiscalização em parque de vaquejada da localidade, no período de 16 a 18/03/2012;

Correndo as despesas através da Unidade Gestora 520555, por conta do Elemento 33.90.14, da fonte de recurso ordinário 9100000000 e 0291000000 do Orçamento Vigente.

Manoel Costa Tenório
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S.A

PORTARIA Nº 76, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A. Com base no Decreto 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 25050-184/2012, resolve arbitrar em favor dos servidores Thiago Luiz Silva Pires (Gerente de Projetos), matrícula 142251 e Alessandro Ramos Dantas (analista de Projetos), matrícula 250509, ½ (meia diária) cada um, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R\$ 80,00 (oitenta reais), para despesa de alimentação, referente à viagem aos municípios de Pílar, Messias e Murici/AL, no dia 20 de abril do corrente ano, para visita de acompanhamento, e assinaturas dos contratos de crédito, através da parceria com a sala do empreendedor dos respectivos municípios. Correndo a despesa por conta da Unidade Gestora/Gestão - 250505/25505 - Elemento de Despesa - 339014-14 do PTRES 250029 do orçamento vigente.

Antonio Carlos Sampaio Quirtiliano
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 77, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A. Com base no Decreto 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 25050-186/2012, resolve arbitrar em favor do servidor Alessandro Ramos Dantas (analista de Projetos), matrícula 250509, ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), face a despesa de alimentação, referente à viagem aos municípios de Murici/AL e União dos Palmeiras/AL, no dia 23 de abril do corrente ano, para visita de acompanhamento, prospecção e assinaturas dos contratos de crédito, através da parceria com a sala do empreendedor dos respectivos municípios. Correndo a despesa por conta da Unidade Gestora/Gestão - 250505/25505 - Elemento de Despesa - 339014-14 do PTRES 250029 do orçamento vigente.

Antonio Carlos Sampaio Quirtiliano
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 78, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A. Com base no Decreto 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 25050-187/2012, resolve arbitrar em favor dos servidores Thiago Luiz Silva Pires (Gerente de Projetos), matrícula 142251 e Alessandro Ramos Dantas (analista de Projetos), matrícula 250509, ½ (meia diária) cada um, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R\$ 80,00 (oitenta reais), face a despesa de alimentação, referente à viagem ao município de Roteiro/AL,

no dia 25 de abril do corrente ano, para visita de acompanhamento, e assinaturas dos contratos de crédito da Agência. Correndo a despesa por conta da Unidade Gestora/Gestão - 250505/25505 - Elemento de Despesa - 339014-14 do PTRES 250029 do orçamento vigente.

Antonio Carlos Sampaio Quirtiliano
Diretor Presidente

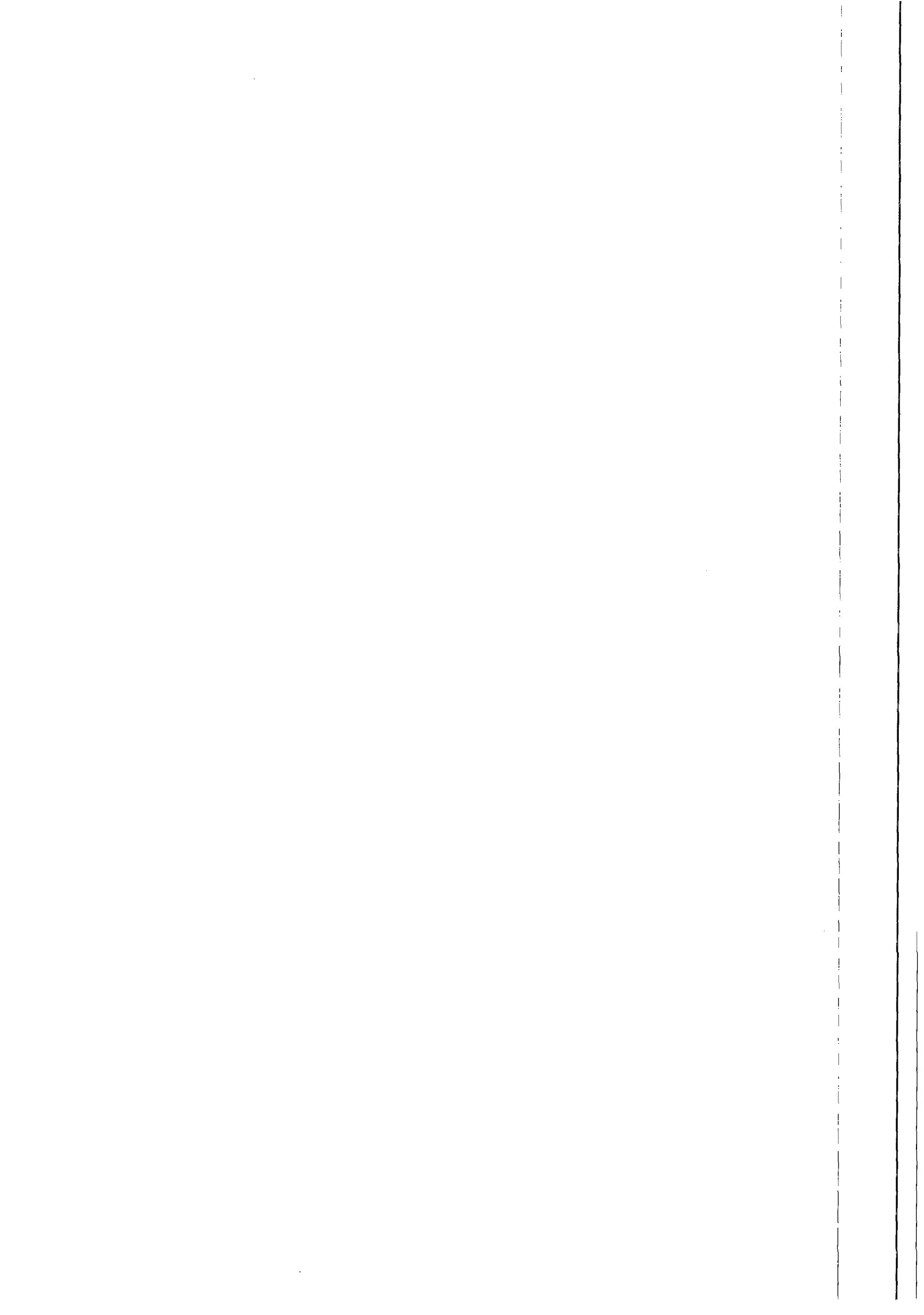
AL PREVIDÊNCIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AL PREVIDÊNCIA, INDEFERIU, em data de 25 de abril de 2012, os seguintes processos:
PROCESSO: 4799-2195/2011
INTERESSADO: SILDANIA MARIA DE SOUZA CARDOSO
ASSUNTO: SOLICITANDO CORREÇÃO DE SUBSÍDIOS

PROCESSO: 1206-2914/2011
INTERESSADO: JOSÉ CIPRIANO DE SOUZA
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE ATO DE REFORMA
Marcelo Lourenço de Oliveira
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - AL PREVIDÊNCIA E A EMPRESA ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA-ME.
Processo: 4799-0664/2012
Procedimento: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 25, II, C/C 13, VI, da Lei Federal 8.666/93).
Contrato: AL PREVIDÊNCIA Nº 008/2012
CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - AL PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ nº 11.545.086/0001-54, com sede à Rua Chacrinha Pinto, nº 463, Centro, Macaé/AL, CEP 57.020-050, representado pelo Senhor Diretor-Presidente, Sr. Marcelo Lourenço de Oliveira, inscrito no CPF nº 636.003.154-04.
CONTRATADA: ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 06.258.726/0001-05, com sede à Rua Zacarias de Azevedo 399, 1º andar, SL 103, Edifício Trade Center, Centro, Macaé-AL, CEP: 57020-470, representada neste ato por seu Sócio o Sr. Mécio de Moraes Arruda, CPF nº 870.774.004-25.
Objeto do contrato: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal conforme Projeto Básico.
Gestora: Karine Moreira Gomes Mendes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Mat. 062-2.
Valor global: R\$ 36.354,00 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).
Data da Assinatura: 24 de abril de 2012.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no DOE/AL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.
Origem dos recursos: Próprios; Disponibilidade Financeira: A contratação ocorrerá por conta da rubrica 1323 - Seleção e Treinamento do orçamento vigente.
Vinculação: O presente instrumento foi lavrado em decorrência do processo administrativo nº 4799-0664/2012, bem como nos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante desta avença como se transcritos fossem.

Marcelo Lourenço de Oliveira
Diretor-Presidente



UNIDADE GESTORA ÚNICA DO RPPS/AL

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 008/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AL PREVIDÊNCIA E A EMPRESA ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA – ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AL PREVIDÊNCIA, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ n.º 11.545.086/0001-54, com sede na Rua Cincinato Pinto, n.º 463, Centro, CEP 57020-050, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente, Sr. Marcello Lourenço de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 636.003.154-04 e a **Empresa Academia de Licitações Cursos e Assessoria LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.258.726/0001-05 e estabelecida na Rua Zacarias Azevedo, n.º 339, 1º andar, sala 103, edifício Trade Center, Centro, CEP: 57020-470, Maceió/AL, representada pelo seu **Sócio Administrador o Sr. Múcio de Moraes Arruda**, brasileiro, casado, advogado, com Registro Geral n.º 1.097.887 SSP/AL, inscrito no CPF sob o N.º 870.774.004-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **Termo de Aditamento**, o qual reger-se-á de acordo com o prescrito na Lei n. 8.666/93 e suas modificações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação da vigência do Contrato AL Previdência n.º 008/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 27 de abril de 2013, permanecendo válidas as demais disposições da cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Permanece inalterado o valor global do preço do contrato de R\$ 36. 354,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), pelo período de mais 12 (doze) meses de que trata a cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS


Permanecem inalteradas todas as demais condições e obrigações previstas na avença inicial e não modificadas por este termo.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.


Maceió, 25 de abril de 2013.



Marcello Lourenço de Oliveira
Diretor-Presidente





Múcio de Moraes Arruda
Pela Contratada



Karine Moreira Gomes Mendes
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Falcão
CPF: 660.636.234-77

2. 
Nome: Suete
CPF: 453.124.944-34



HOMOLOGAÇÃO

Homologo em face do que consta e foi proposto no processo administrativo n° 41010-2239-2612 pela pregoeira Meiry Soares Porciuncula, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNICISAL, em conformidade com a Emenda Constitucional n. 37/2010 e em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520 de 17.07.2002 e o Art. 7º inciso II do Decreto Estadual n° 1.424 de 22.08.2003, bem como o cumprimento do Edital, e com a competência estabelecida no Ato Governamental de nomeação da Magnífica Reitora, licitação modalidade Pregão Eletrônico n°. UNICISAL 005/2013, que trata da aquisição de Correlatos para esta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNICISAL, e destinados ao complexo UNICISAL-EQUIPALAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA - CNPJ 140945250001/48, Situada a Av. Monsenhor Félix n°. 1075/11 - Trajã - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21235-113. Vencedor do item licitado no valor total da proposta e do certame em R\$ 37.898,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

Maceió, 24 de abril de 2013.

Prof.ª Dr. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska
Reitora

HOMOLOGAÇÃO

Homologo em face do que consta e foi proposto no processo administrativo n°. 41010-5871-2012 pelo pregoeiro Carleandro Claudino Fidelis, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNICISAL, em conformidade com a Emenda Constitucional n. 37/2010 e em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520 de 17.07.2002 e o Art. 7º inciso II do Decreto Estadual n°. 1.424 de 22.08.2003, bem como o cumprimento do Edital, e com a competência estabelecida no Ato Governamental de nomeação da Magnífica Reitora, licitação modalidade Pregão Eletrônico n°. UNICISAL 007/2013, que trata da aquisição de Material de Expediente para esta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNICISAL, e destinados ao complexo UNICISAL.

V. T. A. MACHADO ARRUDA EIRELI - ME -, CNPJ 16.667.433/0001-35, Situada a Rua Costa Rego n° 132 - Centro - Palmeira do índio - AL - CEP: 57.600-130

Vencedor do item licitado no valor total da proposta e do certame em R\$ 17.613,42 (dezesete mil, seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos).

Publique-se.

Maceió, 24 de abril de 2013.

Prof.ª Dr. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska
Reitora

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL -

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL
PORTARIA Nº 52/2013
DE 25 DE ABRIL DE 2013

O Reitor da Uneal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com embasamento no Decreto n° 4.076 de 28 de novembro de 2008, republicado em 13 de março de 2009 e ainda o que consta nos autos do Processo 4104-0332/2013 RESOLVE:

Conceder em favor da servidora DEUSENI VIANA DE SOUZA, CPF. 249.881.201-63, matrícula 62733-0, Cargo ou Função Analista, Lotação Reitoria, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com alimentação e transporte na cidade de Maceió/AL, no dia 14/04 para participar do curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da Unidade Orçamentária do orçamento vigente no elemento 339014 e PI 000827.

JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA

Reitor

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL
PORTARIA Nº 53/2013
DE 25 DE ABRIL DE 2013

O Reitor da Uneal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com embasamento no Decreto n° 4.076 de 28 de novembro de 2008, republicado em 13 de março de 2009 e ainda o que consta nos autos do Processo 4104-355/2013 RESOLVE

Conceder em favor da servidora MÁRCIA JANAINA LIMA DE SOUZA, CPF. 027.372.194-18, matrícula 63065-2, Cargo ou Função Bibliotecária, Lotação Campus IV, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para fazer face às despesas com alimentação e transporte na cidade de Arapiraca/AL, nos dias 22/04 a 26/04 para compor a comissão de elaboração do Projeto para aquisição de Material Bibliográfico para as Bibliotecas dos Campi da UNEAL. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da Unidade Orçamentária do orçamento vigente no elemento 339014 e PI 000827.

JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA

Reitor

ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL
PORTARIA Nº 54/2013
DE 25 DE ABRIL DE 2013

O Reitor da Uneal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com embasamento no Decreto n° 4.076 de 28 de novembro de 2008, republicado em 13 de março de 2009 e ainda o que consta nos autos do Processo 4104-354/2013 RESOLVE:

Conceder em favor do servidor LEANDRO CARVALHO SOUTO, CPF. 070.474.784-77, matrícula 62727-5, Cargo ou Função Analista Administrativo, Lotação Reitoria, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para fazer face às despesas com alimentação e transporte na cidade de Maceió/AL, nos dias 22/04 a 27/04 para participar do I Alagoas CAIITE, onde será exposta em stand a produção acadêmica de docentes e discentes, lançamento de livros entre outras atividades. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da Unidade Orçamentária do orçamento vigente no elemento 339014 e PI 000827.

JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA

Reitor

ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL
PORTARIA Nº 55/2013
DE 25 DE ABRIL DE 2013

O Reitor da Uneal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com embasamento no Decreto n° 4.076 de 28 de novembro de 2008, republicado em 13 de março de 2009 e ainda o que consta nos autos do Processo 4104-354/2013 RESOLVE.

Conceder em favor do servidor CARLOS ALBERTO JÚNIOR, CPF. 894.773.244-34, matrícula 101-9, Cargo ou Função Assessor de Comunicação, Lotação Reitoria, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para fazer face às despesas com alimentação e transporte na cidade de Maceió/AL, nos dias 22/04 a 27/04 para participar do I Alagoas CAIITE, onde será exposta em stand a produção acadêmica de docentes e discentes, lançamento de livros entre outras atividades. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da Unidade Orçamentária do orçamento vigente no elemento 339014 e PI 000827.

JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA

Reitor

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas
Edital 03/2013 PROGRAD

CONVOCAÇÃO TERCEIRA CHAMADA VESTIBULAR 2012

A Pró-Reitora de Graduação, considerando o Edital n.º 14 (Vestibular) 2012-REITORIA, RESOLVE:

Convocar em terceira chamada os candidatos aprovados no Vestibular 2012 da UNEAL, a comparecerem à sede do Campus para o qual foram aprovados, no período de 29 e 30 de abril de 2013. Os candidatos suplentes, de acordo com a lista da terceira chamada publicada no site da Uneal devem comparecer aos locais de matrícula e assinar termo de intenção de matrícula futura.

AL Previdência

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ALAGOAS - AL PREVIDÊNCIA E A EMPRESA ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ACESSORIA LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO: 4799-1049/2013

CONTRATO: AL PREVIDÊNCIA Nº 008/12

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - AL PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ n.º 11.545.086/0001-54.

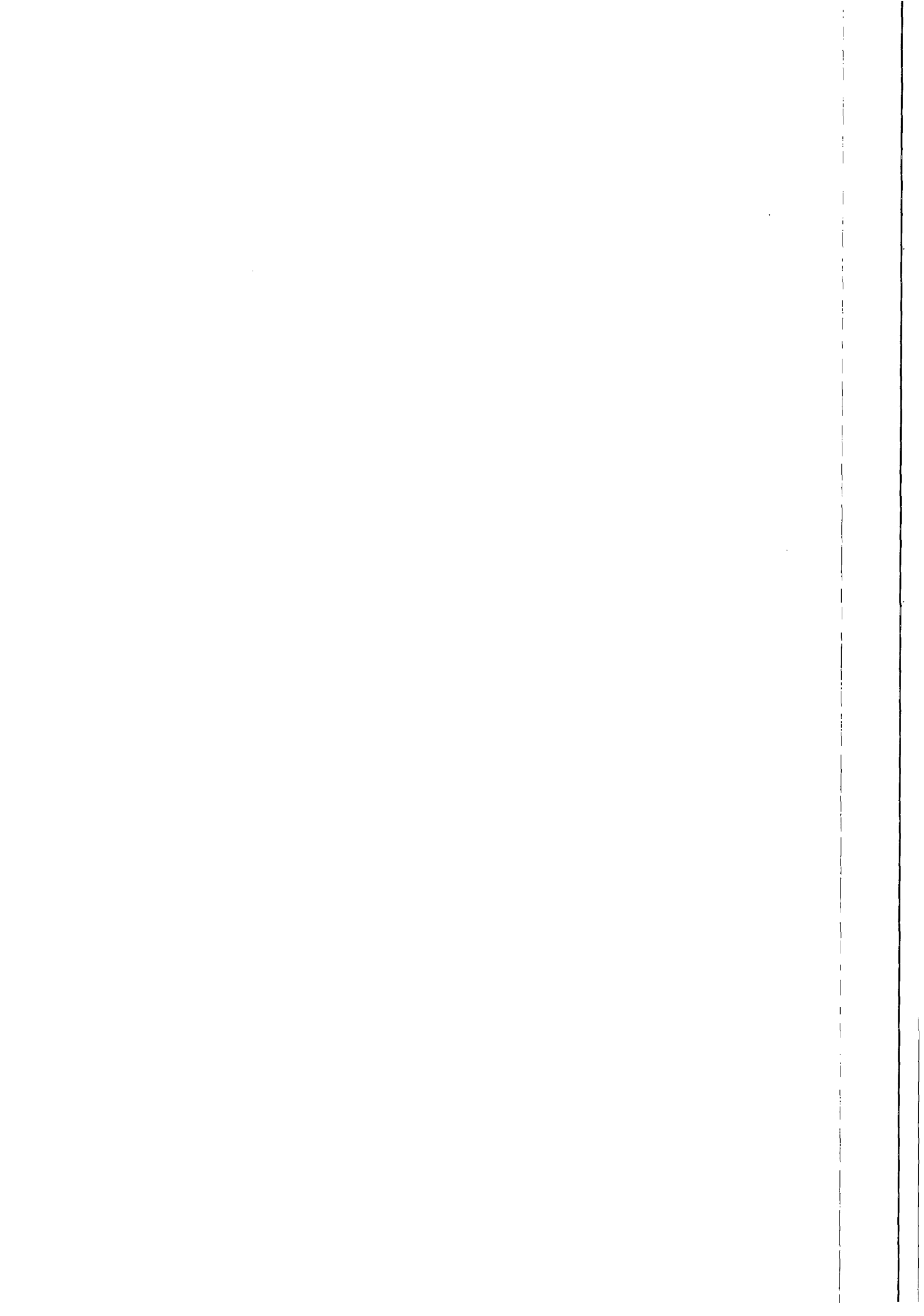
CONTRATADA: EMPRESA ACADEMIA DE LICITAÇÃO CURSO E ACESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 06.258.726/0001-05

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato Nº 008/2012, por mais 12 (doze) meses.

GESTOR: Karine Moreira Gomes Mendes

SIGNATÁRIOS: Diretor Presidente, Marcello Lourenço de Oliveira pelo AL Previdência, Sócio Administrador, Múcio de Moraes Arruda. Permanecem inalteradas todas as demais condições e obrigações previstas na avença inicial e não modificada por este termo.

Marcello Lourenço de Oliveira
Diretor-Presidente



UNIDADE GESTORA ÚNICA DO RPPS/AL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ de nº: 06.258.726/0001-05, sediada nesta capital, esta desenvolvendo junto a AL Previdência (conforme contrato de prestação de serviço nº 008/2012) programa de capacitação teórico e prático em licitações e contratos administrativos. No programa estão contempladas a participação de servidores desta AL Previdência nos cursos abertos realizados pela ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA., bem como o desenvolvimento de oficinas (aulas práticas para aplicação do conhecimento teórico em casos concretos deste RPPS). Os serviços estão sendo executados através do instrutor Luís Henrique Alves Salvador e equipe da Academia de Licitações LTDA.

CURSOS:

- A) ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS - TERMO DE REFERÊNCIA
- B) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
- C) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- D) DEMAIS TEMAS RELACIONADOS A LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBS: UM CURSO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO.

MODALIDADE DO CURSO: PRESENCIAL.

QUANTIDADE DE TURMAS: 01

PARTICIPANTES POR TURMA: 10

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS AULA

OFICINAS:

AULAS PRÁTICAS: ESTUDO DE CASOS ESPECÍFICOS DO AL PREVIDÊNCIA.

MODALIDADE: PRESENCIAL.

QUANTIDADE CONTRATADA: 30 OFICINAS

QUANTIDADE REALIZADA: 22 OFICINAS

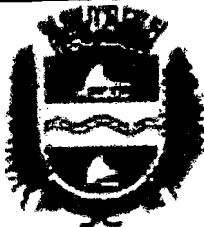
MÉDIA DE PARTICIPANTES POR OFICINAS: 05

CARGA HORÁRIA: 4 HORAS CADA OFICINA

Maceió, 10 de dezembro de 2013.



Marcello Lourenço de Oliveira
Diretor Presidente

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			2
			Data e Hora de
			31/01/2013 11:24:32
Código Verificação RPS		Número do RPS	Código de Verificação
			580593005

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	0
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	11.545.086/0001-54	Inscrição	901142492
Razão Social/Nome:	AL PREVIDENCIA	Email:	
Endereço:	CINCINATO PINTO ,463 - CENTRO CEP: 57020-050	Telefone:	(82)3315-1832
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 1/2013

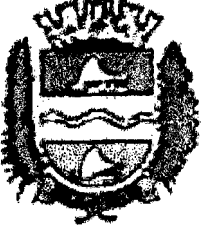
REFERENTE A 08 OFICINAS DE TRABALHO REALIZADAS CONFORME CONTRATO

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
7.840,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
7.840,00	7.840,00	5	392,00	() Sim (X) Não

Opção Simples Nacional

2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			11
			Data e Hora de
			26/04/2013 18:32:03
	Código Verificação RPS	Número do RPS	Código de Verificação
			268806727

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	0
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	11.545.086/0001-54	Inscrição	901142492
Razão Social/Nome:	AL PREVIDENCIA	Email:	
Endereço:	CINCINATO PINTO ,463 - CENTRO CEP: 57020-050	Telefone:	(82)3315-1832
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

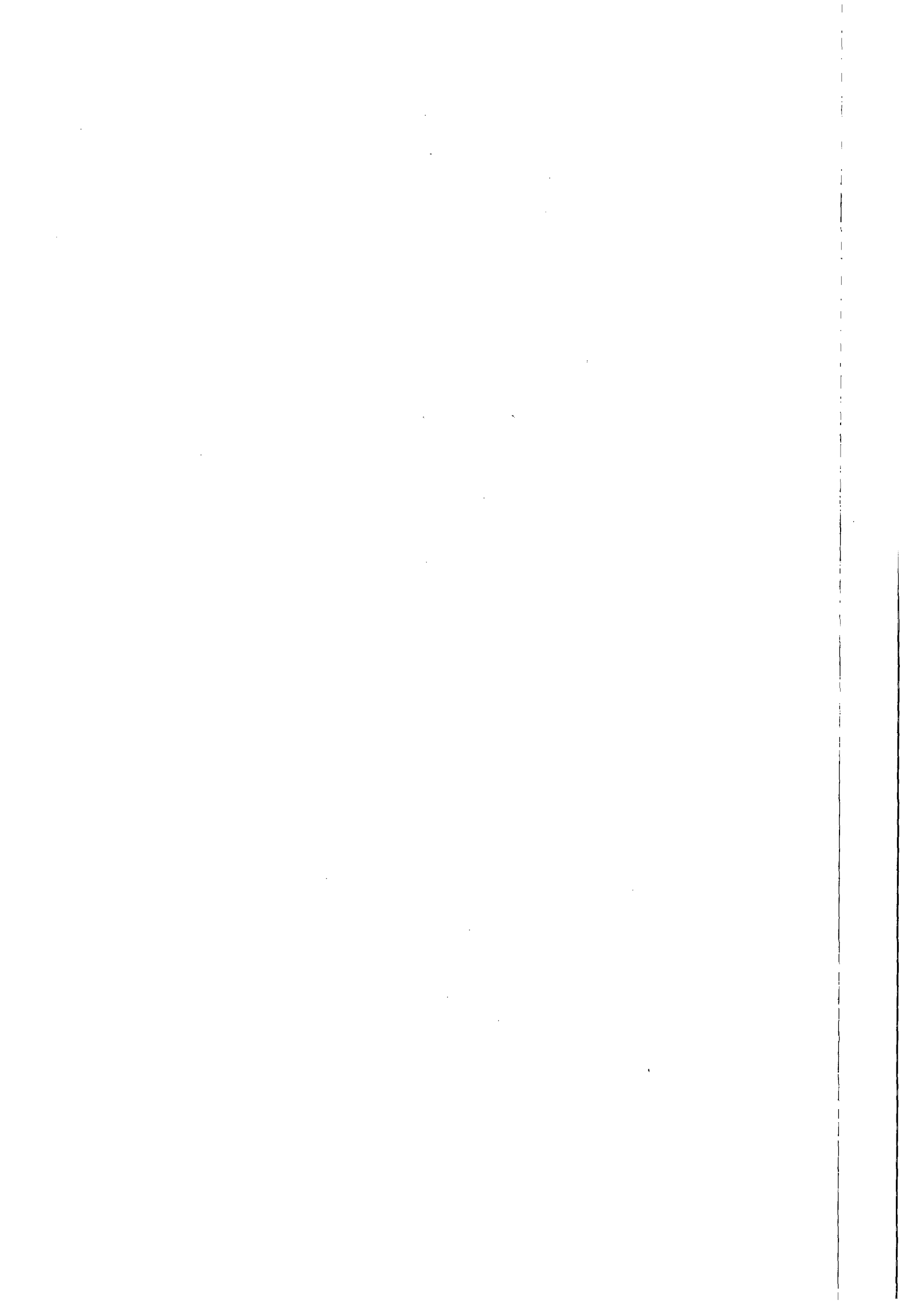
Ref. Competência 4/2013

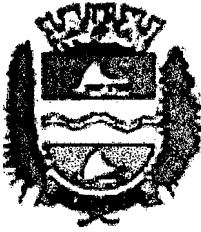
referente a 07 oficinas de trabalho, realizadas de fevereiro a abril de 2013, conforme contrato vigente entre as partes.

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
44,59	205,80	102,90		68,60
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
6.860,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
6.438,11	6.860,00	5	343,00	() Sim (X) Não

Opção Simples Nacional

2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			18
			Data e Hora de
	01/08/2013 17:36:10		
Código Verificação RPS	Número do RPS	Código de Verificação	
		349280754	

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	11.545.086/0001-54	Inscrição	901142492
Razão	AL PREVIDENCIA	Email:	
Endereço:	CINCINATO PINTO ,463 - CENTRO CEP: 57020-050	Telefone:	(82)3315-1832
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

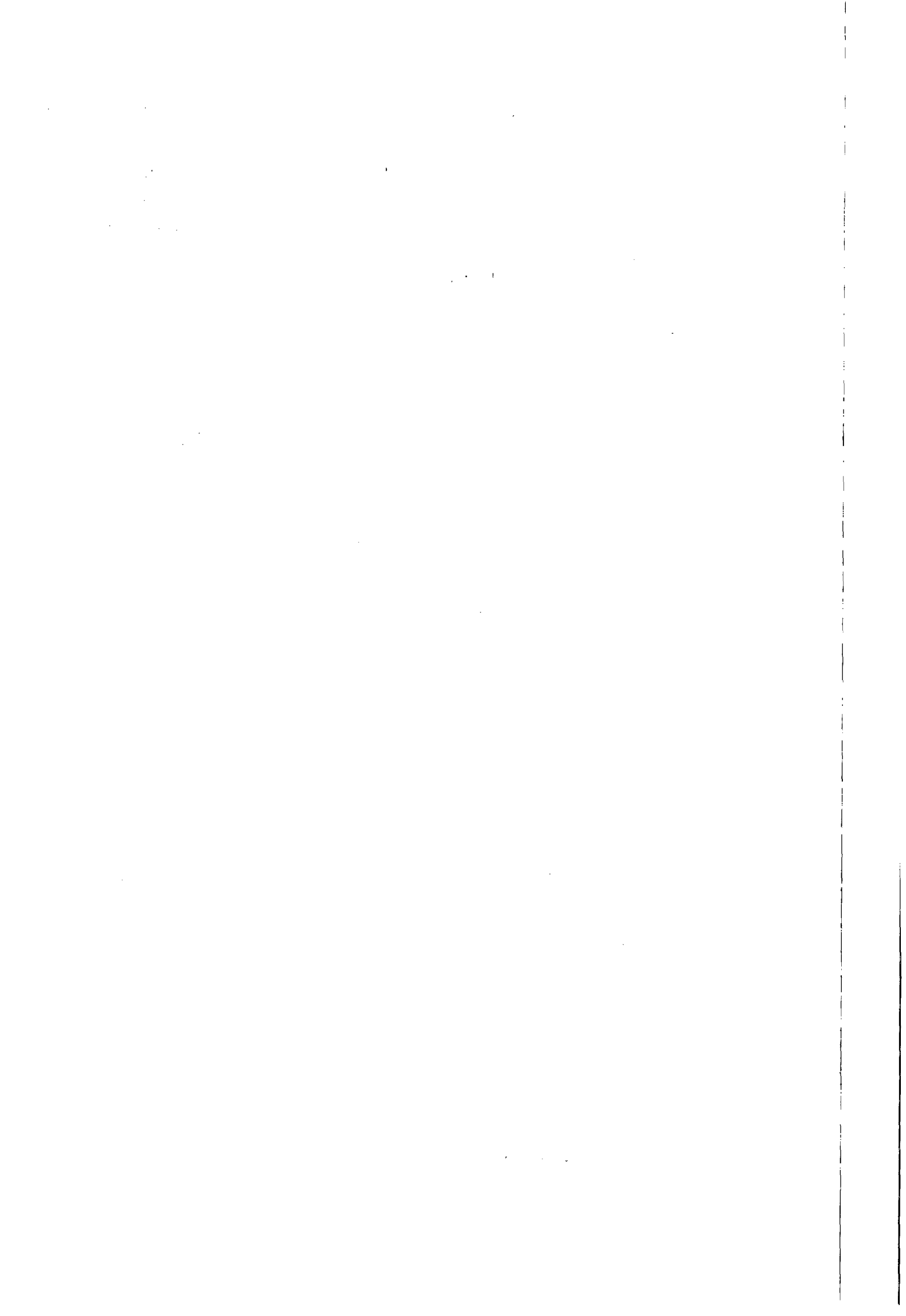
Ref. Competência 8/2013

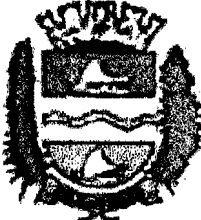
Referente a 07 oficinas de trabalho, realizadas de Maio a Julho de 2013, conforme contrato vigente entre as partes.

Valor aproximado dos tributos: 1.120,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
44,59	205,80	102,90		68,60
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
6.860,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
6.438,11	6.860,00	5	343,00	() Sim (X) Não

Opção Simples Nacional
2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			45
			Data e Hora de
			31/01/2014 18:55:23
Código Verificação RPS		Número do RPS	Código de Verificação
			577374135

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	11.545.086/0001-54	Inscrição	901142492
Razão	AL PREVIDENCIA	Email:	
Endereço:	CINCINATO PINTO ,463 - CENTRO CEP: 57020-050	Telefone:	(82)3315-1832
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

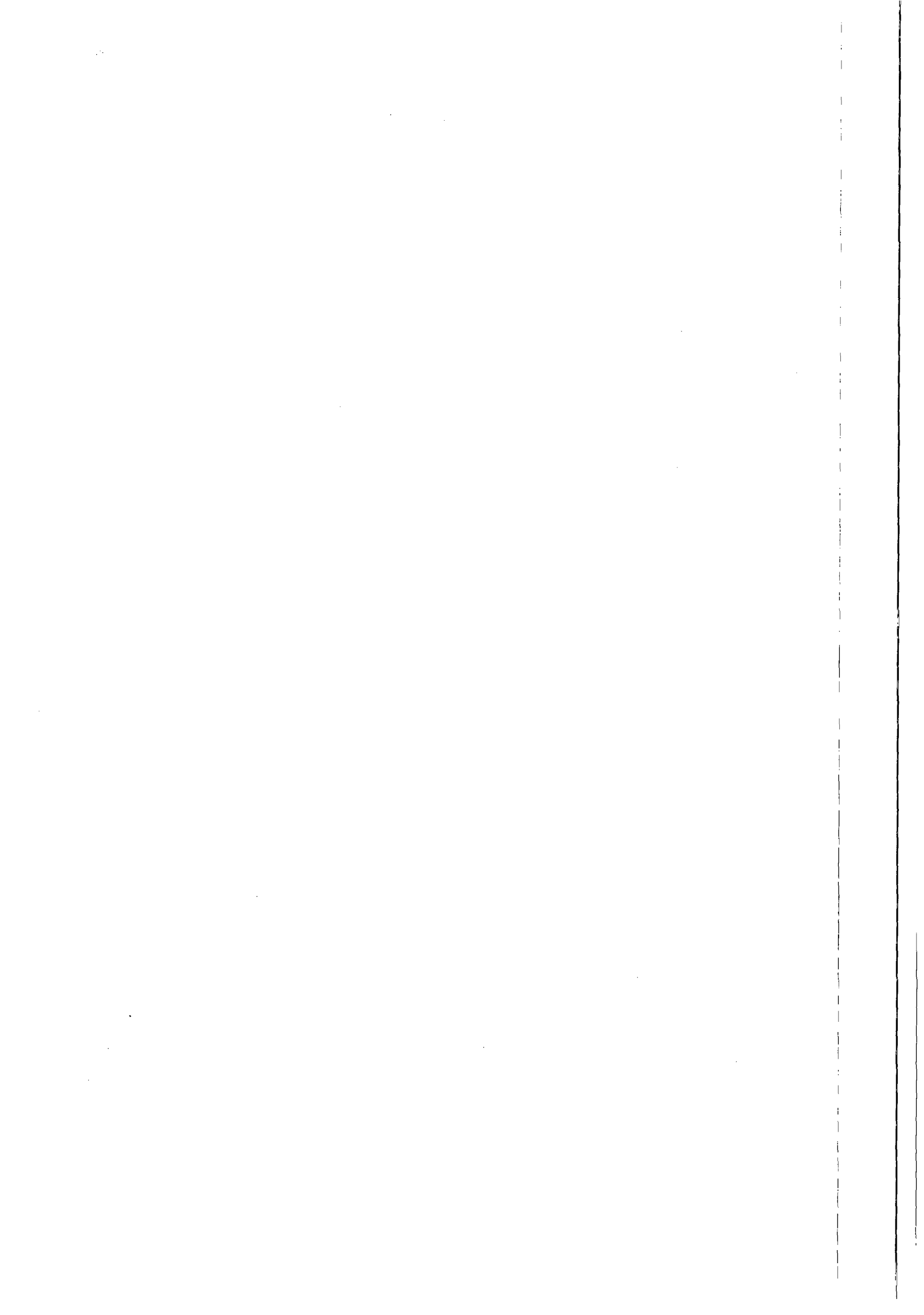
Ref. Competência 1/2014


Nos quais R\$ 6.954,00 referente a participação nos cursos de Retenção Fiscal e Previdenciária e Formação e Atualização de Pregoeiros, respectivamente em Outubro e Setembro de 2013 e R\$ 4.900,00 referente a 5 oficinas realizadas no segundo semestre de 2013

Valor aproximado dos tributo: R\$302,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
77,05	355,62	177,81		118,54
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
11.854,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
11.124,98	11.854,00	5	592,70	() Sim (X) Não

Opção Simples Nacional
2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			53
			Data e Hora de
	03/06/2014 17:13:47		Código de Verificação
Código Verificação RPS	Número do RPS	860249131	

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	11.545.086/0001-54	Inscrição	901142492
Razão	AL PREVIDENCIA	Email:	
Endereço:	CINCINATO PINTO ,463 - CENTRO CEP: 57020-050	Telefone:	(82)3315-1832
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

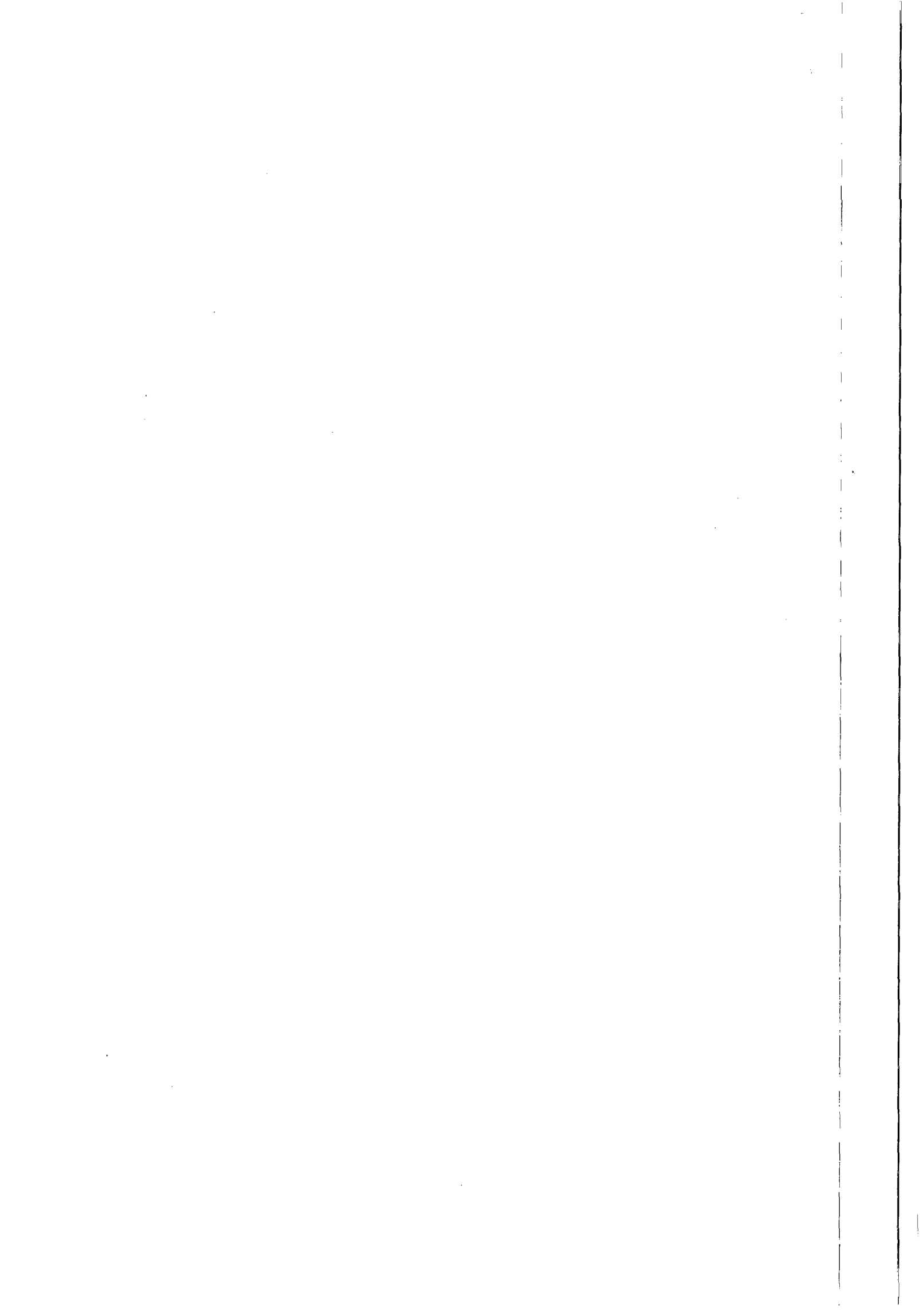
Ref. Competência 6/2014

Serviços relativos a oficinas remanescentes relativas ao contrato nº 08/2012.

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
1.960,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
1.960,00	1.960,00	5	98,00	() Sim (X) Não

Opção Simples Nacional

2-Não





CONTRATO Nº. 0063/2014.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA – ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizada na Rua Desembargador Almeida Guimarães, nº. 87 - Pajuçara nesta cidade, neste ato representada por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e do CPF/MF nº. 007.483.964-03, residente na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, Nº. 592 – Aptº. 901 – Ponta Verde, domiciliado neste município, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.129.810/0001-05, neste ato representada por sua Secretária **ANA DAYSE REZENDE DOREA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. RG 608/72 CRM/AL e do CPF: 007.585.404-00, residente a Rua Desp. Humberto Guimarães, 751, Ed. Cataluna – Ponta Verde – Maceió/AL, e a empresa **ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06258726/00001-05, e estabelecida na Rua Comendador Palmeira, 685, Farol, Maceió/AL, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **MÚCIO DE MORAES ARRUDA**, com Registro geral nº. 1.097.887 SSP/AL e CPF nº 870.774.004-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo contrato social, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, por **inexigibilidade**, conforme processo nº. 6500/113734/2013, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem de acordo com as disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em licitações e contratos administrativos, destinados aos servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme especificações discriminadas na Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados mediante a emissão de Ordem de Serviços.

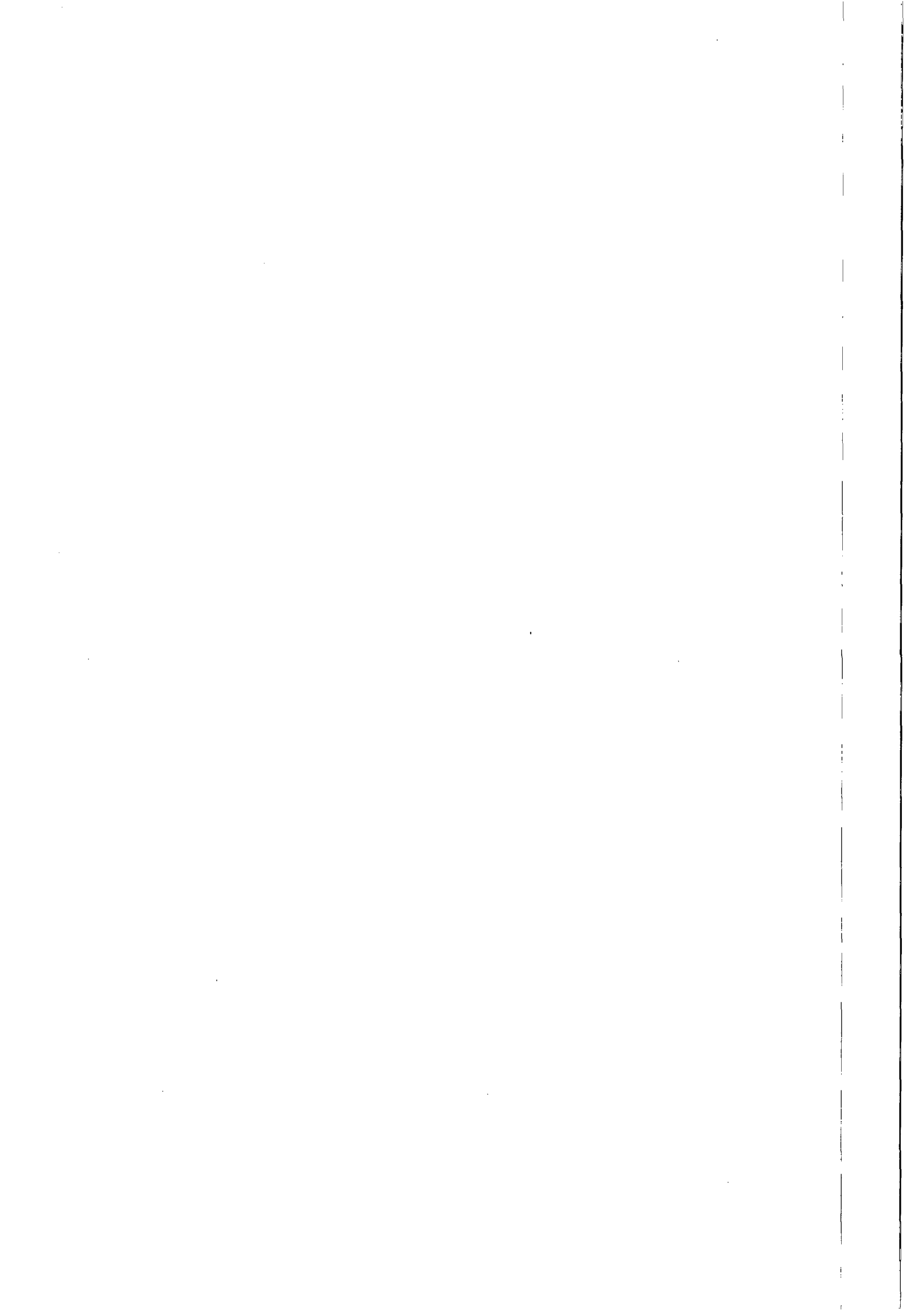
2.2. Recebida a ordem de serviços a contratada terá até 15(quinze) dias úteis para prestar os serviços que lhe foram demandados para quaisquer dos cursos identificados em sua proposta; e até 5 (cinco) dias úteis para execução das oficinas.

2.3 As ações de treinamento e aperfeiçoamento deverão ser executadas na cidade de Maceió, na modalidade presencial, conforme proposta comercial.

2.4. O curso e as oficinas deverão ser ministrados por instrutor especialista na temática de Licitações e Contratos, indicado em sua proposta.

2.5. Tratando da demanda ordenada de quaisquer dos cursos elencados pela proposta, caberá à contratada a apresentação de cronograma do evento em até 5(cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

[Handwritten signatures and initials]



2.6. O recebimento do objeto dar-se-á, em cada uma de suas parcelas, nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.6.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, e ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.6.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes na Proposta Comercial da Contratada.

2.7. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.7.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.7.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.7, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O preço global deste contrato é de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

3.2. O pagamento será efetuado apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, após recebimento e atesto por parte da SEMED.

3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo:

Serviços	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total	Preço Global
Cursos	5	R\$ 8.980,00	R\$ 44.900,00	R\$ 104.400,00
Oficinas	50	R\$ 1.190,00	R\$ 59.500,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas com a execução deste contrato correrão a conta dos recursos do Fundo Municipal de Educação, através da dotação orçamentária nº 12.001.04.122.0009.2354.3390390000.0020.00.000.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

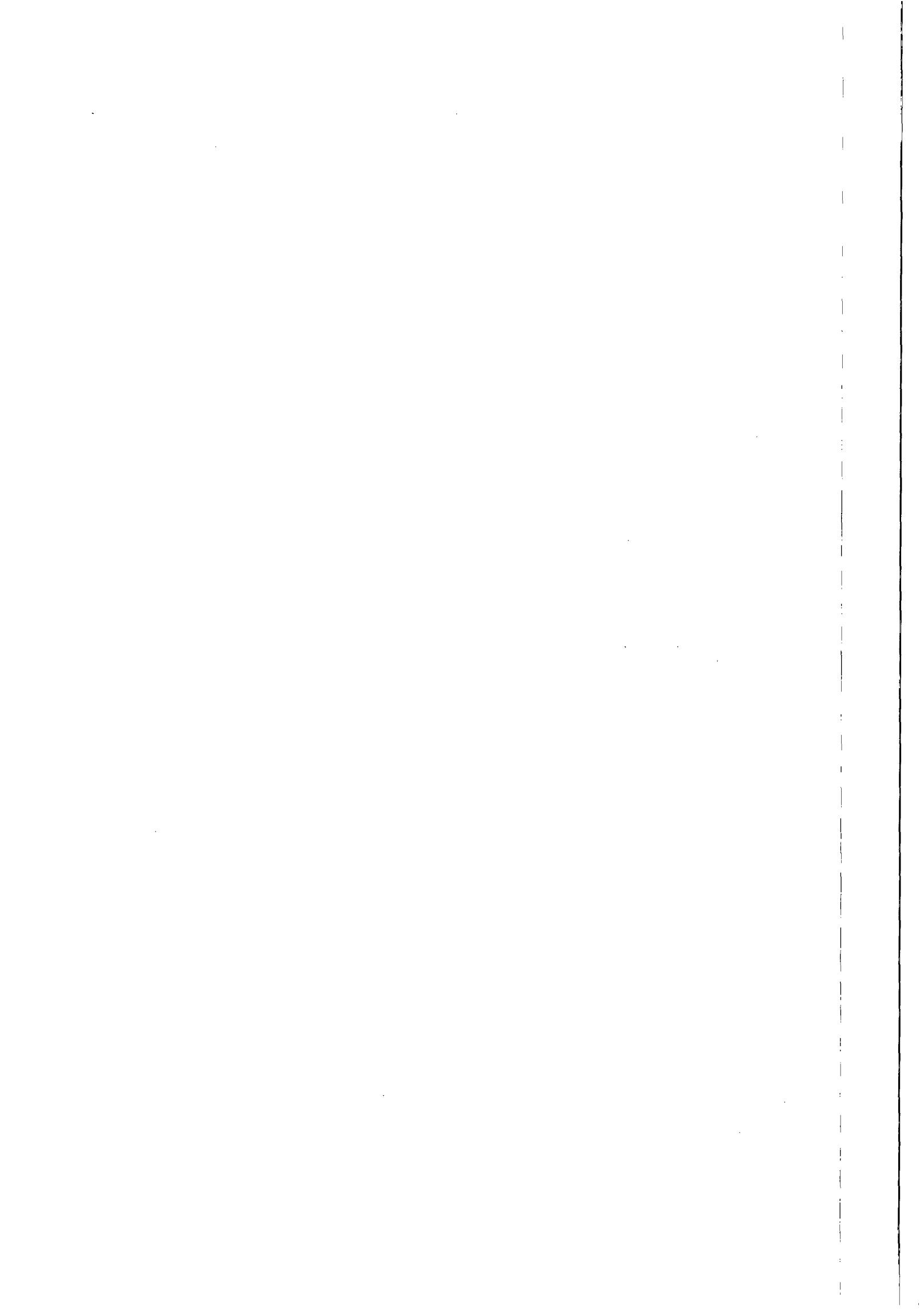
5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 14 meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis.

5.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

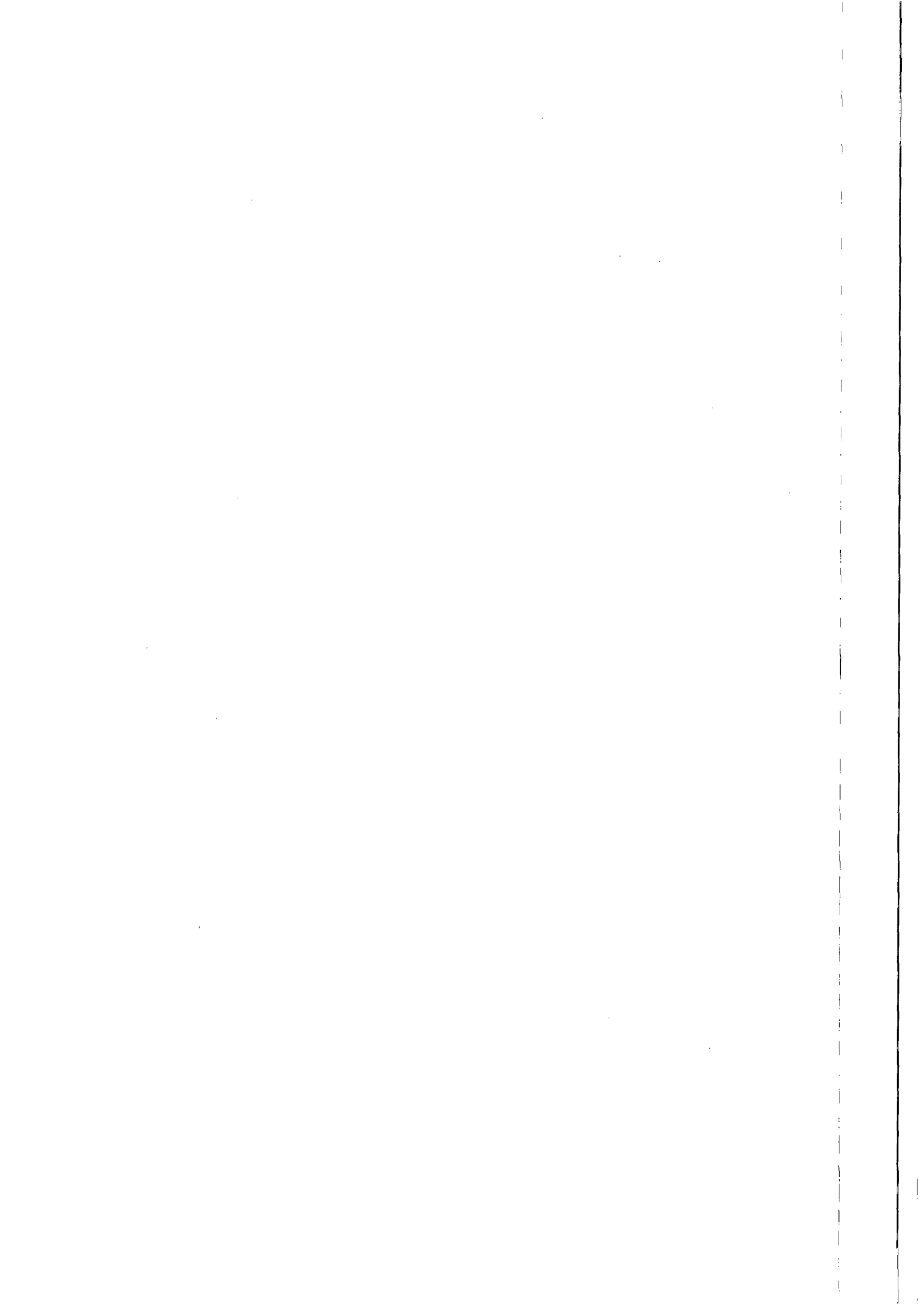
7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas na Proposta Comercial;
- 7.1.2. Executar os serviços conforme especificado na Cláusula Segunda do presente contrato.
- 7.1.3. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da contratante, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços;
- 7.1.10. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 15 (quinze), contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários

Município
3



e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rivaldo França Pinto, matrícula 08489-1, Coordenador de Suprimentos da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com especificações discriminadas na proposta comercial; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

9.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais;

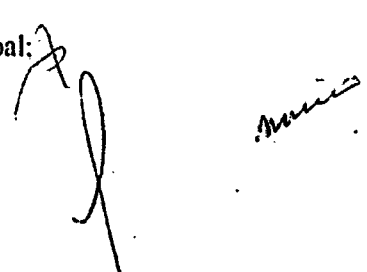
9.1.2. Certidão Negativa de débitos para com a Previdência Social

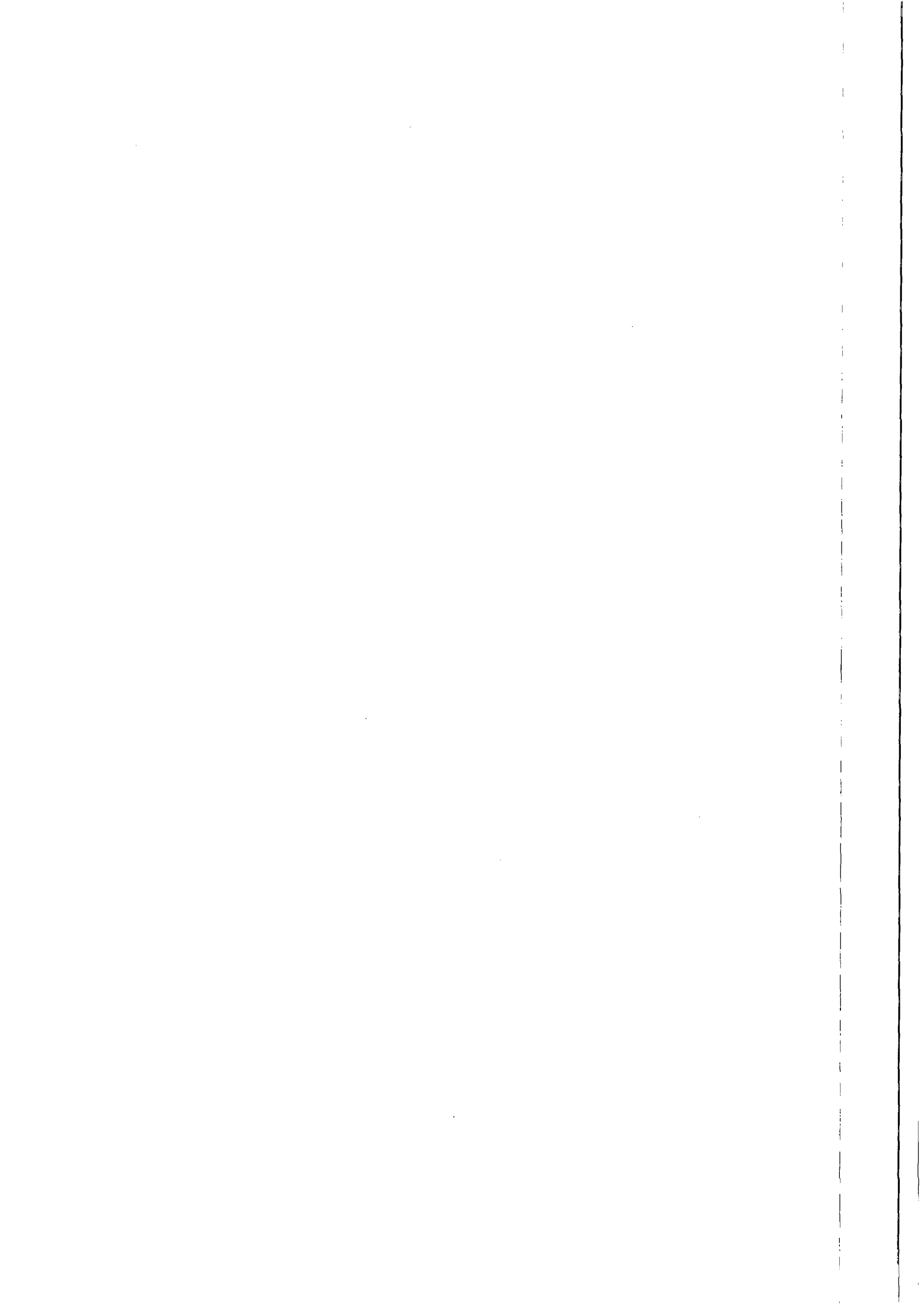
9.1.3. Certificado de regularidade de situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4. CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho

9.1.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual

9.1.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;





9.2. A qualidade do material e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser aferida a partir de documento entregue pela contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil, agência 1523-7, conta-corrente nº 23.497-4.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

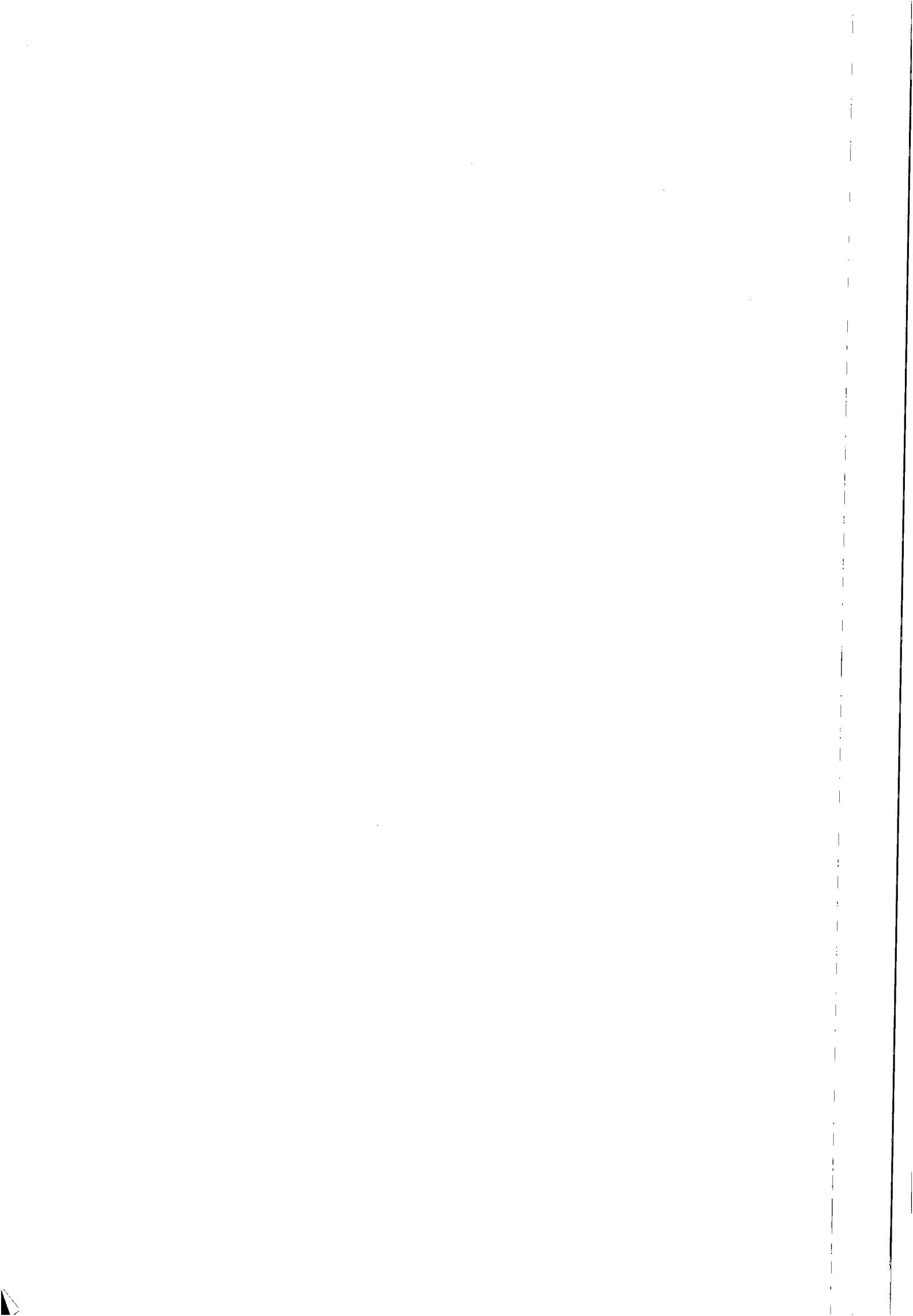
10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – multas:



a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade do serviço prestado, a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada;

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

c) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

d) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

e) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

f) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

g) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

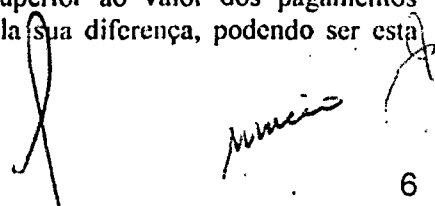
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.





PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.1.2. Do Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.3. Da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da cidade de Maceió estado de Alagoas, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Maceio
7






E., por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Maceió, 30 de Abril de 2014.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió


ANA DAYSE REZENDE DÓREA
Secretária de Educação



MÚCIO DE MORAES ARRUDA
Academia de Licitações Cursos e Assessoria LTDA

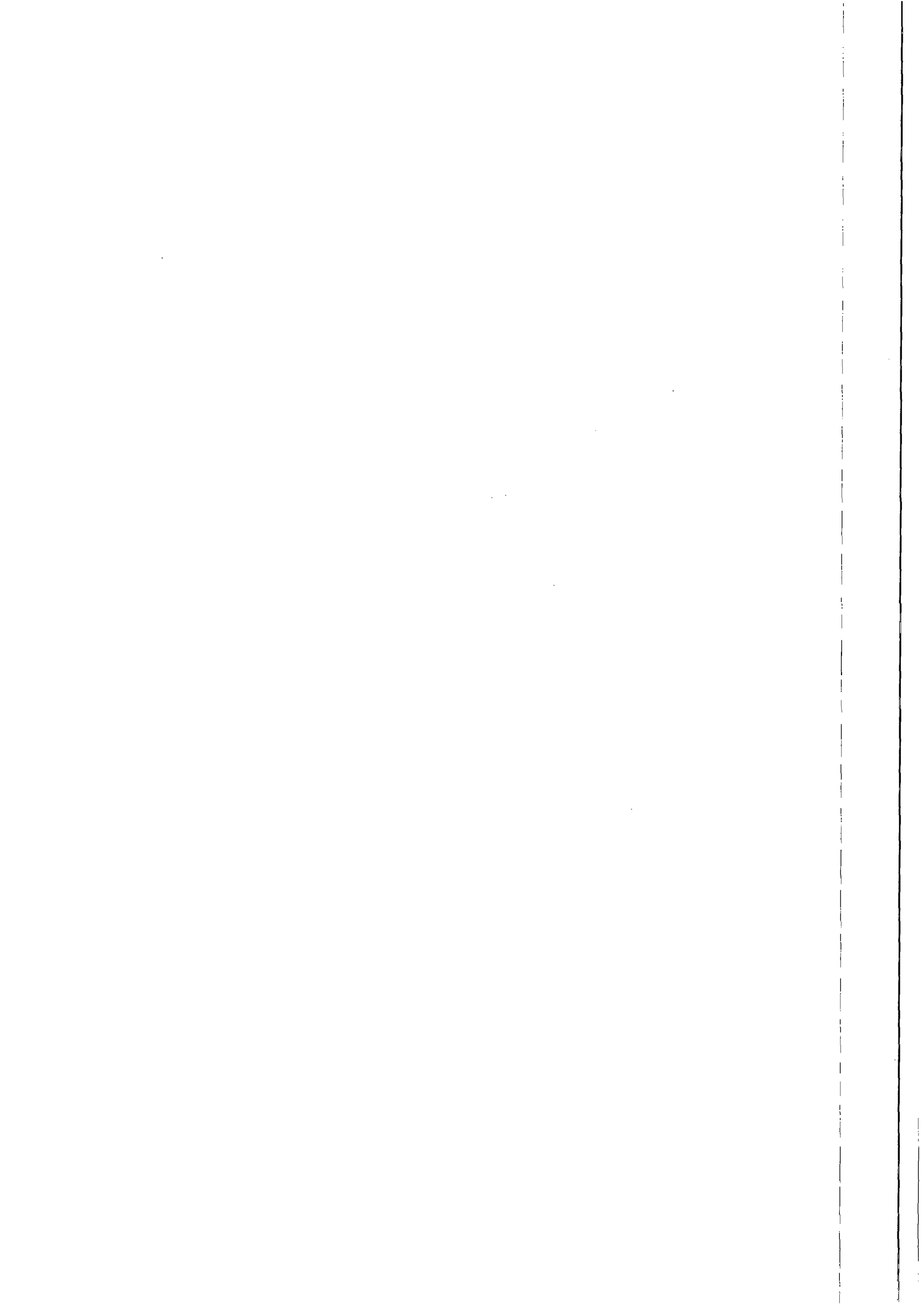
TESTEMUNHA 

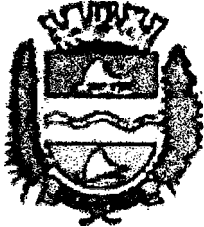
CPF N° 091.29514-20

TESTEMUNHA _____

CPF N° _____

PUBLICADO NO D.O.M
Em 02.05.14

Evaristo J. de Jesus
Coordenador de Gestão Mar: 94.1288-3



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			58
			Data e Hora de
			27/06/2014 17:44:52
Código Verificação RPS		Número do RPS	Código de Verificação
			971237780

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	01.129.810/0001-05	Inscrição	900211563
R:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/SEMED	Email:	marilucioalves_al@hotmail.com
Endereço:	GENERAL HERMES ,99 - BOM PARTO CEP: 57017-200	Telefone:	
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 6/2014

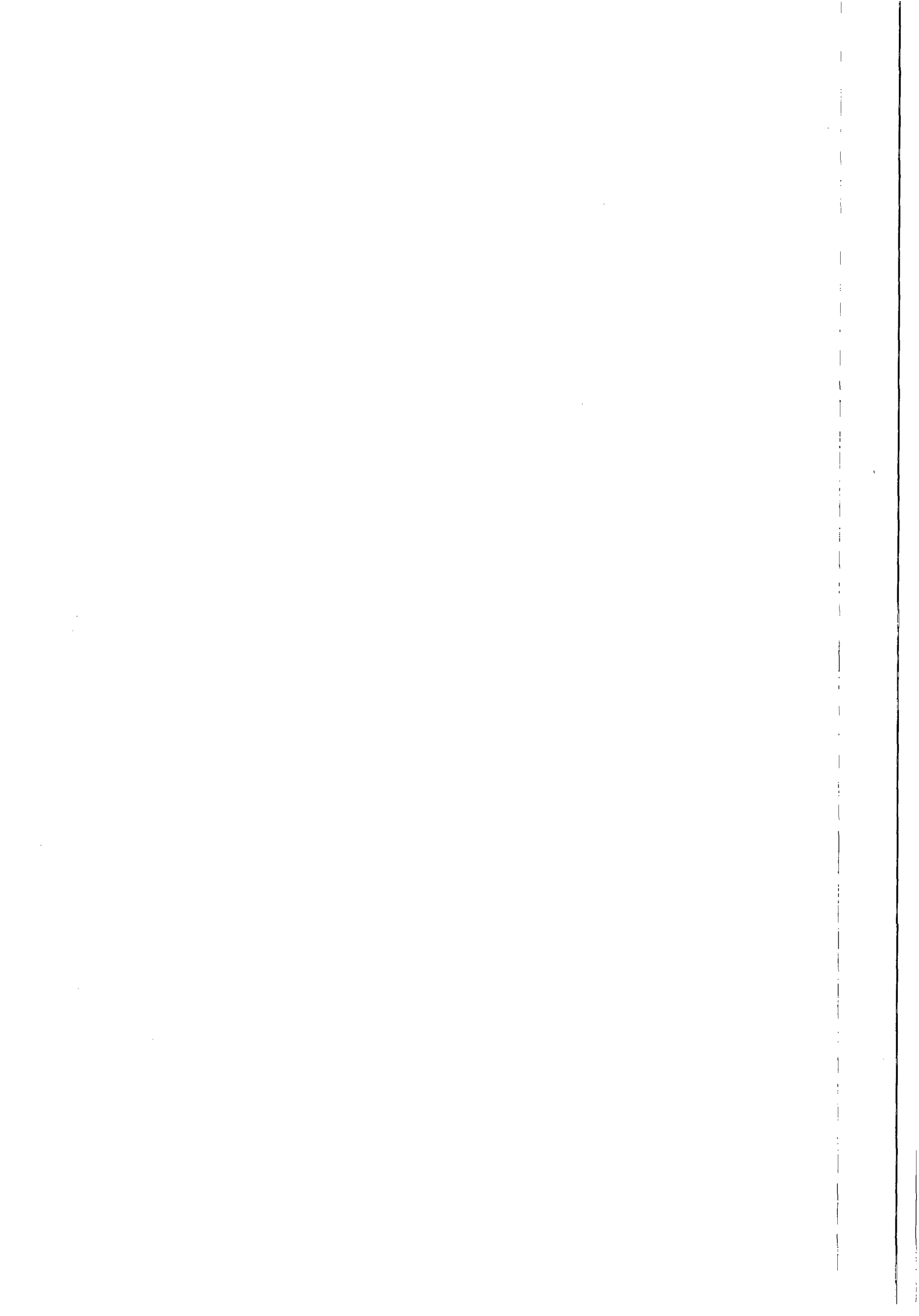
Referente aos serviços prestado no mês de junho, conforme contrato de numero 063/2014 firmado entre a Academia de Licitações e a SEMED. No período foram desenvolvidas 05 oficinas com o valor unitário de 3 R\$ 1.190,00.

Valor aproximado dos tributos: 971,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
5.950,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
5.950,00	5.950,00	5	297,50	() Sim (X) Não

Opção Simples Nacional

2-Não





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Numero da Nota

63

Data e Hora de

31/07/2014 15:59:39

Código Verificação RPS

Número do RPS

Código de Verificação

845396455

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF: 06.258.726/0001-05 Inscrição 900658274
Razão Social/Nome: ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME
Endereço: RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570 Telefone: 325 7396
Município MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF: 01.129.810/0001-05 Inscrição 900211563
R: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/SEMED Email: marilucioalves_al@hotmail.com
Endereço: GENERAL HERMES ,99 - BOM PARTO CEP: 57017-200 Telefone:
Município MACEIO UF: AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 7/2014

Referente a realização 04 oficinas de trabalho e do Curso de Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referencia, no mês de julho do corrente ano, conforme NE 1406/2014

Valor aproximado dos tributos: R\$2.243,00

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Valor Total da Nota

13.740,00

Valor Líquido da Nota

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

ISS a Reter

13.740,00

13.740,00

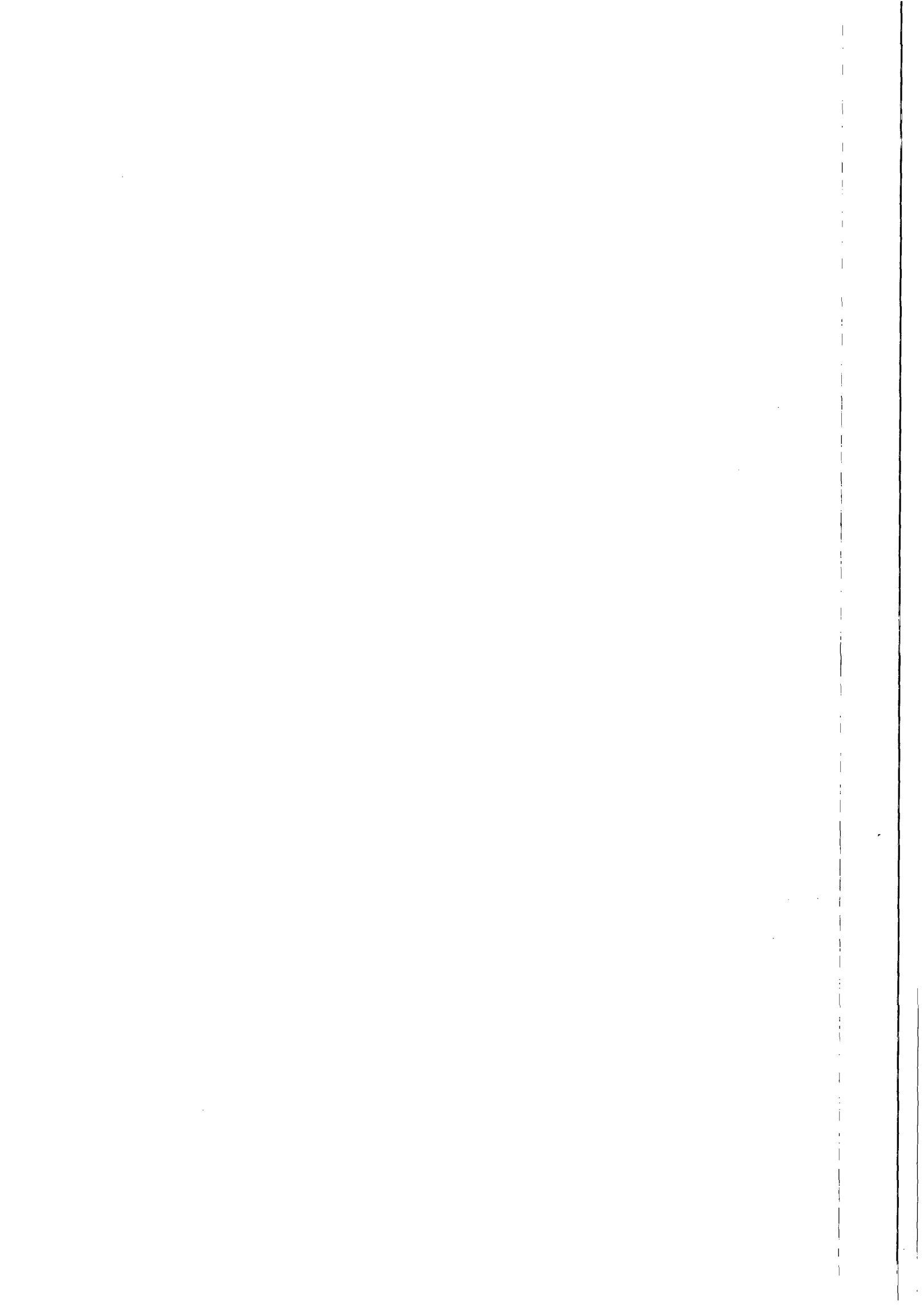
5

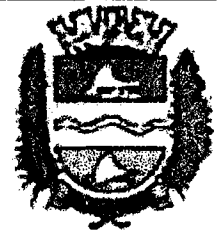
687,00

() Sim (X) Não

Opção Simples Nacional

2-Não





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Numero da Nota

67

Data e Hora de

30/08/2014 15:38:00

Código Verificação RPS

Número do RPS

Código de Verificação

261921367

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	01.129.810/0001-05	Inscrição	900211563
R:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/SEMED	Email:	marilucioalves_al@hotmail.com
Endereço:	GENERAL HERMES ,99 - BOM PARTO CEP: 57017-200	Telefone:	
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 8/2014

Referente a 06 oficinas de trabalho realizadas no mês de agosto de 2014 conforme contrato. Valor unitário R\$ 1.190,00

Valor aproximado dos tributos: R\$1.165,00

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Valor Total da Nota

7.140,00

Valor Líquido da Nota

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

ISS a Reter

7.140,00

7.140,00

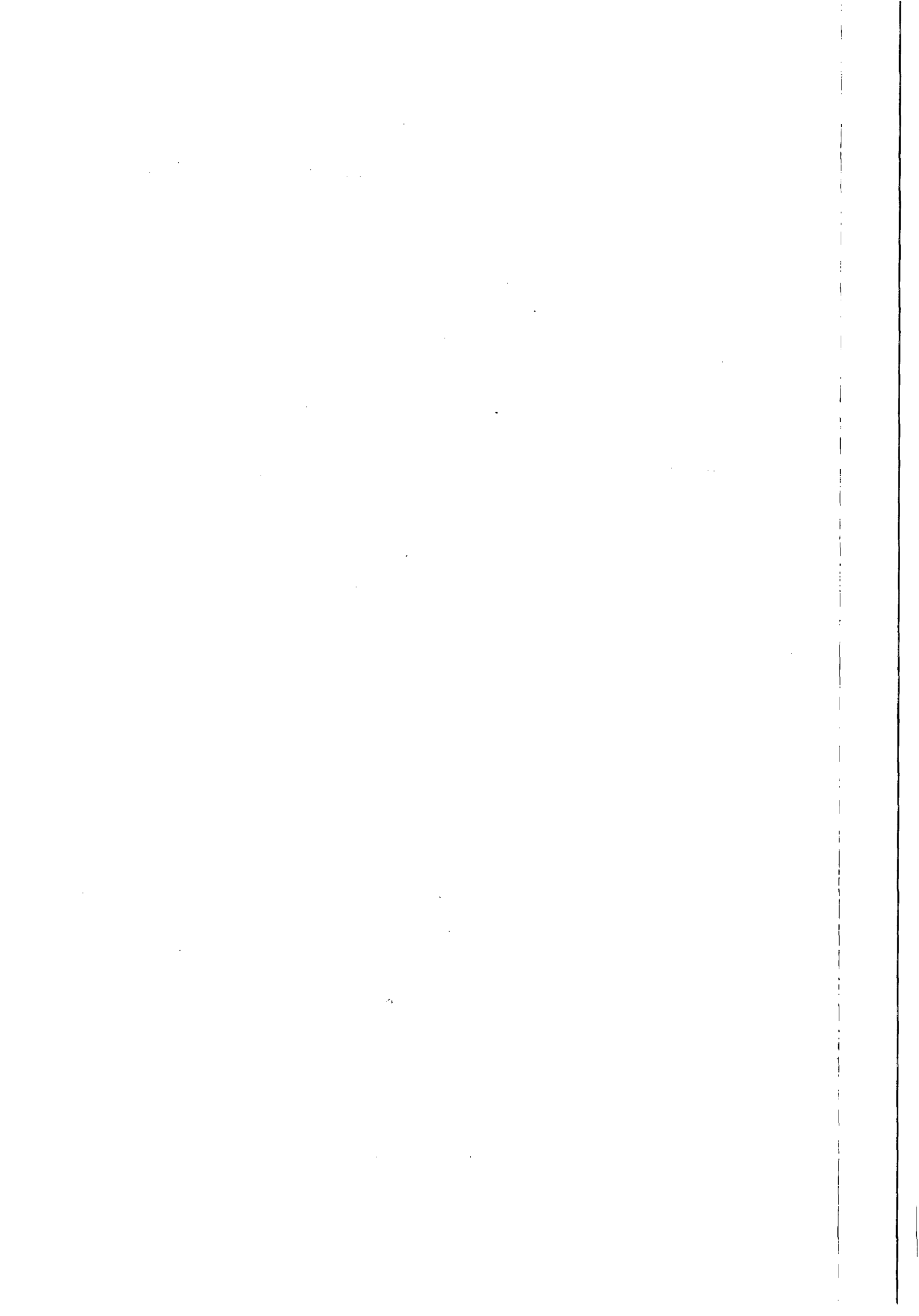
5

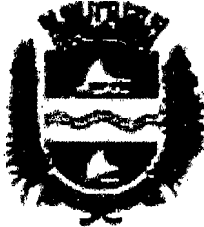
357,00

() Sim (X) Não

Opção Simples Nacional

2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			69
			Data e Hora de
			30/09/2014 14:28:23
Código Verificação RPS		Número do RPS	Código de Verificação
			696123181

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	01.129.810/0001-05	Inscrição	900211563
Razão Social/Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/SEMED	Email:	marilucioalves_al@hotmail.com
Endereço:	GENERAL HERMES ,99 - BOM PARTO CEP: 57017-200	Telefone:	
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 9/2014

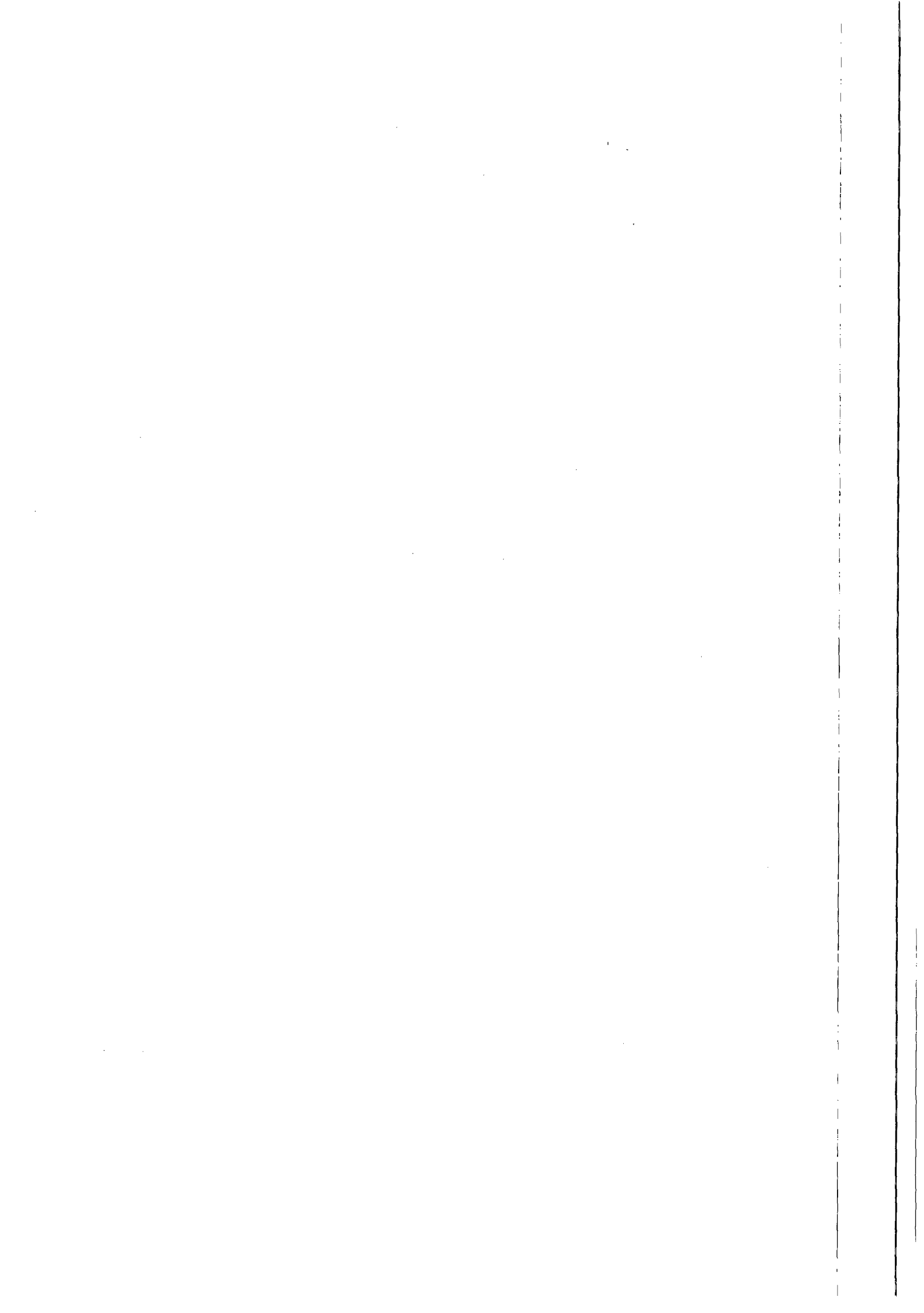
Referente a 05 oficinas de trabalho realizadas no mês de agosto de 2014 conforme contrato. Valor unitário R\$ 1.190,00

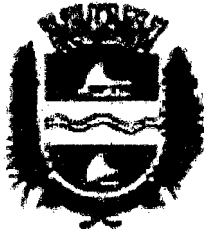
Valor aproximado dos tributos: 971,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
5.950,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
5.950,00	5.950,00	5	297,50	() Sim (X) Não

Opção Simples Nacional

2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			72
			Data e Hora de
			31/10/2014 17:33:05
	Código Verificação RPS	Número do RPS	Código de Verificação
			732485062

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF: 06.258.726/0001-05 Inscrição: 900658274
Razão Social/Nome: ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME
Endereço: RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570 Telefone: 325 7396
Município: MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF: 01.129.810/0001-05 Inscrição: 900211563
R: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/SEMED Email: mariucioalves_al@hotmail.com
Endereço: GENERAL HERMES ,99 - BOM PARTO CEP: 57017-200 Telefone:
Município: MACEIO UF: AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 10/2014

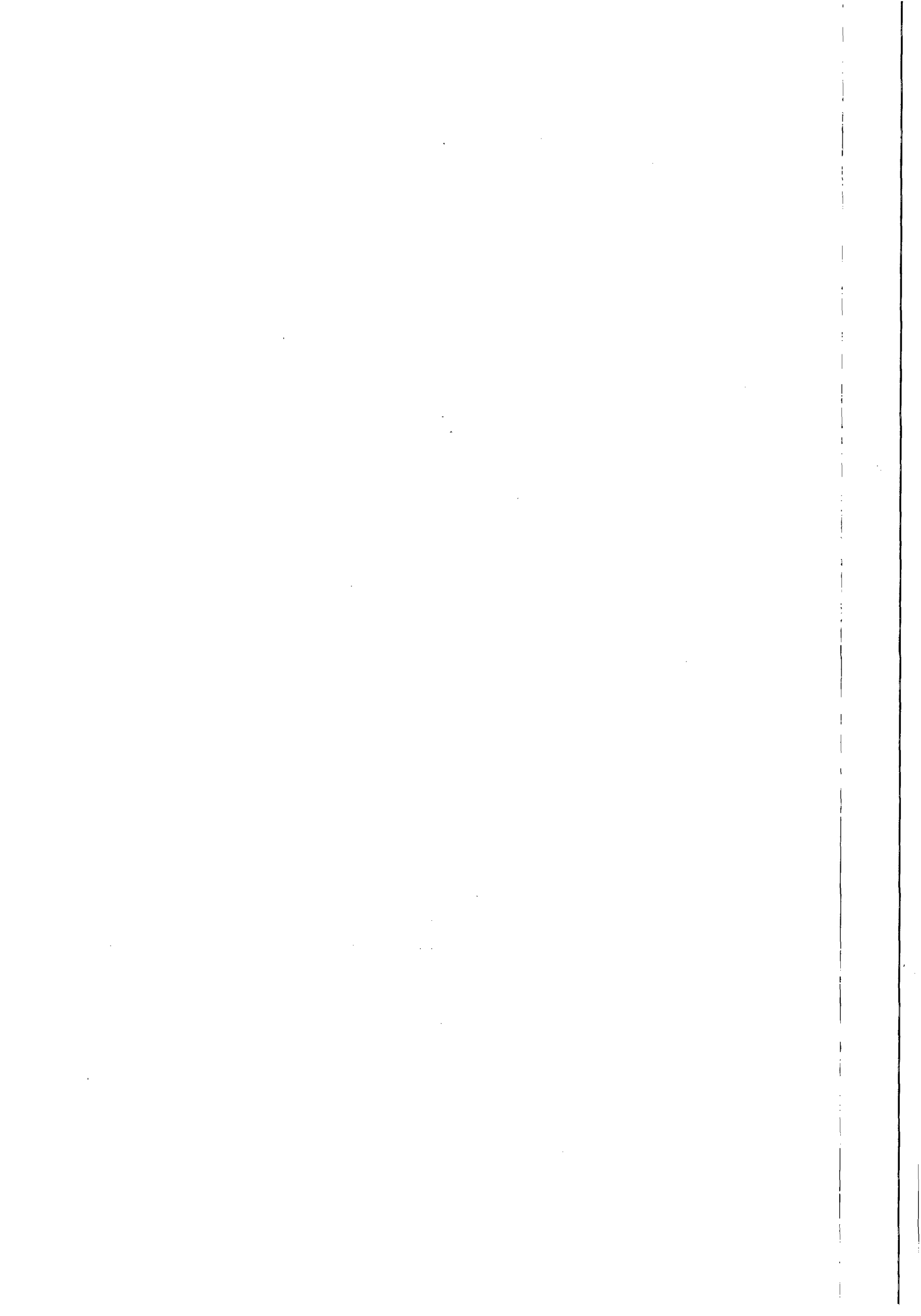
Referente a realização de 04 oficinas de estudos, conforme contrato vigente. Valor unitário R\$ 1.190,00


Valor aproximado dos tributos: R\$776,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
4.760,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
4.760,00	4.760,00	5	238,00	() Sim (X) Não

Opção Simples Nacional

2-Não



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Numero da Nota
			77
			Data e Hora de
			28/11/2014 10:53:40
Código Verificação RPS		Número do RPS	Código de Verificação
			928478273

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	06.258.726/0001-05	Inscrição	900658274
Razão Social/Nome:	ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME		
Endereço:	RUA GODOFREDO FERRO ,399 - CENTRO CEP: 57020-570	Telefone:	325 7396
Município	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	01.129.810/0001-05	Inscrição	900211563
FUNDO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/SEMED	Email:	marilucioalves_al@hotmail.com
Endereço:	GENERAL HERMES ,99 - BOM PARTO CEP: 57017-200	Telefone:	
Município	MACEIO	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 11/2014

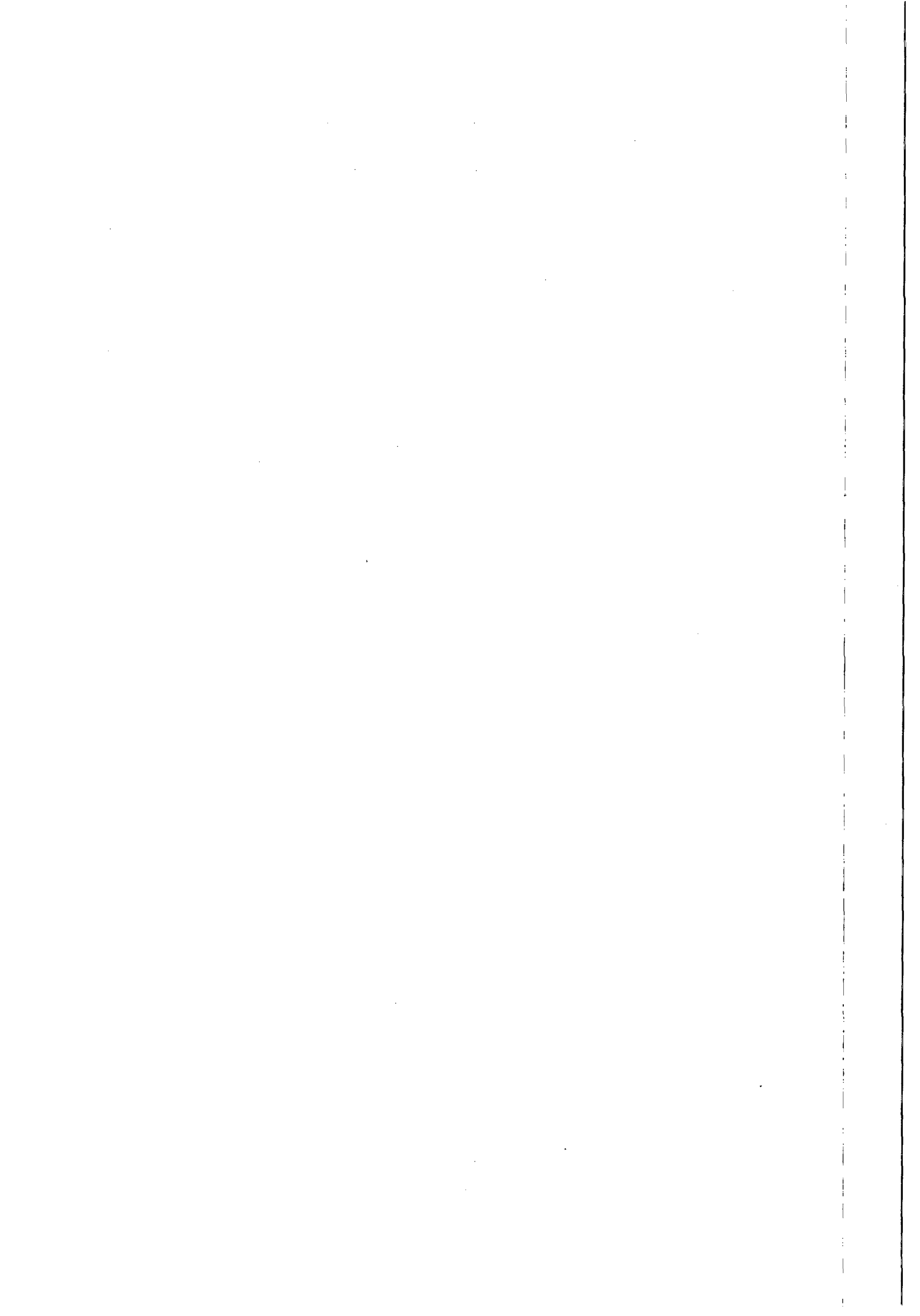
Referente a realização do Curso de gestão e fiscalização de contratos no valor de R\$ 8.980,00 e 04 oficinas com o valor unitário de R\$ 1.190,00, no mês de novembro, conforme contrato vigente.

Valor aproximado dos tributos: R\$2.243,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
Valor Total da Nota				
13.740,00				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
13.740,00	13.740,00	5	687,00	() Sim (X) Não

Opção Simples Nacional

2-Não





PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Declaração de Capacidade Técnica

DECLARAMOS a quem possa interessar que a empresa ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA – ME inscrita no CNPJ de nº: 06.258.726/0001-05, por intermédio de seu instrutor, Sr. Luis Henrique Saadador e equipe de apoio, realizou treinamentos com os servidores desta instituição, no ano de 2013, contemplando os seguintes cursos:

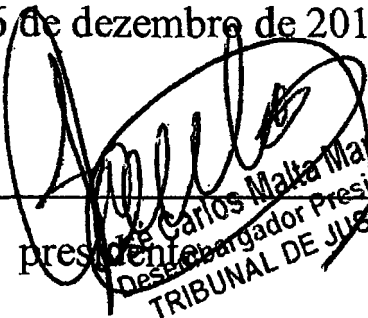
CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E TERMO
DE REFERENCIA

CURSO DE RETENÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIARIAS

CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS

Declaramos ainda, que a empresa está desenvolvendo junto a nossa equipe, oficinas de trabalho que visam à contratação de serviços de Telefonia Fixa, Telefonia Móvel, Limpeza e Conservação, e Manutenção Predial.

Maceió 06 de dezembro de 2013


Presidente
Desembargador Presidente
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACADEMIA DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
CURSO DE ENFERMAGEM

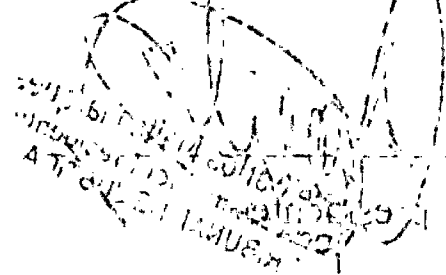
Curso de Pós-Graduação em Enfermagem

DETERMINAÇÃO: O curso de Pós-Graduação em Enfermagem, oferecido pela Academia de Enfermagem de Alagoas, inscrita no CNPJ nº 08.258.726/0001-07, por intermédio de seu representante legal Sr. Luis Henrique de Aguiar e equipe de apoio técnico treinamentos com os servidores desta instituição, no ano de 2013, contemplando os seguintes cursos:

- CURSO DE FLABOR (CÃO DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE ENTREGA)
- CURSO DE TÉCNICAS DE ENFERMAGEM EM PRÉ-VIDÉNCIARIAS
- CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Exatamente cada qual para a empresa está desenvolvendo junto a essas atividades de trabalho por meio a contratação de serviços de telefonia fixa, telefonia móvel, Internet e manutenção e gerenciamento de redes.

Maceió 00 de setembro de 2013



304



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

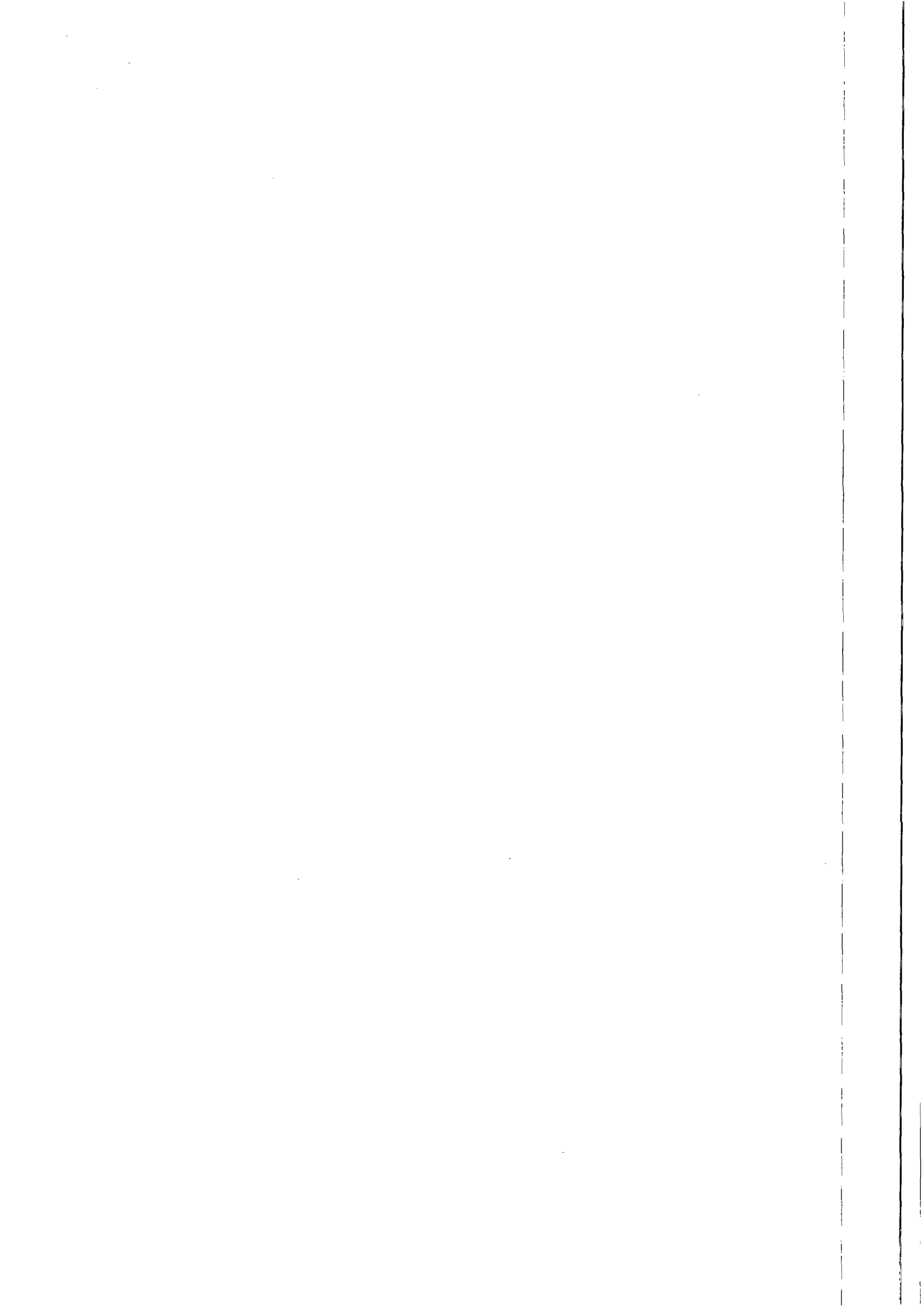
Departamento Central de Aquisições

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESORIA LTDA., CNPJ 06.258.726/0001-05, sediada nesta Capital, desenvolveu no exercício de 2008 programa de capacitação em licitações e contratos administrativos, destinado aos servidores do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS. O programa contemplou a realização de cursos que foram ministrados pelo instrutor Luís Henrique Salvador e foram complementados com assessoria em casos concretos executados neste Poder.

Maceió, 28 de julho de 2009.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Chefe do Departamento Central de Aquisições





MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA PESCA E AQUICULTURA DE ALAGOAS - SFPA/AL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura em Alagoas**, inscrita no CNPJ sob o número 05.482.692/0015-70, atesta para fins de comprovação de idoneidade, capacidade técnica e experiência profissional, sob as penas cabíveis em Lei, que o Sr. **Luís Henrique Alves Salvador**, instrutor da **Academia de Licitações**, inscrita no CNPJ nº 06.258.726/0001-05, executou com pleno êxito o "Curso de Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação", nos dias 18 a 21 de março de 2013, em condições técnicas satisfatórias, de forma idônea e, sendo fielmente cumpridas todas as etapas planejadas, nada constando neste órgão que desabone a idoneidade ética e profissional do referido instrutor e das responsabilidades com as obrigações assumidas pela **Academia de Licitações**.

Maceió-AL, 09 de dezembro de 2013.


Galba Novais de Castro Junior

Superintendente Federal de Pesca e Aquicultura em Alagoas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

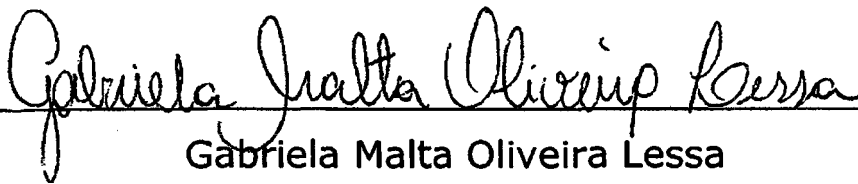
A Superintendência Federal de Pesca e Agricultura em Alagoas, inscrita no CNPJ sob o número 02.482.092/001-270, atesta para fins de comprovação de qualificação técnica para a execução de obras e serviços especializados, que o Sr. Luis Henrique Alves Saldade, inscrito no CPF nº 02.387.326/0001-02, executou com pleno êxito o "Curso de Contratação Direta: Licitação e Inexigibilidade de Licitação" nos dias 18 a 21 de março de 2012, em condições técnicas satisfatórias de forma íntegra e fiel, conforme comprovadas todas as etapas planejadas, nada constando neste órgão de descumprimento contratual e profissional, a ser considerado responsável pelas obrigações assumidas no âmbito de licitação.

Mina, 09 de dezembro de 2012.
Gilda Ivo de Sá Junior
Superintendente Federal de Pesca e Agricultura em Alagoas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 003/2013

A **Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região**, inscrita no CNPJ sob o número 357456290001-45, situada na Rua Professor Lourenço Peixoto, nº 90, Qd. 36, Loteamento Stella Maris, Jatiúca - Maceió/AL atesta para fins de comprovação de idoneidade, capacidade técnica e experiência profissional, sob as penas cabíveis em Lei, que o Sr. **Luís Henrique Alves Salvador**, instrutor da **Academia de Licitações**, inscrita no CNPJ nº 06.258.726/0001-05, executou com pleno êxito o "Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", nos dias 28 e 29 de novembro e 02 e 03 de dezembro de 2013 em condições técnicas satisfatórias, de forma idônea e, sendo fielmente cumpridas todas as etapas planejadas, nada constando neste órgão que desabone a idoneidade ética e profissional do referido instrutor e das responsabilidades com as obrigações assumidas pela **Academia de Licitações**.

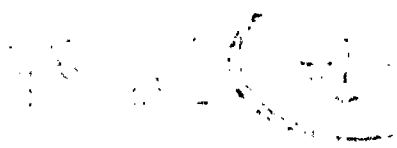
Maceió-AL, 09 de dezembro de 2013.



Gabriela Malta Oliveira Lessa

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos e Benefícios


Matrícula MPT nº 6000980-2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 003/2013

A Promotora Regional do Trabalho da 1ª Região, inscrita no CNPJ sob o número 327425290001-42, situada na Rua Professor Lourenço Pinheiro, nº 90, Qd. 36, Loteamento Stella Maris, Jatiúca - Macaíba/AL atesta para fins de comprovação de idoneidade, capacidade técnica e experiência profissional, sob as penas cabíveis em Lei, que o Sr. **Stella Henrique Alves Salvador**, instrutor da Academia de Licitações, inscrita no CNPJ nº 06.258.726/0001-02, executor com pleno êxito o "Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", nos dias 28 e 29 de novembro e 02 e 03 de dezembro de 2013 em condições técnicas satisfatórias, de forma idônea e, sendo fielmente cumpridas todas as etapas planejadas, nada constando neste órgão que desponha a idoneidade ética e profissional do referido instrutor e das responsabilidades com as obrigações assumidas pela Academia de Licitações.

Macaíba-AL, 09 de dezembro de 2013.



 Gabriela Malta Oliveira Lessa

Matrícula MPT nº 6000980-2
 Chefe do Núcleo de Recursos Humanos e Benefícios



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ACADEMIA DE LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ: 06.258.726/0001-05, sediada em Maceió-AL, através do **PROFESSOR LUÍS HENRIQUE SALVADOR**, ministrou curso de Formação e Atualização de Pregoeiros, com participação de servidor desta Procuradoria da República, no período de 23 a 27 de setembro de 2013 e carga horária de 20 horas.

Atestamos, ainda, que a empresa em referência executou plenamente as atribuições conferidas, com pontualidade e eficiência notáveis, não existindo em nossos registros, até a presente data, quaisquer fatos que desabonem sua conduta.

Maceió (AL), 09 de dezembro de 2013.


PATRÍCIA GÓES MARTINS PINHEIRO ANDRADE
Coordenadora de Administração – PR/AL



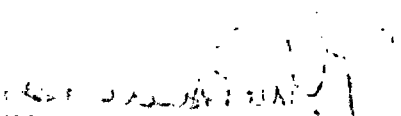
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ACADEMIA DE LICITAÇÕES LTDA (CNPJ: 08.258.726/0001-05), sediada em Maceió-AL, através do PROFESSOR LUIS FENRIGUE WALVADOR, ministrou curso de Formação e Atualização de Pregoeiros, com participação de servidor desta Procuradoria da República, no período de 23 a 27 de setembro de 2013 e carga horária de 30 horas.

Atestamos, ainda, que a empresa em referência executou plenamente as atribuições conferidas, com pontualidade e eficiência notáveis, não existindo em nossos registros, até a presente data, quaisquer fatos que desabonem sua conduta.

Maceió (AL), 09 de dezembro de 2013.


PATRÍCIA GÓES MARTINS PINHEIRO ANDRADE
Coordenadora de Administração -- PRAVIA



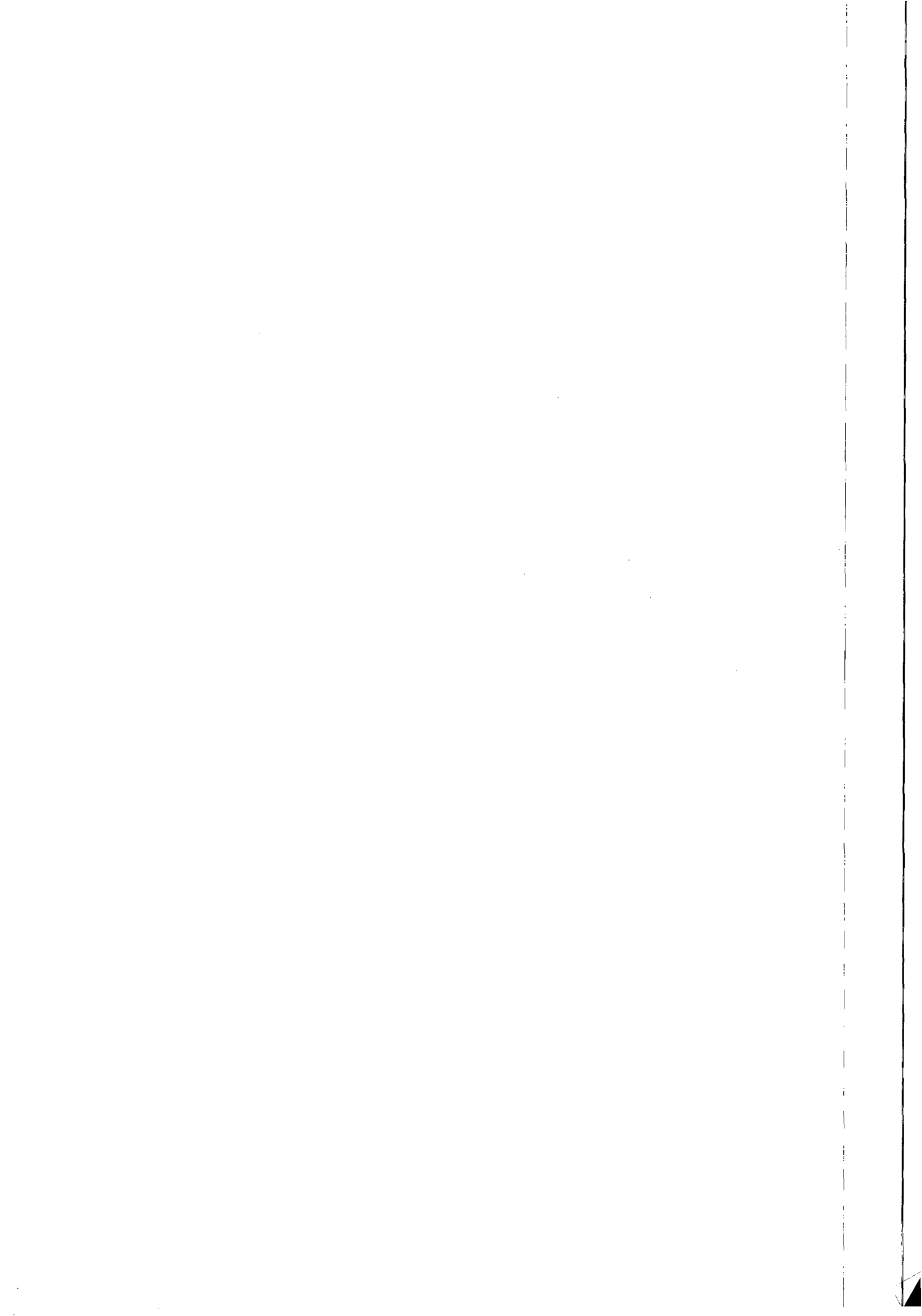
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 06.258.726/0001-05, sediada nesta Capital, desenvolveu no exercício de 2009 o programa de capacitação em licitações e contratos administrativos, destinado aos servidores do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas. O programa contemplou a realização de cursos que foram ministrados pelo instrutor Luís Henrique Salvador.

Maceió, 29 de julho de 2009

Duílio Cleto Marsíglia
Diretor Administrativo
HUPAA/UFAL





ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMc



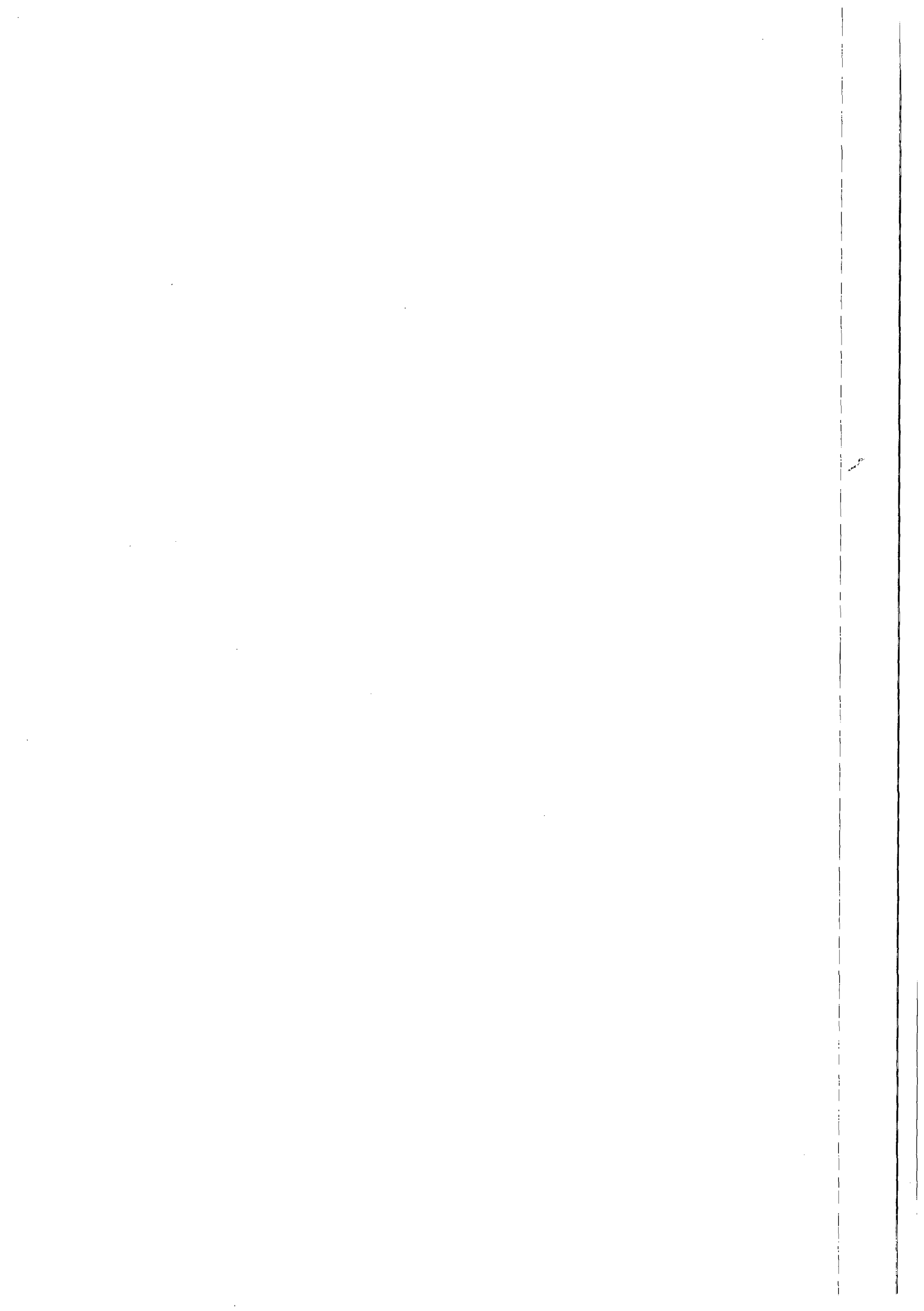
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA.**, CNPJ 06.258.726/0001-05, realiza, desde o exercício de 2006 até a presente data, serviços de assessoramento nos certames licitatórios realizados através da modalidade Pregão, executados pela Administração do Porto de Maceió.

Maceió, 29 de julho de 2009.



Cláudio Antônio Correia da Silva
Chefe do Setfin - Mat. 2958
Procurador



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Edmilson Pereira" <edmilson.pereira@casal.al.gov.br>

Para: academiadelicitacao@uol.com.br

Data: 14/10/2015 15:58 (1 minuto atrás)

Assunto: proposta de preço

Prezado Salvado,

Acusamos o recebimento da proposta de preço para assessoramento técnico na licitação dos serviços jurídicos da CASAL.

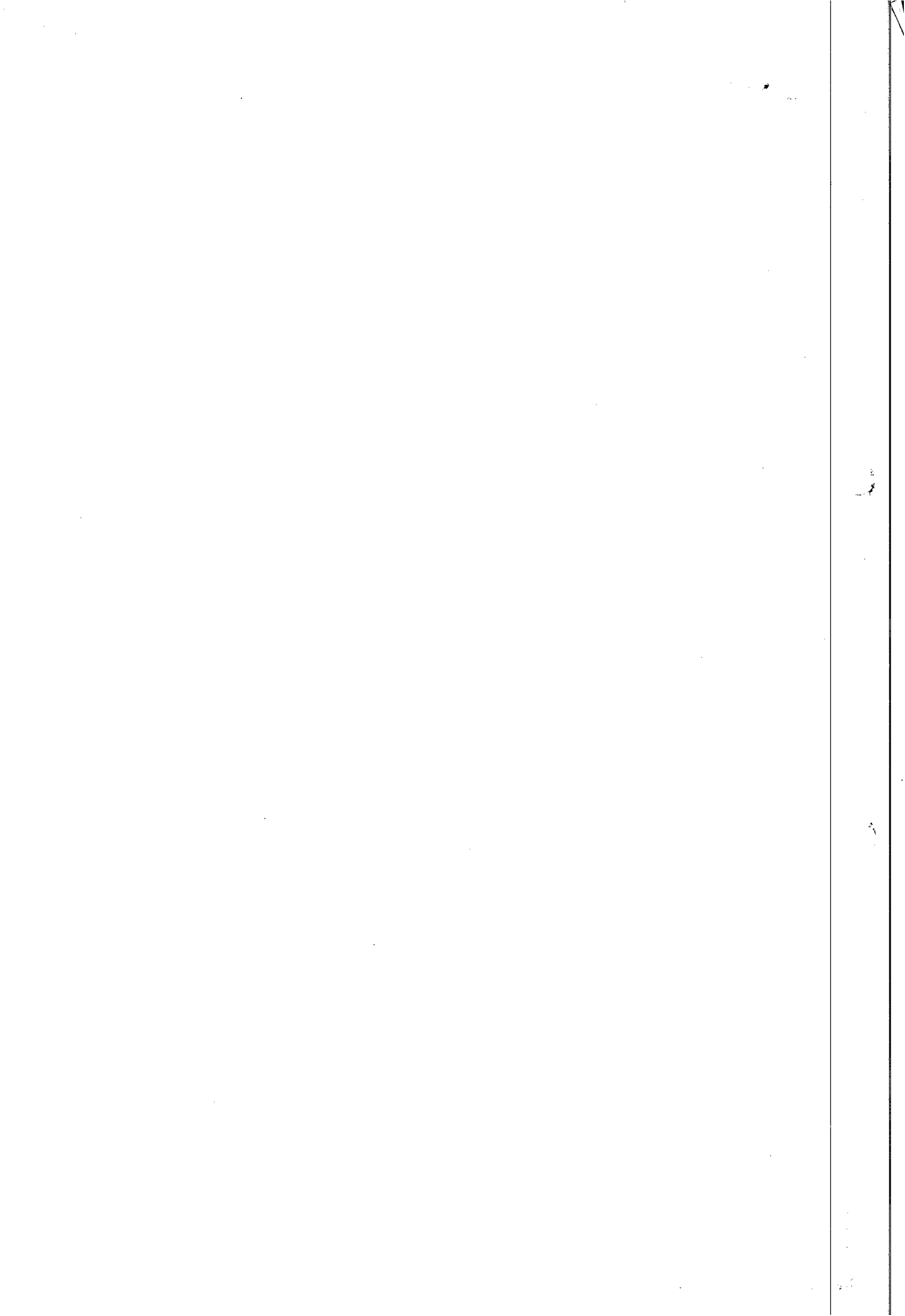
A esse respeito, deve ser considerado que o projeto básico encontra-se montado, mas precisando dos ajustes sugeridos na última reunião, portanto, solicitamos rever o custo da "Etapa

01 - Construção do Projeto Básico: R\$ 16.732,40.

Aguardamos o posicionamento quanto ao valor acima ofertado para apresentarmos a Diretoria.

Atenciosamente,

EDMILSON PEREIRA
Advogado/CASAL





Edmilson Pereira - Quarta-feira 28/10/2015

Minhas Preferências Sugestões

12% (247 MB/2.0 GB)

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [60 / 101]

Re: negociação de preço

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
 - Caixa de Entrada (60)
 - Enviados
 - Lixeira (34) [Limpar]
 - Rascunhos

Academia de Lic..., 27/10/2015 Marcar como: Não lida Importante

Boa tarde Edmilson,
Reunião confirmada para o dia 29/10/2015.
Atenciosamente,

SALVADOR

Academia de Licitações Cursos e Assessoria LTDA.
Edf. Trade Center, sala 103, Centro, Maceió-AL
CNPJ: 06.258.726/0001-05
Fone(82) 3316-4774

De: edmilson.pereira@casal.al.gov.br
Enviada: Terça-feira, 27 de Outubro de 2015 14:47
Para: academiadelicitacao@uol.com.br
Assunto: negociação de preço

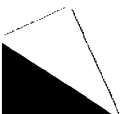
Prezado Salvador,

Boa Tarde,

Confirmado seu retorno, agendamos reunião para o dia 29.10.2015, às 9:00 horas na sede da CASAL, para t
Assim, solicitamos confirmar seu comparecimento.

Edmilson Pereira
Advogado/CASAL

Apagar Mover Imprimir Exportar | Marcar como Spam



À
**CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
NESTA**

OFÍCIO ACADEMIA Nº. 41/2015

PROPOSTA COMERCIAL

Maceió, 29 de Outubro de 2015

Prezados senhores,

Atendendo solicitação desta instituição, apresentamos abaixo proposta comercial para a realização de consultoria e assessoramento para realização de procedimento licitatório, do tipo técnica e preço, tendo por objeto a contratação de serviços jurídicos para a CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

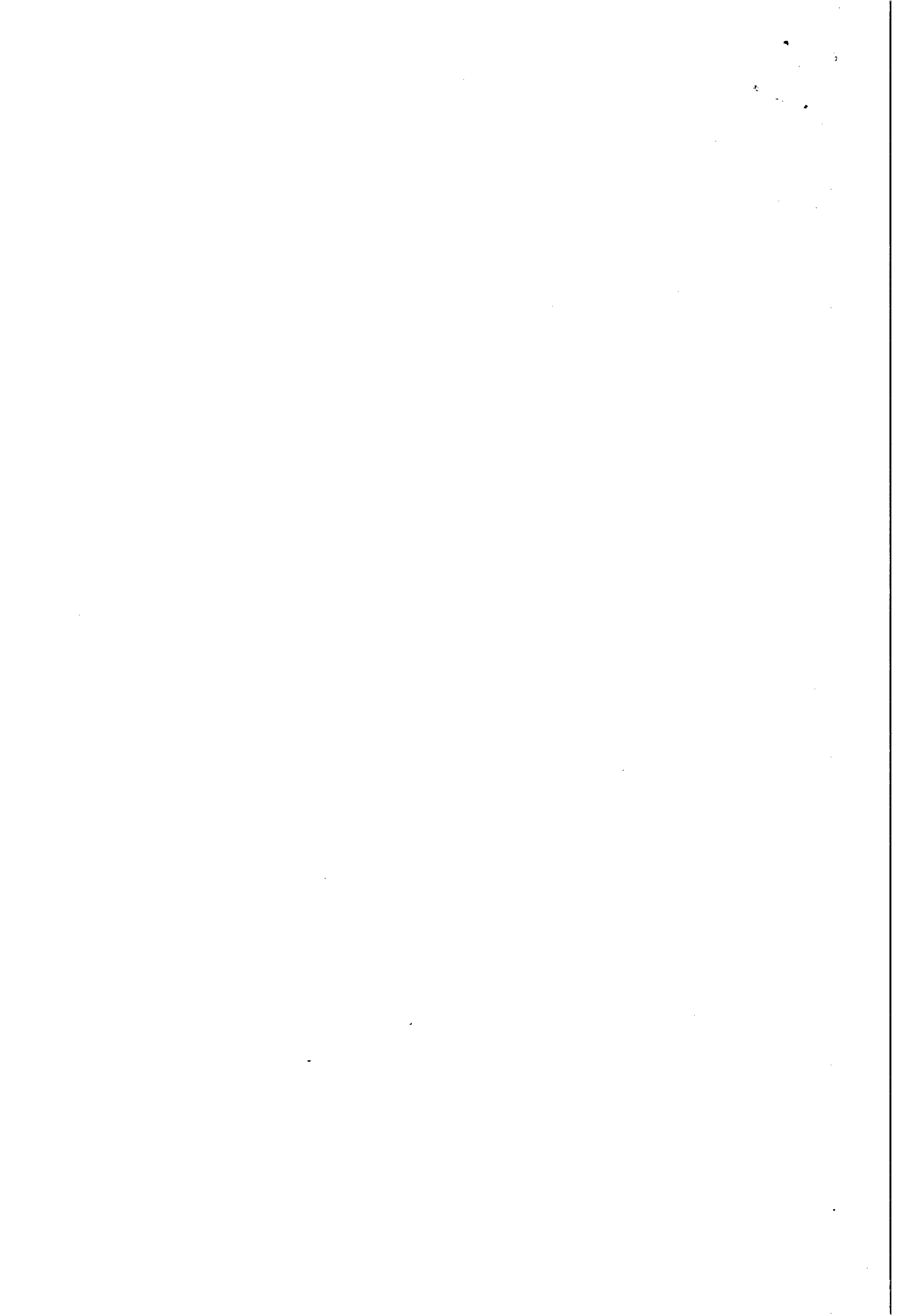
Os serviços de consultoria e assessoramento serão executados observando as seguintes etapas:

- 1) Fase Interna:
 - a. Levantamentos preliminares e Construção do Projeto Básico.
 - b. Construção da Minuta do Edital.

- 2) Fase Externa:
 - a. Impugnações, esclarecimentos e representações aos órgãos de controle relativos ao edital.
 - b. Recursos Administrativos e representações aos órgãos de controle relativas às deliberações na licitação.
 - c. Contencioso

Os trabalhos serão realizados em função do detalhamento das demandas internas da CASAL, apuradas e demonstradas pela respectiva unidade técnica requisitante do órgão.

Durante a construção da fase interna serão efetuados o detalhamento dos serviços pretendidos na licitação, definição de regras para apresentação das propostas de preços e técnica, critérios para o julgamento técnico, construção de equações para valoração das propostas de preços, definição de critérios de habilitação, detalhamento das regras contratuais, e demais aspectos previstos na legislação de regência.



Para o início dos trabalhos considerar-se-ão as contratações anteriores, projetos básicos e editais em construção, histórico de impugnações e deliberações de órgãos de controle e de contas, e outros dados que possam subsidiar a realização dos serviços.

CRONOGRAMA ESTIMADO

- 1) Fase interna: 60 dias
 - Levantamentos Preliminares e Construção do Projeto Básico – 45 dias
 - Construção da minuta do Edital – 15 dias
- 2) Fase Externa: 60 dias
 - Impugnações – 45 dias
 - Recursos Administrativo – 15 dias
 - Contencioso – 30 dias

A contagem de prazo para a primeira etapa (fase interna) terá início com a assinatura do contrato.

O prazo para a segunda etapa será iniciado com a publicação do edital da concorrência pública.

DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

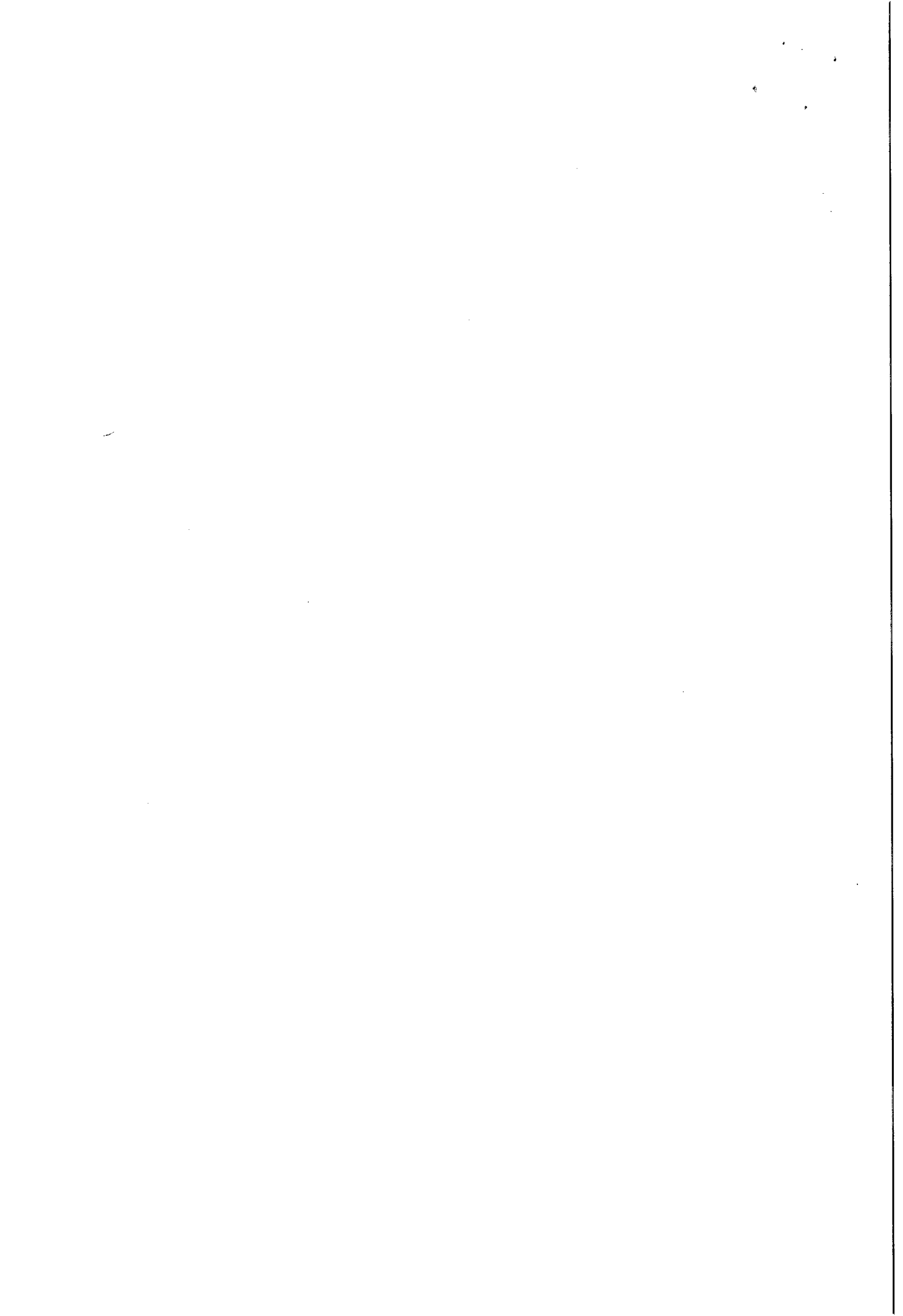
Os trabalhos de consultoria e assessoramentos serão coordenados pelo Prof. Esp. Luís Henrique Alves Salvador. Profissional que atua com licitações e contratos administrativos desde o ano de 1995. Experiência em mais de uma centena de treinamentos e mais de mil horas/aula na docência de matérias relacionadas ao tema.

O coordenador deverá se fazer presente em todas as etapas dos serviços, podendo inclusive atuar na equipe de apoio na qualidade de integrante técnico.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Cabe à ACADEMIA DE LICITAÇÕES LTDA:

- Contratação do coordenador, com seus respectivos custos previdenciários, trabalhistas e sociais, não cabendo, sob qualquer hipótese a responsabilização da Contratante;
- Prestar os serviços contratados em todas as etapas da licitação pretendida, incluindo apoio em eventuais ações judiciais, na forma detalhada nesta proposta.



RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Cabe à Contratante:
- Disponibilizar as informações necessárias para a realização dos trabalhos;
 - Efetuar os pagamentos observando as condições estabelecidas em contrato e nesta proposta.

PROPOSTA COMERCIAL

O valor proposto para a prestação dos serviços pretendidos consta no detalhamento abaixo:

Etapa 01 – Construção do Projeto Básico:	R\$ 5.800,00
Etapa 02 – Construção do Edital:	R\$ 5.800,00
Etapa 03 – Impugnações ao Edital:	R\$ 4.780,00
Etapa 04 – Recursos Administrativos:	R\$ 4.780,00
Etapa 05 – contencioso	R\$ 4.780,00

Valor global da proposta: R\$ 25.940,00.

PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias após a conclusão de cada uma das quatro etapas contratadas e da apresentação das respectivas notas fiscais.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil,
Agência 1523-7,
Conta corrente nº 23.497-4.

Colocamo-nos à disposição para qualquer informação adicional que se fizer necessária,

Atenciosamente,

Múcio de Moraes Arruda
SÓCIO - ADMINISTRADOR



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:

Solicitação: 00016898 a 00016898

Emissão: a

Liberação: a

Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc. Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	Al	Status Atual
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:				Observação			Referência				
Aplicação											

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016898 Emissão: 25/11/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 25/11/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: ANA CRISTINA MARQUES FEL. Liberação: 25/11/2015 Usu. Libera.: ASJUR2
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total: 25.940,00

1 ANA CRISTINA 25.940,00 1,00 25.940,00 0,00CNT 0,00 CNT
 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS
 ASSJUR - ASSESSORIA JURÍDICA
 Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 30304 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo
 Conta: 701264.62

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 4143/2015

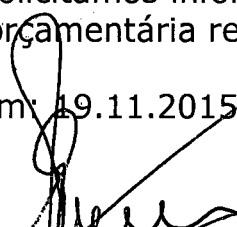
Interessado: ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto:

À
GEPLAN,

Solicitamos informar o crédito pelo qual correrá a despesa com a classificação orçamentária respectiva.

Em: 19.11.2015.


Edmilson Pereira
Adv. - CAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

RECEIVED
MAY 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4.143/2015

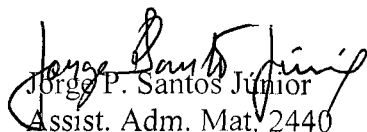
Nº FOLHA:



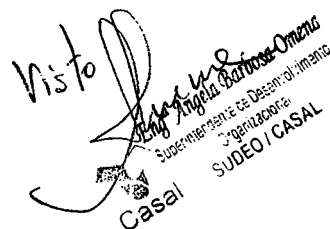
À ASJUR,

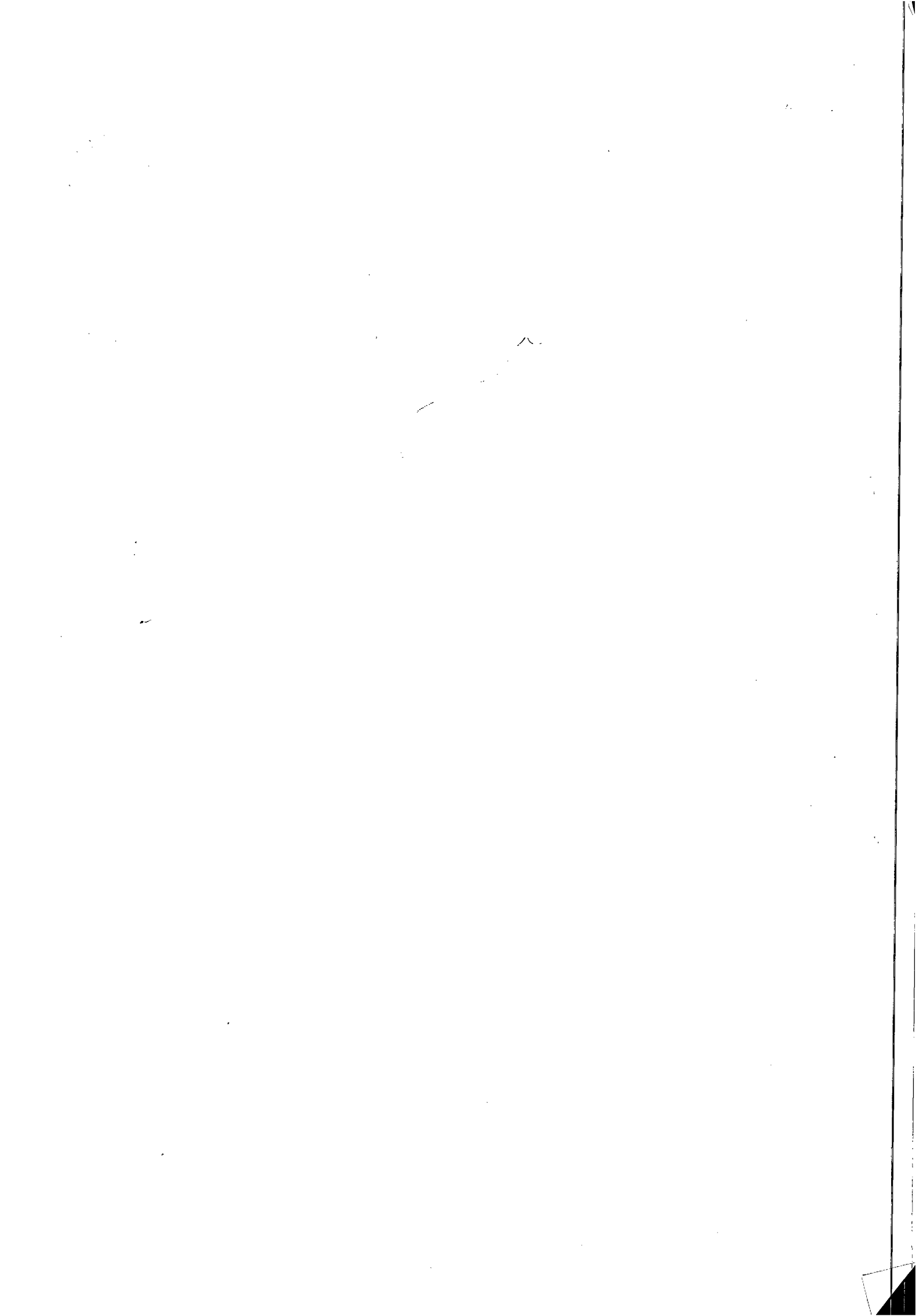
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	14.102 – ASSESSORIA JURÍDICA.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.


Jorge P. Santos Júnior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 25/11/2015

Visto

Subsecretaria de Orçamento
Organização
SUDEO/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 4143/2015

Interessado: Assessoria Jurídica

Assunto: Inexibibilidade de Licitação.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

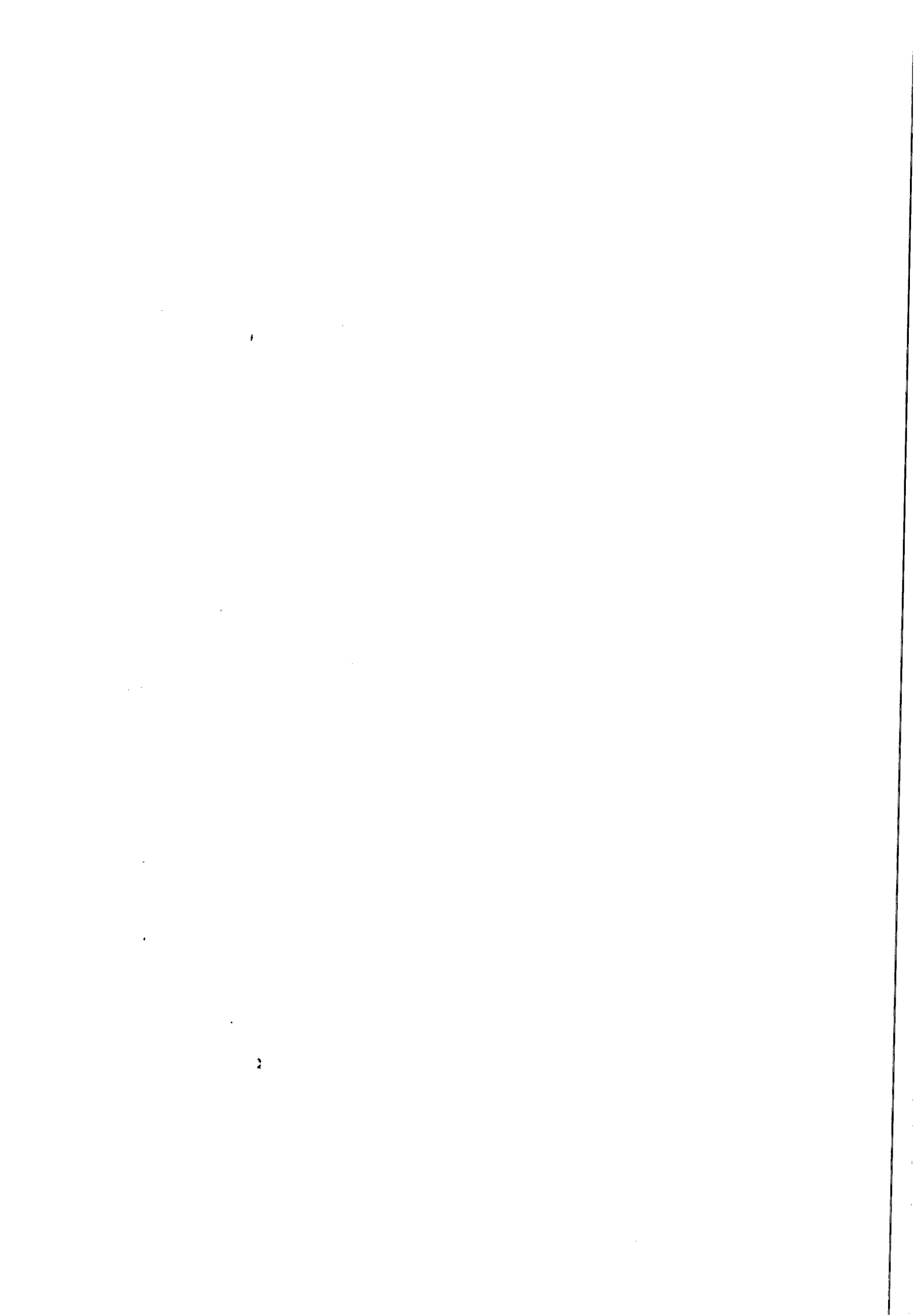
EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL COM EXPERTISE NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VALOR R\$ 25.940,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). PREVISÃO NO ART. 25, INCISO I DA L.L.C.A. **POSSIBILIDADE CONDICIONADA DO PEDIDO.**

Trata-se da solicitação da contratação da empresa ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA. objetivando o acompanhamento profissional com expertise necessária para condução da Concorrência que visa à contratação de sociedade de advogados para a execução dos serviços jurídicos da CASAL.

Justifica-se o pleito alegando que a CASAL está diligenciando a contratação dos seus serviços jurídicos ordinários, via procedimento licitatório, desde 2009, quando editou a Concorrência Nacional nº 02/2009, tipo técnica e preço, que restou paralisada por força de Decisão Monocrática exarada pela Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em face de representação com pedido de medida cautelar impetrada por VILANOVA MARANHÃO ADVOGADOS.

Através do Acórdão TC nº 944/2012, o Tribunal de Contas do Estado, decidiu pela realização do certame licitatório, recomendando a efetivação de ajustes no Edital, republicação e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, consoante lição do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Atendendo a decisão do Tribunal de Contas, a CASAL, nomeou através da Ordem de Serviço nº 021/20123, comissão que realizou as adequações do Termo de Referência que lastreou o procedimento licitatório, bem como efetuou ajustes no Edital da Concorrência nº 02/2009, consequência dos trabalhos foi a deflagração da Concorrência nº 02/2014 - CASAL, tipo menor preço global, publicada no DOE em 26.09.2014, com audiência pública marcada para o dia 20.09.2014. Neste



interstício foram apresentadas, dentro do prazo legalmente ofertado, 11(onze) impugnações, ao instrumento convocatório, tendo resultado na suspensão do certame "sine die" em 26.09.2014, portanto ainda não foi finalizado.

Assim, Considerando que o tema pode gerar impugnações e demandas judiciais, a comissão, entendendo pertinente a contratação dos serviços de assessoria técnica jurídica da empresa ACADEMIA DE LICITAÇÃO, para assistir e subsidiar de informações a Comissão Pertinente de Licitação, tendo como objeto principal o acompanhamento do procedimento licitatório desde no nascedouro iniciando-se na construção do Projeto Básico, que mesmo elaborado pela Comissão, necessita de reparos, em face do mesmo ser a base da contratação, bem como a construção do Edital, e acompanhar o certame até o final com a contratação dos serviços."

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Urge consignar, a prelúdio, em atenção ao art. 37 da Constitucional Federal, que toda contratação de serviços na Administração Pública deve ser feita mediante procedimento licitatório, salvo as exceções expressamente previstas em lei, especialmente na Lei 8.666/93. Leia-se o referido dispositivo constitucional, "ipsi litteris":

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

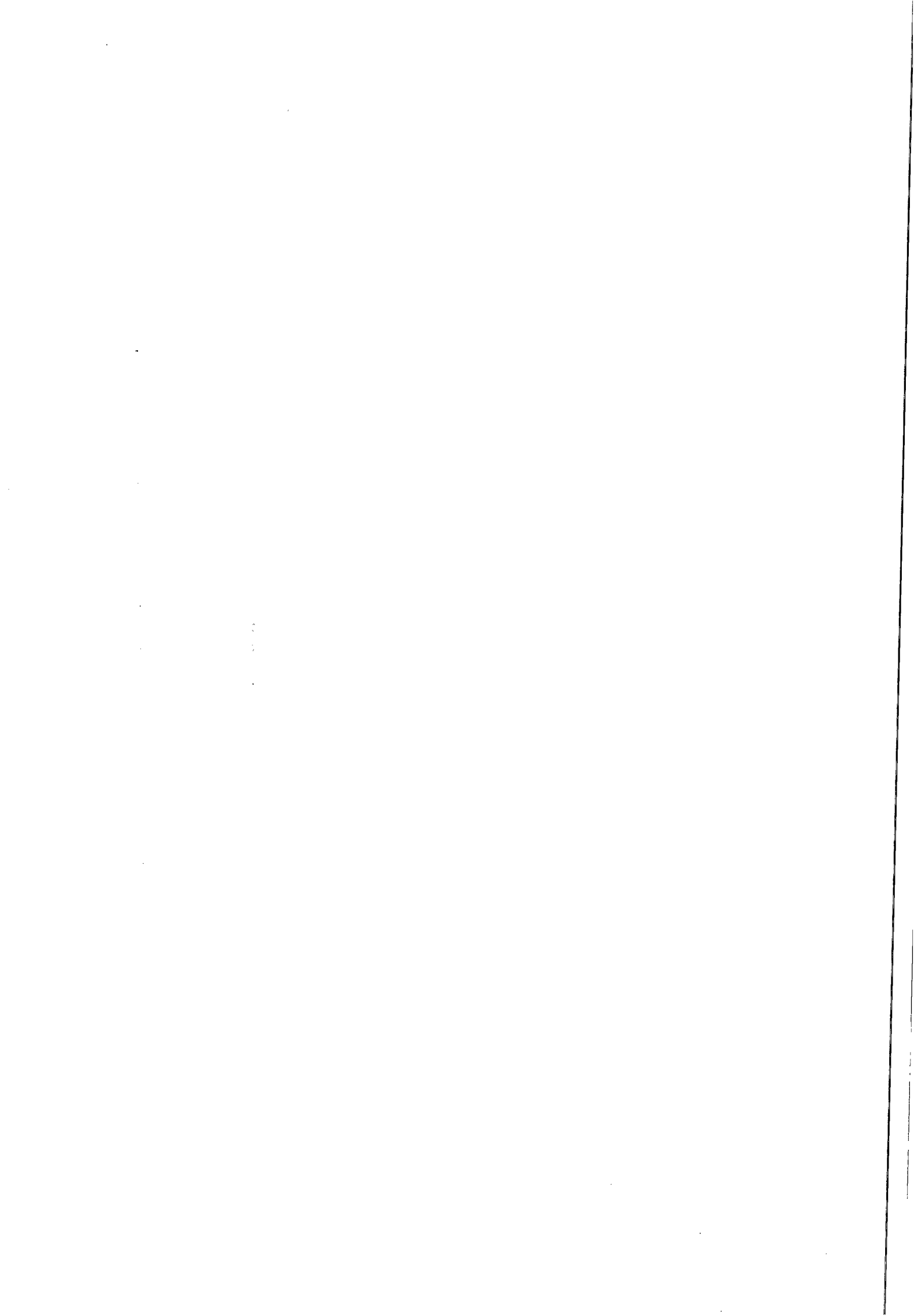
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)."

Solicita-se os serviços da empresa **ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA**, no valor de R\$25.940,00 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais), por essa empresa, deter notória especialização dos trabalhos no qual a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL necessita realizar, sendo realizados em etapas a saber:





Etapa 01 – Construção do Projeto Básico:	R\$ 5.800,00
ETAPA 02 – Construção do Edital:	R\$ 5.800,00
Etapa 03 - Impugnações ao Edital:	R\$ 4.780,00
Etapa 04 - Recursos Administrativos:	R\$ 4.780,00
Etapa 05 - Contencioso:	R\$ 4.780,00
Valor global:	R\$ 25.940,00

Vale ressaltar, que o valor estabelecido acima, poderá variar para menos em função de etapas, que poderão ser executadas ou não.

Desse modo, o art. 25, II, § 1º, c/c com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93 dispõem sobre a inexigibilidade licitatória, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º—Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

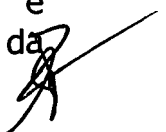
I - (...);

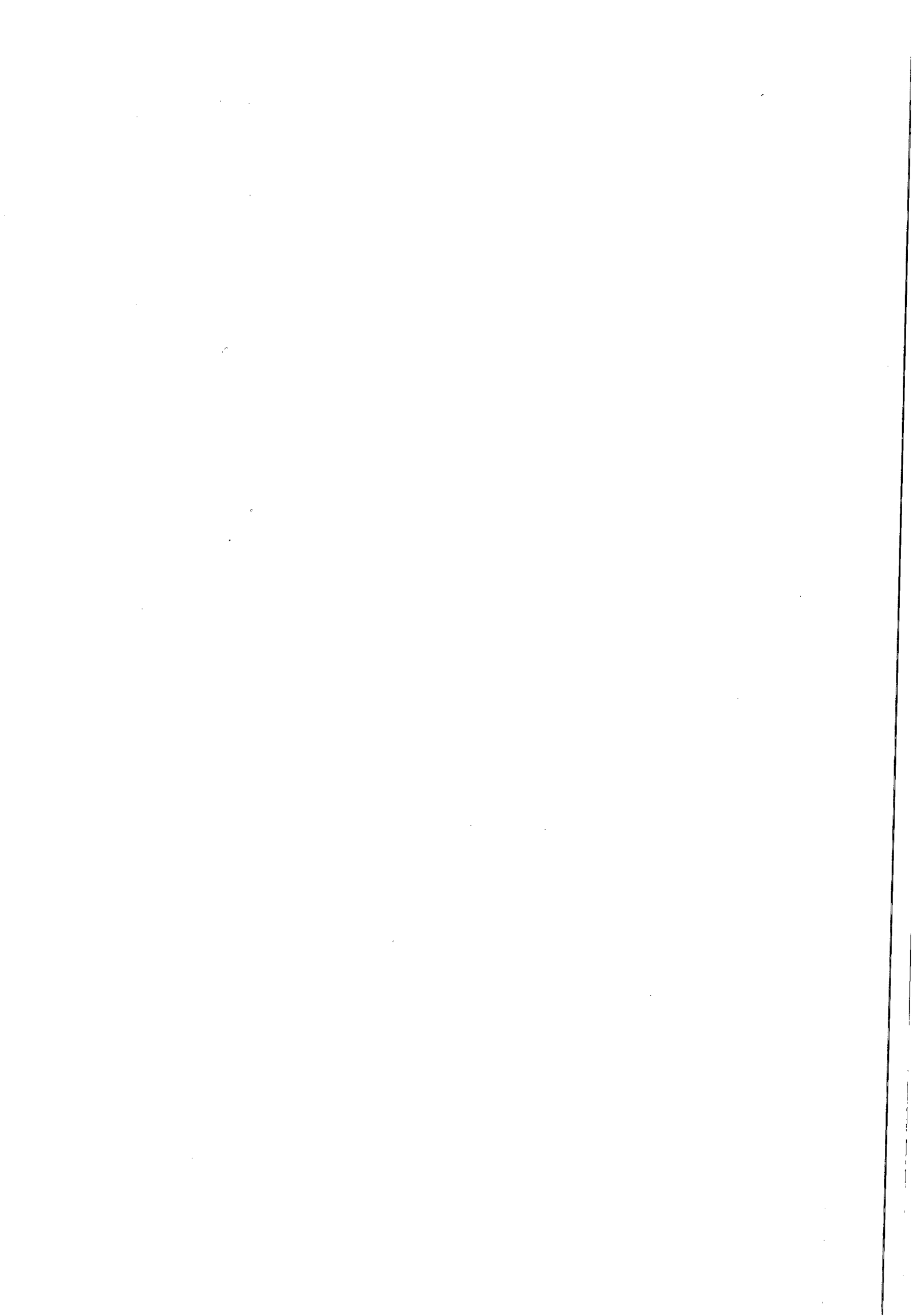
III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Desta feita, "in casu", é latente o cabimento da inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, consoante com a proposta (fls.112/114) cujo valor corresponde a R\$25.940,00 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais).

Urge ressaltar, contudo, que se faz necessário que a empresa, para ser contratada, apresente indispensavelmente a documentação atualizada e assinalada abaixo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;





b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

d) Inscrição CNPJ (ativa);

e) Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social consolidado;

f) Deverá comprovar 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor dos serviços.

Finalmente, concluímos que deverão ser atendidas as recomendações acima, para que produza a sua inteira legalidade.

Face ao exposto, e mediante a análise expendida, esta Assessoria Jurídica pugna pela contratação direta. **Mediante a autorização do Sr. Diretor Presidente, se entender conveniente aos interesses desta empresa.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

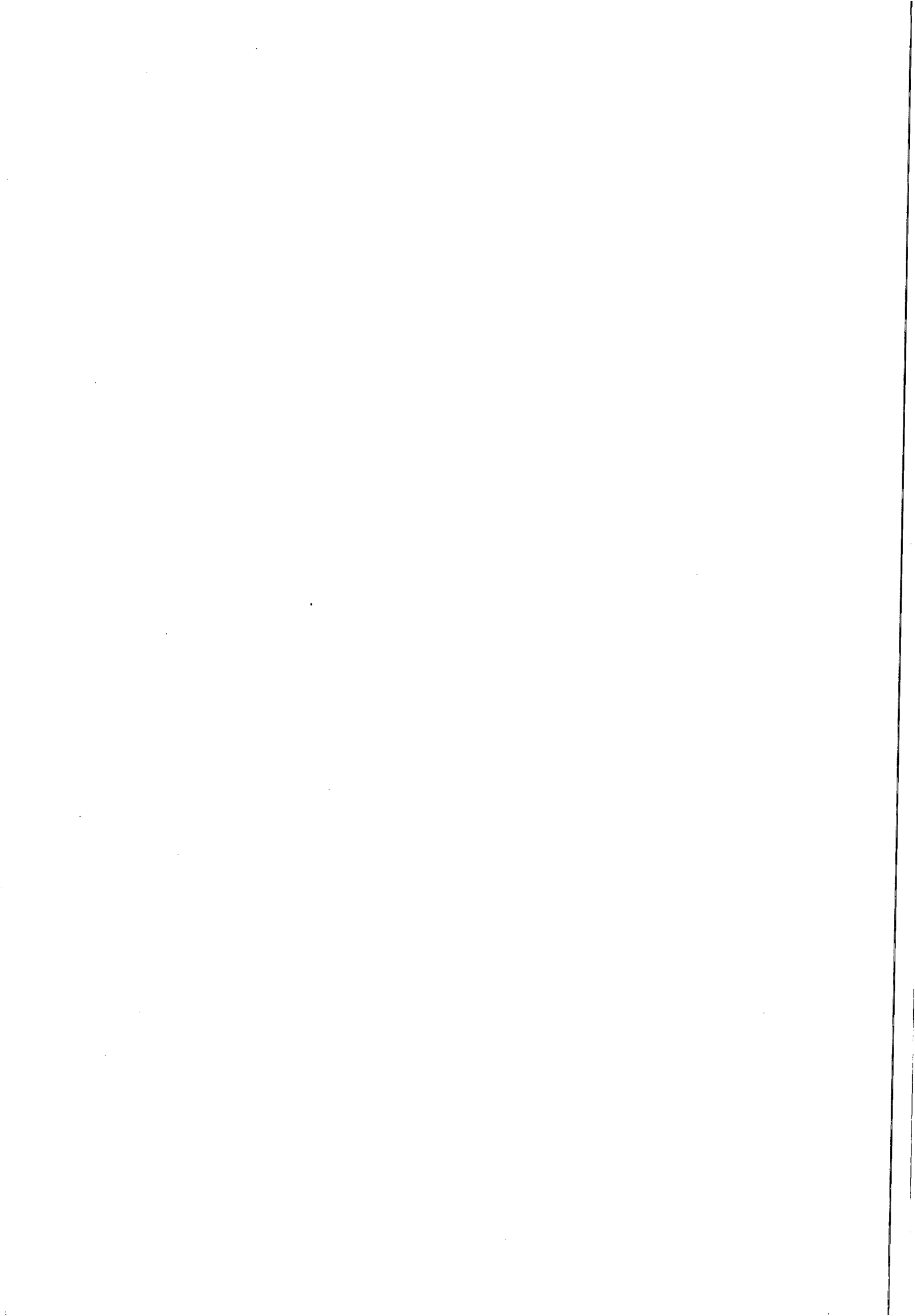
Maceió/AL, 25 de Novembro de 2015.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo n°: 4143/2015

Interessado: ASJUR

Assunto: Contratação de escritório jurídico.

DESPACHO

Neste Processo cuida-se da contratação de empresa especializada em licitações e contratos administrativos, tendo em vista que a questão da contratação de **escritório jurídico** vem se arrastando ao longo dos últimos dez anos com tentativas fracassadas de licitar tais serviços jurídicos, em face de sua complexidade.

Com esta finalidade apresenta-se a proposta comercial da empresa ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, que afigura-se na qualidade de expertise nesta matéria, demonstrando os sucessos em licitações de igual complexidade realizadas em diversos órgãos do Estado de Alagoas.

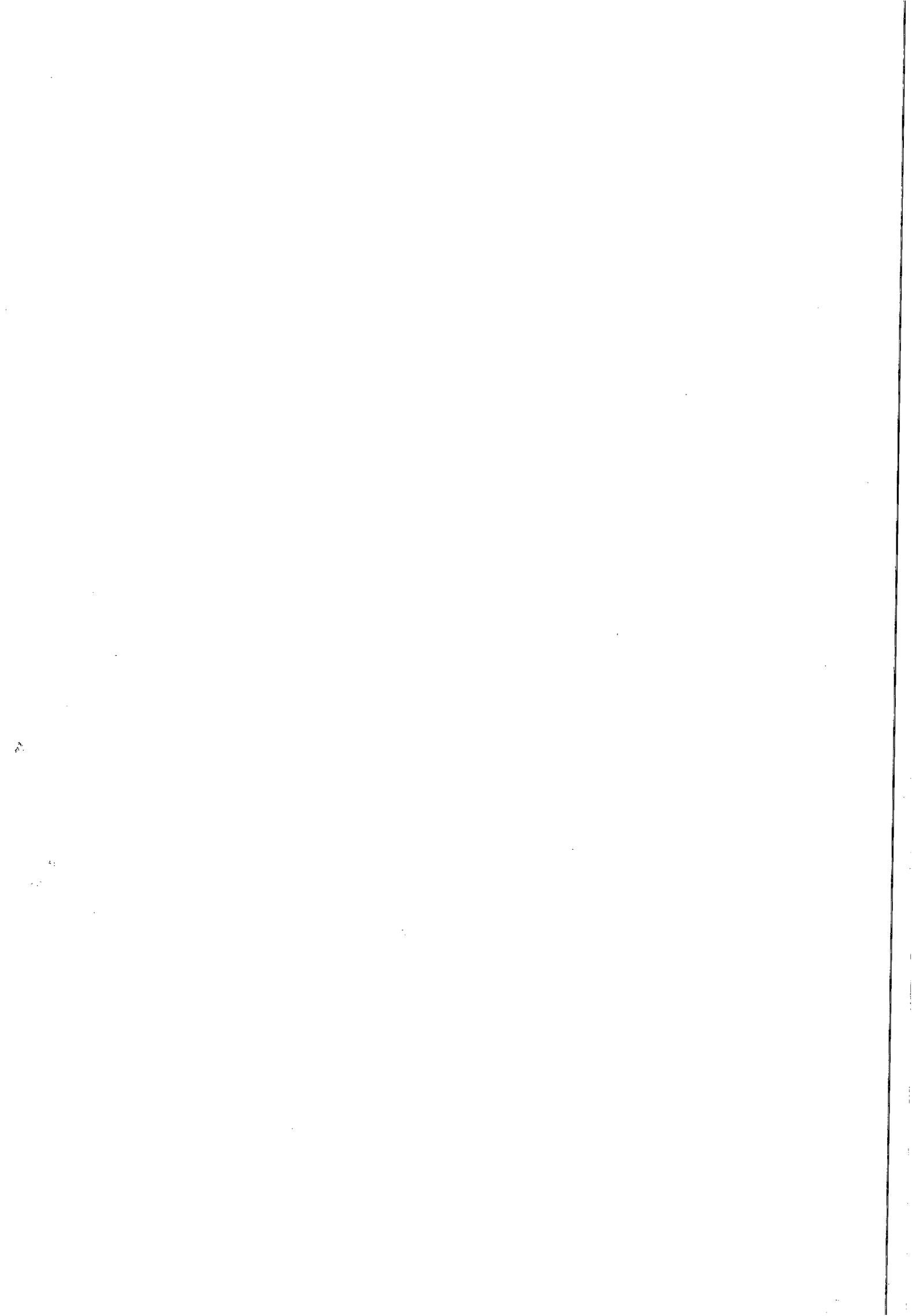
O valor da proposta comercial, representa a composição das diversas fases do procedimento licitatório, que somente será quitado, na sua totalidade, se porventura ocorrerem impugnações, representações e ações judiciais, pois de forma patente restam os serviços da estruturação e formatação do TERMO DE REFERÊNCIA e do EDITAL/MINUTA DE CONTRATO.

Diante destas considerações ratificamos o parecer de fls. 119 a 122, solicitando ao Diretor Presidente aprovar a contratação com inexigibilidade de licitação, por notória especialização da empresa ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA.

Vão aos autos da Diretoria da Presidência.

Maceió, 27 de Novembro de 2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA/ASJUR/CASAL





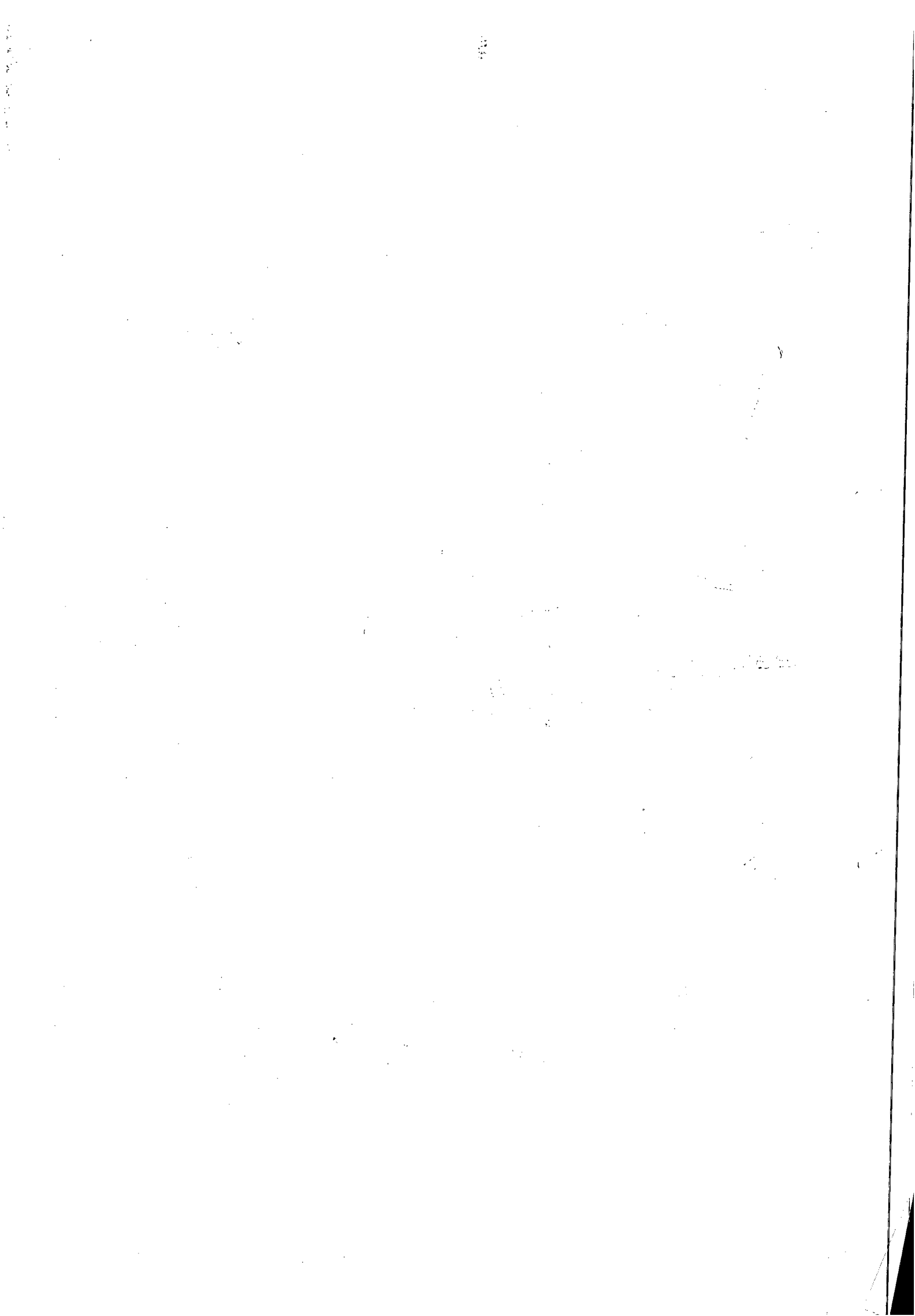
Protocolo nº 4143/2015
C.I nº 131/2015 - ASJUR

À
CPL,

De acordo com as justificativas da ASJUR, integrantes da C.I nº 131/2015, e instrução jurídica emitida às fls. 119 usque 122, **AUTORIZAMOS** a contratação dos serviços da empresa **ACADEMIA DE LICITAÇÕES, CURSOS E ASSESSORIA LTDA.**, para prestar serviços profissionais de acompanhamento com expertise necessária para condução de procedimento licitatório que visa a contratação de advogados para a execução dos serviços jurídicos da CASAL, com proposta no valor global de R\$ 25.940,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais) de forma direta com dispensa de licitação, ratificando o enquadramento no instituto de inexigibilidade de licitação, a teor do que preceitua o Art. 25 inciso II e § 1º, 26 e 13, inciso III da Lei 8.666/93, por um período de 12 (doze) meses, bem assim os termos inseridos no Projeto Básico, que dispõe acerca dos serviços a serem prestados e a forma destes. Em, 27 / 12 / 2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

Jacpm...



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: academiadelicitacao@uol.com.br
Data: 15/12/2015 11:16 (02:53 horas atrás)
Assunto: INFORMAÇÃO - Processo nº 4143/2015

Bom dia!

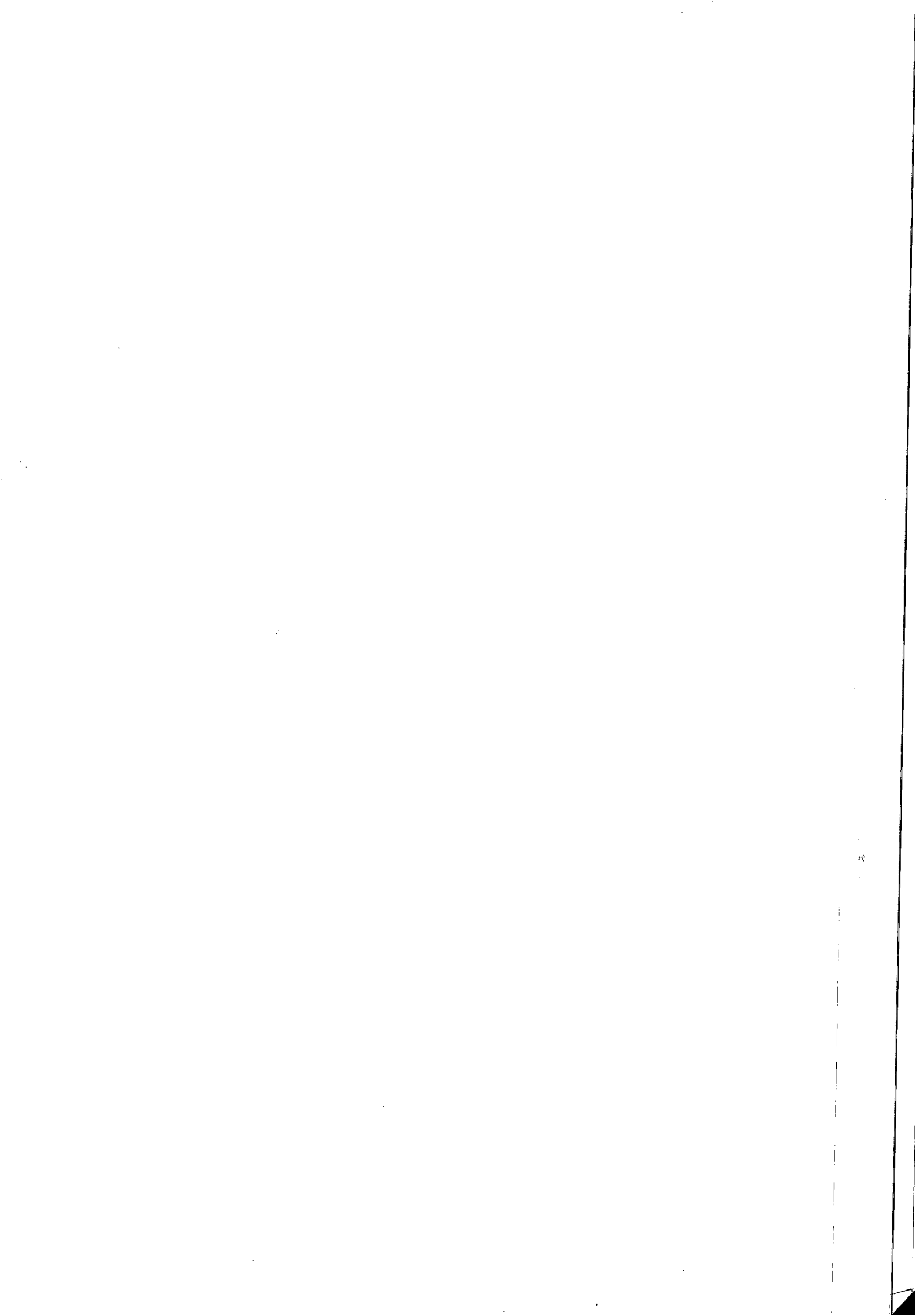
Processo nº 4143/2015
CI nº 131/2015

Solicitamos informação quanto ao responsável pela assinatura do Contrato nº 84/2015, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais de acompanhamento com expertise necessária para condução de procedimento licitatório.

Att.,

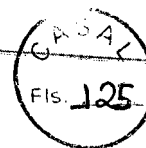
Thaynã Oliveira.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Edmilson Pereira" <edmilson.pereira@casal.al.gov.br>
Data: 16/12/2015 10:05 (agora)
Assunto: MINUTA DO CONTRATO N° 84/2015
Anexos: cont. 84.2015_Academia de licitações.doc (139 KB)



Bom dia!

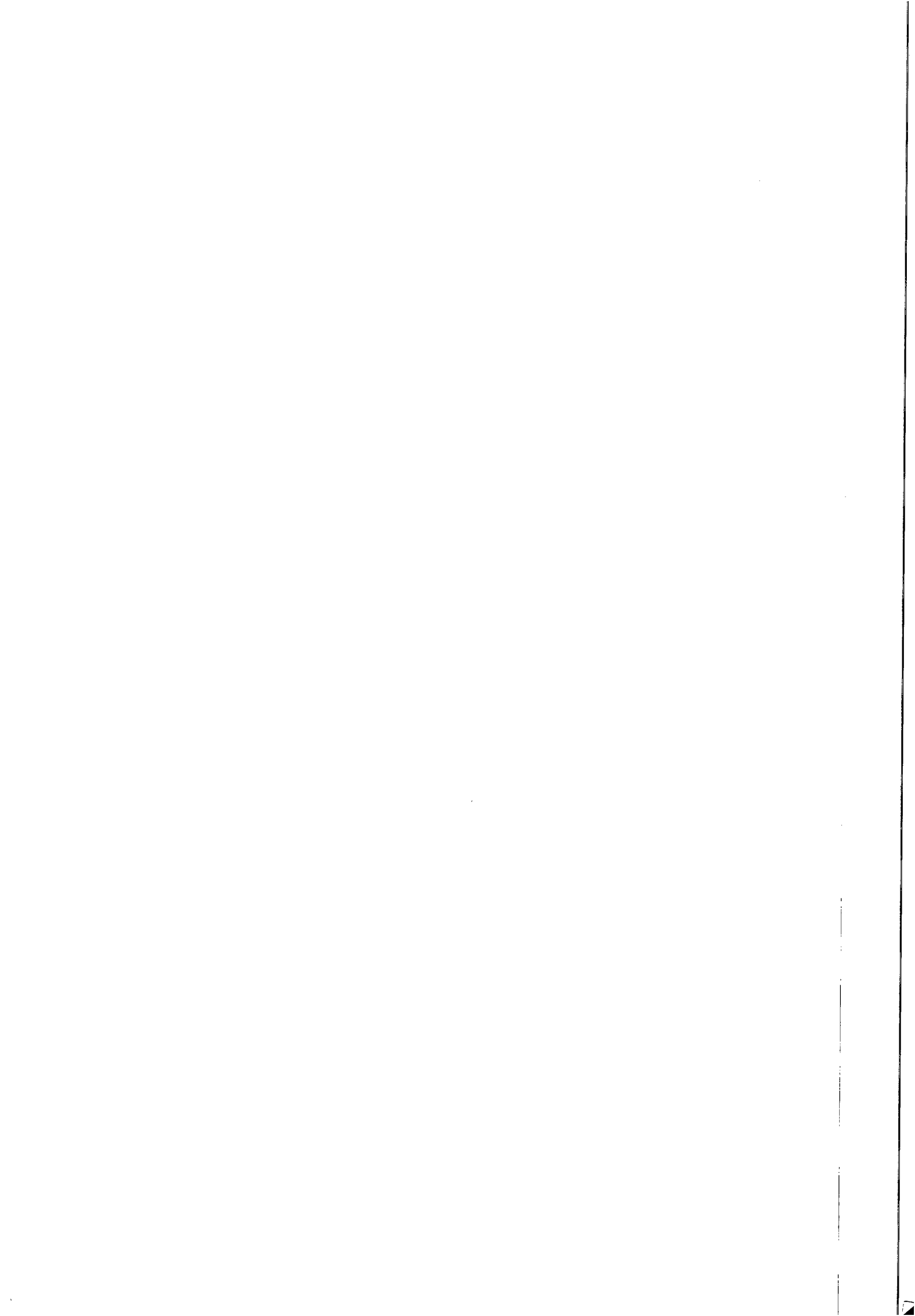
Prot. nº 4143/2015
CI nº 131/2015

Dr. Edmilson segue em anexo a minuta do Contrato nº 84/2015, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais de acompanhamento com expertise necessária para condução de procedimento licitatório.

Att.

Thaynã Oliveira.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: academiadelicitacao@uol.com.br
Data: 16/12/2015 10:23 (agora)
Assunto: CERTIDÕES VIGENTES - PROT. Nº 4143/2015

Bom dia!

Tendo em vista o Processo nº 4143/2015, solicitamos o as seguintes certidões vigentes para darmos continuidade para elaboração do Contrato nº 84/2015:

Certidão Negativa de Débito do FGTS;
Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal e Estadual.

Att.,

Maynã Oliveira.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06258726/0001-05

Razão Social: ACADEMIA DE LICITACAO

Endereço: RUA BERNARDINO DE SOUZA FERREIRA 50 / TABULEIRO DO MARTIN / MACEIO / AL / 57084-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2015 a 30/12/2015

Certificação Número: 2015120104522212093861

Informação obtida em 16/12/2015, às 11:34:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.258.726/0001-05

Certidão nº: 186710322/2015

Expedição: 16/11/2015, às 18:23:40

Validade: 13/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.258.726/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

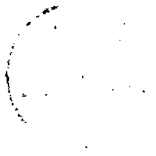
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: - REGULAR

CNPJ : 06258726000105

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 17:06:42 do dia 16/11/15

Válida até 15/01/2016.

Código de controle da certidão:EA39-A28C-39EB-7F2F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 62840 / 2015



Tipo do Contribuinte Contribuinte Econômico			
Inscrição: 900658274		Identificação: 318757	
Contribuinte ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA ME	C.N.P.J./C.P.F. 06258726000105		Situação Cadastral Aprovado
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento RUA - ZACARIAS DE AZEVEDO, N°: 00399, SALA103 57020-570, Quadra: , Lote:, Loteamento:			
Bairro: CENTRO		Cidade: MACEIO	
Data Expedição 11/09/2015	Validade 09/01/2016	N° Protocolo 0	Data Protocolo 11/09/2015

N.º De Autenticidade: 061.CF8.5D0.127

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 17:27:48 do dia 11/09/2015
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/smf/> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACADEMIA DE LICITACOES CURSOS E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ: 06.258.726/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

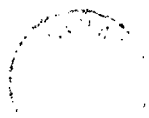
Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:42:27 do dia 22/09/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2016.

Código de controle da certidão: **12BC.9517.1681.D88A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 4143/2015.
C.I. nº 131/2015

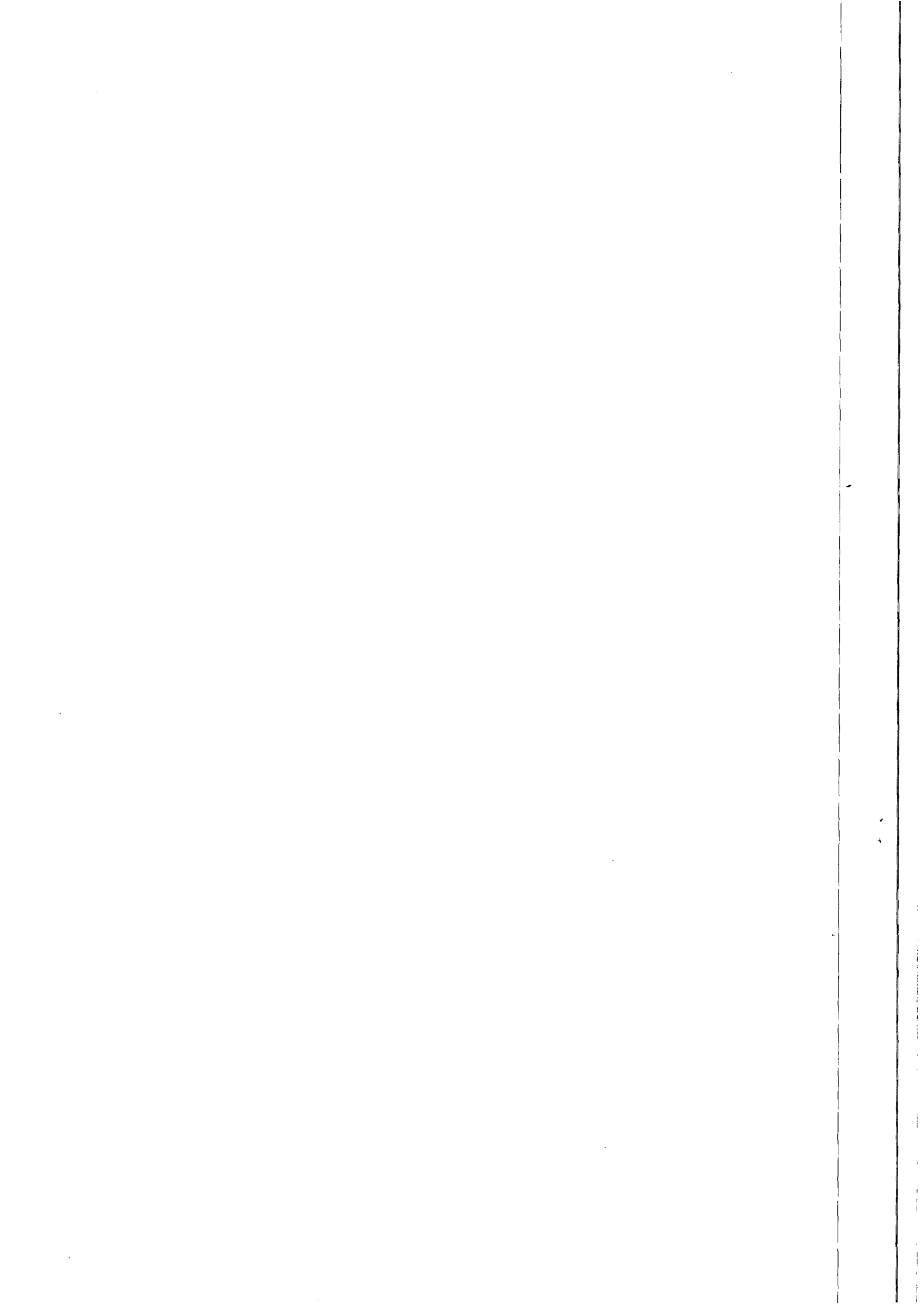
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 84/2015 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 22 de Dezembro de 2015.

Atenciosamente,

JOSY THAYNÁ DE OLIVEIRA SILVA
Estagiária CPL/CASAL



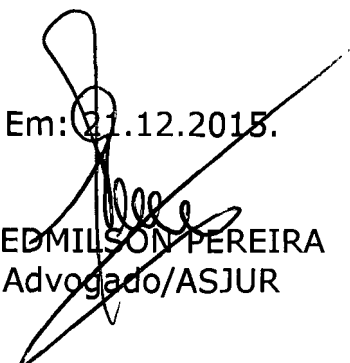
Processo nº. 4143/2015
Interessado: ASSESSORIA JURÍDICA

À
Assessora Jurídica,

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, procedemos análise apertada na minuta do Contrato nº 84/2015, a ser firmado com a empresa Academia de Licitações, Cursos e Assessoria Ltda, tendo como objeto a execução dos serviços de assessoria técnica jurídica para assistir e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento do procedimento licitatório, desde nascedouro até o final, com a contratação dos serviços jurídicos da CASAL.

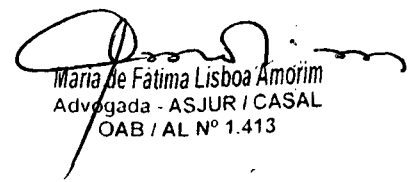
O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 21.12.2015.

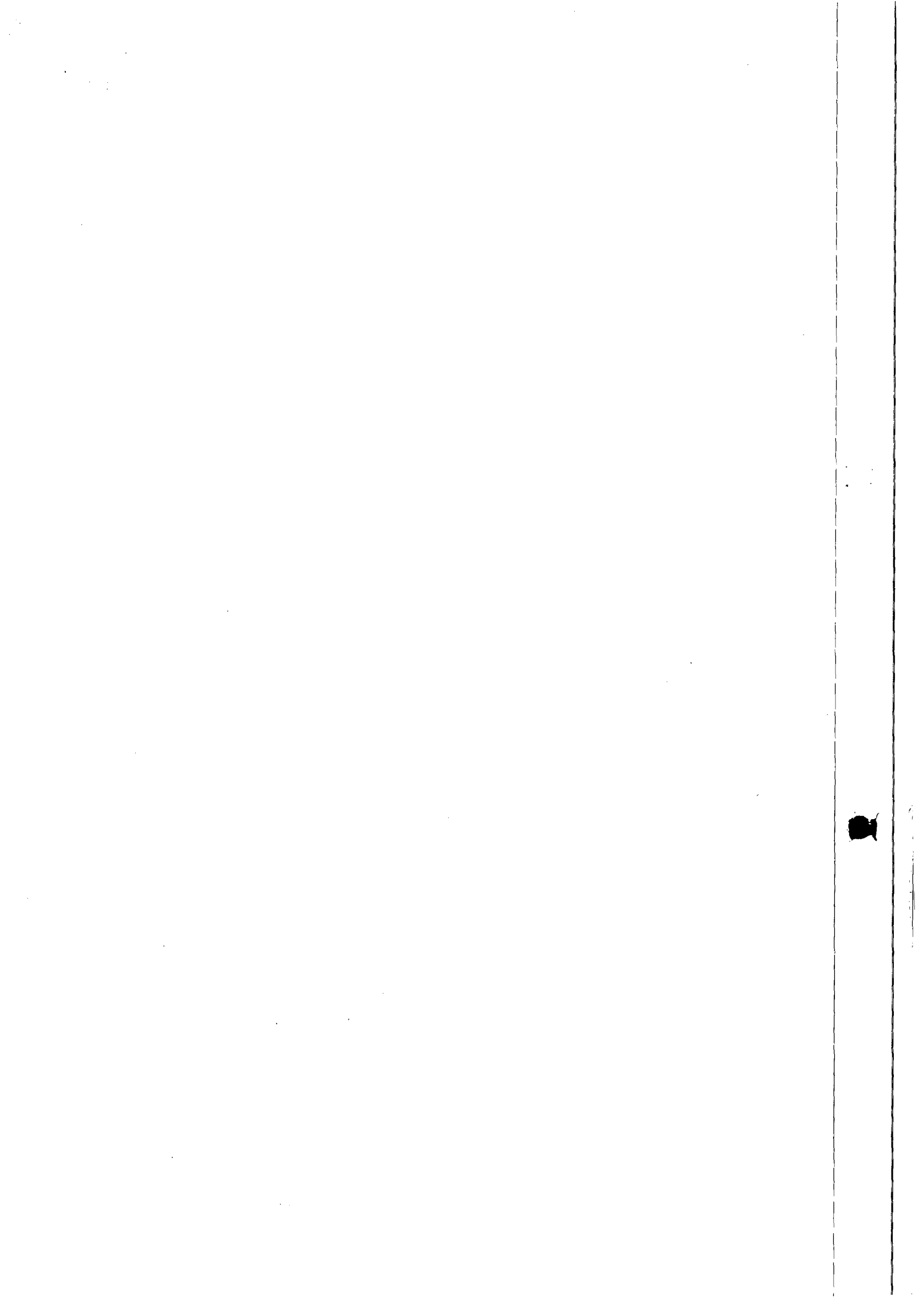


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

a' c' l
Diligenciar a
assinatura do
contrato nº 84/2015
Em 23.12.2015



Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUR / CASAL
OAB / AL Nº 1.413





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

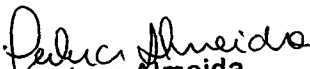


Processo Protocolo nº 4143/2015- CASAL
C.I nº 131/2015

Á VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 84/2015 , celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACADEMIA DE LICITAÇÕES, CURSOS E ASSESSORIA-ME LTDA, para aposição da assinatura e evoluir a DP para mesma finalidade.

Em, 08/01/2016


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.

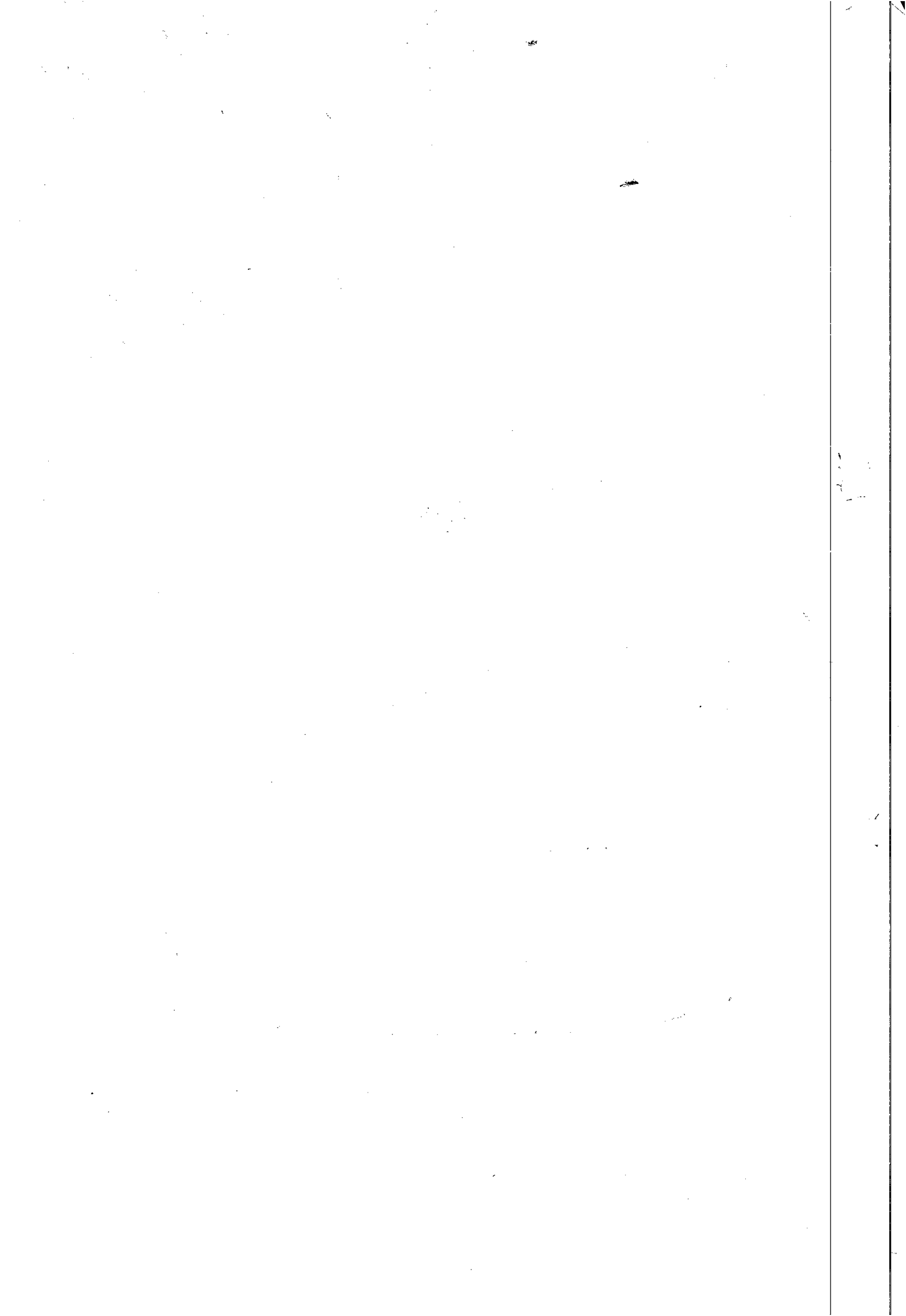
Em, 11/01/16


Josenilza Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

Á CPL (de ordem)

Para procedimentos pertinentes quanto ao Contrato nº 84/2015, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 11.01.2016


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 84/2015 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA
ACADEMIA DE LICITAÇÕES, CURSOS E ASSESSORIA - ME LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL.

2) **CONTRATADA:** ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Rua Zacarias Azevedo, nº 399, 1º andar, sala 103, Edf. Trade Center, Centro, CEP nº 57020-470, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.258.726/0001-05, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador **MÚCIO DE MORAES ARRUDA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1907887 e CPF nº. 870.774.004-25, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da inexigibilidade de licitação, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tudo conforme consta no Processo nº 4143/2015 – CASAL, C.I. Nº 131/2015 – ASJUR e S.C. 00016898, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de assessoria técnica jurídica para assistir e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento do procedimento licitatório desde nascedouro até o final com a contratação dos serviços, compreendendo:

1 – Fase Interna:

- a) Levantamentos preliminares e construção do projeto básico;
- b) Construção do Edital.

2 – Fase Externa:

- a) Impugnações, (esclarecimentos): subsídios e elementos necessários a defesa junto aos licitantes, e representações os Órgãos de controle relativos ao edital;
- b) Recursos Administrativos: subsídios e elementos necessários a defesa, junto aos licitantes, e aos Órgãos de controle, relativas às deliberações da licitação;
- c) Contencioso: Subsídios e elementos necessários a defesa em juízo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Processo administrativo protocolo nº 4143/2015- CASAL e seus anexos.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato tem valor estimado em R\$ 25.940,00 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais), na seguinte composição:

Etapa 01 - Construção do Projeto Básico:	R\$ 5.800,00
Etapa 02 - Construção do Edital:	R\$ 5.800,00
Etapa 03 - Impugnação do Edital	R\$ 4.780,00
Etapa 04 - Recursos Administrativos:	R\$ 4.780,00
Etapa 05 - Contencioso:	R\$ 4.780,00
Valor global:	R\$ 25.940,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor estabelecido no caput poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados.

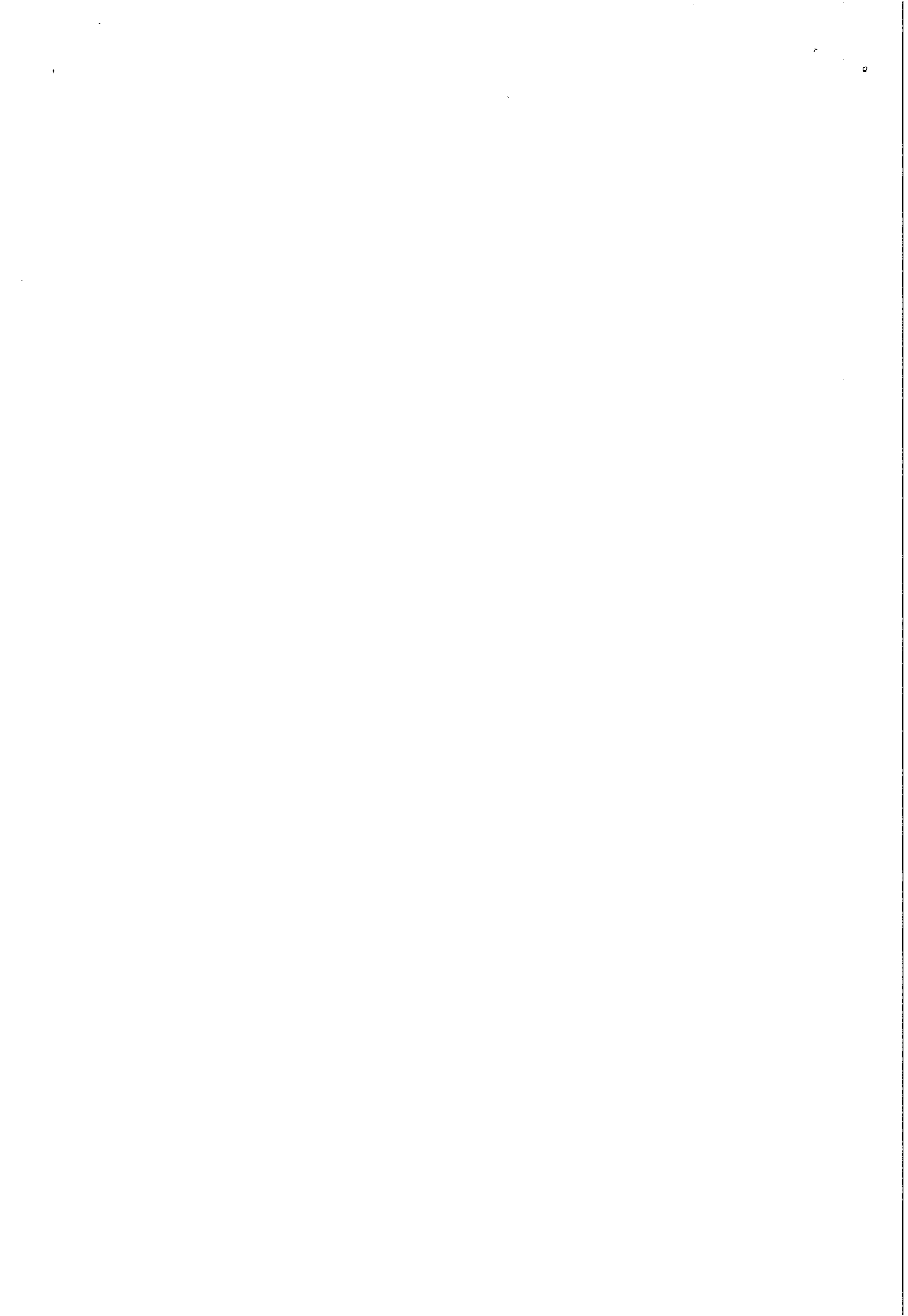
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o preço proposto pela CONTRATADA é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária 14.102 – Assessoria Jurídica
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

Contrato nº 84/2015

Edmison Pereira
Advº - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil, Agência nº: 1523-7, Conta Corrente nº: 23.497-4.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a conclusão dos trabalhos referente à contratação dos serviços jurídicos da CASAL, devendo cumprir as seguintes etapas:

- 1) **Fase Interna:** 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, compreendendo:
Levantamento preliminares e construção do Projeto Básico – 45 (quarenta e cinco) dias;
Construção da Minuta do Edital – 15 (quinze) dias.
- 2) **Fase Externa:** 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Edital, compreendendo:
Impugnações – 45 (quarenta e cinco) dias.
Recursos Administrativos – 15 (quinze) dias.
Contencioso – 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer à CONTRATADA todas informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação.

PARÁGRAFO QUINTO: Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Aprovar, por meio do FISCAL/GESTOR do Contrato os trabalhos referentes a cada etapa dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Disponibilizar o Profissional Especializado LUIS HENRIQUE ALVES SALVADOR, que coordenará a equipe de trabalho até a conclusão dos serviços, que deverá se fazer presente em todas as etapas dos serviços, podendo atuar na equipa de apoio na qualidade de integrante técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

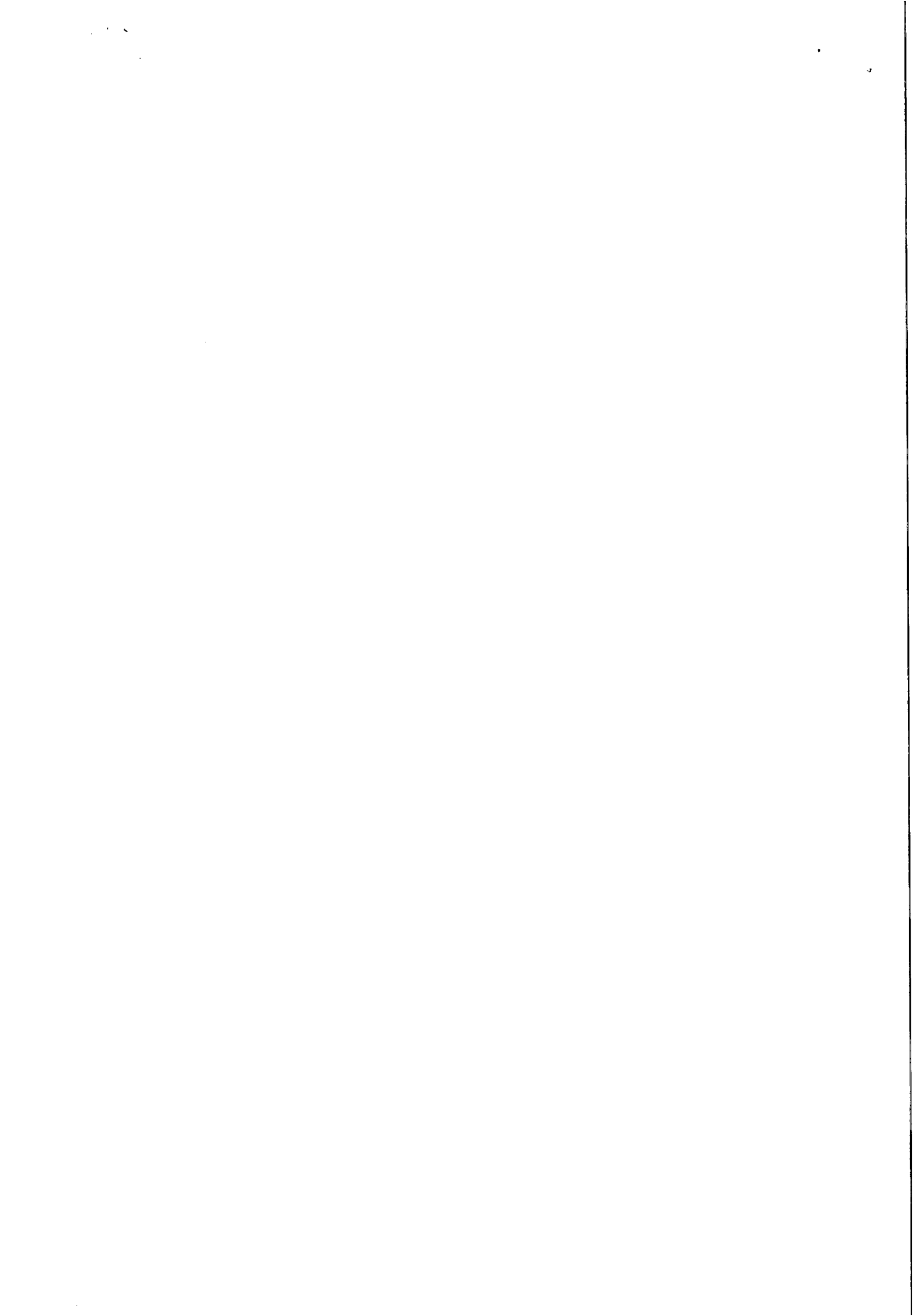
PARÁGRAFO TERCEIRO: Arcar com todas as obrigações com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste contrato, sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: Manter, durante do vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que os empregados, EDMILSON PEREIRA, advogado, matrícula nº 1749 e CPF/MF sob o nº 154.016.504-34 e, MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM, advogada, matrícula nº 1079 e CPF/MF sob o nº 347.800.254-00, farão a gestão e fiscalização dos trabalhos objeto do presente instrumento, zelando pelo

Contrato nº 84/2015

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

seu cumprimento, comunicando à diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo ou aditamento de valor se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência dos empregados acima nomeados por qualquer motivo, a gestão/fiscalização será exercida por empregados determinados pela Diretoria da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São atribuições do gestor:

- Comparar as informações apresentadas pela CONTRATADA com o relatório elaborado pelo fiscal.
- Conferir mensalmente a planilha e Nota Fiscal apresentadas pela CONTRATADA;
- Atestar Notas Fiscais, desde que acompanhada de Certidões Negativas de Débitos e encaminhar para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São atribuições do fiscal:

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando se atende às condições prevista no presente instrumento;
- Informar ao gestor qualquer irregularidade que prejudique o bom andamento dos serviços;
- Enviar ao Gestor relatório mensal via correio, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, informando as ocorrências e demais observações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: A Administração poderá, pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções a CONTRATADA:

- ADVERTÊNCIA – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- MULTA – 2% (dois por cento) calculado sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- SUSPENSÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a multa aplicada for inferior ao prejuízo causado a CONTRATADA, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos o valor integral do prejuízo apurado ou será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

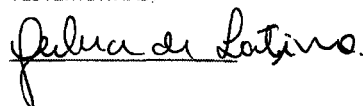
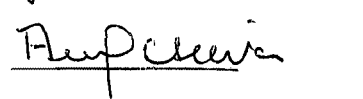
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió/AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

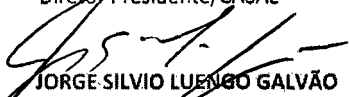
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

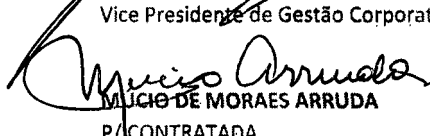
Maceió, 30 de dezembro de 2015.



WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

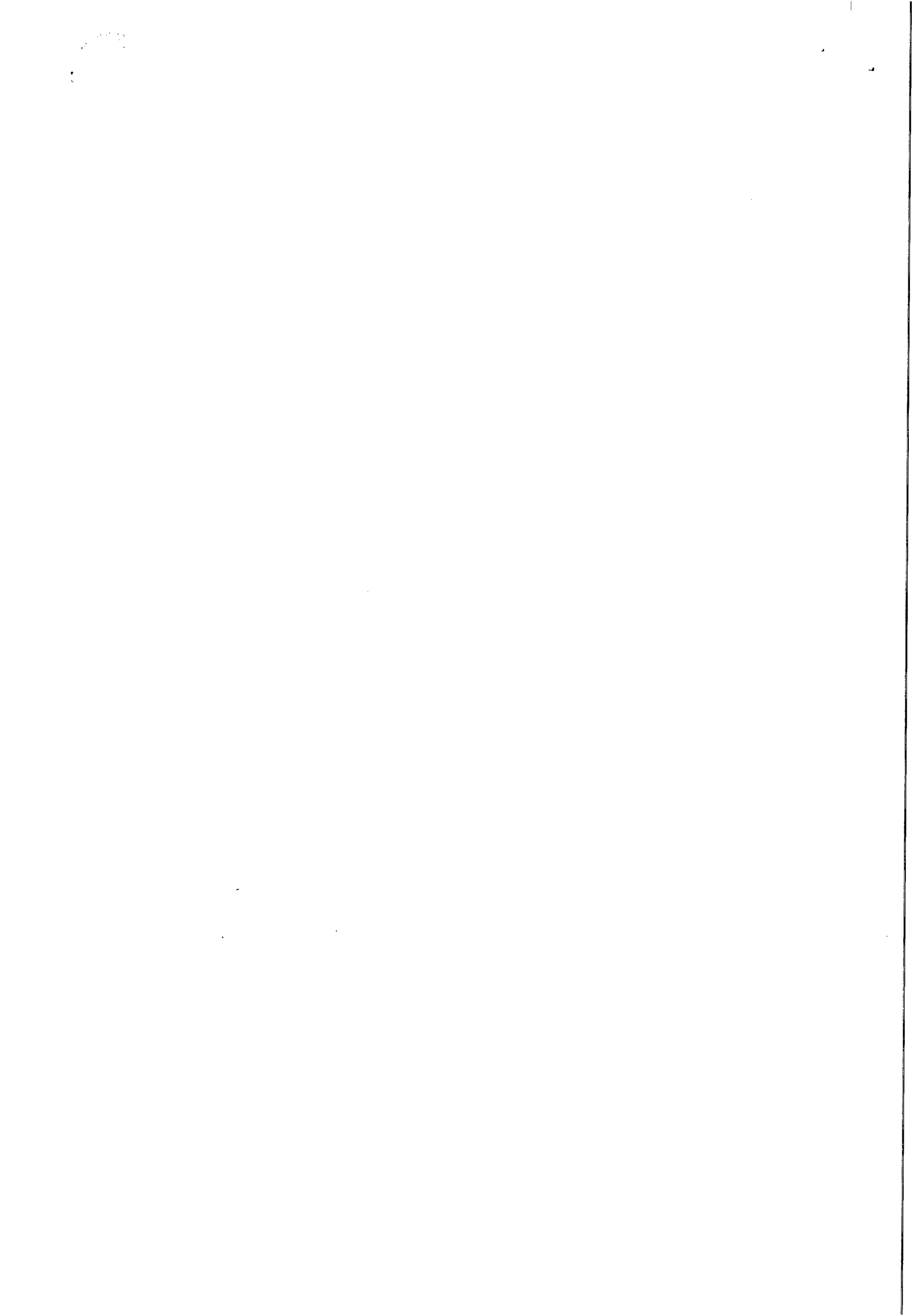
TESTEMUNHAS:


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


MÚCIO DE MORAES ARRUDA
P/ CONTRATADA


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL






ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

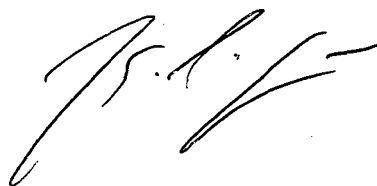
ANEXO I
CONTRATO Nº 84/2015
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

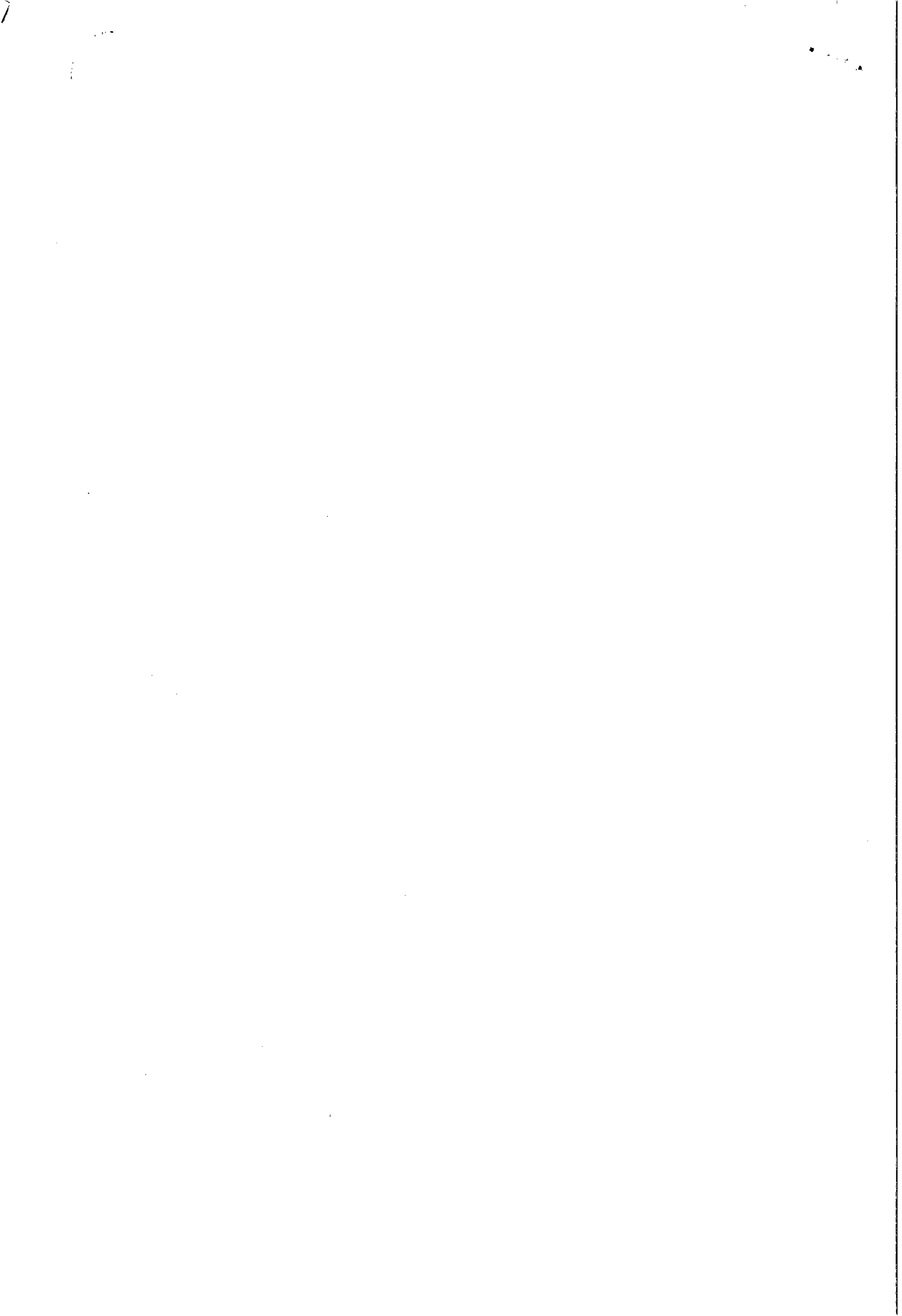
MÊS	VALOR R\$
Etapa 1	R\$ 5.800,00
Etapa 2	R\$ 5.800,00
Etapa 3	R\$ 4.780,00
Etapa 4	R\$ 4.780,00
Etapa 5	R\$ 4.780,00
TOTAL R\$ 25.940,00	

B


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL







CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO N° 01/2015
 Protocolo n° 14247/2015 – C.I n° 494/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
 Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
 Protocolo n° 14247/2015 – C.I n° 494/2015 – UN AGRESTE
 Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio n° 01/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Lagoa da Canoa observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO N° 03/2015
 Protocolo n° 14249/2015 – C.I n° 495/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 03/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
 Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
 Protocolo n° 14249/2015 – C.I n° 495/2015 – UN AGRESTE
 Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio n° 03/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Igreja Nova observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 13/2015
 Protocolo n° 11717/2015 – C.I n° 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o n° 032.981.054-57.
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHERAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Leopoldo Wanderley, S/N, Centro – POÇO DAS TRINCHERAS/AL, CNPJ n°: 12259040/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ GILDO RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF/MF n 021.053.734-53.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais, serviços de limpeza e prestar informações as Coordenações da Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 1 (um) servidor do seu quadro, mediante Portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor ora cedido pela prefeitura que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira é o Sr. AVANDIR VIANA DOS SANTOS portador do RG n° 1.249.669 SSP/AL e inscrito no CPF/MF n° 871.211.404-97, residente e domiciliado no Povoado Jorge, Zona Rural, Município de Poço das Trincheiras/AL.

Data de assinatura: 11 de janeiro de 2016.

Protocolo n° 11.717/2015 – C.I n° 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA
 Autorizamos a celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o Município de Cacimbinhas /Alagoas, observando a legislação vigente. Homologado em: 15/10/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO N° 01/2013
 Protocolo n° 14259/2015 – C.I n° 497/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2013, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015

Protocolo n° 14259/2015 – C.I n° 497/2015 – UN AGRESTE
 Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio n° 01/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Alegre observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO N° 04/2015
 Protocolo n° 14251/2015 – C.I n° 496/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 04/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015

Protocolo n° 14251/2015 – C.I n° 496/2015 – UN AGRESTE
 Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio n° 04/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 181/2013
 Protocolo n° 15039/2015

Contratante: CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual n° 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-5, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado o reajuste contratual no percentual de 10,4762 (dez vírgula quatro mil setecentos e sessenta e dois) conforme índice acumulado do IPCA (dezembro/2014 a novembro/2015), passando o valor mensal de R\$ 1.054,90 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 1.165,41 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil seiscientos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 13.984,92 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016

Protocolo n° 15039/2015

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato n° 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 21.12.2015

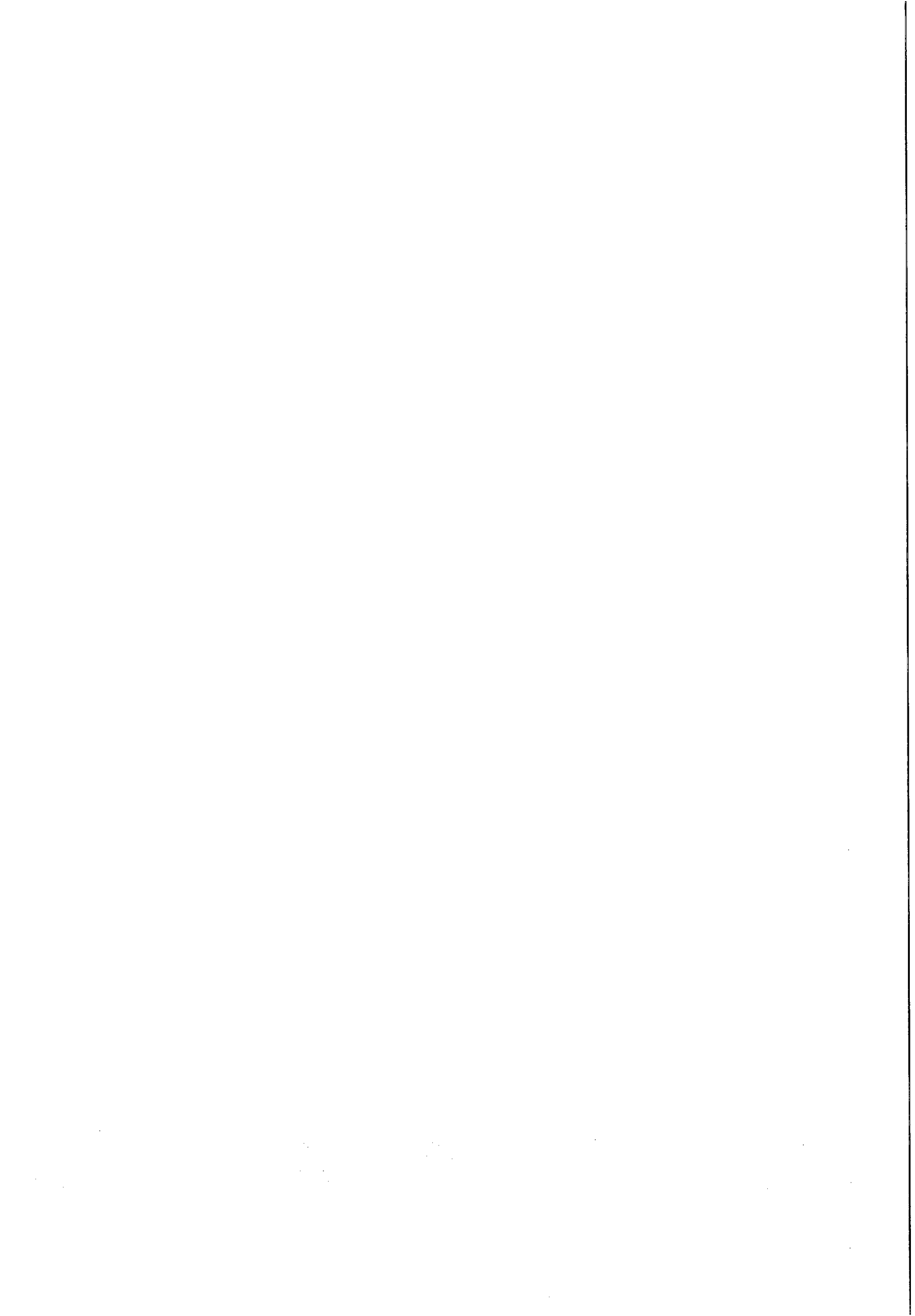
EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2015 - CASAL

Protocolo n° 10754/2015 – C.I n° 158/2015

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57,

CONTRATADA: Sra. ANA LUCIA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 723.501.724-49, residente na Rua São Francisco, n° 0435, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na Estação Elevatória de Serra do Parujé, na cidade de Olho d'Água das Flores/AL, localizado na Rua São Paulo, n° 122, Centro –



Olho d' Água das Flores.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2015

Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 58/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 72/2015, celebrado entre a CASAL e o Srª ANA LUCIA SILVA observando a legislação vigente. Homologado em : 27.10.2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2015 - CASAL

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA., inscrita no CPF/MF sob o nº 061.451.664-10, residente na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campestre/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campestre/AL, para o funcionamento do escritório da CASAL.

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015 – CAF/UN LESTE

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 85/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA observando a legislação vigente. Homologado em : 11.12.2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2012

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLIN MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2015 - CASAL

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015 ASSESSORIA JURÍDICA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Rua Zacarias Azevedo, nº 399, 1º andar, sala 103, Edf. Trade Center, Centro, CEP nº 57020-470, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.258.726/0001-05, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador MÚCIO DE MORAES ARRUDA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1907887 e CPF nº 870.774.004-25, residente e domiciliado em Maceió/AL.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de assessoria técnica jurídica para assistir e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento do procedimento licitatório desde nascedouro até o final com a contratação dos serviços.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015

Concordando com o parecer e autorizando as providências Homologado em 27 de novembro de 2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONVÊNIO Nº 17/2015

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/2015 – UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente

de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital, e do outro o MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Dr. José S. Thomas Nono Neto, nº 00101, sede, Centro, Palestina/AL, CEP nº: 57410-000, inscrito no CNPJ/MF nº: 12.369.872/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELIANE SILVA LISBOA, inscrita no CPF/MF nº 035.681.234-01, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 0943, Centro, no mesmo município..

DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cessão de 01 (um) servidor municipal efetivo para execução de rotinas operacionais, serviços de limpeza do Núcleo e prestação de informações às coordenações da unidade, no município de Palestina/AL.

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Convênio nº 17/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Palestina observando a legislação vigente. Homologado em : 03.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2014

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2016.

Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,57% (sete virgula cinquenta e sete por cento) conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, referente ao acumulado de Outubro de 2014 a Outubro de 2015, passando o valor global de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais) para R\$ 153.701,95 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 12.382/2015 – C.I nº 203/2015 – UNBL CASAL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 23 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UN/SERRANA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

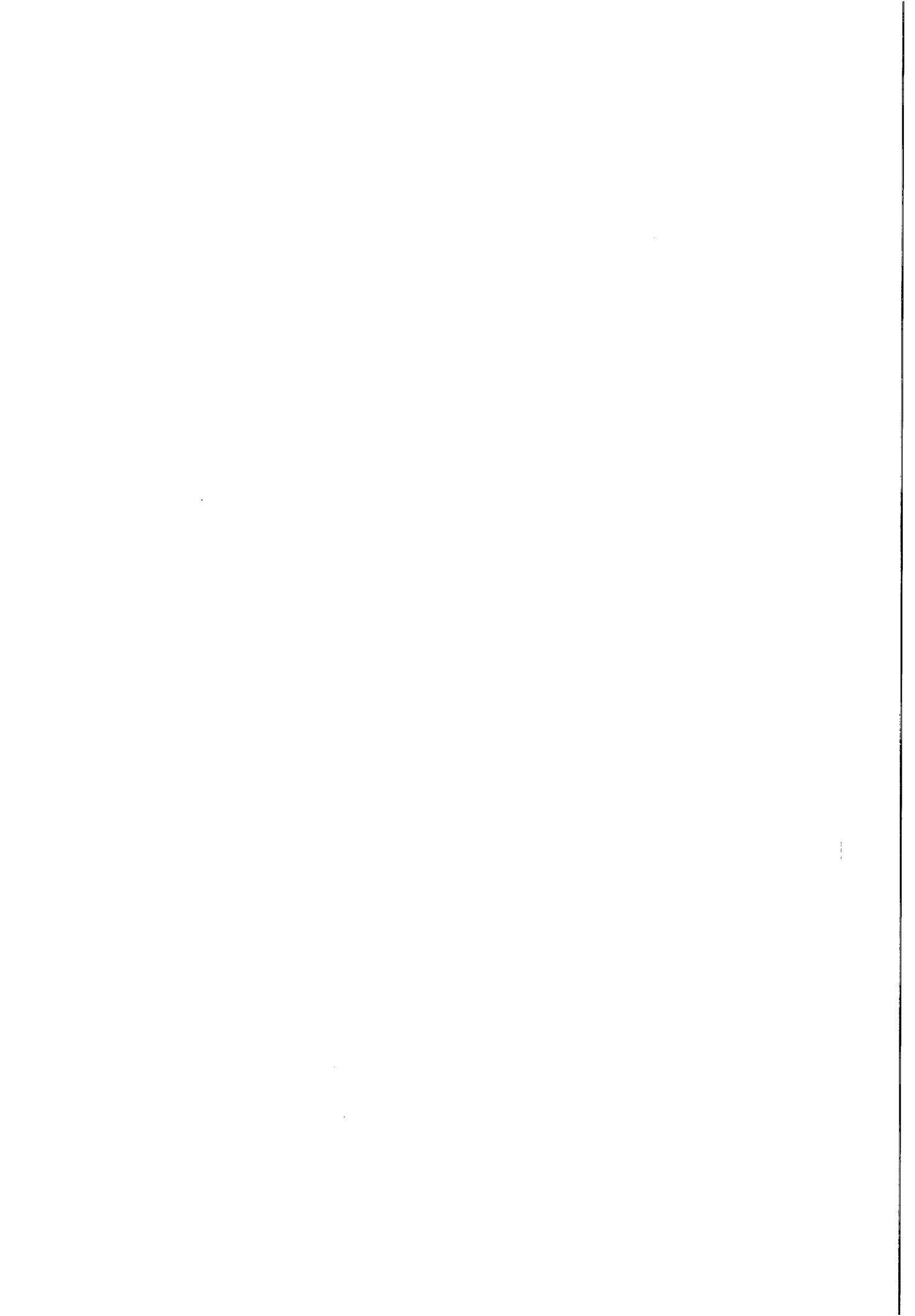
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,57% (sete virgula cinquenta e sete por cento) tendo como base o INCC acumulado de outubro/2014 a outubro/2015, passando o valor global de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 327.335,50 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016.

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UM SERRANA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 22 de dezembro de 2015



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2011.
 Protocolo nº 13370/2015 – C.I nº 79/2015 – GESEA
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
 CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLINGER MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016
 Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.
 Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL
 Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.
 Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

DETRAN/AL - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
 GABINETE CIVIL
 CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
 CETRAN/AL

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto nº 3775 de 24 de outubro de 2007 – Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público os julgamentos dos seguintes processos administrativos:
PROCESSO: 5101-003525/2015
REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO BARRETO QUEIROZ
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: DEFERIDO
PROCESSO: 5101-012055/2015
REQUERENTE: EDNALDO FERREIRA SILVA
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: INTEMPESTIVO
PROCESSO: 5101-012532/2015
REQUERENTE: EDSON LINS BRANDÃO
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: INDEFERIDO
PROCESSO: 8509/2015
REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES
ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ
PARECER: INTEMPESTIVO
PROCESSO: 8531/2015
REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES
ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ
PARECER: INTEMPESTIVO
PROCESSO: 8532/2015
REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES
ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ
PARECER: INTEMPESTIVO
PROCESSO: 5101-012774/2015
REQUERENTE: ALLYSON SOUSA DE FARIAS
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: INTEMPESTIVO
PROCESSO: 5101-007423/2015
REQUERENTE: EDSON GOMES DOS SANTOS
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: DEFERIDO
 Atenciosamente,

José Bastos Barroso
 Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS-CETRAN/AL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II e XI da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e
CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade na administração pública;
 Institui procedimentos acerca da operacionalização das medidas administrativas por falta de licenciamento de veículo e por falta de algum documento de porte obrigatório.
CONSIDERANDO que a Resolução de número 205 do CONTRAN que dispõe no seu artigo 1º que os únicos documentos de porte obrigatório são a CNH e o CRLV;
CONSIDERANDO que a Resolução de número 110 do CONTRAN fixa o calendário para renovação do Licenciamento Anual de Veículos;
CONSIDERANDO que, em virtude do parcelamento do IPVA, o calendário de licenciamento anual de veículos do Estado de Alagoas já fora divulgado;
RESOLVE aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA
Art. 1º O agente da autoridade de trânsito só deverá autuar o cidadão por falta de licenciamento após o vencimento da validade do CRLV do ano anterior conforme as tabelas em anexo.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016 DO CETRAN - ALAGOAS ESTADO DE ALAGOAS PARA O ANO DE 2016
VEÍCULOS REGISTRADOS NO ESTADO DE ALAGOAS

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2015
1 e 2	31 de agosto de 2016
3 e 4	30 de setembro de 2016
5 e 6	31 de outubro de 2016
7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	30 de dezembro de 2016

VEÍCULOS REGISTRADOS EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2014
1 e 2	30 de setembro de 2016
3, 4 e 5	31 de outubro de 2016
6, 7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	31 de dezembro de 2016

Maceió, 26 de janeiro de 2016.

José Bastos Barroso
 Presidente do CETRAN

PORTARIA Nº 042/2016-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando o recebimento da CI nº 001/2016 – Comissão INOVA:
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora para julgamento do Projeto Clonagem – Substituição de Caracteres Alfanuméricos de Identificação Veicular pela via Administrativa, P.A. nº 5101.15009/2015.
Art. 2º. Que após a conclusão dos trabalhos, sejam os autos remetidos à Diretoria da Presidência
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Diretor Presidente, em 22 de janeiro de 2016.
ANTONIO CARLOS GOUVEIA
 DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº046/2016-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002;
 Considerando início do período carnavalesco e o aumento do número de turistas e veículos em trânsito em nosso Estado;
 Considerando que do dia 05 a 10 de fevereiro 2016, o DETRAN/AL terá seus serviços suspensos ao público, retornando às suas atividades normais em 11.02.2016;
 Considerando que neste período o Estado de Alagoas através do DETRAN e demais Órgão de Trânsito realizará “blitz” com o objetivo de combater o uso de bebidas alcoólicas por condutores de veículos automotores, buscando reduzir os índices de mortalidade no trânsito;
 Considerando a imperiosa necessidade de se garantir o direito constitucional de ir e vir dos condutores que forem, eventualmente, por dirigirem sob o efeito de álcool;

